SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

Pará , 18 de Março de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XVI | Nº 3711

EXPEDIENTE
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – FAMEP

PRESIDENTE: Francisco Nélio Aguiar da Silva – Prefeito do Município de Santarém;
1º VICE-PRESIDENTE: José Antônio de Azevedo Leão (Xarão Leão) – Prefeito do Município de Breves;
CONSELHO FISCAL TITULAR:
Josemira Raimunda Gadelha (Canaã dos Carajás)
Egilasio Alves Feitosa (Inhangapi)
José Renato Ogawa Rodrigues (Barcarena)
CONSELHO FISCAL SUPLENTE:
José Augusto Dias da Silva (Quatipuru)
Jefferson Douglas Jesus Oliveira (São Geraldo do Araguaia)
Jair Lopes Martins (Conceição do Araguaia)

ASSOCIAÇÕES E CONSÓRCIOS

AMAM – Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó
Presidente: Carlos Augusto de Lima Goveia (Prefeito de Soure);
AMATCARAJÁS – Associação dos Municípios do Araguaia e Tocantins
Presidente: Jair Lopes Martins (Pref. de Conceição do Araguaia);
AMUCAN – Associação dos Municípios da Calha Norte
Presidente: Odair José Farias Albuquerque (Doca)–(Prefeito de Terra Santa);
AMUNEP: Associação de Municípios do Nordeste Paraense
Presidente: Egilásio Alves Feitosa - (Prefeito de Inhangapi)
AMUT: Assoc. dos Munic. das Rod. Transamazônica Santarém/Cuiabá e Região Oeste do Pará
Presidente: Rosibergue Torres Campos (Prefeito de Porto de Móz);
CODESEI: Consórcio de Desenvolvimento Sócio-Econômico Intermunicipal
Presidente: José Renato Ogawa Rodrigues – (Prefeito de Barcarena);
COIMP: Consórcio Integrado de Municípios Paraenses
Presidente: Marcos César Barbosa e Silva – (Prefeito de São Francisco do Pará);
COMPART: Consórcio dos Municípios Paraenses Alagados pelo Rio Tocantins
Presidente: Flávio Marcos Mezzomo – Prefeito de Breu branco
ACBM (BELO MONTE): Associação dos Municípios Consorciados de Belo onte
Presidente: Claudomiro Gomes da Silva – Prefeito de Altamira
CISAT: Consórcio Integrado de Saúde do Araguaia e Tocantins
Presidente: Maria da Graça Medeiros Matos – Prefeita de Nova Ipixuna
CONSÓRCIO TAPAJÓS
Presidente: Vilson Gonçalves – Prefeito de Aveiro

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20259019
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 002/2025.CMCC
CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE CANAA DOS CARAJAS
CONTRATADA(O).....: FABRO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRÉ-MOLDADOS LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR MOVÉL COM CAPACIDADE MINIMA DE 260KVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 147.600,00 (cento e quarenta e sete mil e seiscentos reais).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025, Atividade 1101.010311427.2.067 Manter as Atividades Administrativas da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA.....: 26 de fevereiro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026.
DATA DA ASSINATURA.....: 26 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:C1C89271

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 344/2025 - CMCC

O Presidente do Poder Legislativo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município**,** em seu art. 58, II e XVII;

R E S O L V E:

Art.1º. –**CONCEDER** ao **Sr. ALESSANDRO JOSE DA SILVA,** Agente de Serviços de Condução de Veículos, 0,5 (meia) diária, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) cada, totalizando o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custeio de despesas de alimentação e locomoção de viagem à Parauapebas - PA, no dia 17 de março de 2025

JUSTIFICATIVA: O servidor irá até o aeroporto de Carajás, na cidade de Parauapebas - PA, com o intuito de trasladar a diretora desta Casa de Leis, e assim atender demandas desta Casa de Leis.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2025.

FLÁVIO GOMES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2025/2026.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:429A8FED

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 340/2025 - CMCC

O Presidente do Poder Legislativo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município**,** em seu art. 58, II e XVII;

R E S O L V E:

Art.1º. –**CONCEDER** o reembolso de diárias à **Srª. LARA VITORIA NASCIMENTO BARROS,** Assessora Parlamentar, 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) cada, totalizando o valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), para custear as despesas de alimentação e locomoção de viagem à cidade de Belém - PA, realizada no dia 11 à 14 de março de 2025

JUSTIFICATIVA: A assessora foi até a cidade de Belém - PA, para tratar sobre a vinda do COREN itinerante ao nosso município bem como realizar estudos sobre a implantação de um posto fixo do COREN em nosso município.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2025.

FLÁVIO GOMES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2025/2026.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:170756F8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 341/2025 - CMCC

O Presidente do Poder Legislativo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município**,** em seu art. 58, II e XVII;

R E S O L V E:

Art.1º. –**EXONERAR A PEDIDO** o Sr. **CLEUFANE DA SILVA SOUSA,** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás - PA, portador do CPF: 909.XXX.XXX – 91, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR III,** lotado no Gabinete do Vereador Edvaldo Rodrigues Cavalcante (Cabelo), a partir do dia 17 de março de 2025**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2025.

FLÁVIO GOMES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2025/2026.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:61611342

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 342/2025 - CMCC

O Presidente do Poder Legislativo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município**,** em seu art. 58, II e XVII;

R E S O L V E:

Art.1º. –**EXONERAR** o Sr. **MARCO ANTONIO LEAL CARVALHO BRANCO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás - PA, portador do CPF: 049.XXX.XXX – 00, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR II,** lotado no Gabinete do Vereador Clevis Augusto Correia (Criatura), a partir do dia 17 de março de 2025**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 17 (dois) dias do mês de março de 2025.

FLÁVIO GOMES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2025/2026.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:9F11EBCD

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 343/2025 - CMCC

O Presidente do Poder Legislativo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município**,** em seu art. 58, II e XVII;

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** o Sr. **GABRIEL DE OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás - PA, portador do CPF: 061.XXX.XXX – 08, para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR III,** lotado no Gabinete do Vereador Clevis Augusto Correia (Criatura), a partir do dia 17 de março de 2025**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2025.

FLÁVIO GOMES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2025/2026.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:DDD2159A

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024904301

ORIGEM: CONTRATO Nº 20249043
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 054/2023-CMCC
TOMADA DE PREÇOS: Nº 003/2023
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATADA(O): MRL SERVIÇOS & ENGENHARIA LTDA
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação de prazo, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR: R$659.910,24 (seiscentos e cinquenta e nove mil, novecentos e dez reais e vinte e quatro centavos)
DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2025.
VIGÊNCIA: 10 de março de 2026.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:D05558C5

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024904501

ORIGEM: CONTRATO Nº 20249045
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 005/2024-CMCC
PREGÃO: Nº 002/2024
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATADA(O): PROGUARD SERVIÇOS & COMERCIO LTDA
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação de prazo, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.
VALOR: R$482.784,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil e setecentos e oitenta e quatro reais)
DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2025.
VIGÊNCIA: 13 de março de 2026.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:549C10BB

ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 304/2025, 17 DE MARÇO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, SENHOR VEREADOR **WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS.

R E S O L V E:

DESIGNAR o Senhor, **ELISVALDO RIBAMAR SILVA** Vereador da Câmara Municipal de Itaituba, para se deslocar até a cidade de Belém-PA, no período de 18 à 22 de março de 2025, onde irá participar de reuniões na Capital do Estado nos seguintes Órgãos público: COSANPA - Solicitar a extensão da rede de água do bairro da Floresta; Reunião na SEDAP- Solicitar um Jerico e a construção de uma casa de farinha; Reunião na Casa Civil: tratar sobre Cheque Moradia, atribuindo-lhe 05 (cinco) diárias, a fim de custear suas despesas com estadia, alimentação e transporte urbano naquela cidade, em conformidade com a Resolução nº 020/2020 de 09 de dezembro de 2020.
Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Itaituba, em 17/03/2025
Publicada no site: www.itaituba.pa.leg.br,
Publicada no Diário Oficial do Município;
Publicada no Portal: cmiitaituba.cr2.co

Publicado por:
Alex Junior Silva Cruz
Código Identificador:CE0EC9B6

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 305/2025, 17 DE MARÇO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, SENHOR VEREADOR WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR...

R E S O L V E:

DESIGNAR a Senhora, **EMILLY KATRINNY SILVA DE FREITAS** Vereadora da Câmara Municipal de Itaituba, para se deslocar até a cidade de Belém-PÁ, no período de 18 à 23 de março de 2025, onde irá participar de uma reunião com Deputado Estadual Wescley Tomaz: para tratar sobre emendas de infraestrutura no bairro Valmilândia II e reunião com Deputado Federal Raimundo Santos: sobre emendas para construção de uma praça na Comunidade São Luiz do Tapajós, atribuindo-lhe 04 (quatro) diárias, a fim de custear suas despesas com estadia, alimentação e transporte urbano naquela cidade, em conformidade com a Resolução nº 020/2020 de 09 de dezembro de 2020.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Itaituba, em 17/03/2025.
Publicada no site: www.itaituba.pa.leg.br,
Publicada no Diário Oficial do Município;
Publicada no Portal: cmiitaituba.cr2.co

Publicado por:
Alex Junior Silva Cruz
Código Identificador:C054FB0C

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 306/2025, 17 DE MARÇO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, SENHOR VEREADOR WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

R E S O L V E:

DESIGNAR o Senhor, **RAIMISON ANTÔNIO DE ABREU SANTOS,** Vereador da Câmara Municipal de Itaituba, para se deslocar até a Cidade de Belém-PA, no período de 18 e 21 de março de 2025, onde irá participar de Audiências e Reuniões na Assembleia Legislativa do Estado do Para-ALEPA com deputado Estadual Gustavo Sefer, para tratar de assuntos referente Emenda Parlamentar para Saúde e reunião na COHAB – tratar sobre cheque moradia, atribuindo-lhe 04 (quatro) diárias, a fim de custear suas despesas com estadia, alimentação e transporte urbano naquela cidade, em conformidade com a Resolução nº 020/2020 de 09 de dezembro de 2020.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Itaituba, em 17/03/2025.
Publicada no site: www.itaituba.pa.leg.br,
Publicada no Diário Oficial do Município;

Publicado por:
Alex Junior Silva Cruz
Código Identificador:66FDA30B

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 307/2025, 17 DE MARÇO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, SENHOR VEREADOR WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

R E S O L V E:

DESIGNAR o Senhor, **JOÃO RAIMUNDO DE BARROS JÚNIOR,** Vereador da Câmara Municipal de Itaituba, para se deslocar até a Cidade de Belém-PA, no período de 18 e 21 de março de 2025, onde irá participar de uma reunião com Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará-ALEPA, para tratar de Emendas Parlamentares para o Município de Itaituba; Reunião no Palácio do Governador – Tratar das demandas do Município, recursos e investimentos para Itaituba; visita na COHAB – tratar sobre cheque moradia e reunião com o Deputado Estadual Wescley Tomaz – para tratar de Emendas para o Município, atribuindo-lhe 04 (quatro) diárias, a fim de custear suas despesas com estadia, alimentação e transporte urbano naquela cidade, em conformidade com a Resolução nº 020/2020 de 09 de dezembro de 2020.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Itaituba, em 17/03/2025.
Publicada no site: www.itaituba.pa.leg.br,
Publicada no Diário Oficial do Município;
Publicada no Portal: cmiitaituba.cr2.co

Publicado por:
Alex Junior Silva Cruz
Código Identificador:90C17C71

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 308/2025, 17 DE MARÇO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, SENHOR VEREADOR WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

R E S O L V E:

DESIGNAR a Senhora **ERIKA ALMEIDA GOMES**, servidora da Câmara Municipal de Itaituba, na função de ASSESSORA JURIDICA para se deslocar até a cidade de Belém-Pá, no período de 18 à 21 de março de 2025,onde irá acompanhar o Presidente da Câmara Municipal de Itaituba, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios-TCM, e na oportunidade em uma reunião na Assembleia Legislativa do Estado do Pará – ALEPA, onde vai reunir com o Presidente para tratar de pautas de interesse do Munícipio, fazer uma parceria com a Escola do Legislativo, atribuindo-lhe 04 (quatro) diárias, a fim de custear suas despesas com estadia, alimentação e transporte urbano naquela cidade, em conformidade com a Resolução nº 020/2020 de 09 de dezembro de 2020.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Itaituba, em 17/03/2025.
Publicada no site: www.itaituba.pa.leg.br,
Publicada no Diário Oficial do Município;
Publicada no Portal: cmiitaituba.cr2.co

Publicado por:
Alex Junior Silva Cruz
Código Identificador:458345ED

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 309/2025, 17 DE MARÇO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, SENHOR VEREADOR **WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS.

R E S O L V E:

DESIGNAR o Senhor **MANOEL SALOMÃO FERREIRA DA SILVA**, servidor da Câmara Municipal de Itaituba, na função de SECRETÁRIO ADMINSTRATIVO para se deslocar até a cidade de Belém-Pará, no período 18 de 21 de março de 2025, onde irá participar de uma Audiência com o Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios, Conselheiro Lucio Dutra Vale e com 4ª Controladoria do TCM, afim de discutir acompanhamento das prestações de conta da Câmara Municipal de Itaituba; Encontro com o conselheiro Antônio José Costa de Freitas Guimarães da 7ª controladoria do TCM diretor da escola de contas daquele órgão reivindicando a realização de capacitação na região do tapajós, atribuindo-lhe 04 (quatro) diárias, a fim de custear suas despesas com estadia, alimentação e transporte urbano naquela cidade, em conformidade com a Resolução nº 020/2020 de 09 de dezembro de 2020.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Itaituba, em 17/03/2025
Publicada no site: www.itaituba.pa.leg.br,
Publicada no Diário Oficial do Município;

Publicado por:
Alex Junior Silva Cruz
Código Identificador:17B8741F

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 310/2025, 17 DE MARÇO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, SENHOR VEREADOR WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR...

R E S O L V E:

DESIGNAR o Senhor, **VALDIR AMADEU DA SILVA** Vereador da Câmara Municipal de Itaituba, para se deslocar até a cidade de Belém-PÁ, no período de 18 à 22 de março de 2025, onde irá participar de uma agenda com órgãos governamentais, incluindo a Assembleia Legislativa, o Departamento Estadual de Trânsito-Detran e o Palácio do Governo, durante as reuniões, serão discutidos temas de interesse institucional, alinhamento de políticos públicos e possíveis parcerias para fortalecer ações voltadas ao desenvolvimento e a melhoria dos serviços oferecidos a população, atribuindo-lhe 05 (cinco) diárias, a fim de custear suas despesas com estadia, alimentação e transporte urbano naquela cidade, em conformidade com a Resolução nº 020/2020 de 09 de dezembro de 2020.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Itaituba, em 17/03/2025.
Publicada no site: www.itaituba.pa.leg.br,
Publicada no Diário Oficial do Município;
Publicada no Portal: cmiitaituba.cr2.co

Publicado por:
Alex Junior Silva Cruz
Código Identificador:A340F327

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 311/2025, 17 DE MARÇO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, SENHOR VEREADOR **WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS.

R E S O L V E:

DESIGNAR o Senhor, **ADRIANO DE AGUIAR COUTINHO,** Vereador da Câmara Municipal de Itaituba, para se deslocar até a cidade de Belém-PA, no período de 18 à 21 de março de 2025, onde irá participar de reuniões: Com Presidente da Assembleia Legislativa

do Estado do Pará-ALEPA – tratar sobre projetos para o Município; reunião na EMATER – tratar sobre regularização fundiária; reunião o CRED CIDADÃO – tratar sobre linhas de créditos para fomentar pequenos empresários; reunião SEDAP – tratar sobre regularização fundiária e projetos para agricultura e reunião Palácio do Governo para audiência com o Governador Helder Barbalho, atribuindo-lhe 04 (quatro) diárias, a fim de custear suas despesas com estadia, alimentação e transporte urbano naquela cidade, em conformidade com a Resolução nº 020/2020 de 09 de dezembro de 2020.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Itaituba, em 17/03/2025
Publicada no site: www.itaituba.pa.leg.br,
Publicada no Diário Oficial do Município;
Publicada no Portal: cmiitaituba.cr2.co

Publicado por:
Alex Junior Silva Cruz
Código Identificador:7E92740F

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 312/2025, 17 DE MARÇO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, SENHOR VEREADOR **WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS.

R E S O L V E:

DESIGNAR o Senhor, **EVANDRO LUIZ DOS ANJOS LEITÃO,** Vereador da Câmara Municipal de Itaituba, para se deslocar até a cidade de Belém-PA, no período de 18 e 21 de março/2025, onde irá participar de reuniões: Assembleia Legislativa do Pará-ALEPA – visando busca de emendas parlamentares; Palácio do Governo: Reunião para discutir assuntos de interesse público e buscar apoio para projetos locais; reunião na COHAB- para tratar de assuntos referentes ao Programa Minha Casa; reunião na SEDAP – para tratar de fomento para a agricultura familiar de Itaituba, atribuindo-lhe 04 (quatro) diárias, a fim de custear suas despesas com estadia, alimentação e transporte urbano naquela cidade, em conformidade com a Resolução nº 020/2020 de 09 de dezembro de 2020.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Itaituba, em 17/03/2025
Publicada no site: www.itaituba.pa.leg.br,
Publicada no Diário Oficial do Município;
Publicada no Portal: cmiitaituba.cr2.co

Publicado por:
Alex Junior Silva Cruz
Código Identificador:744F9AA6

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 313/2025, 17 DE MARÇO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, SENHOR VEREADOR WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR...

R E S O L V E:

DESIGNAR o Senhor, **JADSON FELIX DA SILVA** Vereador da Câmara Municipal de Itaituba, para se deslocar até a cidade de Belém-PA, no período de 18 à 22 de março de 2025, onde irá cumprir agenda na ALEPA com o Dep. Estadual Wescley Tomaz e no Palácio do Governo com o Excelentíssimo Govenador Helder Barbalho, para tratar de assuntos referentes ao nosso Município, atribuindo-lhe 04 (quatro) diárias, a fim de custear suas despesas com estadia, alimentação e transporte urbano naquela cidade, em conformidade com a Resolução nº 020/2020 de 09 de dezembro de 2020.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Itaituba, em 17/03/2025.
Publicada no site: www.itaituba.pa.leg.br,
Publicada no Diário Oficial do Município;

Publicado por:
Alex Junior Silva Cruz
Código Identificador:3EEA8452

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 314/2025, 17 DE MARÇO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, SENHOR VEREADOR WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR...

R E S O L V E:

DESIGNAR o Senhor, **EDIVALDO BASTOS DOURADO JÚNIOR** Vereador da Câmara Municipal de Itaituba, para se deslocar até a cidade de Belém-PA, no período de 18 à 21 de março de 2025, onde irá na COHAB – acompanhar a atuação da COHAB para garantir que os programas habitacionais sejam executadas sem irregularidades; ALEPA – reunião com Dep. Wescley Tomaz – buscar apoio para demandas municipais e na SEDAP – fiscalizar as ações da secretaria, garantindo que os programas e recursos sejam usados corretamente, atribuindo-lhe 04 (quatro) diárias, a fim de custear suas despesas com estadia, alimentação e transporte urbano naquela cidade, em conformidade com a Resolução nº 020/2020 de 09 de dezembro de 2020.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Itaituba, em 17/03/2025.
Publicada no site: www.itaituba.pa.leg.br,
Publicada no Diário Oficial do Município;
Publicada no Portal: cmiitaituba.cr2.co

Publicado por:
Alex Junior Silva Cruz
Código Identificador:17659368

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 316/2025, 17 DE MARÇO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, SENHOR VEREADOR WASHINGTON RICARLOS PEREIRA

MARQUES, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

R E S O L V E:

DESIGNAR o Senhor, **THIAGO MACIEL NEVES,** Vereador da Câmara Municipal de Itaituba, para se deslocar até a cidade de Belém-PÁ, no período de 19 à 24 de março de 2025, onde irá participar de reuniões institucionais nas secretarias SEEL (Secretaria de Estado de Esporte e Lazer), IASEP (Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Pará) e SEASTER (Secretaria de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda). Nessas agendas, serão discutidas demandas essenciais para o município, incluindo projetos esportivos, melhorias no atendimento aos servidores públicos e ações voltadas para o desenvolvimento social e geração de emprego. A presença do vereador visa fortalecer parcerias e buscar soluções para as necessidades da população local., atribuindo-lhe 06 (seis) diárias, a fim de custear suas despesas com estadia, alimentação e transporte urbano naquela cidade, em conformidade com a Resolução nº 020/2020 de 09 de dezembro de 2020.
Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Itaituba, em 17//03/2025.
Publicada no site: www.itaituba.pa.leg.br,
Publicada no Diário Oficial do Município;
Publicada no Portal: cmiitaituba.cr2.co

Publicado por:
Alex Junior Silva Cruz
Código Identificador:9E61DE85

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI

GABINETE DO PRESIDENTE
AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Juruti/Pa torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2025-100301**, para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICK-UP E EMBARCAÇÕES, TIPO LANCHA E BARCO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI,** a realizar-se no sitio eletrônico https://licitanet.com.br/ às **09:00 horas do dia 28 de março de 2025**. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações, sito a Rua da Saudade nº 42, Bairro Centro, CEP: 68.170-000, Juruti – Pará, no horário de 08:00 às 14:00h, de segunda a sexta, a partir da publicação deste Aviso, no mural dos jurisdicionados (TCM PA) e portal da Transparência Municipal https://camarajuruti.pa.gov.br/portal-da-transparencia/, e ainda pelo e-mail: cmjuruticpl@gmail.com e https://licitanet.com.br/.
Juruti/PA, 17 de março de 2025.

EDJÂNIO PRINTES FIGUEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Juruti

Publicado por:
Fabiana Vieira Costa
Código Identificador:B69C4041

GABINETE DO PRESIDENTE
AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Juruti/Pa torna público aos interessados que realizará na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2025-110302**, para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EXPEDIENTE, HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA E DESCARTÁVEIS) NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI,** a realizar-se no sitio eletrônico https://licitanet.com.br/ às **09:00 horas do dia 31 de março de 2025**. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações, sito a Rua da Saudade nº 42, Bairro Centro, CEP: 68.170-000, Juruti – Pará, no horário de 08:00 às 14:00h, de segunda a sexta, a partir da publicação deste Aviso, no mural dos jurisdicionados (TCM PA) e portal da Transparência Municipal https://camarajuruti.pa.gov.br/portal-da-transparencia/, e ainda pelo e-mail: cmjuruticpl@gmail.com e https://licitanet.com.br/.

Publicado por:
Fabiana Vieira Costa
Código Identificador:26AA0EE8

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 024/2025

PORTARIA Nº 024/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE.

O Senhor Vereador **MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que compete ao Presidente do Poder Legislativo Municipal, dentre outras atribuições, dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos, assim como nomear, promover, comissionar, conceder gratificações, licença, pôr em disponibilidade, exonerar, demitir, aposentar e punir funcionários ou servidores da Câmara Municipal, consoante art. 40, incisos II e VIII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Sr. **JEANDERSON JÚNIOR PINTO DA TRINDADE**, portador do CPF nº 009.542.192-01, para exercer o cargo comissionado de Assessor Legislativo – AL da Câmara Municipal de Monte Alegre-PA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Câmara Municipal de Monte Alegre, em 17 de fevereiro de 2025.

MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Abma Lorena Silva de Menezes
Código Identificador:2EC8F2B2

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 025/2025

PORTARIA Nº 025/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE.

O Senhor Vereador **MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que compete ao Presidente do Poder Legislativo Municipal, dentre outras atribuições, dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos, assim como nomear, promover, comissionar, conceder gratificações, licença, pôr em disponibilidade, exonerar, demitir, aposentar e punir funcionários ou servidores da Câmara Municipal, consoante art. 40, incisos II e VIII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Sra. **KETY REJANE PORTO RIBEIRO**, portador do CPF nº 864.678.242-53, para exercer o cargo comissionado de Assessor Legislativo – AL da Câmara Municipal de Monte Alegre-PA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Câmara Municipal de Monte Alegre, em 17 de março de 2025.

MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Abma Lorena Silva de Menezes
Código Identificador:7E53E78A

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÂO ELETRONICO Nº 001/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA)
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÂO ELETRONICO Nº 001/2025
OBJETO:Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, gasolina tipo comum e óleo diesel S-10, para abastecer os veículos à serviço da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará.
ABERTURA: dia 31.03.2025 às 09:00 h.
DISP.SITE: (PNCP) e nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.montealegre.pa.leg.br e www.tcmpa.tc.br
Monte Alegre-PA, 17 de março de 2025.

IZUMI IRACEMA TAKATANI MELÉM
Agente de Contratação
Portaria N° 007/2025

Publicado por:
Eduardo Carvalho Pereira
Código Identificador:16F4CB7D

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 042/2025

PORTARIA-CMNP- N°042 DE 10 DE MARÇO DE 2025.
O Presidente da Câmara Municipal de Novo Progresso, Estado do Pará, Senhor Dirck Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais e regimentais.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Vereador Juliano César Simionato, entre os dias 11 a 14 de março do corrente ano, para participar em Belém da 5ª conferencia Estadual de Meio Ambiente.
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 04 (quatro) diárias ao valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) para suprir suas despesas de viagem.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Sala da Presidência da Câmara Municipal, em 10 de março de 2025.

DIRCK ROBERTO DA SILVA.
Presidente

Publicado por:
Claudio Boeing
Código Identificador:C2A3C251

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 043/2025

PORTARIA-CMNP- N°043 DE 10 DE MARÇO DE 2025.
O Presidente da Câmara Municipal de Novo Progresso, Estado do Pará, Senhor Dirck Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais e regimentais.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora desta Casa Gabriela Vieira Piran, para acompanhar o vereador Juliano César Simionato, entre os dias 11 a 14 de março do corrente ano, para participar em Belém da 5ª conferencia Estadual de Meio Ambiente.
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 04 (quatro) diárias ao valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para suprir suas despesas de viagem.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Sala da Presidência da Câmara Municipal, em 10 de março de 2025.

DIRCK ROBERTO DA SILVA.
Presidente

Publicado por:
Claudio Boeing
Código Identificador:E743CCE8

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 045/2025

PORTARIA-CMNP N°045 DE 12 DE MARÇO DE 2025.
O Presidente da Câmara Municipal de Novo Progresso, Estado do Pará, Senhor Dirck Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais e regimentais.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o motorista servidor desta Casa, senhor Roque Antônio Remonti, entre os dias 13 a 17 de março do corrente ano até a Cidade de Sinop- MT, para levar os vereadores que estarão em reunião junto a Fundação Santo Antônio, naquele município e retornar com os Professores do Interlegis que estarão promovendo nos dias 18/19/20, curso de revisão da Lei Orgânica e Regimento Interno promovido por esta Casa para todos os municípios da região.
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 5 (cinco) diárias ao valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para suprir suas despesas de viagem.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Sala da Presidência da Câmara Municipal, em 12 de março de 2025.

DIRCK ROBERTO DA SILVA.
Presidente

Publicado por:
Claudio Boeing
Código Identificador:C9808D2E

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 046/2025

PORTARIA-CMNP N°046 DE 12 DE MARÇO DE 2025.
O Presidente da Câmara Municipal de Novo Progresso, Estado do Pará, Senhor Dirck Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais e regimentais.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o senhor vereador Moacélio Pereira Melo, entre os dias 14 e 15 de março do corrente ano até a Cidade de Sinop- MT, para participar de reunião com os diretores da Fundação Santo Antônio, responsável pela administração do Hospital Santo Antônio, naquele município.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 2 (duas) diárias ao valor de R$ 1.400,00(um mil e quatrocentos reais) para suprir suas despesas de viagem.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Sala da Presidência da Câmara Municipal, em 12 de março de 2025.

DIRCK ROBERTO DA SILVA.
Presidente

Publicado por:
Claudio Boeing
Código Identificador:95E6098B

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 047/2025

PORTARIA-CMNP N°047 DE 12 DE MARÇO DE 2025.
O Presidente da Câmara Municipal de Novo Progresso, Estado do Pará, Senhor Dirck Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais e regimentais.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o senhor vereador Samuel de Oliveira Bortolin, entre os dias 14 e 15 de março do corrente ano até a Cidade de Sinop-MT, para participar de reunião com os diretores da Fundação Santo Antônio, responsável pela administração do Hospital Santo Antônio, naquele município.
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 2 (duas) diárias ao valor de R$ 1.400,00(um mil e quatrocentos reais) para suprir suas despesas de viagem.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Sala da Presidência da Câmara Municipal, em 12 de março de 2025.

DIRCK ROBERTO DA SILVA.
Presidente

Publicado por:
Claudio Boeing
Código Identificador:B3FFB5E3

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 048/2025

PORTARIA-CMNP N°048 DE 12 DE MARÇO DE 2025.
O Presidente da Câmara Municipal de Novo Progresso, Estado do Pará, Senhor Dirck Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais e regimentais.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o senhor vereador Demétrio Antônio Sichóski, entre os dias 14 e 15 de março do corrente ano até a Cidade de Sinop- MT, para participar de reunião com os diretores da Fundação Santo Antônio, responsável pela administração do Hospital Santo Antônio, naquele município.
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 2 (duas) diárias ao valor de R$ 1.400,00(um mil e quatrocentos reais) para suprir suas despesas de viagem.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Sala da Presidência da Câmara Municipal, em 12 de março de 2025.

DIRCK ROBERTO DA SILVA.
Presidente

Publicado por:
Claudio Boeing
Código Identificador:91D1D586

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-140301

A Câmara Municipal de Óbidos/PA, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 9/2025-140301,** para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE TRANSPORTES (VEICULO, LANCHA E MOTOCICLETA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTO DOS VEREADORES E COLABORADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**, a realizar-se no sitio eletrônico https://licitanet.com.br/ às **14:00 horas do dia 28 de março de 2025**. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, End. Rua Deputado Raimundo Chaves nº 348 - Centro – Óbidos/PA, CEP 68.250-000, a partir da publicação deste Aviso, no mural dos jurisdicionados (TCM PA) e portal da Transparência Municipal https://cmobidos.pa.gov.br/portal-da-transparencia/, e ainda pelo e-mail: cplicitacaocmo@gmail.com e https://licitanet.com.br/.

Óbidos/PA, 17 de março de 2025.

RYLDER RIBEIRO AFONSO
Presidente da Câmara Municipal de Óbidos

Publicado por:
Maria Lina Bentes Nogueira
Código Identificador:3C51ECBD

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 048 DE 2025.

Portaria nº 048/2025, de 17 de março de 2025.

Dispõe sobre Gratificação de Representação e dá outras providências.

O Senhor **RAIMUNDO COELHO LOPES,** Presidente da Câmara Municipal de Rio Maria, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
1º - Conceder a Gratificação de Representação de 1/5 ao servidor Sr. **RAULES DE OLIVEIRA AZEVEDO** portador da Carteira de Identidade sob o nº 2046745 SSP/PA e inscrita no CPF nº 370.795.902-30, a qual exerce o Cargo de VIGILANTE da Câmara Municipal de Rio Maria-Pará.

2º - Encaminha-se ao Departamento Pessoal para as devidas providências.

3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Maria – Pará, em 17 de março de 2025.

RAIMUNDO COELHO LOPES
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Publicada no Mural da Câmara Municipal, em 17/03/2025

Aux.Sex.Leg._____

Publicado por:
Erivan Machado Casimiro
Código Identificador:7AB7CC92

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 279/2025 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 07 DE MARÇO DE 2025.

O vereador **JANDER ILSON REGO PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o disposto no art. 59, parágrafo único, da Lei Municipal nº 14.899/1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém);

CONSIDERANDO a convocação de servidor para a prestação de serviço em regime especial de trabalho, sob a modalidade dedicação exclusiva.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva **MAYSA LOPES FERNANDES,** matricula 120546-3, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, gratificação por regime especial de trabalho, sob a modalidade dedicação exclusiva, na base percentual de 100% (cem por cento) sobre seu salário-base, nos termos do art. 59, inciso II, da Lei Municipal nº 14.899, de 1994.

Art. 2.º A servidora de que trata o artigo 1.º desta Portaria, lotada na sala das comissões, desenvolvendo o seu trabalho com zelo e dedicação.

Art. 3º Em cessando a necessidade do serviço, a Presidência da Câmara Municipal de Santarém, por meio de ato legítimo, revogará a presente, ensejando o retorno do servidor ao regime comum de trabalho.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", sete de março de dois mil e vinte e cinco.

JANDER ILSON REGO PEREIRA
Vereador-Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVÂNIA SOUSA DA CRUZ
Diretora de Departamento
Portaria nº 287/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOSHUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
E-mail: departameto.drh@gmail.com

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:A358DF67

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 280/2025 – DAF-DRH , DE SANTARÉM-PA, 07 DE MARÇO DE 2025.

O vereador **JANDER ILSON REGO PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no art. 59, parágrafo único, da Lei Municipal nº 14.899/1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém);

CONSIDERANDO a necessidade de serviço nesta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO a convocação de servidor para a adoção de regime especial de trabalho, sob a modalidade tempo integral;

RESOLVE:

Art.1º **CONCEDER** gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o salário-base do servidor comissionado, **LUIZ CLAUDIO CAJADO BRASIL,** matricula 121392-0, nomeado para cargo de **COORDENADOR GERAL JURÍDICO-LEGISLATIVO,** em função de exercer suas atividades em tempo integral no Departamento Legislativo, pela dedicação e zelo do serviço prestado no setor**.**

Art. 2º- O servidor que estiver atuando sob o regime de tempo integral tem acrescido 2 (duas) horas a sua carga horária de trabalho mínimo, além da jornada normal de trabalho diária, conforme estabelece o art.59, inciso I, da lei Municipal nº 14.899/1994.

Art. 3º Em cessando a necessidade do serviço, a Presidência da Câmara Municipal de Santarém por meio de ato legítimo revogará o presente, ensejando o retorno do servidor ao regime comum de trabalho.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", sete de março de dois mil e vinte e cinco.

JANDER ILSON REGO PEREIRA
Vereador-Presidente
.
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVÂNIA SOUSA DA CRUZ
Diretora de Departamento
Portaria nº 287/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOSHUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
E-mail: departameto.drh@gmail.com

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:0CD24778

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 281/2025 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 07 DE MARÇO DE 2025.

O vereador **JANDER ILSON REGO PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º **EXONERAR** a servidora comissionada **MARLUCYA VASCONCELOS NAZARE LOPES,** matrícula nº 121064-5**,** ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR (a) LEGISLATIVO,** nos termos do anexo II da Lei Municipal n.º 20.337/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 03/03/2025.

Art. 3º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", sete de março de dois mil e vinte e cinco.

JANDER ILSON REGO PEREIRA
Vereador-Presidente
.
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVÂNIA SOUSA DA CRUZ
Diretora de Departamento
Portaria nº 287/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOSHUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
E-mail: departameto.drh@gmail.com

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:0EE1F862

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 282/2025 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 07 DE MARÇO DE 2025.

O vereador **JANDER ILSON REGO PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1.º **EXONERAR** a servidora comissionada **MARIA RAIMUNDA FONSECA SOUZA,** matrícula nº 120714-8**,** ocupante do cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO,** nos termos do anexo II da Lei Municipal n.º 20.337/2018.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 05/03/2025.

Art. 3.º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", sete de março de dois mil e vinte e cinco.

JANDER ILSON REGO PEREIRA
Vereador-Presidente
.
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVÂNIA SOUSA DA CRUZ
Diretora de Departamento
Portaria nº 287/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOSHUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
E-mail: departameto.drh@gmail.com

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:0A4FBE93

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 283/2025 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 07 DE MARÇO DE 2025.

O vereador **JANDER ILSON REGO PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1.º **NOMEAR** a Sra**. ALANA SANTOS SOUZA,** para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR (a) LEGISLATIVO**, nível de remuneração **CNE -05,** nos termos do anexo II da Lei Municipal n.º 20.337/2018.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 05/03/2025.

Art. 3.º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", sete de março de dois mil e vinte e cinco.

JANDER ILSON REGO PEREIRA
Vereador-Presidente
.
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVÂNIA SOUSA DA CRUZ
Diretora de Departamento
Portaria nº 287/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOSHUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
E-mail: departameto.drh@gmail.com

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:9984F67C

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 284/2025 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 07 DE MARÇO DE 2025.

O vereador **JANDER ILSON REGO PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º **EXONERAR,** o servidor comissionado, **ADISON PEREIRA PINTO,** matricula 120702-4, do cargo **Secretário Parlamentar**, lotado no gabinete do **Vereador JANDER ILSON REGO PEREIRA**, nos termos do anexo I da Lei Municipal n.º 20.337/2018, desta Casa Legislativa.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 03/03/2025.
Art. 3º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", sete de março de dois mil e vinte e cinco.

JANDER ILSON REGO PEREIRA
Vereador-Presidente
.
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVÂNIA SOUSA DA CRUZ
Diretora de Departamento
Portaria nº 287/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOSHUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
E-mail: departameto.drh@gmail.com

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:0B3C558B

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 285/2025 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 07 DE MARÇO DE 2025.

O vereador **JANDER ILSON REGO PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1.º **NOMEAR,** o Sr**. ADISON PEREIRA PINTO,** para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO,** auxiliará no setor de Almoxarifado**,** remuneração enquadra no nível CNE-08, e lotação no Departamento Operacional nos termos do anexo II da Lei Municipal n.º 20.337/2018.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 03/03/2025.

Art. 3.º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", sete de março de dois mil e vinte e cinco.

JANDER ILSON REGO PEREIRA
Vereador-Presidente
.
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVÂNIA SOUSA DA CRUZ
Diretora de Departamento
Portaria nº 287/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOSHUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
E-mail: departameto.drh@gmail.com

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:E88C92B1

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 286/2025 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 07 DE MARÇO DE 2025.

O vereador **JANDER ILSON REGO PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º **NOMEAR,** o Sr. **MANOEL PINHEIRO DOS SANTOS,** para exerce o cargo **Secretário Parlamentar**, designação/função interna de Assessor Parlamentar, remuneração enquadrada no nível **CSP-07**, lotado no gabinete do Vereador **JANDER ILSON REGO PEREIRA**, nos termos do anexo I da Lei Municipal n.º 20.337/2018, desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 03/03/2025.

Art. 3º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", sete de março de dois mil e vinte e cinco.

JANDER ILSON REGO PEREIRA
Vereador-Presidente
.
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVÂNIA SOUSA DA CRUZ
Diretora de Departamento
Portaria nº 287/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOSHUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
E-mail: departameto.drh@gmail.com

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:DB98F9CA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 287/2025 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 07 DE MARÇO DE 2025.

O vereador **JANDER ILSON REGO PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º **NOMEAR,** o Sr. **MARCELO COLARES DE MOURA,** para o cargo em comissão de **Secretário Parlamentar,** designação/função interna de **Assessor Parlamentar,** remuneração enquadrada no nível **CSP-03,** e lotação no gabinete do vereador **YANGLYER GLAY SANTOS MATTOS,** nos termos do anexo I da Lei Municipal n.º 20.337/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 06/03/2025.

Art. 3º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", sete de março de dois mil e vinte e cinco.

JANDER ILSON REGO PEREIRA
Vereador-Presidente
.
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVÂNIA SOUSA DA CRUZ
Diretora de Departamento
Portaria nº 287/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOSHUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
E-mail: departameto.drh@gmail.com

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:DFBBC703

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 288/2025 – DAF-DRH , DE SANTARÉM-PA, 07 DE MARÇO DE 2025.

O vereador **JANDER ILSON REGO PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, o Sr. **KAIO LUAN REGO FERNANDES,** para ocupar o cargo em comissão de **Secretário Parlamentar**, com designação/função interna de **Assessor Parlamentar**, remuneração enquadrada no nível **CSP-03**, lotação no gabinete do Vereador **SERGIO DOS SANTOS PEREIRA**, nos termos do anexo I da Lei Municipal n. º 20.337/2018, conforme manifestação do vereador deste Poder Legislativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 06/03/2025.

Art. 3º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", sete de março de dois mil e vinte e cinco.

JANDER ILSON REGO PEREIRA
Vereador-Presidente
.
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVÂNIA SOUSA DA CRUZ
Diretora de Departamento
Portaria nº 287/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOSHUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
E-mail: departameto.drh@gmail.com

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:1B424B0A

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 289/2025 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 10 DE MARÇO DE 2025.

O vereador **JANDER ILSON REGO PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º **NOMEAR,** a Sra. **LANA YASMIN OLIVEIRA MICHILES,** para o cargo em comissão de **Secretário Parlamentar,** com designação/função interna de **Assessor Parlamentar**, remuneração enquadrada no nível **CSP-01,** e lotação no gabinete da vereadora **BARBARA LUZIA DE OLIVEIRA MATOS,** nos termos do anexo I da Lei Municipal n.º 20.337/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", dez de março de dois mil e vinte e cinco.

JANDER ILSON REGO PEREIRA
Vereador-Presidente
.
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVÂNIA SOUSA DA CRUZ
Diretora de Departamento
Portaria nº 287/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOSHUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
E-mail: departameto.drh@gmail.com

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:06F45098

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 290/2025 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 10 DE MARÇO DE 2025.

O vereador **JANDER ILSON REGO PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** a servidora **GLEICIANE ANJOS DE OLIVEIRA**, do cargo em comissão de **Secretário Parlamentar**, lotada no gabinete do Vereador **SERGIO DOS SANTOS PEREIRA**, nos termos do anexo I da Lei Municipal n. º 20.337/2018, conforme manifestação do vereador deste Poder Legislativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 06/03/2025.

Art. 3º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", dez de março de dois mil e vinte e cinco.

JANDER ILSON REGO PEREIRA
Vereador-Presidente
.
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVÂNIA SOUSA DA CRUZ
Diretora de Departamento
Portaria nº 287/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOSHUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
E-mail: departameto.drh@gmail.com

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:FBD3C761

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 291/2025 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 10 DE MARÇO DE 2025.

O vereador **JANDER ILSON REGO PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º **ALTERAR** o nível de remuneração da servidora comissionada **NOELMA FERREIRA LIRA,** matrícula 040141-2**,** ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Divisão**, com designação/função interna de **Chefe de Divisão da Secretaria do Recursos Humanos**, remuneração enquadrada no nível **CNE-08**, e passará para o nível de remuneração **CNE-09,** nos termos do anexo II da Lei Municipal n.º 20.337/2018, desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", dez de março de dois mil e vinte e cinco.

JANDER ILSON REGO PEREIRA
Vereador-Presidente
.
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVÂNIA SOUSA DA CRUZ
Diretora de Departamento
Portaria nº 287/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOSHUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
E-mail: departameto.drh@gmail.com

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:67E9A340

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 292/2025 – DAF-DRH , DE SANTARÉM-PA, 10 DE MARÇO DE 2025.

O vereador **JANDER ILSON REGO PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º **ALTERAR** o nível de remuneração da servidora comissionada **JEOVANIA SOUSA DA CRUZ,** matrícula nº 120998-1**,** ocupante do cargo em comissão de **DIRETOR (A) DE DEPARTAMENTO**, remuneração enquadrada no nível **CNE-09**, e passará para o nível de remuneração **CNE-10,** nos termos do anexo II da Lei Municipal n.º 20.337/2018, desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", dez de março de dois mil e vinte e cinco.

JANDER ILSON REGO PEREIRA
Vereador-Presidente
.
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVÂNIA SOUSA DA CRUZ
Diretora de Departamento
Portaria nº 287/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOSHUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
E-mail: departameto.drh@gmail.com

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:3B337B26

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 293/2025 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 10 DE MARÇO DE 2025.

O vereador **JANDER ILSON REGO PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1.º **ALTERAR** o nível de remuneração do servidor comissionado **JOSÉ BOAVENTURA VIEIRA COLARES,** matrícula nº 40049-1**,** ocupante do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, remuneração enquadrada no nível **CNE-05**, e passará para o nível de remuneração **CNE-06,** nos termos do anexo II da Lei Municipal n.º 20.337/2018, desta Casa Legislativa.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", dez de março de dois mil e vinte e cinco.

JANDER ILSON REGO PEREIRA
Vereador-Presidente
.
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVÂNIA SOUSA DA CRUZ
Diretora de Departamento
Portaria nº 287/2021 – DAF-DRH

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:00045D03

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 294/2025 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 10 DE MARÇO DE 2025.

O vereador **JANDER ILSON REGO PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR** a designação de função da servidora**, VANESSA FELEOL DA MOTA AGUIAR**, conforme portaria nº132/2021-DAF-DRH, que designou a responder pelo cargo de Diretora Legislativo e passará a responder pelo o cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO**, lotação no Departamento Legislativo**,** nos

termos do anexo II da Lei Municipal n.º 20.337/2018, desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", dez de março de dois mil e vinte e cinco.

JANDER ILSON REGO PEREIRA
Vereador-Presidente
.
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVÂNIA SOUSA DA CRUZ
Diretora de Departamento
Portaria nº 287/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOSHUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
E-mail: departameto.drh@gmail.com

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:44939FA7

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 295/2025 – DAF-DRH,DE SANTARÉM-PA, 10 DE MARÇO DE 2025.

O vereador **JANDER ILSON REGO PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º **ALTERAR** o nível de remuneração da servidora comissionada **ANA DHESSYK DA SILVA COSTA,** matrícula 121700-3**,** ocupante do cargo em comissão de **Assessor Legislativo**, remuneração enquadrada no nível **CNE-04**, e passará para o nível de remuneração **CNE-07,** nos termos do anexo II da Lei Municipal n.º 20.337/2018, desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", dez de março de dois mil e vinte e cinco.

JANDER ILSON REGO PEREIRA
Vereador-Presidente
.
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVÂNIA SOUSA DA CRUZ
Diretora de Departamento
Portaria nº 287/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOSHUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
E-mail: departameto.drh@gmail.com

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:DEEE451C

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 296/2025 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 10 DE MARÇO DE 2025.

ERRATA DA PORTARIA Nº217/2025-DAF-DRH, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO PARÁ- FAMEP, NO DIA 24/02/2025.
O vereador **JANDER ILSON REGO PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art. 1º Fica retificada a Portaria em epígrafe, no seguinte sentido:
Onde se lê: Art.1º **NOMEAR,** o Sr. **DJAVAN PEREIRA DA ROCHA,** para exerce o cargo **Secretário Parlamentar**, designação/função interna de Assessor Legislativo, remuneração enquadrada no nível **CSP-03**, lotado no gabinete do Vereador **JANDER ILSON REGO PEREIRA**, nos termos do anexo I da Lei Municipal n.º 20.337/2018, desta Casa Legislativa.
Leia- se: Art.1º **NOMEAR,** o Sr. **DJAVAN PEREIRA DA ROCHA,** para exerce o cargo **Secretário Parlamentar**, designação/função interna de Assessor Parlamentar, remuneração enquadrada no nível **CSP-03**, lotado no gabinete do Vereador **JANDER ILSON REGO PEREIRA**, nos termos do anexo I da Lei Municipal n.º 20.337/2018, desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", dez de março de dois mil e vinte e cinco.

JANDER ILSON REGO PEREIRA
Vereador-Presidente
.
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVÂNIA SOUSA DA CRUZ
Diretora de Departamento
Portaria nº 287/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOSHUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
E-mail: departameto.drh@gmail.com

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:C2BE38E5

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 297/2025 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 10 DE MARÇO DE 2025.

O vereador **JANDER ILSON REGO PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art.1º **ALTERAR**, o nível de remuneração da servidora **LARA BEATRIZ RABELO DE SOUSA** matrícula 121650-3, ocupante do cargo em comissão de **Secretário Parlamentar**, remuneração enquadrada no nível **CSP-10,** e passará para o nível de remuneração

CSP-08, lotado no Gabinete da Vereadora **BARBARA LUZIA DE OLIVEIRA MATOS**, nos termos do anexo I da Lei Municipal n.º 20.337/2018, conforme manifestação do vereador deste Poder Legislativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", dez de março de dois mil e vinte e cinco.

JANDER ILSON REGO PEREIRA
Vereador-Presidente
.
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVÂNIA SOUSA DA CRUZ
Diretora de Departamento
Portaria nº 287/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOSHUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
E-mail: departameto.drh@gmail.com

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:3CFCD72E

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 298/2025 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 10 DE MARÇO DE 2025.

O vereador **JANDER ILSON REGO PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art.1º **ALTERAR**, o nível de remuneração do servidor **EDNO DA SILVA PEREIRA** matrícula 121691-0, ocupante do cargo em comissão de **Secretário Parlamentar**, remuneração enquadrada no nível **CSP-09,** e passará para o nível de remuneração **CSP-08**, lotado no Gabinete do Vereador **YANGLYER GLAY SANTOS MATTOS**, nos termos do anexo I da Lei Municipal n.º 20.337/2018, conforme manifestação do vereador deste Poder Legislativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", dez de março de dois mil e vinte e cinco.

JANDER ILSON REGO PEREIRA
Vereador-Presidente
.
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVÂNIA SOUSA DA CRUZ
Diretora de Departamento
Portaria nº 287/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOSHUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
E-mail: departameto.drh@gmail.com

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:F113688F

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 299/2025 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 10 DE MARÇO DE 2025.

O vereador **JANDER ILSON REGO PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art.1º **ALTERAR**, o nível de remuneração do servidor **WALACE RABELO BRAGA** matrícula 121695-3, ocupante do cargo em comissão de **Secretário Parlamentar**, remuneração enquadrada no nível **CSP-09,** e passará para o nível de remuneração **CSP-07**, lotado no Gabinete do Vereador **YANGLYER GLAY SANTOS MATTOS**, nos termos do anexo I da Lei Municipal n.º 20.337/2018, conforme manifestação do vereador deste Poder Legislativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", dez de março de dois mil e vinte e cinco.

JANDER ILSON REGO PEREIRA
Vereador-Presidente
.
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVÂNIA SOUSA DA CRUZ
Diretora de Departamento
Portaria nº 287/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOSHUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
E-mail: departameto.drh@gmail.com

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:5B7A0AB5

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA025/2025

Portaria nº 025/2025 17 DE MARÇO de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de São Geraldo de Araguaia, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1°- Designar o vereador, AURIBERTO NOLETO VIANA JUNIOR para viajar a cidade de BELEM-PA, nos dias 18 a 20 do mês MARÇO , para tratar de assuntos de interesse desta Casa de Leis, concedendo-lhe 03 (TRES) Diárias no valor unitário de R$ 705,00 (SETECENTO E CINCO REAIS), conforme o disposto na Resolução de N 137/15 17 de novembro de 2015.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE SE CUMPRA.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia-PA, em 16 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO LIMA FERNANDES
Vereador - Presidente

Publicado por:
Waudylla Kerley Rodrigues
Código Identificador:81EACA65

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA 026/2025

Portaria nº 026/2025 17 de março de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de São Geraldo de Araguaia, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1°- Designar o vereador, DENILSON DA SILVA GOIS para viajar a cidade de BRASILIA-DF, nos dias 18 a 20 do mês março , para tratar de assuntos de interesse desta Casa de Leis, concedendo-lhe 03 (TRES) Diárias no valor unitário de R$ 705,00 (SETECENTO E CINCO REAIS), conforme o disposto na Resolução de N 137/15 17 de novembro de 2015.
Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE SE CUMPRA.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia-PA, em 16 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO LIMA FERNANDES
Vereador - Presidente

Publicado por:
Waudylla Kerley Rodrigues
Código Identificador:25D11A34

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025, CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

ORIGEM ----------: CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

CONTRATANTE .....: CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
- CNPJ Nº: 04.344.819/0001-27
CONTRATADA .....: WERTILEY FERREIRA SOARES
CPF: 064.085.732-90

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO SERVIDOR (A) TEMPORÁRIO (A) NA FUNÇÃO DE AGENTE OPERACIONAL LEGISLATIVO.
VALOR TOTAL .....: R$ 18.216,00 (DEZOITO MIL, DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS).

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:
FICHA – 003
CÓDIGO DO ÓRGÃO – 01 PODER LEGISLATIVO
FICHA LOCAL -010100 CÂMARA MUNICIPAL
FUNCIONAL PROGRAMÁTICO – 01.031.0001.2077.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
DESDOBRAMENTO DA DESPESA- 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA .....: 01 DE MARÇO A 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

DATA DA ASSINATURA ....:03 DE MARÇO DE 2025.

Publicado por:
Griziele Cândida Neves Souza Patrício
Código Identificador:6F9A8BE1

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2025, CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

ORIGEM ----------: CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

CONTRATANTE .....: CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
- CNPJ Nº: 04.344.819/0001-27
CONTRATADA .....: VANESSA ALVES DA LUZ
CPF: 976.535.861-04

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO SERVIDOR (A) TEMPORÁRIO (A) NA FUNÇÃO DE AGENTE OPERACIONAL LEGISLATIVO.
VALOR TOTAL .....: R$ 18.216,00 (DEZOITO MIL, DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS).

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:
FICHA – 003
CÓDIGO DO ÓRGÃO – 01 PODER LEGISLATIVO
FICHA LOCAL -010100 CÂMARA MUNICIPAL
FUNCIONAL PROGRAMÁTICO – 01.031.0001.2077.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
DESDOBRAMENTO DA DESPESA- 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA .....: 01 DE MARÇO A 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

DATA DA ASSINATURA ....:03 DE MARÇO DE 2025.

Publicado por:
Griziele Cândida Neves Souza Patrício
Código Identificador:EAD0BAA1

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - IPASET

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
PORTARIA Nº 25

PORTARIA Nº 25/2025 – IPASET, 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE À SERVIDORA AGUIMAR MACIEIRA CAMPOS DE MEDEIROS, COM

FULCRO NO ART. 40, § 1º, INCISO I, DA CF; DA EC Nº 103/2019, C/C ART. 12, INCISO I DA LEI MUNICIPAL 10.556/2021.

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí – IPASET, no uso das atribuições e considerando o arrimo constitucional do art. 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal (com redação dada pela EC nº 41/03), bem como o art. 47 da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, (alterada pela Lei 10.258/2020) e
Considerando o Parecer Jurídico da Procuradoria Previdenciária do IPASET nº 23/2025, no processo de Benefício nº 2025.16.19942P.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntaria por incapacidade permanente à servidora **AGUIMAR MACIEIRA CAMPOS DE MEDEIROS**, brasileira, casada, matrícula nº 2085, RG nº 14xxx98 2ª via, PC/PA, CPF nº 228.xxx.xxx-91, PIS/PASEP nº 170.xxxxx.72/4, cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com fulcro no art. 40, § 1º, inciso I, da CF; da EC Nº 103/2019 c/c art. 12, inciso I da lei municipal 10.556/2021, com proventos contidos na planilha de cálculo de proventos, no valor de **R$2.077,49 (dois mil, setenta e sete reais e quarenta e nove centavos)**, conforme o processo administrativo 2025.16.19942P- IPASET, tendo como base legal:

Salário Base: R$ 1.412,00 - Lei Mun. 10.556/2021, art. 59, caput.
Adicional Por Tempo de Serviço: R$ 706,00 - Lei Mun. 3.793/93, art. 63, inciso III; Lei Mun. 10.556/2021, art. 59.
Valor integral; salário base + vantagens R$ 2.118,00
Valor do provento R$ 2.077,49.

Art. 2º- O benefício será reajustado nas mesmas datas e com os mesmos índices, para a preservação do valor utilizado para o reajuste RGPS EC nº 41/03).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

RISONETE PINTO RODRIGUES
Superintendente do IPASET
Port. 344/2023 – GP

Ciente em ___/___/___
_____
AGUIMAR MACIEIRA CAMPOS DE MEDEIROS

Publicado por:
Antonio Evaldo Pinto Rodrigues
Código Identificador:979A0DBE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/2025

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ALFABETIZADORES/AS PARA ATUAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

A Prefeitura Muncipal de Abaetetuba, por meio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências; a Portaria MEC n° 884, de 30 de agosto de 2024 que dispõe sobre a governança do Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação da Educação de Jovens e Adultos, institui a Câmara Permanente de Alfabetização e Qualificação da Educação de Jovens e Adultos - CampEJA, e define os valores para pagamento de bolsas de formação continuada para os articuladores e formadores; a Resolução FNDE n° 19, de 9 de setembro de 2024, que estabelece as regras e os procedimentos para o pagamento de bolsas de formação continuada aos agentes no âmbito da Governança do Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação da Educação de Jovens e Adultos e a Resolução FNDE n° 20, de 9 de setembro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para a Chamada Pública destinada à seleção de candidatos ao preenchimento de vagas de alfabetizadores sob a forma de prestação de atividade voluntária no Programa Brasil Alfabetizado - PBA - Novo Ciclo.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1 A Chamada Pública para seleção de quadro voluntário para atuar como alfabetizadores/as que será regida pela legislação vigente executada, organizada pela Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba;

1.2 A Chamada Pública nº 02/2025 visa o preenchimento de vagas para a prestação de atividade voluntária, com atuação no PBA - Novo Ciclo, na forma de Alfabetizador/a Popular e Alfabetizador/a Intérprete de Libras;

1.3 A lotação do/a candidato/a selecionado/a por esta Chamada Pública se dará no Local de Turma onde as aulas de alfabetização forem ministradas;

2. DO OBJETO
Selecionar profissionais para compor o quadro de voluntários/as alfabetizadores/as que atuarão no Programa Brasil Alfabetizado - PBA Novo Ciclo. O Programa atenderá estudantes analfabetos, a partir de 15 anos, não inseridos no sistema formal de ensino. O Programa permite criação de turmas de alfabetização no meio rural e/ou urbano.

3. DAS BOLSAS

3.1 A atividade voluntária de alfabetizador/a será subsidiada pelo pagamento de uma bolsa custeio, no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), que atenderá o período de 12 (doze) meses. A bolsa é destinada aos alfabetizadores/as populares e alfabetizadores/as intérpretes de Libras cadastrados/as e vinculados/as às turmas ativas, desde que desempenham suas responsabilidades e cumpram as atribuições, conforme o estabelecido no Manual de Orientações do PBA, atestado pelo gestor local;
3.2 As bolsas serão pagas diretamente ao beneficiário, por meio do FNDE, através de cartão-benefício emitido em favor do/a bolsista pelo Banco do Brasil S.A.

4. DO PERFIL DO/A ALFABETIZADOR/A
4.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, § 1º da Constituição Federal 1988;

4.2 Ter, no mínimo, 18 anos de idade completos;

4.3 Ser capaz de desempenhar todas as atividades relativas à alfabetização de jovens, adultos e idosos;

4.4 Cumprir com as determinações desta Chamada Pública e demais requisitos da Resolução FNDE nº 20, de 9 de setembro de 2024;

4.5 Ter formação e experiência, conforme especificação no item 7 desta Chamada Pública;

4.6 Ter disponibilidade, conforme determinado na Resolução FNDE nº 20, no Termo de Compromisso dos Alfabetizadores e a Declaração de Disponibilidade de Carga Horária para o trabalho voluntário (**ANEXO III**);

4.7 Ter disponibilidade para participar de formação inicial e de formação continuada que ocorrerá durante a execução do Programa, conforme Termo de Compromisso assinado pelo voluntário selecionado neste edital (**ANEXO VIII**).

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO/A ALFABETIZADOR/A POPULAR
5.1 Realizar trabalho voluntário de alfabetização em turmas de jovens, adultos e idosos, nos termos do Programa Brasil Alfabetizado - PBA;

5.2 Desenvolver com o auxílio do gestor local, ações de acompanhamento e registro da frequência dos alfabetizandos;

5.3 Participar obrigatoriamente, da formação continuada;

5.4- Desenvolver Plano de Alfabetização Pedagógico, conforme orientado pelo Gestor Local, por meio da Secretaria Municipal de Educação de modo a assegurar o desenvolvimento dos alfabetizandos;

5.5 Orientar, avaliar e acompanhar continuadamente as habilidades e conhecimentos dos alfabetizandos, durante o período do programa;

5.6 Registrar as produções dos alfabetizandos, por meio de portfólios, relatórios de sala de aula e acompanhamento das atividades programadas;

5.8 Realizar planejamentos individuais e coletivos;

5.9 Realizar a distribuição e o controle do material didático;

5.10- Localizar, identificar, mobilizar e preencher a ficha de cadastro dos jovens, adultos e idosos não alfabetizados (**ANEXO IX**), observando a quantidade mínima e máxima, por turma, a saber:

A) turmas da área urbana - de 15 à 25 alunos;
B) turmas da área rural - de 10 à 25 alunos.

5.11- Acompanhar a aplicação dos testes cognitivos de entrada e saída;

5.12 Acompanhar a aplicação das avaliações dos/as alfabetizandos/as;

5.13 Elaborar relatório das atividades planejadas e desenvolvidas durante o mês corrente, apresentado-o ao Gestor Local;

5.14 Realizar visitas domiciliares às famílias dos/as alfabetizandos/as infrequentes ou desistentes de sua turma para acompanhamento e motivação, visando à permanência deles em sala de alfabetização e posterior continuidade nos estudos;

5.15 Informar ao gestor local a presença de novos/as alfabetizandos/as, inclusive incluir os nomes na lista de frequência e preencher sua ficha de cadastro para ser entregue ao gestor local;

5.16 Informar ao gestor local as alterações cadastrais dos/as alfabetizandos/as e mudanças de endereço do/a alfabetizador/a ou da turma.

5.17- Entregar o resultado da situação final dos/as alfabetizandos/as no penúltimo mês (11º mês) de aula.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO/A ALFABETIZADOR/A INTÉRPRETE DE LIBRAS

6.1 Realizar trabalho voluntário de tradutor-intérprete de Libras em uma única turma, com pelo menos uma pessoa deficiente auditiva, usuária de Libras, com carga horária mínima de seiscentas horas/aula (correspondente a doze meses de duração do Programa);

6.2 Apoiar, no que couber, as atividades do/a alfabetizador/a da turma, especialmente avaliação da aprendizagem dos jovens, adultos e idosos deficientes auditivos usuários de Libras.

7. QUADRO DEMONSTRATIVO

7.1 DA FUNÇÃO E PERIDIOCIDADE

Função	**Escolaridades exigida**	**12 meses** **Carga Horária Anual 600h**	**Bolsas**
Alfabetizador/a	-Licenciatura em pedagogia; -Outras licenciaturas -Estudantes de Licenciaturas **Outros requisitos** -Experiência como alfabetizador de até 2 anos; -Cursos e formações em alfabetização	10h semanais, podendo ser nos turnos da manhã tarde e noite, no atendimento aos alfabetizandos/as	R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

8-DAS VAGAS.

Os/as candidatos/as que atenderem aos requisitos do cargo serão chamados/as conforme a disponibilidade de vagas declaradas no **ANEXO VI** desta Chamada Pública ou que vierem a surgir no PBA. Os/As demais candidatos/as selecionados/as formarão cadastro reserva de, voluntários/as, cujo ingresso no quadro de alfabetizador/a popular ou alfabetizador/a intérprete de Libras na condição de bolsista estará condicionada a possíveis desistências ou substituição e/ou criação de futuras vagas até o prazo final, desta Chamada Pública.

9. DAS INSCRIÇÕES.

9.1- Poderão se inscrever profissionais que cumpram os requisitos constantes no item 3, desta Chamada;

9.2 Período de inscrição de 15 de março de 2025 até 17 de março de 2025, às 23h59min.

9.3- A inscrição deverá ser realizada por e-mail: eja.semec.abaetetuba@gmail.com, conforme especificado neste edital;

9.4- A documentação correspondente à inscrição deverá ser enviada por e-mail, especificando (Inscrição para bolsa de alfabetizador do PBA-SEMEC/Abaetetuba);

9.5- A validação da inscrição, dar-se-á com o envio das seguintes documentações em arquivo (**ANEXO II,** no formato PDF):

A) Ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme modelo em **ANEXO I**;

B) Cópia digitalizada legível em formato (PDF) de Documento de Identificação com FOTO, **CPF**, currículo no modelo especificado neste Edital e documentos comprobatórios de conclusão dos cursos informados.

10. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

10.1 O processo de seleção dos/as alfabetizadores/as será realizado por uma comissão constituída por profissionais designados pela Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba, e constará das seguintes etapas, cada uma avaliada mediante escala de 0 a 10:

Etapa 1: Análise do Currículo observando as devidas comprovações/certificados, com vistas a conhecer a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato (**ANEXO IV);**

Etapa 2: Entrevista presencial com o/a candidato/a para conhecer seu perfil e potencial profissional, bem como a expertise em alfabetização de jovens, adultos e idosos; **(ANEXO V);**

10.2 - Ter mobilizado o número mínimo de alfabetizandos/as conforme, a determinação deste edital e Resolução CD/FNDE nº 20,de 19de setembro de 2024, mediante aprovação no sistema de cadastramento do Programa Brasil Alfabetizado (SBA);

10.3 -Participar das etapas da seleção: análise de currículo e apresentação de documentação comprobatóriae entrevista;

10.4 -Participar obrigatoriamente da formação inicial como etapa avaliativa;

10.5 -Residir, preferencialmente, próximo a escola ou espaço público onde as turmas funcionarão;

10.6 - A entrevista será realizada nos dias 19 de março de 2025, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h em formato presencial, na Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba;

10.7 Serão ofertadas 08 (oito) vagas, sendo 03 (três) vagas para alfabetizador/a popular na área urbana, 03 (três) vagas na área rural e 02 (duas) vagas para alfabetizador/a tradutor/a intérprete de LIBRAS (caso haja necessidade), assim como a composição de Cadastro de Reserva composto de 3 (três) vezes o número de vagas ofertadas;

10.8 Serão convocados/as para a entrevista o quantitativo de 3 (três), vezes o número de vagas ofertadas;
10.9 - Serão classificados/as os/as candidatos/as que obtiverem média igual ou superior a 7,0 (sete) nas duas etapas avaliadas, totalizando um mínimo de 14 (quatorze) pontos;

10.10 - Em caso de empate, será classificado/a o/a candidato/a com maior tempo de experiência em atividades de alfabetização e, persistindo o empate, será classificado/a o/a candidato/a de maior idade;

10.11 Os resultados serão divulgados considerando a média das notas nas duas etapas, por ordem de classificação;

10.12 - A divulgação do resultado final obedecerá o calendário, em anexo, deste Edital, na página da Prefeitura Municipal de Abaetetuba.

10.13 – Os/As candidatos/as classificáveis comporão um quadro de reserva de voluntários e poderão ser chamados, à posteriori, havendo casos de vacância.

11. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

11.1 Será constituída comissão formada por servidores da Secretaria Municipal de Educação que se responsabilizará por todo o processo de seleção;

11.2 Todas as etapas desta Chamada serão divulgadas no *site* da (Prefeitura ou Secretaria de Educação), garantindo a transparência do processo;

11.3 Não poderão compor a comissão avaliadora servidores/as que tenham parentesco até o terceiro grau com qualquer candidato/a que esteja concorrendo às bolsas descritas nesta Chamada;

11.4 Os eventuais casos não contemplados por este Edital serão analisados pela comissão organizadora.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO E RECURSOS
12.1 Os prazos relativos a todas as etapas que compõem esta seleção estão especificados
no cronograma, item 13 deste Edital;

12.2. Os resultados de todas as etapas serão divulgados na página da Prefeitura Municipal de Abaetetuba e é de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar as publicações.

13. DO CRONOGRAMA

FASE	LOCAL	HORÁRIO	PERÍODO
Lançamento do Edital de Chamada público	Site da Prefeitura Municipal de Abaetetuba link: https://abaetetuba.pa.gov.br/		14/03/2025
Período de inscrição	Por meio do e-mail institucional: eja.semec.abaetetuba@gmail.com	08h às 23h e 59min	15/03/2025 à 17/03/2025
Análise curricular			18/03/2025
Relação dos/as convocados/as para a entrevista	Site da Prefeitura Municipal de Abaetetuba link: https://abaetetuba.pa.gov.br/	Após 18h	18/02/2025
Entrevista	Secretaria Municipal de Educação: Avenida Pedro Rodrigues, 700 – Centro - Abaetetuba	08h às 12h 14h às 18h	19/03/2025
Resultado Preliminar	Site da Prefeitura Municipal de Abaetetuba link: https://abaetetuba.pa.gov.br/	Após 18h	19/02/2025
Interposição de recursos	Por meio do e-mail institucional: eja.semec.abaetetuba@gmail.com	08h às 23h e 59min	20/03/2025
Divulgação do resultado final	Site da Prefeitura Municipal de Abaetetuba link: https://abaetetuba.pa.gov.br/	Após 18h	21/03/2025

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O/A alfabetizador/a selecionado/a assinará o Termo de Compromisso para está apto a executar as atividades;

14.2 Fica reservado à Secretaria de Educação o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública;

14.3 O/A alfabetizador/a que for professor/a da rede desenvolverá a atividade, objeto desta Chamada, em tempo distinto e complementar ao da sua lotação, cuja atuação não dará direito à redução ou liberação parcial ou casual das suas atividades docentes;

14.4 O pagamento da bolsa do/a alfabetizador/a selecionado está condicionado à entrega do Termo de Compromisso e do relatório mensal no último dia do mês, documento que será validado pela equipe Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba - SEMEC .

Abaetetuba, 13 de março de 2025

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação
Abaetetuba/PA

ANEXOS

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO
ANEXO II – MODELO DE CURRÍCULO
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA PARA A FUNÇÃO DE ALFABETIZADOR
ANEXO IV – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DO CURRÍCULO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA NOVO CICLO
ANEXO V – CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO NA ENTREVISTA
ANEXO VI – DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS
ANEXO VII - RECURSO CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO
ANEXO VIII - TERMO DE COMPROMISSO TERMO DE COMPROMISSO PARA VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO
ANEXO IX - FICHA DE PRÉ MATRÍCULA DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/2025

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ALFABETIZADORES/AS PARA ATUAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS
1. Nome Completo: _____SEXO: M ( ) F ( ) NE ( )
2.CPF: _____
3. Data de Nascimento: _____
4. Naturalidade: _____ UF: _____
5.RG: _____ Órgão Emissor: _____UF: _____ Data de Emissão: _____
6. Nome da Mãe: _____
7. Nome do Pai: _____
8. Endereço completo:_____ N°_____ Bairro: _____ Município: _____ CEP: _____
9. Telefone fixo: _____
10: Celular: _____
11. Email: _____
12. Escolaridade: _____
13. Situação Ocupacional: _____
14. Estado Civil: ( ) solteiro ( ) casado ( ) separado ( ) divorciado ( ) viúvo
15. Informações Bancárias (Não é necessário abrir conta. Isto é feito pelo FNDE caso o candidato seja aprovado e sua turma seja ativada)
Nº da Agência do Banco do Brasil: _____Cidade: _____
Abaetetuba, _____ de _____de 2025.

_____
Assinatura do (a) Candidato (a)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/2025

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ALFABETIZADORES/AS PARA ATUAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

ANEXO II – MODELO DE CURRÍCULO

1. INFORMAÇÕES PESSOAIS:
1.1 Nome completo:
1.2 Naturalidade:
1.3 Data de nascimento:
1.4 Estado Civil:
1.5 Nº da carteira de identidade:
1.6 Nº do CPF:
1.7 Endereço residencial completo:
1.8 Endereço eletrônico (e-mail):
1.9 Telefones de contato (com código de área):

2. FORMAÇÃO:
2.1 Graduação: (curso; instituição; ano de conclusão)
2.2 Especialização: (curso; instituição; ano de conclusão)
2.3 Mestrado: (curso; instituição; ano de conclusão)
2.4 Doutorado: (curso; instituição; ano de conclusão)

3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: listar as atividades mais relevantes ao objeto desta seleção (período; instituição/empresa; cargo ou função; principais atividades desenvolvidas) 4. ATIVIDADES PEDAGÓGICAS QUE DIALOGAM COM AS ATRIBUIÇÕES EXIGIDAS NESTA CHAMADA PÚBLICA: listar os eventos ou cursos de formação mais relevantes ao objeto desta seleção (tipo de evento; instituição promotora; carga horária; período de realização), e experiências vinculadas a elaboração de material didático. (Data, Nome e Assinatura)

Obs:. Todas as informações deste documento devem ser acompanhadas das devidas comprovações.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/2025

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ALFABETIZADORES/AS PARA ATUAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA PARA A FUNÇÃO DE ALFABETIZADOR

Eu, _____ , CPF:_____ , candidata(o) no processo seletivo referente à Chamada Pública para seleção de bolsista para atuar como alfabetizador no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, ao realizar minha inscrição, reconheço e estou de acordo,conforme esta Chamada, da exigência de disponibilidade de até 10 (dez) horas semanais para exercer as ações elencadas nesta Chamada, bem como tenho disponibilidade para os eventuais encontros presenciais/remotos de alinhamento com a equipe técnica da SEMEC.

Abaetetuba/Pa,_____ de _____de 2025.

_____
Assinatura do Candidato (a)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/2025

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ALFABETIZADORES/AS PARA ATUAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

ANEXO IV – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DO CURRÍCULO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA NOVO CICLO

CATEGORIAS	ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TOTAL
Formação Acadêmica	Licenciatura em pedagogia - 3 pontos. Outras licenciaturas – 2 pontos Estudantes de Licenciaturas - 2 pontos.		
Experiência	Experiência como alfabetizador de até 2 anos – (1 ponto por ano) – máximo de 2 pontos.		
Atividades Pedagógicas Desenvolvidas	Cursos e formações em alfabetização (até 4) - 1 ponto (0,25 por curso)		
Total da pontuação obtida na análise de títulos e experiências		**10 pontos**	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/2025

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ALFABETIZADORES/AS PARA ATUAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

ANEXO V – CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO NA ENTREVISTA

ITENS	CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DO PLANO DE TRABALHO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TOTAL
A	Conhecimento relacionado à educação popular.	4	
B	Conhecimento relativo ao Programa Brasil Alfabetizado.	2	
C	Experiência relativa à Alfabetização de jovens, adultos e idosos.	4	
PONTUAÇÃO TOTAL		**10 PONTOS**	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/2025

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ALFABETIZADORES/AS PARA ATUAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

ANEXO VI – DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Nº	Município	Nº de alfabetizadores		Nº de Tradutor Intérprete de Libras	
		06		02	
1	Abaetetuba	urbana	campo	urbana	campo
		03	03	01	01

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/2025

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ALFABETIZADORES/AS PARA ATUAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

ANEXO VII - RECURSO CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO

INSTRUÇÕES

O candidato deverá:
Entregar um conjunto (Capa de Recurso e Formulário de Recurso) para cada alínea do quadro de Atribuição de Pontos; - digitar o recurso de acordo com as especificações estabelecidas no edital; - apresentar argumentação lógica e consistente. Atenção! O desrespeito a qualquer uma das instruções acima resultará no indeferimento do recurso.
FORMULÁRIO DE RECURSO
Contra o resultado provisório na avaliação de títulos referente à alínea do Quadro de Atribuição de Pontos. Nome do candidato:
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO
(Se necessário, use o verso)

_____
_____
_____
_____
_____
_____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/2025

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ALFABETIZADORES/AS PARA ATUAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

ANEXO VIII - TERMO DE COMPROMISSO TERMO DE COMPROMISSO PARA VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

( ) ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIO
1. FUNDAMENTO
1.1. Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências;
1.2. Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que, entre outras providências, dispõe sobre o repassede recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado;
1.3. Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a reorganização do Programa Brasil Alfabetizado, visando à universalização da alfabetização de jovens e adultos de quinze anos ou mais, e dá outras providências; e
1.4. Resolução CD/FNDE nº /2024, que estabelece orientações, critérios e procedimentos relativos à transferência automática aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, dos recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado, a partir do exercício de 2024, bem como ao pagamento de bolsas aos voluntários que atuam no Programa.
2. ALFABETIZADOR
2.1. Nome:
2.2. CPF:
2.3. RG/Órgão expedidor:
2.4. Data de nascimento:
2.5. Nome da mãe:
2.6. Naturalidade/nacionalidade:
2.7. Estado civil:
2.8. Profissão:
2.9. Endereço e CEP:
2.10. Telefones:
2.11. E-mail:
3. ENTE EXECUTOR ADERENTE AO PROGRAMA
3.1. Nome:
3.2. CNPJ:
3.3. Endereço e CEP:
3.4. Dirigente (nome, ato de nomeação ou do mandato):
3.5. Gestor local (nome e cargo):
4. CONDIÇÕES GERAIS
4.1. Do compromisso
Pelo presente instrumento particular, a pessoa física acima nominada e qualificada doravante simplesmente como ( )alfabetizador / ( )alfabetizador tradutor intérprete de Libras, manifesta de forma expressa e espontânea a sua vontade de participar do Programa Brasil Alfabetizado, prestando serviço voluntário sob execução do órgão também acima nominado e doravante qualificado simplesmente como Ente Executor, nos termos dos arts. 1º e 2º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, combinado com o disposto na Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, observando, para tanto, as regras do Programa e as normas expedidas pelo Ministério da Educação - MEC - e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
4.2. Do trabalho voluntário
4.2.1. Atribuições comuns ao alfabetizador e ao alfabetizador tradutor intérprete de Libras

Por meio deste instrumento, o alfabetizador ou o alfabetizador tradutor intérprete de Libras declara:
a) que atuará conforme as especificidades do Programa dispostas no Manual e no Plano de Alfabetização submetido pelo Ente Executor;
b) que caso seja necessária a desvinculação do programa, essa deverá ser justificada e previamente comunicada ao gestor local com, no mínimo, quinze dias de antecedência, sem prejuízo de eventuais devoluções de bolsas já recebidas;
c) estar ciente que é facultado ao FNDE/MEC bloquear valores creditados na contabenefício, ou proceder ao desconto nos pagamentos subsequentes, nas seguintes
situações:
1. ocorrência de depósitos indevidos;
2. determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;
3. constatação de irregularidades na comprovação da frequência do bolsista; e
4. constatação de incorreções nas informações cadastrais do bolsista:
a) que deverá restituir ao FNDE, no prazo de quinze dias a contar do recebimento da notificação, os valores de que trata a letra "d", caso inexista saldo suficiente na contabenefício específica e não haja pagamentos futuros a serem efetuados;
b) que informará à equipe do gestor local sobre mudanças em relação a seu endereço pessoal e ao local de funcionamento da turma, bem como sobre quaisquer alterações cadastrais dos dados relativos aos alfabetizandos;
c) que está ciente de que o pagamento da bolsa poderá ser automaticamente interrompido caso não seja cumprida quaisquer das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso; e
d) que o trabalho voluntário será realizado sem nenhum tipo de remuneração, não se considerando para este efeito a bolsa que lhe será concedida, nos termos do § 2º art. 10 do Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, e da Resolução.

4.2.2. Atribuições específicas:
( ) Alfabetizador
Por meio deste instrumento, o alfabetizador declara:
a) que fará o trabalho voluntário de alfabetização em uma única turma com até vinte e cinco alfabetizandos, com carga horária mínima de seiscentas horas/aula (correspondentes a doze meses de duração das turmas do Programa);
b) que desenvolverá, com o auxílio da equipe do gestor local, ações relacionadas ao controle
mensal da frequência dos alfabetizandos, mantendo atualizados os Diários de Acompanhamento de Turma de Alfabetização; e
( ) Alfabetizador tradutor intérprete de Libras
Por meio deste instrumento, o alfabetizador tradutor intérprete de Libras declara:
a) possuir certificação, em qualquer nível, em Libras
b) que fará trabalho voluntário de tradutor-intérprete de Libras em uma única turma com pelo
menos uma pessoa deficiente auditiva, usuária de Libras, com carga horária mínima de seiscentas horas/aula (correspondentes a doze meses de duração do Programa); e
c) que apoiará, no que couber, as atividades do alfabetizador da turma, especialmente na avaliação da aprendizagem dos jovens, adultos e idosos deficientes auditivos usuários de Libra
4.3. Da bolsa
O alfabetizador ou alfabetizador tradutor intérprete de Libras, fará jus a uma bolsa mensal, paga pelo FNDE, nos termos da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, e conforme o disposto na Resolução CD/FNDE nº /2024.
4.4. Do uso de instalações e serviços
Será permitido ao alfabetizador o uso das instalações, bens e serviços do Ente Executor que sejam necessários ou convenientes para a prestação do serviço voluntário, respondendo, todavia, por eventuais perdas e danos que causar em decorrência do referido uso.
4.5. Da vigência
O presente Termo de Compromisso vigorará a partir da data de sua assinatura e seus efeitos, quando do efetivo início do trabalho voluntário. Sua rescisão ocorrerá automaticamente com a conclusão do processo de alfabetização da turma sob orientação do alfabetizador ou, a qualquer tempo, por manifestação da vontade de qualquer das partes signatárias.
5. DO FORO
Fica desde já eleito o foro da comarca em que se deu a sua celebração para dirimir eventuais
questões que não sejam resolvidas consensualmente
6. LOCAL E DATA
7. ASSINATURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/2025

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ALFABETIZADORES/AS PARA ATUAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

ANEXO IX - FICHA DE PRÉ MATRÍCULA DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

ALFABETIZADORA: _____

MUNICÍPIO: _____
Obs.:

1. Preencher os dados dos alunos considerando o máximo de 25 e o mínimo de 15 para área Urbana e o máximo de 20 e o mínimo de 10 alunos para área Rural.

2. Enviar ficha de pré matrícula com levantamento da demanda no ato da inscrição;

FICHA DE PRÉ MATRÍCULA DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO
ZONA: ( ) URBANA ( ) RURAL
LOCAL DAS AULAS: _____
NOME DO/A ESTUDANTE: _____
DATA DE NASCIMENTO: _____
ENDEREÇO: _____
LOCALIDADE/BAIRRO: _____
LOCALIDADE/BAIRRO: _____
CELULAR: _____
CPF: _____IDENTIDADE: _____
NIS: _____
VOCÊ LEMBRA QUANDO PAROU DE ESTUDAR? _____
VOCÊ É MÃE SOLO? ( ) SIM ( ) NÃO
ALFABETIZADOR POPULAR: _____
CELULAR DO ALFABETIZADOR(A): _____
ARTICULADOR(A):_____
DATA DA PRÉ MATRÍCULA: _____/_____/_____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/2025

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ALFABETIZADORES/AS PARA ATUAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

ANEXO IX – ENDEREÇO ELETRÔNICO SEMEC
eja.semec.abaetetuba@gmail.com

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:609D90EC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2025-GP

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*;*

O Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, MARCONE PEREIRA LACERDA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 74º da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que dispõe o art. 1º e o que preconiza o §1 do art. 2º da Lei Municipal 097/2005, de 29 de março de 2005, no tocante a instituição do Sistema de Controle Interno do Município de Abel Figueiredo-Pa.

RESOLVE;

ART. 1º - Exonerar o servidor ALTAMIR DA SILVA FERREIRA, do cargo de *Coordenador de Controle Interno*, a partir da data de 14 de março de 2025.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, em 14 março de 2025

MARCONE PEREIRA LACERDA
Prefeito Municipal

HÉLIO MOTTA CALHAU
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Jerusa de Souza Reis
Código Identificador:51C1EB0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2025-GP

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*;*

O Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, MARCONE PEREIRA LACERDA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 74º da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o que dispõe o art. 1º e o que preconiza o §1 do art. 2º da Lei Municipal 097/2005, de 29 de março de 2005, no tocante a instituição do Sistema de Controle Interno do Município de Abel Figueiredo-Pa.

RESOLVE;

ART. 1º - Nomear o senhor ZEZILDO GONÇALVES DE SOUZA, para o cargo de *Coordenador de Controle Interno*, com as atribuições contidas no art.3º da Lei 097/2005, a partir da data de 17 de março de 2025.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, em 17 março de 2025

MARCONE PEREIRA LACERDA
Prefeito Municipal

HÉLIO MOTTA CALHAU
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Jerusa de Souza Reis
Código Identificador:A6AD1053

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO

AVSO DE SUSPENSÃO.
EM VIRTUDE DE CORREÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 9/2025-006– PMAF. Processo Administrativo n.º 012/2025-PMAF Objeto: para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS
PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS PESADOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E
AGRICULTURA DE ABEL FIGUEIREDO-PA, A Pregoeira no uso das suas atribuições torna público que decide
SUSPENDER O MESMO, A NOVA DATA DE ABERTURA SERÁ DIVULGADA NOS MEIOS OFICIAIS QUE DEU A
PUBLICAÇÃO ORIGINAL. Informações: 94-992266487 ou abelfigueiredocpl@gmail.com.
Abel Figueiredo, 17/03/2025.

MARIA DO CARMO OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira Silva
Código Identificador:DF175EC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20250030
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2025-001-FME
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA MARAJOARA
OBJETO.....: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar que comporão o Cardápio
da Merenda Escolar, que atenderá os alunos de Rede Municipal e Estadual no Município de Abel Figueiredo
referente ao ano de 2025. Correspondente ao programa Nacional de A limentação Escolar ? PNAE e ao
Programa Estadual de Alimentação Escolar no Estado do Pará ? PEAE/PA ? Agricultura Familiar .
VALOR TOTAL.....: R$ 117.195,12 (cento e dezessete mil, cento e noventa e cinco reais e doze
centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 0901.123650009.2.034 Alimentação Escolar -
PNAE-Pré-Escolar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento
3.3.90.30.07, no valor de R$ 114.394,59, Exercício 2025 Atividade 0901.123660009.2.040 Alimentação
Escolar -PNAE-EJA , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento
3.3.90.30.07, no valor de R$ 117.195,12, Exercício 2025 Atividade 0901.123610009.2.027 Alimentação
Escolar -PNAE-Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo,
Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 117.195,12, Exercício 2025 Atividade 0901.123650009.2.036
Alimentação Escolar -PNAE-Creche , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo,
Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 114.394,59, Exercício 2025 Atividade 0901.123620009.2.031
Alimentação Escolar -PEA-ESTADO , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo,
Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 117.195,12
VIGÊNCIA.....: 14 de Março de 2025 a 14 de Março de 2026
DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Março de 2025

CONTRATO Nº.....: 20250031
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2025-001-FME
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCILIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMI
OBJETO.....: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar que comporão o Cardápio
da Merenda Escolar, que atenderá os alunos de Rede Municipal e Estadual no Município de Abel Figueiredo
referente ao ano de 2025. Correspondente ao programa Nacional de A limentação Escolar ? PNAE e ao
Programa Estadual de Alimentação Escolar no Estado do Pará ? PEAE/PA ? Agricultura Familiar .
VALOR TOTAL.....: R$ 163.245,45 (cento e sessenta e três mil, duzentos e quarenta e cinco reais e
quarenta e cinco centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 0901.123650009.2.034 Alimentação Escolar -
PNAE-Pré-Escolar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento
3.3.90.30.07, no valor de R$ 157.537,62, Exercício 2025 Atividade 0901.123660009.2.040 Alimentação
Escolar -PNAE-EJA , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento
3.3.90.30.07, no valor de R$ 160.338,15, Exercício 2025 Atividade 0901.123610009.2.027 Alimentação
Escolar -PNAE-Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo,
Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 163.245,45, Exercício 2025 Atividade 0901.123650009.2.036
Alimentação Escolar -PNAE-Creche , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo,
Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 157.537,62, Exercício 2025 Atividade 0901.123620009.2.031
Alimentação Escolar -PEA-ESTADO , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo,
Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 160.338,15
VIGÊNCIA.....: 14 de Março de 2025 a 14 de Março de 2026
DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Março de 2025

CONTRATO Nº.....: 20250032
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2025-001-FME
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA RONDONENSE - COOPRONDON
OBJETO.....: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar que comporão o Cardápio
da Merenda Escolar, que atenderá os alunos de Rede Municipal e Estadual no Município de Abel Figueiredo
referente ao ano de 2025. Correspondente ao programa Nacional de A limentação Escolar ? PNAE e ao
Programa Estadual de Alimentação Escolar no Estado do Pará ? PEAE/PA ? Agricultura Familiar .
VALOR TOTAL.....: R$ 114.020,92 (cento e quatorze mil, vinte reais e noventa e dois centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 0901.123650009.2.034 Alimentação Escolar -
PNAE-Pré-Escolar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento
3.3.90.30.07, no valor de R$ 110.663,69, Exercício 2025 Atividade 0901.123660009.2.040 Alimentação
Escolar -PNAE-EJA , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento
3.3.90.30.07, no valor de R$ 113.481,04, Exercício 2025 Atividade 0901.123610009.2.027 Alimentação
Escolar -PNAE-Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo,
Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 114.020,92, Exercício 2025 Atividade 0901.123650009.2.036
Alimentação Escolar -PNAE-Creche , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo,
Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 110.663,69, Exercício 2025 Atividade 0901.123620009.2.031
Alimentação Escolar -PEA-ESTADO , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo,
Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 113.481,04
VIGÊNCIA.....: 14 de Março de 2025 a 14 de Março de 2026
DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Março de 2025

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira Silva
Código Identificador:B8CD2BD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, através da CPL, torna público que não houve licitante habilitado/classificado na sessão pública do Pregão Eletrônico Nº 9/2025-006 PMAF, realizada no dia 17/03/2025, às 09:00h, horário de Brasília, cujo objeto é CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE BELEM- PA EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES E ACOMPANHANTES DO PROGRAMA TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO-TFD, ENCAMINHADO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ABEL FIGUEIREDO- PA. , a licitação foi declarada fracassada.
Abel Figueiredo, 17 de MARÇO de 2024

MARIA DO CARMO OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira Silva
Código Identificador:BF177111

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA № 54/2025

"Transfere o cargo de Presidente da Câmara e dá outras providências. "

O Presidente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica transferido o cargo de Presidente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, interinamente no dia 17/03/2025, a partir das 7:00 horas para o Sr**. JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 17 de março de 2025.

RONALDO ROCHA PEREIRA
Presidente Em Exercício

Publicado por:
Nicelena de Noronha Ramos
Código Identificador:5AF03FDB

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO º 9.2025-00002CMAAN

ERRATA DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO º 9.2025-00002CMAAN

Considerando a constatação de equívoco procede à retificação na publicação do **PREGÃO ELETRONICO Nº9-2025-00002CMAAN** publicado no Diário Oficial da FAMEP, em 11 de março de 2025, ANO XVI | Nº 3706, PG 17, onde consta erro no nome RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO.

ONDE LIA: RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
LEIA-SE: RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Câmara Municipal de Água Azul do Norte-PA, 12 de março de 2025.

Publicado por:
Darla Bispo Leite Ferreira
Código Identificador:C95C61F0

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas alterações, conforme se constata no despacho anexado, autorizo a abertura do procedimento licitatório, com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente, dotação orçamentária Exercício 2025 Atividade 0101.010310002.2.001 Gestão Administrativa do Poder Legislativo Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

Remeta-se o procedimento a Assessoria Jurídica para as providências cabíveis.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 14 de março de 2025.

JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Darla Bispo Leite Ferreira
Código Identificador:A402293A

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Fica, a Comissão de Contratação, autorizada a proceder a abertura de procedimento
administrativo de Dispensa de Licitação, para Contratação de empresa especializada
no serviço de mão de obra para manutenção preventiva e/ou corretiva dos veículos da
frota própria e locada, para atender a demanda da Câmara Municipal de Água Azul
do Norte, no exercício 2025, dotação orçamentária Exercício 2025 Atividade
0101.010310002.2.001 Desenvolvimento das Atividades Administrativas do Poder
Legislativo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa
jurídica, 33.3.90.3199. manutenção e conservação de veículos, de acordo com artigo
72 da Lei Federal nº 14.133 de 1º abril de 2021.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 14 de fevereiro de 2025.

JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO
Presidente da CMAAN

Publicado por:
Darla Bispo Leite Ferreira
Código Identificador:F9C39069

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
PORTARIA DE VIAGEM Nº 116/2025

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL LUCILENE PINTO MOREIRA QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): LUCILENE PINTO MOREIRA, cargo/função ASSESSORIA TECNICA LEI 594/2024, autorizado a viajar para o Município de BELÉM-PA no período: 16/03/2025 - 20/03/2025, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: participar de uma Capacitação do (PAA) Programa de aquisição de alimentos no CentroIntegrado de Inclusão e Cidadania localizado na av. almirante barroso Belém-Pará, sendo R$ 300,00 (trezentos Reais), cada diária com pernoite, Totalizando o Montante de R$ 1.500,00 (um mil e quietos reais), conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 13 de março de 2025.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

IDAILDE PINTO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:1C429F10

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
PORTARIA DE VIAGEM Nº 117/2025

DESIGNA A SERVIDORA MUNICIPAL ALINE ALVES LACERDA QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:
Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): ALINE ALVES LACERDA, cargo/função COORD. DE PROGRAMAS SOCIAIS LEI 594/2024, autorizado a viajar para o Município de BELÉM-PA no período: 16/03/2025 - 20/03/2025, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: participar de uma Capacitação do (PAA) Programa de aquisição de alimentos no Centro Integrado de Inclusão e Cidadania localizado na av. almirante barroso Belém-Pará, sendo R$ 300,00 (trezentos Reais), cada diária com pernoite, Totalizando o Montante de R$ 1.500,00 (um mil e quietos reais)

, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 13 de março de 2025.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

IDAILDE PINTO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:A15980BA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
PORTARIA DE VIAGEM Nº 118/2025

DESIGNA A SERVIDORA MUNICIPAL ANDRESSA LUZ SOUSA QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): ANDRESSA LUZ SOUSA, cargo/função PSICOLOGO LEI 594/2024, autorizado a viajar para o Distrito de TABOCA no Município de SÃO FELIX DO XINGÚ-PA no período: 18/03/2025 - 18/03/2025, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: realizar visita Técnica e Psicossocial na Residência do Senhor Rodrigo Borges pai de 5 (cinco) Criança que se encontram acolhidas na Casa Lar, sendo o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), diária com pernoite, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 13 de março de 2025.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

IDAILDE PINTO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:23A62AA2

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
PORTARIA DE VIAGEM Nº 119/2025

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL KATIANIA DE PAULA DOS SANTOS QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): KATIANIA DE PAULA DOS SANTOS, cargo/função ASSISTENTE SOCIAL LEI 594/2024, autorizado a viajar para o Distrito de TABOCA no Município de SÃO FELIX DO XINGÚ-PA no período: 18/03/2025 - 18/03/2025, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: realizar visita Técnica e Psicossocial na Residência do Senhor Rodrigo Borges pai de 5 (cinco) Criança que se encontram acolhidas na Casa Lar, sendo o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), diária com pernoite, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 13 de março de 2025.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

IDAILDE PINTO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:B2C7FADE

GABINETE DO PREFEITO
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA DE VIAGEM Nº 0110/2025 EM NOME DE NIVALDO FERREIRA DA PAIXÃO E SILVA.

Torna sem efeito a publicação da Portaria de Viagem nº 110/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 14 de Março de 2025, ANO XVI, nº 3409, pagina 8, em decorrência do cancelamento do deslocamento para participação de reunião junto a AMAT Carajás para eleição da nova diretoria.

Água Azul do Norte-PA, 14 de Março de 2025.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:15F82BB6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0254/GPMAAN/2025

Água Azul do Norte-PA, de 12 de março de 2025.

"NOMEIA O SENHOR LEONARDO DA COSTA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEMAPA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO no uso de suas atribuições legais, e, que dispõe no inciso XIII do art. 70 da Lei Orgânica do Município.
Considerando o art. 6º da Lei nº 499 de 17 de dezembro de 2018.

Considerando a Lei Municipal nº 594 de 27 de março de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos deste decreto fica nomeado o Srº **LEONARDO DA COSTA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº 013.***.252-**, para exercer o cargo de **Chefe de Departamento de Assistência Técnica** da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEMAPA do Município de Água Azul do Norte.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir de 13 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 12 de março de 2025.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:C86152AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0255/GPMAAN/2025

Água Azul do Norte-PA, de 12 de Março de 2025.

"EXONERA O SENHOR IVONALDO ALENCAR GARCIA DO CARGO DE ASSESSOR EXECUTIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO no uso de suas atribuições legais, e, que dispõe no inciso I do art. 85 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei Municipal nº 594 de 27 de março de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos deste decreto fica exonerado o Sr. **IVONALDO ALENCAR GARCIA**, brasileiro, portador do CPF nº 690.***.402-**, do cargo de **Assessor Executivo** da Prefeitura de Água Azul do Norte.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01 de Março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 12 de Março de 2025.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:BA969334

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0256/GPMAAN/2025

Água Azul do Norte-PA, de 13 de Março de 2025.

"EXONERA O SENHOR NICOLAU DA SILVA FERREIRA DO CARGO DE ASSESSOR EXTRAORDINÁRIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊ NCIAS".

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO no uso de suas atribuições legais, e, que dispõe no inciso I do art. 85 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei Municipal nº 594 de 27 de março de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos deste decreto fica exonerado o Sr. **NICOLAU DA SILVA FERREIRA**, brasileiro, portador do CPF nº 003.***.762-** do cargo de **Assessor Extraordinário da Secretaria de Administração da Prefeitura de Água Azul do Norte.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 13 de Março de 2025.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:A00EC136

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ

MUNICIPIO DE ANAPU
TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

PROCESSO Nº 567/2025
De ordem do Departamento de Tributos do Município de Anapu, Estado do Pará, em obediência ao princípio da publicidade (Art.37 da CF/88) e o disposto na Lei Municipal 302/2019.

Faz saber a todos sobre o presente edital e que a ele tiverem conhecimento, que **RAPHAELA NAYANNE CAETANO DE LANA CAMPOS SOUZA,** está requerendo o **TITULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de uma área de terra urbana do patrimônio municipal, localizado na **Avenida Santana, s/n, Bairro Novo Panorama**, município de Anapu/PA, inscrição imobiliária, **Distrito 01 Zona 02 Setor 02 Quadra 059 Lote 0095 Unidade 01**, deste município, envolvendo uma área de **693,92 m²** (seiscentos e noventa e três metros e noventa e dois decímetros quadrados), com as seguintes confrontações:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

FRENTE: 23,62 metros, confrontado com a Avenida Santana.
LATERAL ESQUERDA: 29,77 metros, confrontado com a Rua Quatro (04).
FUNDO: 23,20 metros, confrontado com o Lote 0100 da Quadra 059.
LATERAL DIREITA: 29,52 metros confrontado com o Lote 0090 da Quadra 059.

Face ao exposto convoca aos confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de **TITULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE**, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma.

Para que não se julgue ignorância, faz-se publicar o presente Edital deve ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Departamento de Tributos do Município de Anapu, Estado do Pará aos 17 de março de 2025.

Publicado por:
Jandes Barbosa Martins
Código Identificador:706381D9

MUNICIPIO DE ANAPU
TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

PROCESSO Nº 566/2025
De ordem do Departamento de Tributos do Município de Anapu, Estado do Pará, em obediência ao princípio da publicidade (Art.37 da CF/88) e o disposto na Lei Municipal 302/2019.

Faz saber a todos sobre o presente edital e que a ele tiverem conhecimento, que **JHON KENNEDY FERRO DA SILVA LEITE,** está requerendo o **TITULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de uma área de terra urbana do patrimônio municipal, localizado na **Avenida Getúlio Vargas, s/n, Bairro Paraná**, município de Anapu/PA, inscrição imobiliária, **Distrito 01 Zona 01 Setor 03 Quadra 006 Lote 0095 Unidade 01**, deste município, envolvendo uma área de **722,14 m²** (setecentos e vinte e dois metros e quatorze decímetros quadrados), com as seguintes confrontações:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

FRENTE: 15,00 metros, confrontado com a Avenida Getúlio Vargas;
LATERAL ESQUERDA: 45,02 metros, confrontado com o Lote 0100 da Quadra 006.
FUNDO: 17,09 metros, confrontado com o Lote 0220.
LATERAL DIREITA: 7,32 metros confrontado com o Lote 0055 da Quadra 006 e 37,71 metros confrontando o Lote 0090 da Quadra 006.

Face ao exposto convoca aos confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de **TITULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE**, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma.

Para que não se julgue ignorância, faz-se publicar o presente Edital deve ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Departamento de Tributos do Município de Anapu, Estado do Pará aos 17 de março de 2025.

Publicado por:
Jandes Barbosa Martins
Código Identificador:78431B26

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 026-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO Nº 026-2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE AURORA DO PARÁ E AS DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA MUNICIPAL.
PROGRAMA DE TRABALHO:
Exercício 2025 Atividade 2201.041220102.2.007 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, Exercício 2025 Atividade 0801.201220132.2.166 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, Exercício 2025 Atividade 1301.151220122.2.150 Manutenção da secretaria de municipal de Obras e Serviços Públicos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, Exercício 2025 Atividade 1501.261220127.2.174 Manutenção da Secretaria de Transportes , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** A M L DE SOUZA JUNIOR COM. DE ALIMENTOS. **CONTRATO Nº**: 2025004701– **VALOR:** R$ 97.408,00 (noventa e sete mil, quatrocentos e oito reais). **VIGÊNCIA:** 13/02/2025 a 13/02/2026.
Exercício 2025 Atividade 0901.101220108.2.056 Manutenção da secretaria Municipal de saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** A M L DE SOUZA JUNIOR COM. DE ALIMENTOS. **CONTRATO Nº**: 2025004801– **VALOR:** R$ 79.144,00 (setenta e nove mil, cento e quarenta e quatro reais). **VIGÊNCIA:** 13/02/2025 a 13/02/2026.
Exercício 2025 Atividade 0501.121222094.2.109 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** A M L DE SOUZA JUNIOR COM. DE ALIMENTOS. **CONTRATO Nº**: 2025004901– **VALOR:** R$ 30.440,00 (trinta mil, quatrocentos e quarenta reais). **VIGÊNCIA:** 13/02/2025 a 13/02/2026.
Exercício 2025 Atividade 1101.081220105.2.016 Manutenção da Secretaria Municipal de assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADA:** A M L DE SOUZA JUNIOR COM. DE ALIMENTOS. **CONTRATO Nº**: 2025005001– **VALOR:** R$ 24.352,00 (vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais). **VIGÊNCIA:** 13/02/2025 a 13/02/2026.
Exercício 2025 Atividade 2001.181220126.2.162 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07. **CONTRATANTE:** FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE. **CONTRATADA:** A M L DE SOUZA JUNIOR COM. DE ALIMENTOS. **CONTRATO Nº**: 2025005101– **VALOR:** R$ 12.176,00 (doze mil, cento e setenta e seis reais). **VIGÊNCIA:** 13/02/2025 a 13/02/2026.

Publicado por:
Eldione Silva da Cunha
Código Identificador:94C1CC70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 026-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

1º ADITIVO AO CONTRATO 2025004701
ORIGEM: PREGÃO Nº 026-2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE AURORA DO PARÁ E AS DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA MUNICIPAL. **PROGRAMA DE TRABALHO:** 2201.041220102.2.007, 3.3.90.30.00, 3.3.90.30.07, 0801.201220132.2.166, 3.3.90.30.00, 3.3.90.30.07, 1301.151220122.2.150, 3.3.90.30.00, 3.3.90.30.07, 1501.261220127.2.174, 3.3.90.30.00, 3.3.90.30.07. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** A M L DE SOUZA JUNIOR COM. DE ALIMENTOS. **CONTRATO Nº**: 2025004701– **VALOR:** R$ 121.752,00 (cento e vinte e um mil, setecentos e cinquenta e dois reais). **VIGÊNCIA:** 13/02/2025 a 13/02/2026.

1º ADITIVO AO CONTRATO 2025004801
ORIGEM: PREGÃO Nº 026-2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE AURORA DO PARÁ E AS DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA MUNICIPAL. **PROGRAMA DE TRABALHO:** 0901.101220108.2.056, 3.3.90.30.00, 3.3.90.30.07. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** A M L DE SOUZA JUNIOR COM. DE ALIMENTOS. **CONTRATO Nº**: 2025004801– **VALOR:** R$ 98.923,50 (noventa e oito mil, novecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA:** 13/02/2025 a 13/02/2026.

1º ADITIVO AO CONTRATO 2025004901
ORIGEM: PREGÃO Nº 026-2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE AURORA DO PARÁ E AS DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA MUNICIPAL. **PROGRAMA DE TRABALHO:** 0501.121222094.2.109, 3.3.90.30.00, 3.3.90.30.07. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** A M L DE SOUZA JUNIOR COM. DE ALIMENTOS. **CONTRATO Nº**: 2025004901– **VALOR:** R$ 38.047,50 (trinta e oito mil, quarenta e sete reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA:** 13/02/2025 a 13/02/2026.

1º ADITIVO AO CONTRATO 2025005001
ORIGEM: PREGÃO Nº 026-2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE AURORA DO PARÁ E AS DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA MUNICIPAL. **PROGRAMA DE TRABALHO:** 1101.081220105.2.016, 3.3.90.30.00, 3.3.90.30.07. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **CONTRATADA:** A M L DE SOUZA JUNIOR COM. DE ALIMENTOS. **CONTRATO Nº**: 2025005001– **VALOR:** R$ 30.438,00 (trinta mil, quatrocentos e trinta e oito reais). **VIGÊNCIA:** 13/02/2025 a 13/02/2026.

1º ADITIVO AO CONTRATO 2025005101
ORIGEM: PREGÃO Nº 026-2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE AURORA DO PARÁ E AS DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA MUNICIPAL. **PROGRAMA DE TRABALHO:** 2001.181220126.2.162, 3.3.90.30.00, 3.3.90.30.07. **CONTRATANTE:** FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE. **CONTRATADA:** A M L DE SOUZA JUNIOR COM. DE ALIMENTOS. **CONTRATO Nº**: 2025005101– **VALOR:** R$ 15.219,00 (quinze mil, duzentos e dezenove reais). **VIGÊNCIA:** 13/02/2025 a 13/02/2026.

Publicado por:
Eldione Silva da Cunha
Código Identificador:502BA10E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 002/2025/FME. **CONTRATO 20250065.** Contratante: **FUNDO DE DES. DO ENSINO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO. CNPJ. Nº 30.259.050/0001-59**. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AVEIRO/PA (PROCESSO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240011/2024 vinculada ao Pregão Eletrônico nº 062/2023 do Fundo Municipal de Educação de Itaituba). **CONTRATADO: A. R. DA SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ 17.062.826/0001-88** com valor estimado de **R$ 1.406.488,00 (um milhão, quatrocentos e seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais). VIGÊNCIA:** 24/02/2025 a 31/12/2025. Aveiro-PA. 26 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO ELIDIO FREITAS.
Secretário Municipal de Educação de Aveiro/PA.

Publicado por:
Cordeiro Lopes da Silva
Código Identificador:465B5446

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

LICITAÇÃO
RESULTADO DA ATA PE Nº 90003/25

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RESULTADO DA ATA PE Nº 90003/25
Origem: PE Nº 90003/25- SEMEB. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CAMINHONETE 4X4 PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SEMEB, SEMAG, SEMAP, SEMAC. ATA 001/2025**: BRASIL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI CNPJ 04.542.569/0001-30 no valor global de R$ 587.996,28. DATA DA ASSINATURA: 17/03/2025. VIGÊNCIA: 17/03/2025 a 17/03/2026.
Belterra (PA), 17 de março de 2025.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
SEMEB

Publicado por:
Camila Sousa Nogueira de Moraes
Código Identificador:66EFC2BA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 081/2025 PE Nº 90025/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMTDES
EXTRATO DO CONTRATO N° 081/2025 PE Nº 90025/2024

Origem: PE Nº 90025/2024. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA - SEMOVI, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSA E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL- SEMTEPS.**

Contrato 081/2025: Empresa J BATISTA DANTAS, CNPJ sob o nº 40.367.748/0001-41, VALOR TOTAL **R$ 15.502,53**. Data de assinatura 14/03/2025. VIGÊNCIA: 14/03/2025 a 31/12/2025.
Belterra (PA), 17 de março de 2025.

HERICA SANTOS BECHARA
SEMTDES

Publicado por:
Camila Sousa Nogueira de Moraes
Código Identificador:16F33326

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 61 DE 05 DE MARÇO DE 2025-SEMEB

DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 008/2025, ADVINDO DA DISPENSA Nº 007 ARTIGO 75 INCISO II, LEI 14.133/2021.

A Sra. **DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA**, Secretária Municipal de Educação Básica-SEMEB, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto da Lei 14.133/21:
RESOLVE:

Art. 1º Designar o (a) servidor (a) **JENIFFER MIRIELLY PEDROSO COELHO,** MAT. 4883, FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CPF: 032.463.432-33 lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica, portador do CPF nº 712.172.232-15, Auxiliar Administrativo, para acompanhar e fiscalizar o CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 008/2025, advindo da ADVINDO DA DISPENSA Nº 007, ARTIGO 75 INCISO II, LEI 14.133/2021, referente a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de TI da secretaria e setores vinculados, abrangendo hospedagem, manutenção e programação do site institucional (sítio institucional, Portal da Transparência), plataforma de e-mails e aplicativo integrado ao portal (Android/iOS). Inclui também o gerenciamento de banco de dados, manutenção de computadores, instalação de softwares, monitoramento de rede local e de internet, além da configuração do sistema de câmeras de segurança.
Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:
I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Belterra - PA, 05 de março de 2025.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação Básica
Dec. nº 002/2025 SEMAF-GAB.

Processo: DISPENSA Nº 007 ARTIGO 75 INCISO II, LEI 14.133/2021.; CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 008/2025;
P**ortaria**: Nº 61/2025-SEMEB
Objeto: Referente a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de TI da secretaria e setores vinculados, abrangendo hospedagem, manutenção e programação do site institucional (sítio institucional, Portal da Transparência), plataforma de e-mails e aplicativo integrado ao portal (Android/iOS). Inclui também o gerenciamento de banco de dados, manutenção de computadores, instalação de softwares, monitoramento de rede local e de internet, além da configuração do sistema de câmeras de segurança.
Vigência: A partir da assinatura do contrato, válido por 12 meses.

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por este processo e esta portaria, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposição legais que regulam a matéria.
FISCAL
UNIDADE: JENIFFER MIRIELLY PEDROSO COELHO, inscrito na matrícula funcional nº 4883;
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo - SEMED;
FONE DE CONTATO: (93) 9227-9889
E-MAIL: *****

Belterra - PA, 05 de março de 2025.

_____
JENIFFER MIRIELLY PEDROSO COELHO

Publicado por:
Natalino Junior p Dos Santos
Código Identificador:08DF385F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA
PORTARIA Nº 16 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa servidores para acompanharem e fiscalizarem a execução do contrato nº 003/2025 SEMINFRA, referente à Dispensa de Licitação nº 009/2025 – Lei 14.133, artigo 75, inciso II.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, através de seu secretário Relison Silva do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art.06, inciso III da Lei 66/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Belterra.
Considerando que cabe à Autarquia, no termo do disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração Pública.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores Alexandre Silva Santa Brigida, matrícula: 856, e Sinei Azulay de Sousa, matrícula: 4803, para atuarem como fiscal titular e fiscal substituto, respectivamente, durante a execução do contrato 003/2025, com vigência de 28 de fevereiro de 2025 até 13 de junho de 2025, advindo da Dispensa de Licitação nº 009/2025 – Lei 14.133, artigo 75, inciso II, de objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS PARA FORNECIMENTO DE CAMINHÃO EQUIPADO PARA COLETOR COMPACTADOR DE LIXO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SEMINFRA.
Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:
I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados e submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da lei;
II – Avaliar continuamente, a qualidades dos serviços prestados e/ou materiais durante o seu período pela CONTRATADA, periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecias;
III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao financeiro para o pagamento.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Publicada na Secretaria Municipal de Infraestrutura ao vigésimo oitavo dia do mês de fevereiro do ano de 2025.

RELISON SILVA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto Nº 005/2025.

Publicado por:
Adriane Xavier Chagas
Código Identificador:25BF7EC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA
PORTARIA Nº 17 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa servidores para acompanharem e fiscalizarem a execução do contrato nº 004/2025 SEMINFRA, referente à Dispensa de Licitação nº 010/2025 – Lei 14.133, artigo 75, inciso II**.**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, através de seu secretário Relison Silva do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art.06, inciso III da Lei 66/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Belterra.
Considerando que cabe à Autarquia, no termo do disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração Pública.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores Vinicius Silva dos Santos, matrícula: 5279, e Ediclei Dias da Silva, matrícula: 148, para atuarem como fiscal titular e fiscal substituto, respectivamente, durante a execução do contrato 004/2025, com vigência de 28 de fevereiro de 2025 até 13 de junho de 2025, advindo da Dispensa de Licitação nº 010/2025 – Lei 14.133, artigo 75, inciso II, de objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS PARA FORNECIMENTO DE CAMINHÃO PIPA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SEMINFRA.
Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:
I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados e submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da lei;
II – Avaliar continuamente, a qualidades dos serviços prestados e/ou materiais durante o seu período pela CONTRATADA, periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecias;
III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao financeiro para o pagamento.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Publicada na Secretaria Municipal de Infraestrutura ao vigésimo oitavo dia do mês de fevereiro do ano de 2025.

RELISON SILVA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto Nº 005/2025.

Publicado por:
Adriane Xavier Chagas
Código Identificador:291C4AD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025 – SEMINFRA.

DISPENSA Nº 009/2025 – LEI 14.133 ARTIGO 75 INCISO II
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA.
Origem: processo administrativo nº 009/2025 – SEMINFRA.
Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CNPJ: 44.967.063/0001-97; processo administrativo nº 009/2025 – SEMINFRA, fundamentado no Artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS PARA FORNECIMENTO DE CAMINHÃO EQUIPADO PARA COLETOR COMPACTADOR DE LIXO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SEMINFRA.
Contrato: 003/2025, com vigência de 28 de fevereiro de 2025 até 13 de junho de 2025.
Contratada: S VIEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, nome fantasia: J. A. AUTO PECAS & LOCADORA, CNPJ: 19.140.528/0001-94, localizada na Rodovia Transamazônica, nº 2400, bairro Floresta, CEP 68.180-010, Itaituba-PA, representada pelo Sr. DIEGO DA SILVA VIEIRA, brasileiro, portador do RG nº 6676670 e CPF/MF nº 537.677.302-78.
Valor global: R$ 62.400,00 (SESSENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

RELISON SILVA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 005/2025.

Publicado por:
Adriane Xavier Chagas
Código Identificador:C6648BEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025 – SEMINFRA.

DISPENSA Nº 010/2025 – LEI 14.133 ARTIGO 75 INCISO II
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA.
Origem: processo administrativo nº 010/2025 – SEMINFRA.
Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CNPJ: 44.967.063/0001-97; processo administrativo nº 010/2025 – SEMINFRA, fundamentado no Artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS PARA FORNECIMENTO DE CAMINHÃO PIPA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SEMINFRA.
Contrato: 004/2025, com vigência de 28 de fevereiro de 2025 até 13 de junho de 2025.
Contratada: BRASIL LOCADORA DE VEICULOS LTDA, nome fantasia: BRASIL ALUGUEL DE VEICULOS, CNPJ: 04.542.569/0001-30, localizado na Avenida Mendonça Furtado, nº 2449, bairro Aldeia, CEP: 68.040-050, Santarém-PA, representada pelo Sr. RAUL PASTANA DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do RG nº 5571784 e CPF/MF nº 515.028.442-49.
Valor global: R$ 62.400,00 (SESSENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

RELISON SILVA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 005/2025.

Publicado por:
Adriane Xavier Chagas
Código Identificador:4C42F4CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3 DA LEI Nº 14.133/2021

O Município de Belterra-PA, por meio da Secretaria de Infraestrutura (SEMINFRA), avisa que realizará levantamento preliminar de preços

para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações para a implementação, fornecimento, operação e manutenção de link de acesso à internet e integração de pontos remotos via rede de transporte de dados, de forma contínua e ininterrupta com roteador e instalação inclusa e suporte técnico presencial para atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações disponíveis a serem obtidas no site – https://belterra.pa.gov.br/proposta
Belterra/PA, 17 de março de 2025.

RELISON SILVA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura/SEMINFRA
Decreto n° 005/2025

Publicado por:
Adriane Xavier Chagas
Código Identificador:048FD1C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART.75, INCISO I, §3 DA LEI Nº 14.133/2021

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART.75, INCISO II, §3 DA LEI Nº 14.133/2021

A Secretaria Municipal de Saúde de Belterra – SEMSA em conformidade com o art.75, Inciso II, §3 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar cotação de preços, podendo eventuais interessados apresentarem as propostas no prazo de **3(três) dias úteis**, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa de acordo com os seguintes requisitos:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS PARA A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Da Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias subsequente a entrega do material, mediante emissão de nota fiscal e certidões de regularidade fiscal/ tributária.

A proposta de preço deverá entregue no Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde Sito travessa Mario Cunha nº 306, centro, Belterra– PA, CEP 68143-000 no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00 as 17:00h, em dias úteis, ou pelo e-mail: **semsa@belterra.pa.gov.br,** até a data limite.

Belterra – PA, 17 de Março de 2025

EDJANE MEDEIROS ALVES
Secretário Municipal de Saúde – SEMSA
Decreto Nº 201/2025

Publicado por:
Alana Elizabeth Martins de Melo
Código Identificador:9CD847E0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços, **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS/PA**. Celebrada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS , por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.208.992/0001-51, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social Aldivane Alves Martins Lima, sendo neste ato órgão gerenciador, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 9.2024-006-SRP, **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 28062024. **Tipo:** menor preço por item. Tornamos público, o extrato da ata de registro de preços. **VALOR GLOBAL:** R **6.512.500,00**. **DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 14/08/2024. **VIGÊNCIA DA ATA:** 12 (DOZE)

ALDIVANE ALVES MARTINS LIMA
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Edianne da Cruz Duarte
Código Identificador:DBA25DE5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-PA

O Município de Bom Jesus do Tocantins/PA, por intermédio da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Planejamento torna público a quem venha interessar a publicação referente aos extratos de contrato do pregão 9.2025-09, que tem por Objeto: Lavagens de veículos destinadas as secretárias do Município de Bom Jesus do Tocantins.

CONTRATO Nº: 20250069
ORIGEM: PREGÃO Nº 9.2025-09 PMBJT
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
CONTRATADA (O): JUNIA ALVES DE OLIVEIRA ARAUJO 91630797200
OBJETO: Sistema de registro de preço para eventual e futura a prestação de serviços de lava jato para atender as necessidades da frota de veículos leves, pesados e maquinas e implementos próprios da Prefeitura Municipal e suas respectivas Secretarias e Fundos do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA
VALOR TOTAL: R$ 68.192,00
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 Atividade 1616.081220137.2.111 Manutenção da Secretaria de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 10.700,60, Exercício 2025 Atividade 1616.082430137.2.117 Manutenção do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência - FMPD, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 9.581,90, Exercício 2025 Atividade 1616.082440137.2.128 Manutenção do CRAS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 9.581,90, Exercício 2025 Atividade 1616.082430137.2.118 Manutenção do Fundo da Infância e da Adolescência - FIA, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 9.581,90, Exercício 2025 Atividade 1616.082430137.2.120 Manutenção do Conselho da Criança e do Adolescente, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 9.581,90, Exercício 2025 Atividade 1616.082430137.2.122 Manutenção do Programa Primeira Infância - Criança Feliz, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 9.581,90, Exercício 2025 Atividade 1616.082440137.2.126 Manutenção do Prog. Bolsa Família / Índice de Gestão Descentralizada - IGD, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 9.581,90
VIGÊNCIA: 13 de Março de 2025 a 13 de Março de 2026
DATA DA ASSINATURA: 13 de Março de 2025

CONTRATO Nº: 20250070
ORIGEM: PREGÃO Nº 9.2025-09 PMBJT
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONTRATADA (O): JUNIA ALVES DE OLIVEIRA ARAUJO 91630797200
OBJETO: Sistema de registro de preço para eventual e futura a prestação de serviços de lava jato para atender as necessidades da frota de veículos leves, pesados e maquinas e implementos próprios da Prefeitura Municipal e suas respectivas Secretarias e Fundos do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA
VALOR TOTAL: R$ 75.695,00
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 Atividade 1717.185410603.2.133 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 75.695,00
VIGÊNCIA: 13 de Março de 2025 a 13 de Março de 2026
DATA DA ASSINATURA: 13 de Março de 2025

CONTRATO Nº: 20250068
ORIGEM: PREGÃO Nº 9.2025-09 PMBJT
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
CONTRATADA (O): JUNIA ALVES DE OLIVEIRA ARAUJO 91630797200
OBJETO: Sistema de registro de preço para eventual e futura a prestação de serviços de
Lava jato para atender as necessidades da frota de veículos leves, pesados e maquinas e implementos próprios da Prefeitura Municipal e suas respectivas Secretarias e Fundos do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA
VALOR TOTAL: R$ 36.600,00
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 Atividade 1414.121220060.2.089 Aplicação da Quota do Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 24.650,00, Exercício 2025 Atividade 1414.121220060.2.085 Manutenção da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 11.950,00
VIGÊNCIA: 13 de Março de 2025 a 13 de Março de 2026
DATA DA ASSINATURA: 13 de Março de 2025

CONTRATO Nº: 20250067
ORIGEM: PREGÃO Nº 9.2025-09 PMBJT
CONTRATANTE: FUNDO DE VALOR.DO MAGIST. -FUNDEB
CONTRATADA (O): JUNIA ALVES DE OLIVEIRA ARAUJO 91630797200
OBJETO: Sistema de registro de preço para eventual e futura a prestação de serviços de
Lava jato para atender as necessidades da frota de veículos leves, pesados e maquinas e implementos próprios da Prefeitura Municipal e suas respectivas Secretarias e Fundos do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA
VALOR TOTAL: R$ 24.400,00
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 Atividade 1515.127820060.2.110 Manutenção do
Transporte Escolar - FUNDEB, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa
Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 24.400,00
VIGÊNCIA: 13 de Março de 2025 a 13 de Março de 2026
DATA DA ASSINATURA: 13 de Março de 2025

CONTRATO Nº: 20250066
ORIGEM: PREGÃO Nº 9.2025-09 PMBJT
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
CONTRATADA (O): JUNIA ALVES DE OLIVEIRA ARAUJO 91630797200
OBJETO: Sistema de registro de preço para eventual e futura a prestação de serviços de lava jato para atender as necessidades da frota de veículos leves, pesados e maquinas e implementos próprios da Prefeitura Municipal e suas respectivas Secretarias e Fundos do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA
VALOR TOTAL: R$ 68.163,00
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 Atividade 1313.103020210.2.077 Manutenção do
Hospital Municipal e Postos de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 19.708,00, Exercício 2025 Atividade 1313.103020199.2.073 Manutenção dos Serviços do SAMU, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 4.760,00, Exercício 2025 Atividade 1313.103010200.2.064 Manutenção do Programa Piso de Atenção Básica de Saúde - PAB FIXO, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 21.847,50, Exercício 2025 Atividade 1313.101220199.2.055 Manutenção da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 21.847,50
VIGÊNCIA.....: 13 de Março de 2025 a 13 de Março de 2026
DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Março de 2025

CONTRATO Nº: 20250065
ORIGEM: PREGÃO Nº 9.2025-09 PMBJT
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
CONTRATADA (O): JUNIA ALVES DE OLIVEIRA ARAUJO 91630797200
OBJETO: Sistema de registro de preço para eventual e futura a prestação de serviços de
Lava jato para atender as necessidades da frota de veículos leves, pesados e maquinas e implementos próprios da Prefeitura Municipal e suas respectivas Secretarias e Fundos do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA
VALOR TOTAL: R$ 336.735,00
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 Atividade 1010.206061012.2.047 Manutenção da
Secretaria de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 28.540,00, Exercício 2025 Atividade 1111.041221203.2.051 Manutenção da Secretaria de Obras, Transportes e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 266.600,00, Exercício 2025 Atividade 0505.041221011.2.025 Manutenção da Secretaria de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 41.595,00
VIGÊNCIA.....: 13 de Março de 2025 a 13 de Março de 2026
DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Março de 2025

Publicado por:
Edianne da Cruz Duarte
Código Identificador:ECAA7589

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO Nº 9.2024-016
REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Contratado: AMORIM E FIGUEIREDO LTDA. Contato n° 20250030. Valor Global: R$ 3.975.600,00. Contato n° 20250031. Valor Global: R$ 1.805.100,00; Contratado: POSTO PEROLA DOCAETE LTDA. Contato n° 20250032. Valor Global: R$ 2.232.00,00. Contato n° 20250033. Valor Global: R$ 1.023.600,00. Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Bragança-PA. Vigência: 21/01/2025 à 31/12/2025. Assinatura: 21/01/2025.

MANOEL PADILHA DO VALE
Agente de Contratação

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:E1F49443

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DA ATA SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO Nº 9.2025-002

Espécie: Ata de Registro de Preço nº 9.2025-002: Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de combustível e derivados, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social do município de Bragança/PA. CNPJ: 09.193.767/0001-59, item 003. Valor: R$ 789.600,00; CNPJ: 12.331.053/0001-74, itens 001 e 002. Valor: R$ 1.895.000,00; CNPJ: 12.975.169/0001-46, itens 009 e 010. Valor: R$ 45.275,00; CNPJ: 18.614.868/0001-47, item 004, 005 e 008. Valor: R$ 10.727,50; CNPJ: 32.519.346/0001-97, itens 006 e 007. Valor: R$ 77.182,45. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura: modalidade de licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 9.2025-002. Data da assinatura: 27/02/2025.

MANOEL PADILHA DO VALE
Agente de Contratação
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:A7089DAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO Nº 9.2025-002
REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL.
Contratado: AMORIM E FIGUEIREDO LTDA. Contrato nº 20250207. Valor Global: R$ 394.800,00; Contratado: POSTO PEROLA DO CAETÉ LTDA. Contrato nº 20250208. Valor Global: R$ 947.500,00; Contratado: BRAGAS DISTRIBUIDORA LTDA. Contrato nº 20250209. Valor Global: R$ 22.637,50. Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de combustível e derivados, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social do município de Bragança/PA. Vigência: 14/03/2025 à 31/12/2025. Assinatura: 14/03/2025.

MANOEL PADILHA DO VALE
Agente de Contratação
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:FDAAA031

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO-FME

O Presidente da Comissão de licitação do Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, faz publicar o extrato resumido do Processo Licitatório 026/2025/FME, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 007/2025 a seguir: OBJETO: Locação de imóvel localizado na rua São José, n° 210, Bairro Novo Paraiso, destinado ao funcionamento do Instituto Federal do Pará – IFPA, no Município de Canaã dos Carajás – PA. FAVORECIDO: NILO GOMES DE SA, inscrito no CPF nº 301.XXX.XXX-72. VALOR: R$ 82.007,16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inc. V, da Lei Federal n° 14.133/2021. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(o) LEONARDO DE OLIVEIRA CRUZ, na qualidade de ordenador(a) de despesas. CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 17/03/2025.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:C67D79AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO-FMAS
CONSELHO TUTELAR

O Presidente da Comissão de licitação do Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir: OBJETO: Locação de imóvel, localizado na Rua Castanhal , Lt 27, Qd 07, s/nº, Bairro Novo Horizonte, viabilizando funcionamento do CONSELHO TUTELAR, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Canaã dos Carajás– PA. FAVORECIDO: S M ARCANJO INCORPORADORA E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, VALOR: R$ 72.000,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inc. V, da Lei Federal n° 14.133/2021. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) AGNA MARIA DA SILVA FERREIRA, na qualidade de ordenador(a) de despesas. CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 13/03/2025.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:5F7EECA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO-FMAS

O Presidente da Comissão de licitação do Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir: OBJETO: Locação de imóvel localizado na rua lucupé, nº 26, Bairro Novo Horizonte, viabilizando o funcionamento do PROGRAMA CIDADE QUE PROTEGE, junto a Sec. Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Canaã dos Carajás-PA. FAVORECIDO: MARIO RIBEIRO DAMACENO, VALOR: R$ 76.200,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inc. V, da Lei Federal n° 14.133/2021. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) AGNA MARIA DA SILVA FERREIRA, na qualidade de ordenador(a) de despesas. CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 13/03/2025.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:4B488FE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL-FMDS

O Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável avisa que fará realizar no dia 02/04/2025 às 08h: 00min no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011 - 2025/FMDS – CPL, modalidade: Pregão Eletrônico Nº 010/2025, nos termos da Lei 14.133/2021. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação Empresa, especializada em prestação de serviços de segurança privada e segurança patrimonial de forma preventiva não armada, conforme demanda, do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. O edital encontra-se disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br/, www.gov.br/pncp/pt-br e www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:61578F28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL-PMCC FERRO E AÇO

A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás avisa que fará realizar no dia 31/03/2025 às 08h: 00min no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O PROCESSO LICITATÓRIO NO 030/2025/PMCC, Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO 021/2025-SRP, nos termos da Lei 14.133/2021, Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de ferros e aço, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. O edital encontra-se disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br. www.gov.br/pncp/pt-br. www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:1F7D84BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO-PMCC TRANSCIDADE

SEXTO ADITIVO AO CONTRATO N° 20199195, proveniente do Processo Licitatório N° 018/2019/PMCC, que entre si celebram, PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS, CONTRATANTE, e TRANSCIDADE SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI, CONTRATADA (O), Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos e limpeza urbana no Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. Prorrogando o prazo até 30/07/2025, conforme art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. O aditivo encontra-se disponível no site http://www.transparenciacanaa.com.br.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:2512437B

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
PORTARIA 03/2025-FUNCEL

A DIRETORA PRESIDENTE DA **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**, Sra. Taís Leite Carvalho, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II "a" da Lei Orgânica Municipal de 07 de março de 2012, c/c o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal:
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR o Sr. **FRANCISCO CRISTIANO GOIS MOREIRA**, portador do CPF: XXX.520.602-XX, do cargo de provimento comissionado de **GESTOR DE SETOR,** junto à **Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – FUNCEL.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data do dia 17 de Março de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Canaã dos Carajás - PA, 17 de Março de 2025.

TAÍS LEITE CARVALHO
Diretora Presidente da FUNCEL
Portaria 248/2025 GP

Publicado por:
Rayssa Candido de Sa
Código Identificador:32A31C85

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
AVISO DE EDITAL

A Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás avisa que fará realizar no dia 01 de abril de 2025, às 09:00h na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. Processo Licitatório N° 006/2025 – FUNCEL, modalidade: Pregão Eletrônico N° 003/2025 – SRP, nos termos da lei 14.133/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ. O edital, bem como as peças que o integram, encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download), nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, e www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais, www.gov.br/pncp/pt-br.

Canaã dos Carajás, Estado do Pará, 17 de março de 2025.

RAYSSA CANDIDO DE SÁ
Pregoeiro(a)
Port. Nº 035/2023-FUNCEL

Publicado por:
Rayssa Candido de Sa
Código Identificador:4F7616A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA VIÁRIA - SEMSPUV

Portaria nº 17/2025-SEMSPUV

Dispõe sobre a Concessão de Suprimento de Fundo e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA VIÁRIA DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 946/2017 de 18 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a liberação de fundo rotativo solicitado via Ofício nº 186/2025-SEMSPUV O servidor **MAYANA THAYSA FERREIRA DE OLIVEIRA,** CPF nº 607.005.153-05, cargo **Assessor III,** lotação **SEMSPUV.**

v Material de Consumo 3.3.90.30 R$ 2.000,00.

v Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 3.3.90.39 R$ 2.000,00.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA VIÁRIA DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará, aos 13 de março 2025**.**

LÁZARA PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Segurança Pública Viária
Portaria 027/2021

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:2538BF91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA VIÁRIA - SEMSPUV

Portaria nº 18/2025-SEMSPUV

Dispõe sobre a Concessão de Suprimento de Fundo e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA VIÁRIA DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 946/2017 de 18 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a liberação de fundo rotativo solicitado via Ofício nº 187/2025-SEMSPUV O servidor **JOÃO DE JESUS FERREIRA,** CPF nº 712.848.932-00, cargo **Gestor de Coordenação,** lotação **SEMSPUV.**

v Material de Consumo 3.3.90.30 R$ 3.991,47.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA VIÁRIA DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará, aos 13 de março de 2025**.**

LÁZARA PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Segurança Pública Viária
Portaria 027/2021

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:A6A43DF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA VIÁRIA - SEMSPUV

Portaria nº 16/2025-SEMSPUV

Dispõe sobre a Concessão de Suprimento de Fundo e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA VIÁRIA DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 946/2017 de 18 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a liberação de fundo rotativo solicitado via Ofício nº 185/2025-SEMSPUV O servidor **VAGNER PEREIRA NUNES,** CPF nº 855.065.752-20, cargo **Agente de Trânsito Transporte e Rodoviário,** lotação **SEMSPUV.**

v Material de Consumo 3.3.90.30 R$ 2.000,00.

v Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 3.3.90.39 R$ 2.000,00.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA VIÁRIA DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará, aos 13 de março de 2025**.**

LÁZARA PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Segurança Pública Viária
Portaria 027/2021

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:DE135AA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA VIÁRIA - SEMSPUV

Portaria nº 15/2025-SEMSPUV

Dispõe sobre a Concessão de Suprimento de Fundo e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA VIÁRIA DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 946/2017 de 18 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a liberação de fundo rotativo solicitado via Ofício nº 184/2025-SEMSPUV ao servidor **ELIO GONÇALVES DA SILVA,** CPF nº 578.545.212-04, cargo **Gestor de Setor,** lotação **SEMSPUV.**

v Material de Consumo 3.3.90.30 R$ 2.000,00.

v Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 3.3.90.39 R$ 2.000,00.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA VIÁRIA DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará, aos 13 de março de 2025**.**

LÁZARA PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Segurança Pública Viária
Portaria 027/2021

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:0B7D50F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2024

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Canaã dos Carajás– CMDPDCC, de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições convida as entidades Governamentais e não Governamentais, que fazem parte deste Conselho, para reunião ordinária que acontecerá no dia **20 de Março de 2025 (quinta-feira), às 09h,** na sala de reunião da Casa dos Conselhos, localizado na Rua 11 de março, n° 22 – Novo Horizonte II em Canaã dos Carajás/PA.

● **Pauta:**

● **Programação da Campanha alusão ao Dia Mundial da Conscientização do Autismo (02 de abril) e ao Dia Internacional da Síndrome de Down - T21 (21 de março).**

Canaã dos Carajás, 17 de Março de 2025.

JANE CHELÂNGELA FERREIRA SANTANA
Presidente do CMDPDCC

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:D7A0866C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 047/2025 – G.S.

PORTARIA Nº. 047/2025 – G.S.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso V do Artigo 95 Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 248/2018-GP,de 28 de maio de 2018;

CONSIDERANDO os Art. 57 Inciso V e 58 Inciso V da Lei Municipal nº282/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos de Canaã dos Carajás;
CONSIDERANDO o Requerimento protocolado no dia 03 de fevereiro de 2025, solicitando vacância do Cargo de Provimento Efetivo de AG. DE SERV. DE OPER. DE MAQUINAS.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido no dia 18 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Vacância em razão da investidura em outro cargo, emprego ou função pública não-acumulável, ao servidor (a) Sr. (a) ANAILDO DE SOUSA PEREIRA, portador (a) do CPF: XXX.324.443-XX, MAT.: 0101938, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AG. DE SERV. DE OPER. DE MAQUINAS, Nível III, Padrão C, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- SEMOB.
Art. 2º A vacância de que trata o art. 1º desta portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou ainda, podendo ser interrompida a qualquer tempo a pedido do servidor ou por outro motivo a partir da data em que a servidora assumir o outro cargo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração de Canaã dos Carajás, PA, aos 17 dias do mês de março de 2025

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 015/2021-GP

Publicado por:
Gleicirene de Oliveira da Costa
Código Identificador:E7F5FB8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 048/2025 - G.S.

Portaria Nº 048/2025 - G.S.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.
CONSIDERANDO o Art. 29 da Lei Municipal 282/2012 que dispõe sobre Processos de Readaptação de Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º- Instaurar a COMISSÃO de Processo de Readaptação do Servidor (a), ODINEIDE DA SILVA NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o nº XXX.776.702-XX, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de PROF. DE EDUC. BASICA-PEB-III, do Grupo Ocupacional Agente de Serviço Público Superior, empossado em 31 de março de 1994, Matrícula funcional nº 0100029, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Comissão, ora criada, é composta pelos seguintes membros:

I – ADLER ARAUJO PINHEIRO - Matrícula 0101297- Presidente
II – MARIO FOGACA DE OLIVEIRA - Matrícula 0100441- Membro
III – VIRENE ALVES DE SOUZA - Matrícula 0101648 - Membro

Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogada uma única vez, por 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias a exigirem.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração de Canaã dos Carajás, PA, aos 17 dias do mês de março de 2025.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 015/2021-GP

Publicado por:
Gleicirene de Oliveira da Costa
Código Identificador:9FC2F966

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 049/2025 - G.S.

Portaria Nº 049/2025 - G.S.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.
CONSIDERANDO o Art. 29 da Lei Municipal 282/2012 que dispõe sobre Processos de Readaptação de Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º- Instaurar a COMISSÃO de Processo de Readaptação do Servidor (a), ISLIANE GONCALVES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº XXX.898.832-XX, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de PROF. DE EDUC. BASICA-PEB-III, do Grupo Ocupacional Agente de Serviço Público Superior, empossado em 16 de janeiro de 2004, Matrícula funcional nº 0100202, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Comissão, ora criada, é composta pelos seguintes membros:

I – HUGO LEONARDO DE FARIA - Matrícula 0100158- Presidente
II – ELIETE NATALINA PIMENTEL PINTO - Matrícula 0100213- Membro
III – VINICIUS PEREIRA DE PAULA - Matrícula 0102042 - Membro

Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogada uma única vez, por 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias a exigirem.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração de Canaã dos Carajás, PA, aos 17 dias do mês de março 2025.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 015/2021-GP

Publicado por:
Gleicirene de Oliveira da Costa
Código Identificador:EE8630ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 050/2025 - G.S.

Portaria Nº 050/2025 - G.S.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.
CONSIDERANDO o Art. 29 da Lei Municipal 282/2012 que dispõe sobre Processos de Readaptação de Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º- Instaurar a COMISSÃO de Processo de Readaptação do Servidor (a), ADRIANA BATISTA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº XXX.291.652-XX, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de AG. DE SERV. GERAIS-OPE-I/ED, do Grupo Ocupacional Agente de Serviço Público Elementar, empossado em 24 de junho de 2015,

Matrícula funcional nº 0101823, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Comissão, ora criada, é composta pelos seguintes membros:

I – DEBORA ALVES BARBOSA - Matrícula 0100480- Presidente
II – SIMONE APARECIDA SOUZA DE OLIVEIRA - Matrícula 0100234- Membro
III – MAGUINOLIA RODRIGUES DA SILVA - Matrícula 0100536 - Membro

Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogada uma única vez, por 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias a exigirem.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração de Canaã dos Carajás, PA, aos 17 dias do mês de março de 2025.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 015/2021-GP

Publicado por:
Gleicirene de Oliveira da Costa
Código Identificador:A79DEEEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 051/2025 - G.S.

Portaria Nº 051/2025 - G.S.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.
CONSIDERANDO o Art. 29 da Lei Municipal 282/2012 que dispõe sobre Processos de Readaptação de Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º- Instaurar a COMISSÃO de Processo de Readaptação do Servidor (a), DANIELA REIS, inscrito no CPF sob o nº XXX.084.832-XX, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de AG. DE SERV. GERAIS-OPE-I/ED, do Grupo Ocupacional Agente de Serviço Público Elementar, empossado em 08 de janeiro de 2015, Matrícula funcional nº 0101361, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Comissão, ora criada, é composta pelos seguintes membros:

I – DEBORA ALVES BARBOSA - Matrícula 0100480- Presidente
II – SIMONE APARECIDA SOUZA DE OLIVEIRA - Matrícula 0100234- Membro
III – MIRELLA BASTOS SAMPAIO RODRIGUES - Matrícula 0101234 - Membro

Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogada uma única vez, por 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias a exigirem.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração de Canaã dos Carajás, PA, aos 17 dias do mês de março de 2025.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 015/2021-GP

Publicado por:
Gleicirene de Oliveira da Costa
Código Identificador:BC325A52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 052/2025 - G.S.

Portaria Nº 052/2025 - G.S.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.
CONSIDERANDO o Art. 29 da Lei Municipal 282/2012 que dispõe sobre Processos de Readaptação de Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º- Instaurar a COMISSÃO de Processo de Readaptação do Servidor (a), JOSILANE CANDIDA EMERIQUE SILVA, inscrito no CPF sob o nº XXX.854..482-XX, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de PROF. DE EDUC. INFANTIL-PEI-II, do Grupo Ocupacional Agente de Serviço Público Superior, empossado em 04 de agosto de 2016, Matrícula funcional nº 0102146, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Comissão, ora criada, é composta pelos seguintes membros:

I – ADLER ARAUJO PINHEIRO - Matrícula 0101297- Presidente
II – MARIO FOGACO DE OLIVEIRA - Matrícula 0100441- Membro
III – VIRENE ALVES DE SOUZA - Matrícula 0101648 - Membro

Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogada uma única vez, por 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias a exigirem.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração de Canaã dos Carajás, PA, aos 17 dias do mês de março de 2025.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 015/2021-GP

Publicado por:
Gleicirene de Oliveira da Costa
Código Identificador:82187F31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 053/2025 - G.S.

Portaria Nº 053/2025 - G.S.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.
CONSIDERANDO o Art. 29 da Lei Municipal 282/2012 que dispõe sobre Processos de Readaptação de Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º- Instaurar a COMISSÃO de Processo de Readaptação do Servidor (a), ELIANE MESQUITA ALVES XAVIER, inscrito no CPF sob o nº XXX.096.721-XX, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de PROF. DE EDUC. BASICA-PEB-III, do Grupo Ocupacional Agente de Serviço Público Superior, empossado em 18 de março de 2005, Matrícula funcional nº 0100282, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Comissão, ora criada, é composta pelos seguintes membros:

I – ADLER ARAUJO PINHEIRO - Matrícula 0101297- Presidente
II – MARIO FOGACO DE OLIVEIRA - Matrícula 0100441- Membro
III – VIRENE ALVES DE SOUZA - Matrícula 0101648 - Membro

Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogada uma única vez, por 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias a exigirem.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração de Canaã dos Carajás, PA, aos 17 dias do mês de março de 2025.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 015/2021-GP

Publicado por:
Gleicirene de Oliveira da Costa
Código Identificador:3D85D925

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 054/2025 - G.S.

Portaria Nº 054/2025 - G.S.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.
CONSIDERANDO o Art. 29 da Lei Municipal 282/2012 que dispõe sobre Processos de Readaptação de Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º- Instaurar a COMISSÃO de Processo de Readaptação do Servidor (a), ROSA DE SOUZA GUIRELLE, inscrito no CPF sob o nº XXX.735.671-XX, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de PROF. DE EDUC. BASICA-PEB-III, do Grupo Ocupacional Agente de Serviço Público Superior, empossado em 25 de junho de 2015, Matrícula funcional nº 0101886, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Comissão, ora criada, é composta pelos seguintes membros:

I – HUGO LEONARDO DE FARIA - Matrícula 0100158- Presidente
II – ELIETE NATALINA PIMENTEL PINTO - Matrícula 0100213- Membro
III – VINICIUS PEREIRA DE PAULA - Matrícula 0102042 - Membro

Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogada uma única vez, por 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias a exigirem.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração de Canaã dos Carajás, PA, aos 17 dias do mês de março 2025.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 015/2021-GP

Publicado por:
Gleicirene de Oliveira da Costa
Código Identificador:DA665490

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 055/2025 - G.S.

Portaria Nº 055/2025 - G.S.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.
CONSIDERANDO o Art. 29 da Lei Municipal 282/2012 que dispõe sobre Processos de Readaptação de Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º- Instaurar a COMISSÃO de Processo de Readaptação do Servidor (a), ENDY BARRETO REGO, inscrito no CPF sob o nº XXX.388.912-XX, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de PROF. DE LING. PORTUGUESA-PED-VIII, do Grupo Ocupacional Agente de Serviço Público Superior, empossado em 27 de novembro de 2012, Matrícula funcional nº 0100941, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Comissão, ora criada, é composta pelos seguintes membros:

I – WELLINGTON PAULO DOS SANTOS- Matrícula 0101416- Presidente
II – GLAUCIA BATISTA BATISTA - Matrícula 0100909- Membro
III – GIOVANNI JOSE DA SILVA - Matrícula 0101581 - Membro

Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogada uma única vez, por 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias a exigirem.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração de Canaã dos Carajás, PA, aos 17 dias do mês de março 2025.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 015/2021-GP

Publicado por:
Gleicirene de Oliveira da Costa
Código Identificador:D720D6D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 056/2025 - G.S.

Portaria Nº 056/2025 - G.S.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.
CONSIDERANDO o Art. 29 da Lei Municipal 282/2012 que dispõe sobre Processos de Readaptação de Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º- Instaurar a COMISSÃO de Processo de Readaptação do Servidor (a), ADYLENE LIMA SILVA DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº XXX.973.933-XX, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de PROF. DE EDUC. INFANTIL-PEI-II, do Grupo Ocupacional Agente de Serviço Público Superior, empossado em 09 de junho de 2015, Matrícula funcional nº 0101668, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Comissão, ora criada, é composta pelos seguintes membros:

I – WELLINGTON PAULO DOS SANTOS- Matrícula 0101416- Presidente

II – GLAUCIA BATISTA BATISTA - Matrícula 0100909- Membro

III – GIOVANNI JOSE DA SILVA - Matrícula 0101581 - Membro

Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogada uma única vez, por 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias a exigirem.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração de Canaã dos Carajás, PA, aos 17 dias do mês de março 2025.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 015/2021-GP

Publicado por:
Gleicirene de Oliveira da Costa
Código Identificador:20162B63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 057/2025 - G.S.

Portaria Nº 057/2025 - G.S.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.
CONSIDERANDO o Art. 29 da Lei Municipal 282/2012 que dispõe sobre Processos de Readaptação de Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º- Instaurar a COMISSÃO de Processo de Readaptação do Servidor (a), DIONILDA FERREIRA LACERDA LIMA, inscrito no CPF sob o nº XXX.175.502-XX, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de PROF. DE EDUC. BÁSICA-PEB-III, do Grupo Ocupacional Agente de Serviço Público Superior, empossado em 30 de junho 2016, Matrícula funcional nº 0101983, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Comissão, ora criada, é composta pelos seguintes membros:

I – JOZELIA FONTES DE FRANCA OENING- Matrícula 0100937- Presidente
II – CHARLES BORGES MARINHO - Matrícula 0102028- Membro
III – MARCIO AGUIAR MENDONCA - Matrícula 0101315 - Membro

Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogada uma única vez, por 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias a exigirem.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração de Canaã dos Carajás, PA, aos 17 dias do mês de março 2025.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 015/2021-GP

Publicado por:
Gleicirene de Oliveira da Costa
Código Identificador:75FEA4A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 058/2025 - G.S.

Portaria Nº 058/2025 - G.S.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.
CONSIDERANDO o Art. 29 da Lei Municipal 282/2012 que dispõe sobre Processos de Readaptação de Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º- Instaurar a COMISSÃO de Processo de Readaptação do Servidor (a), VANILDA CHAVES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº XXX.601.721-XX, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de PROF. DE EDUC. INFANTIL-PEI-II, do Grupo Ocupacional Agente de Serviço Público Superior, empossado em 30 de junho 2016, Matrícula funcional nº 0101966, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Comissão, ora criada, é composta pelos seguintes membros:

I – JOZELIA FONTES DE FRANCA OENING- Matrícula 0100937- Presidente
II – CHARLES BORGES MARINHO - Matrícula 0102028- Membro
III – MARCIO AGUIAR MENDONCA - Matrícula 0101315 - Membro

Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogada uma única vez, por 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias a exigirem.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração de Canaã dos Carajás, PA, aos 17 dias do mês de março 2025.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 015/2021-GP

Publicado por:
Gleicirene de Oliveira da Costa
Código Identificador:41949F9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 059/2025 - G.S.

Portaria Nº 059/2025 - G.S.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.
CONSIDERANDO o Art. 29 da Lei Municipal 282/2012 que dispõe sobre Processos de Readaptação de Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º- Instaurar a COMISSÃO de Processo de Readaptação do Servidor (a), NILVANY TEIXEIRA PINTO, inscrito no CPF sob o nº XXX.252.062-XX, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de AG. DE SERV. GERAIS-OPE-I/ED, do Grupo Ocupacional Agente de Serviço Público Elementar, empossado em 04 de agosto de 2016, Matrícula funcional nº 0102060, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Comissão, ora criada, é composta pelos seguintes membros:

I – DANIEL DE SOUZA DINIZ DA SILVA- Matrícula 0101118- Presidente
II – NILZETE DOS REIS CHAVES - Matrícula 0100063- Membro
III – ROSEANE LIRA SALES - Matrícula 0100762 - Membro

Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogada uma única vez, por 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias a exigirem.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração de Canaã dos Carajás, PA, aos 17 dias do mês de março de 2025.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 015/2021-GP

Publicado por:
Gleicirene de Oliveira da Costa
Código Identificador:534F2D02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 060/2025 - G.S.

Portaria Nº 060/2025 - G.S.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.
CONSIDERANDO o Art. 29 da Lei Municipal 282/2012 que dispõe sobre Processos de Readaptação de Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º- Instaurar a COMISSÃO de Processo de Readaptação do Servidor (a), CLEIDE PEREIRA DA SILVA DE SOUSA, inscrito no CPF sob o nº XXX.117.652-XX, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de AG. DE SERV. GERAIS-OPE-I/ED, do Grupo Ocupacional Agente de Serviço Público Elementar, empossado em 08 de janeiro de 2015, Matrícula funcional nº 0101399, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Comissão, ora criada, é composta pelos seguintes membros:

I – EDINAURA DE SOUSA SILVA FURTADO- Matrícula 0100429- Presidente
II – ROSINEIDE DE JESUS SANTOS - Matrícula 0101136- Membro
III – NILZETE DOS REIS CHAVES - Matrícula 0100063 - Membro

Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogada uma única vez, por 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias a exigirem.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração de Canaã dos Carajás, PA, aos 17 dias do mês de março de 2025.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 015/2021-GP

Publicado por:
Gleicirene de Oliveira da Costa
Código Identificador:5C343899

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 061/2025 - G.S.

Portaria Nº 061/2025 - G.S.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.
CONSIDERANDO o Art. 29 da Lei Municipal 282/2012 que dispõe sobre Processos de Readaptação de Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º- Instaurar a COMISSÃO de Processo de Readaptação do Servidor (a), MARIA APARECIDA SILVA SANTOS, inscrito no CPF sob o nº XXX.767.732-XX, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de AG. DE SERV. GERAIS-OPE-I/ED, do Grupo Ocupacional Agente de Serviço Público Elementar, empossado em 08 de janeiro de 2015, Matrícula funcional nº 0101393, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Comissão, ora criada, é composta pelos seguintes membros:

I – JOSE EVANDRO ALVES LUCIANO- Matrícula 0101746- Presidente
II – MARIANGELA NUNES OLIVEIRA - Matrícula 0101170- Membro
III – IARA PEREIRA CONCEICAO - Matrícula 0101161 - Membro

Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogada uma única vez, por 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias a exigirem.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração de Canaã dos Carajás, PA, aos 17 dias do mês de março de 2025.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 015/2021-GP

Publicado por:
Gleicirene de Oliveira da Costa
Código Identificador:727B61C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 062/2025 - G.S.

Portaria Nº 062/2025 - G.S.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.
CONSIDERANDO o Art. 29 da Lei Municipal 282/2012 que dispõe sobre Processos de Readaptação de Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º- Instaurar a COMISSÃO de Processo de Readaptação do Servidor (a), PRISCILA SOUSA BAIA, inscrito no CPF sob o nº XXX.557.532-XX, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de AG. DE SERV. GERAIS, do Grupo Ocupacional Agente de Serviço Público Elementar, empossado em 01 de julho de 2016, Matrícula funcional nº 0102025, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A Comissão, ora criada, é composta pelos seguintes membros:

I – CLEIDE MEDEIROS BORBA DE SOUSA- Matrícula 0100691- Presidente
II – IUZA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA - Matrícula 0100358- Membro

III – RAIONE SOUSA DE OLIVEIRA - Matrícula 0101468 - Membro

Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogada uma única vez, por 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias a exigirem.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração de Canaã dos Carajás, PA, aos 17 dias do mês de março de 2025.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 015/2021-GP

Publicado por:
Gleicirene de Oliveira da Costa
Código Identificador:41299405

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 063/2025 - G.S.

Portaria Nº 063/2025 - G.S.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.
CONSIDERANDO o Art. 29 da Lei Municipal 282/2012 que dispõe sobre Processos de Readaptação de Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º- Instaurar a COMISSÃO de Processo de Readaptação do Servidor (a), SHEILA FONTES DA SILVA MONTEIRO, inscrito no CPF sob o nº XXX.867.411-XX, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de AG. DE SERV. GERAIS-OPE-I/ED, do Grupo Ocupacional Agente de Serviço Público Elementar, empossado em 01 de julho de 2016, Matrícula funcional nº 0101061, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Comissão, ora criada, é composta pelos seguintes membros:

I – ALCINEI ARAUJO AGUIAR- Matrícula 0101784- Presidente
II – MARCIO VINICIUS NEVES DE SOUZA - Matrícula 0101577- Membro
III – ROSEANE LIRA SALES - Matrícula 0100762 - Membro

Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogada uma única vez, por 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias a exigirem.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração de Canaã dos Carajás, PA, aos 17 dias do mês de março de 2025.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 015/2021-GP

Publicado por:
Gleicirene de Oliveira da Costa
Código Identificador:72F80411

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 36/2025–COVIS- SEMSA

Portaria nº 36/2025–COVIS- SEMSA

Dispõe sobre a Concessão de Suprimento de Fundo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 946/2017, de 18 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a liberação de fundo rotativo solicitado via Ofício nº 1688/2025-Vigilância em Saúde-SEMSA ao servidor **DOUGLAS PACHECO DA COSTA,** CPF 026.XXX.XXX-79, cargo/função Coordenador de Vigilância em Saúde Port. 186/2018 - GP, lotação Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. As despesas obedecerão aos seguintes elementos de despesas e valores:

Material de Consumo	**3.3.90.30**	**R$ 2.000,00**
Transportes e Desp. Locomoção	3.3.90.33	R$ 00,00
Outros Serv. De Terc. - PF	**3.3.90.36**	**R$ 00,00**
Outros Serv. De Terc. - PJ	**3.3.90.39**	**R$ 2.000,00**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

Estado do Pará, aos 14 dias do mês de mar de 2025.

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Portaria Nº.411/2024 - GP
Secretário Municipal de Saúde-SEMSA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:85388312

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº. 004/2025-SAAE
Pregão Eletrônico SRP Nº. 002/2025-SAAE

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 07.356.585/0001-26, por meio da COMISSÃO DE PREGÃO, designada pela Portaria 016/2023-SAAE, torna público que, em razão da normalização do sistema, o Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, será reaberto para as empresas participantes do certame.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL, TAIS COMO: MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES COM CONDUTOR, ETC, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES CONTÍNUAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA**, a ser reaberta no dia (19) Março de 2025, às 09hrs30min (Hora local), no sistema de licitações https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/.

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:46DBB152

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 PE SRP

O Município de Capanema/PA, por meio da Prefeitura Municipal torna público que às 09:00h do dia 01 de abril de 2025, no endereço eletrônico https://bnc.org.br/, realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, no modo de disputa aberto, que objetiva a CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PA. Os interessados poderão obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através do acesso à página do Tribunal de Contas do Município/PA, https://bnc.org.br/ ou na sala da Coordenadoria de Contratações e Licitações junto à Prefeitura Municipal de Capanema/PA

Publicado por:
Ozias Freitas Barroso
Código Identificador:6C02CFAE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 326, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **FRIEDRICH CÂNDIDO MAGALHÃES TEIXEIRA**, CPF/MF nº 060.457.652-81, RG nº 8892833 PC/PA, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL III,** lotado no Gabinete do Prefeito, em conformidade aos termos do art. 24, II da Lei Municipal nº 4.790 de 03 de julho de 1990 c/c Lei nº 6.433/2019.

Art. 2º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 17 de fevereiro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 17/02/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:E4E4B17D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 353, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o Ofício n° 423/2025 -SEMED, de 26 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **MARIA CELIA SANTOS PINHEIRO**, CPF/MF nº 318.205.652-20, RG nº 1892397 PC/PA, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com art. 73 e seguintes da seção VI da Lei Orgânica do Município de Capanema.

Art. 2º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 06 de fevereiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 26 de fevereiro de 2025.

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 26/02/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:8765858D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 362, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o Ofício n° 433/2025 – SEMED, de 27 de fevereiro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR a servidora senhora **WILKSAN DE SOUSA SILVA**, CPF/MF nº 012.652.951-58, RG nº 17146011 SSP/MT, do Cargo em Comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com art. 73 e seguintes da seção VI da Lei Orgânica do Município de Capanema.

Art. 2º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 28 de fevereiro de 2025.

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 28/02/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:DF0D60DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 304, DE 11 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E LOTAÇÃO, EM CARÁTER EFETIVO, DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDOa homologação do resultado definitivo do Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Capanema para provimento de cargos efetivos por meio do Decreto de Homologação de nº 845/2024, de 28 de dezembro de 2024, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal (art. 86, §1º), Estatuto do Funcionalismo Público (art. 25), Constituição Federal (art. 37, II), ao Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos deste Município regido pela Lei Municipal nº 6.395/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, as pessoas abaixo discriminadas, aprovadas e classificadas no Concurso Público, realizado no dia 20 de outubro de 2024, para exercerem o cargo de **FISCAL AMBIENTAL e ENGENHEIRO AMBIENTAL,** lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

NOME – FISCAL AMBIENTAL	CLASSIFICAÇÃO
MAILA JANAINA COELHO DE SOUZA	01
ALEXANDRE COSTA GLINS	02

NOME – ENGENHEIRO AMBIENTAL	CLASSIFICAÇÃO
JOSINARA SILVA COSTA	02

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17 de março de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 11 de março de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em, 11/03/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:1E790B68

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 305, DE 11 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E LOTAÇÃO, EM CARÁTER EFETIVO, DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDOa homologação do resultado definitivo do Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Capanema para provimento de cargos efetivos por meio do Decreto de Homologação de nº 845/2024, de 28 de dezembro de 2024, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal (art. 86, §1º), Estatuto do Funcionalismo Público (art. 25), Constituição Federal (art. 37, II), ao Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos deste Município regido pela Lei Municipal nº 6.395/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, as pessoas abaixo discriminadas, aprovadas e classificadas no Concurso Público, realizado no dia 20 de outubro de 2024, para exercerem o cargo de **FISIOTERAPEUTA e ENFERMEIRO,** lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

NOME – FISIOTERAPEUTA	CLASSIFICAÇÃO
WENDERK MARTINS SOARES	01
LORENA PANTOJA DOS SANTOS	02

NOME – ENFERMEIRO	CLASSIFICAÇÃO
NAYARA CAROLINA DO AMARAL DE SANTANA	4
RAIRA DA SILVA COLOMBI	8
LUINE GLINS CUNHA	9
LUANA TAINA LIMA AMORIM	10

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17 de março de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 11 de março de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em, 11/03/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:2CA6FEE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
DECRETO Nº 361, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o Ofício n° 092/2025 – S.U.O.V., de 17 de fevereiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER, 50% (cinquenta por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base do servidor senhor **MEKILEY NEGREIROS DE SOUZA,** CPF/MF nº 454.892.202-44, RG nº 2274602/SSP PA, Diretor do Departamento de Transportes e Veículos, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação**,** em conformidade aos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990 (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal).

Art. 2º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de março de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 27 de fevereiro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 27/02/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:99152A77

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2025
A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Conceição do Araguaia-PA, por intermédio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Nº **004/2025**, do tipo **Maior Desconto** em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 020 e 021/2024 e Lei Complementar nº 123/2006,147/2014, 155/2016, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos. Cujo **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PEÇAS E MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA, PREVENTIVA E CORRETIVA, PINTURA E LANTERNAGEM, SERVIÇO DE BORRACHARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DESTINADAS AOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 16h00m do dia 18/03/2025 até as 08h00m do dia 01/04/2025, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link "registro de proposta", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico; As propostas serão abertas às 08h30m do dia 01/04/2025 (horário de Brasília). Os editais estarão disponíveis no site: www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br, maiores informações junto à Comissão Permanente de Licitação das 08:00 as 14:00 horas de segunda à sexta-feira. ou pelo e-mail licitaconceicaodoaraguaia@gmail.com**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:2B63E17C

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECISÃO ADMINISTRATIVA. INTERESSADO: NEWTON CLAUDIONOR DOS SANTOS PEREIRA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
INTERESSADO: Newton Claudionor dos Santos Pereira
ASSUNTO: Pedido de Reconsideração e Recurso Administrativo.

Trata-se de recurso administrativo interposto por Newton Claudionor dos Santos Pereira, servidor exonerado do cargo de Conselheiro Tutelar, em razão de con-dutas configuradas como infrações disciplinares, conforme apurado no Processo Admi-nistrativo Disciplinar (PAD).
A penalidade aplicada decorreu da configuração do abandono de cargo, caracterizado por excesso de faltas injustificadas, além de indícios de uso indevido de equipamentos públicos para fins particulares, participação em evento político durante o horário de expediente e apresentação de atestado médico falsificado.
Em sua peça recursal, o interessado arguiu, em síntese:
1. Nulidade do PAD por ausência de sindicância prévia;
2. Irregularidade na composição da Comissão Processante;
3. Suposta perseguição política;
4. Imparcialidade questionável de testemunhas arroladas;
5. Violação ao contraditório e à ampla defesa.
Os autos foram encaminhados à Procuradoria Municipal, que emitiu pare-cer opinando pelo conhecimento e improvimento do recurso administrativo, tendo em vista a regularidade formal e material do PAD, bem como a inexistência de nulidades.
É o relatório. Passa-se à fundamentação.
A análise do PAD demonstra que foram observados todos os princípios e normas aplicáveis ao caso, especialmente o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, conforme exigido pelo art. 5º, incisos LIII e LV, da Constituição Federal.
O servidor teve oportunidade de se manifestar, apresentar defesa, produzir provas e acompanhar todas as fases processuais. Assim, não há qualquer nulidade que comprometa a legalidade do procedimento disciplinar.
O recorrente sustenta que a ausência de sindicância prévia teria viciado o PAD. No entanto, o art. 137, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 003/93 prevê que a sindicância não é obrigatória quando há elementos suficientes para instau-ração do PAD, o que se verifica no presente caso.
A jurisprudência reforça que a sindicância é um procedimento meramente preparatório, dispensável quando os fatos já estiverem suficientemente evidenciados (TJPA – Recurso Administrativo – Nº 0000705-51.2011.8.14.0000).
Portanto, a ausência de sindicância prévia não acarreta nulidade.
O art. 147 do Regime Jurídico Único do Município de Conceição do Ara-guaia exige que a Comissão Processante seja composta por três servidores estáveis, com hierarquia igual ou superior ao acusado.
O recorrente alega perseguição política, mas não apresenta qualquer pro-va concreta que corrobore essa alegação.
Os autos, ao contrário, demonstram que o servidor utilizou a estrutura do Conselho Tutelar para atividades político-partidárias durante seu expediente, o que con-figura infração disciplinar grave.
A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal estabelece que a mera ale-gação, desacompanhada de provas concretas, não macula a regularidade do PAD.
Assim, não há fundamento para acolhimento desse argumento recursal.
O recorrente questiona a imparcialidade das testemunhas arroladas no processo, sob o argumento de que são servidoras do órgão gestor.
Contudo, não há qualquer vedação legal que impeça um servidor público de atuar como testemunha, salvo se demonstrado interesse direto no resultado do pro-cesso, o que não foi comprovado.
Assim, não há qualquer irregularidade na colheita de depoimentos.
As provas colhidas durante a instrução processual comprovaram que o re-corrente:
• Abandonou o cargo, ausentando-se injustificadamente por período sig-nificativo;
• Utilizou bens públicos para fins particulares, em desvio de finalidade;
• Participou de evento político durante o expediente, conduta vedada a servidores públicos;
• Apresentou atestado médico falso, ferindo os princípios da probidade e boa-fé.
Tais condutas violam expressamente os deveres funcionais previstos na Lei Complementar Municipal nº 003/93, ensejando sanção disciplinar proporcional à gravidade dos atos cometidos.
O PAD seguiu todos os trâmites legais, não havendo qualquer irregulari-dade que justifique a anulação da decisão exoneratória.
Diante do exposto, considerando a regularidade formal e material do PAD, bem como a ausência de qualquer nulidade processual, CONHEÇO o recurso adminis-trativo interposto por Newton Claudionor dos Santos Pereira, julgando-o IMPROVIDO, para MANTER a penalidade de exoneração aplicada ao servidor.
Publique-se. Notifique-se o interessado. Arquive-se.

Conceição do Araguaia/PA, 25 de fevereiro de 2025.

ELIDA ELENA MOREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:7ABD290D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 096

PORTARIA Nº 096/2025
Conceição do Araguaia – Pará 13 de março de 2025.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 0485/2015, de 03/12/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a liberação de 3 ½ (três e meia) diárias no valor de R$560,00 (quinhentos e sessenta reais), em favor da servidora municipal **MARIANA AYRES VIEIRA**, **Matricula: 1229760 e CPF: 099.219.637-08**, com o cargo de PROFESSORA, para que a mesma possa se deslocar para a cidade de **MARABÁ - PA,** durante o período de **19/03/2025 a 22/03/2025**, a serviço desta municipalidade.
Art. 2º - Determinar o prazo de 5 (cinco) dias, após a utilização, para a prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido á tesouraria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PARÁGRAFO ÚNICO: O deslocamento acontecerá em virtude de que a mesma irá participar da **"Primeira Formação Presencial do Alfabetiza Pará – 2025 – Formadores de 3º a 5º ano".**

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura
Conceição do Araguaia – Pará, 13 de março de 2025.

FHABIO ADOLFO NUNES
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria: 007/2025

Publicado por:
Mislene Pereira Maciel Saraiva
Código Identificador:B1EFBAC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 098

PORTARIA Nº 098/2025
Conceição do Araguaia – Pará 13 de março de 2025.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 0485/2015, de 03/12/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a liberação de 5 ½ (cinco e meia) diárias no valor de R$880,00 (oitocentos e oitenta reais), em favor da servidora municipal, **MARIA LÚCIA ARRUDA DE SOUSA**, **Matricula: 1227631 e CPF: 773.557.921-72**, com o cargo de PROFESSORA, para que a mesma possa se deslocar para a cidade de **MARABÁ - PA,** durante o período de **24/03/2025 a 29/03/2025**, a serviço desta municipalidade.
Art. 2º - Determinar o prazo de 5 (cinco) dias, após a utilização, para a prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido á tesouraria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PARÁGRAFO ÚNICO: O deslocamento acontecerá em virtude de que a mesma irá participar da **"Primeira Formação Presencial do Alfabetiza Pará - 2025".**

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura
Conceição do Araguaia – Pará, 13 de março de 2025.

FHABIO ADOLFO NUNES
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria: 007/2025

Publicado por:
Mislene Pereira Maciel Saraiva
Código Identificador:C0DA43F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 099

PORTARIA Nº 099/2025
Conceição do Araguaia – Pará 13 de março de 2025.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 0485/2015, de 03/12/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a liberação de 3 ½ (três e meia) diárias no valor de R$560,00 (quinhentos e sessenta reais), em favor da servidora municipal **HUGHELEY CARVALHO SANTOS**, **Matricula: 1229768 e CPF: 643.262.412-68**, com o cargo de PROFESSORA, para que a mesma possa se deslocar para a cidade de **MARABÁ - PA,** durante o período de **17/03/2025 a 20/03/2025**, a serviço desta municipalidade.
Art. 2º - Determinar o prazo de 5 (cinco) dias, após a utilização, para a prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido á tesouraria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PARÁGRAFO ÚNICO: O deslocamento acontecerá em virtude de que a mesma irá participar da **"Primeira Formação Presencial do Alfabetiza Pará – 2025 – Formadores de 1º e 2º ano".**

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura
Conceição do Araguaia – Pará, 13 de março de 2025.

FHABIO ADOLFO NUNES
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria: 007/2025

Publicado por:
Mislene Pereira Maciel Saraiva
Código Identificador:07F4A6EF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240256

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240256

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu-PA no dia 27 de dezembro de 2024.
OBJETO: Obtenção de Proposta mais vantajosa para a Administração, relativa à Contratação de pessoa jurídica para execução indireta, por meio de empreitada global para Construção de creche padrão SEDUC, localizada à rua Santos, Lote 02, Quadra 205, Bairro Tropical, neste município, nos moldes do Convenio de Cooperação técnica e Financeira nº 032/2023 da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, Conforme projetos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias, e de acordo com o presente Edital e seus Anexos.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 22.453.776/0001-08
CONTRATADO(A): CLASSIC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ 21.340.695/0001-20

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2025; Projeto 1010.123650003 5.008 Construção/Reforma e Ampliação da Escola de Ensino Infantil, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, outras obras e instalações.
VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2024.

PEDRO JOSÉ DE MESQUITA NETO
Secretário Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:980B26AA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230001

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230001

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu-PA no dia 27 de dezembro de 2024.
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2025, nos termos do art. 57, § 1 inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO DO CONTRATO: Obtenção de Proposta mais vantajosa para a Administração, relativa à Contratação de pessoa jurídica para execução indireta, por meio de empreitada global para Construção de uma escola com 8 (oito) salas de Aula no Município de Dom Eliseu/PA, estabelecida na Rua Felinto Müller, S/N, bairro Jardim Primavera, próximo ao Ginásio Poliesportivo no Município de Dom Eliseu, nos moldes do Convenio de Cooperação técnica e Financeira nº 039/2022 da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, Conforme projetos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias, e de acordo com o presente Edital e seus Anexos.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 22.453.776/0001-08
CONTRATADO(A): CLASSIC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ 21.340.695/0001-20
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto 1010.123620003 1.032 Construção/Reforma e Ampliação da Escola de Ensino Médio, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, outras obras e instalações.
VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2024.

PEDRO JOSÉ DE MESQUITA NETO
Secretário Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:D4D74FE3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 196, DE 17 DE MARÇO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 196, DE 17 DE MARÇO DE 2025

Homologa a RESOLUÇÃO Nº 001/2025-CMDCA que Dispõe sobre a apreciação do Fluxo de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no município de Dom Eliseu.

GERSILON SILVA DA GAMA, Prefeito do Município de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o disposto no inciso IX, do art. 83, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica HOMOLOGADA a Resolução nº 001/2025-CMDCA, de 17 de março de 2025, que Dispõe sobre a apreciação do Fluxo de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no município de Dom Eliseu.

Art. 2º. É parte integrante deste Decreto a Resolução nº 001/2025-CMDCA, de 17 de março de 2025.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 19 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Dom Eliseu, em 17 de março de 2025.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal de Dom Eliseu

RESOLUÇÃO Nº 001, 17 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a apreciação do Fluxo de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no município de Dom Eliseu.

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, órgão de deliberativo e controlador das ações em todos os níveis da política de atendimento no uso da competência que lhe confere o art. 8º inciso da Lei 526/22023, de 13 .45 de julho de 2023 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente .

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos e diretrizes para o acolhimento institucional de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no município de Dom Eliseu-PA, em conformidade com a Lei 13.431/2017 e o Sistema de Garantia de Direitos.

Considerando a reunião extraordinária do CMDCA realizada no dia 19/02/2025 com o objetivo de deliberar sobre a apresentação do Fluxo de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de Violência no município de Dom Eliseu-PA.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Fluxo de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de Violência no município de Dom Eliseu-PA, em conformidade com a Lei 13.431/2017 e o Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 2º- Este fluxo deve ser implementado imediatamente por todos os órgãos do sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Dom Eliseu, devendo ser revisado quando necessário para adequações.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Eliseu, 17 de março de 2025.

GLÁIDE CASTRO MORAIS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:646E2E0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N° 075, DE 17 DE MARÇO 2025

PORTARIA MUNICIPAL N° 075, DE 17 DE MARÇO 2025

Designa ISADORA RIBEIRO CARVALHO para atuar como FISCAL DE CONTRATO para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA destinados a suprir as necessidades básicas da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Dom Eliseu-PA, e dá outras providências.

GERSILON SILVA DA GAMA, Prefeito do Município de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o disposto no inciso IX, do art. 83, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora pública municipal ISADORA RIBEIRO CARVALHO, matrícula funcional nº 464362-3, para atuar como FISCAL DE CONTRATO, sem prejuízo de suas funções, para o acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato Futuro, entre futura contratada e a Secretária Municipal de Administração, de Dom Eliseu, Pará.

Art. 2º. Que o OBJETO CONTRATUAL do referido instrumento trata-se da CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURIDICA EM DIREITO PÚBLICO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU – PA. FUNDAMENTADO NO ART.74, INCISO III, ALINEA`C´, DA LEI Nº 14.133/21, do Município de Dom Eliseu/PA.

Art. 3º. DETERMINAR que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pelo(a) CONTRATADO(A), em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Depto Financeiro, para pagamento.

Art. 4º. Dê-se ciência ao servidor designado.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Dom Eliseu, em 17 de março de 2025.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal de Dom Eliseu

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:6E37DBB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N° 112, DE 12 DE MARÇO 2025

PORTARIA MUNICIPAL N° 112, DE 12 DE MARÇO 2025

Designa JOÃO DA CRUZ ALVES DOS SANTOS para atuar como FISCAL DE CONTRATO para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato referente ao Processo Administrativo nº 0070325/25, para LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA destinados a suprir as necessidades básicas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Dom Eliseu-PA, e dá outras providências.

GERSILON SILVA DA GAMA, Prefeito do Município de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o disposto no inciso IX, do art. 83, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal JOÃO DA CRUZ ALVES DOS SANTOS, matrícula funcional nº 695-1, para atuar como FISCAL DE CONTRATO para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato referente ao Processo Administrativo nº 0070325/25, sem prejuízo de suas funções, entre futuro contratado e a Secretária Municipal de Saúde, de Dom Eliseu, Pará.

Art. 2º. Que o OBJETO CONTRATUAL do referido instrumento trata-se da LOCAÇÃO AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO, SEM CONDUTOR, PELO PERÍODO DE 02 MESES, DESTINADAS NA UTILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Dom Eliseu/PA.

Art. 3º. DETERMINAR que a fiscal ora designada deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pelo(a) CONTRATADO(A), em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Depto Financeiro, para pagamento.

Art. 4º. Dê-se ciência à servidora designada.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a PORTARIA MUNICIPAL Nº 055/2024 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025, publicada na edição nº 3692 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, com circulação em 18 de fevereiro de 2025.
Gabinete do Prefeito de Dom Eliseu, em 12 de março de 2025.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal de Dom Eliseu

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:92A77990

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 025/2025/GRH, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N° 025/2025/GRH, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JEANE GOMES OLIVEIRA DOS SANTOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERSILON SILVA DA GAMA, Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 124, II c/c art. 129 e §§, da Lei Municipal n° 416/2015, de 19.06.2015 – REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU, ESTADO DO PARÁ.

CONCEDE:

Art. 1°. Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal **JEANE GOMES OLIVEIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS CLASSE D, com lotação Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, a contar de 02/01/2025, conforme atestado médico.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, aos 07 de fevereiro de 2025.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fátima Leane Sales Costa
Código Identificador:57DC5495

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 026/2025/GRH, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N° 026/2025/GRH, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CACILDA MARIA XAVIER FERREIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERSILON SILVA DA GAMA, Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 124, II c/c art. 129 e §§, da Lei Municipal n° 416/2015, de 19.06.2015 – REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU, ESTADO DO PARÁ.

CONCEDE:
Art. 1°. Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal **CACILDA MARIA XAVIER FERREIRA**, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, com lotação Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 20/01/2025 a 05/03/2025, conforme atestado médico.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de janeiro de 2025.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, aos 07 de fevereiro de 2025.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fátima Leane Sales Costa
Código Identificador:CFCC6D82

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 027/2025/GRH, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N° 027/2025/GRH, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANTONIO RAIMUNDO NUNES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERSILON SILVA DA GAMA, Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 124, II c/c art. 129 e §§, da Lei Municipal n° 416/2015, de 19.06.2015 – REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU, ESTADO DO PARÁ.

CONCEDE:

Art. 1°. Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal **ANTONIO RAIMUNDO NUNES**, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III, com lotação Secretaria Municipal de Educação, a contar de 07/01/2025 a 06/07/2025, conforme atestado médico.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de janeiro de 2025.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, aos 07 de fevereiro de 2025.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fátima Leane Sales Costa
Código Identificador:32615D84

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 028/2025/GRH, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N° 028/2025/GRH, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ESMERINDA MENEZES BARROS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERSILON SILVA DA GAMA, Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 124, II c/c art. 129 e §§, da Lei Municipal n° 416/2015, de 19.06.2015 – REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU, ESTADO DO PARÁ.

CONCEDE:

Art. 1°. Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal **ESMERINDA MENEZES BARROS**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS CLASSE D, com lotação Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01/01/2025, conforme atestado médico.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, aos 07 de fevereiro de 2025.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fátima Leane Sales Costa
Código Identificador:F3EDFD98

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DLA Nº 003/2025

Dom Eliseu/PA, 17 de março de 2025.

O MUNICIPIO DE DOM ELISEU com CNPJ: 22.953.681/0001-45, torna público que concedeu através da SEMMA - Dom Eliseu a **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL** – DLA nº 003/2025 – **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU/PA**, inscrito no CNPJ nº 22.953.681/0001-45, para atividade de *RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA*, situado na Rua Aracajú e Santos Dumont, bairros Planalto e Tropical, CEP nº 68633-000, município de Dom Eliseu/PA, com validade até 14/03/2026.

Publicado por:
Marivaldo Prado da Silva Junior
Código Identificador:B01BAEE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA DE ATIVIDADE RURAL - LAR Nº 025/2025

Dom Eliseu/PA, 17 de março de 2025.

O MUNICIPIO DE DOM ELISEU com CNPJ: 22.953.681/0001-45, torna público que concedeu através da SEMMA - Dom Eliseu a LICENÇA DE ATIVIDADE RURAL – LAR nº 025/2025 – **FAZENDA MARIA EDUARDA** – **EDSON ALBERTINI**, inscrito no CPF nº 745.885.679-34, para atividade de *AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS EM ÁREAS CONSOLIDADAS – CULTURA DE CICLO CURTO E CRIAÇÃO DE BOVINOS*, com validade até 17/03/2028.

Publicado por:
Marivaldo Prado da Silva Junior
Código Identificador:C526696B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

CPL DE ELDORADO DO CARAJÁS
AVISO DELICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJAS
##ATO AVISO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS/PA torna público a abertura de processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº002/2025, referente ao REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de 05 (cinco) ambulâncias para simples remoção (tipo a), tipo pick up, tração 4x4, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus Anexos, a ser realizada no dia 28 de Março de 2025 as 09:00h. Edital e seus anexos disponíveis no site: www.eldoradodocarajas.pa.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas, - PNCP, https://pncp.gov.br/app/editais, site do TCM-PA. Este Certame ocorrerá através do endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Esclarecimento e duvidas E-mail: licitacao@eldoradodocarajas.pa.gov.br.
##ASS Eder Rabelo Martins
##CAR Agente de contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Diandra Silveira de Souza Ribeiro
Código Identificador:4D4406D4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico (SRP) Nº 8.2025-008-SRP
A Presidenta da Comissão Permanente, torna público o PE nº 8.2025-008-SRP, cujo objeto o sistema de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa visando o fornecimento de materiais elétricos destinado atender a iluminação pública do Município de Goianésia do Pará, com data marcada para abertura as 8:30hs do dia 19/03/2025, decide SUSPENDER o certame, para revisão e retificação da especificação técnica. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei.

Goianésia do Pará - PA, 18 de fevereiro de 2025

PAULA D´AVILA DO CARMO MOTA
Pregoeira

Publicado por:
Lucas Barros Souza
Código Identificador:BCDEA4B5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO

Origem: Pregão Eletrônico SRP nº 003/2024; Objeto: Registro De Preços Para Aquisição De Material Elétrico Do Tipo Menor Preço Por Item.
CONTRATO Nº 003.43.2024/2025-SEMMA, Contratada: **E MIRANDA PINHEIRO EPP,** CNPJ N° 00.609.492/0001-17, Valor Global **R$2.117,33**. Vigência: **11/03/2025 até 31/12/2025.**Contratante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
CONTRATO Nº 003.44.2024/2025-SEMMA, Contratada: **SÃO BENEDITO MATERIAS DE CONSTRUÇÃO, CONSTRUTORA E ELETROS-ME,** CNPJ N° 14.098.166/0001-05, Valor Global **R$4.651,94**. Vigência: **11/03/2025 até 31/12/2025.**Contratante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

JOSÉ ROBERTO SANTOS CORREA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Daniele Pinheiro Correa
Código Identificador:4974BA41

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025-PMI

A Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, no uso de suas atribuições legais, torna público por meio de seu Agente de Contratação o seguinte Extrato: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025-PMI.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MARCOS DE CONCRETO,** nos termos da Lei 14.133/2021, com data da sessão pública para o dia 20/03/2025 **às 09:00h**, horário de Brasília, decidiu **REPUBLICAR** o certame, em virtude de ao fazer o cadastro do Processo de pregão ele ficou cadastrado como pregão eletrônico, porém ele é um pregão para registro de preço. As demais informações seguem inalteradas. A **Nova data** do certame será dia **28/03/2025** às **09:00h** horário de Brasília. Plataforma de realização www.portaldecompraspublicas.com.br Edital disponível no Portal de Compras Públicas, no Mural de Licitações do TCM/PA e no Portal da Transparência do município de Igarapé-Miri no endereço eletrônico: https://igarapemiri.pa.gov.br

NAHARA SANTANA F. DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nahara Santana Ferreira da Silva
Código Identificador:0E916147

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 428/2025/GAB/PMI, IGARAPÉ-MIRI, 11 DE MARÇO DE 2025.

O cidadão **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º– Conceder com suporte no Art.. 058 da Lei nº 4.580/91 (RJU), e Decreto Municipal nº 008/2015, de 10 de março de 2015, a servidora abaixo relacionada, 02 (duas) diárias, para cobrir despesas com viagem até a Capital do Estado – Belém/PA, para participar da Conferência Estadual de Meio Ambiente, nos dias 12 e 13 de março de 2025, conforme demonstrativo abaixo.

Nº DE DIARIA	NOME	CARGO	ENDEREÇO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	Claudice Sousa Conceição	Assessor Jurídico	Trav. Coronel Garcia nº 168 – Bairro: Centro – Igarapé-Miri	R$: 250,00	R$: 500,00

Art.2º– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrárias.

Art.3º_ Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, 11 de março de 2025.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:1BBF2132

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 429/2025/GAB/PMI, IGARAPÉ-MIRI, 11 DE MARÇO DE 2025.

O cidadão **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:
Art.1º– Conceder com suporte no Art.. 058 da Lei nº 4.580/91 (RJU), e Decreto Municipal nº 008/2015, de 10 de março de 2015, ao servidor abaixo relacionado, 01 (uma) diária, para cobrir despesas com viagem até a Capital do Estado do Pará - Belém/PA, para participar de uma reunião na Casa Civil do Estado do Pará, no dia 14 de março de 2025, conforme demonstrativo abaixo.

Nº DE DIARIA	NOME	CARGO	ENDEREÇO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Jose Roberto Santos Correa	Secretario Municipal Meio Ambiente	Trav. Santa Barbara nº 14, Bairro: cidade nova - Igarapé-Miri	R$: 250,00	R$: 250,00

Art.2º– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrárias.

Art.3º_ Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, 11 de março de 2025.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:B9829F11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 430/2025/GAB/PMI, IGARAPÉ-MIRI, 11 DE MARÇO DE 2025.

O cidadão **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a pedido, conforme o processo administrativo nº 432/2025, o servidor **JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS NONATO,** ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**, o qual foi nomeado através da Portaria nº 778/2010/PMI/GAB, de 01 de julho de 2010.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a **28/02/2025**, revogada as disposições em contrárias.

Art.3º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, 11 de março de 2025.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:369E1353

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 431/2025/GAB/PMI, IGARAPÉ-MIRI, 11 DE MARÇO DE 2025.

O cidadão **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a pedido, conforme o processo administrativo nº 444/2025, a servidora **NATASHA SILVA CARNEIRO DE SOUSA,** ocupante do cargo de **Psicólogo**, a qual foi nomeada através da Portaria nº 937/2010/PMI/GAB, de 01 de setembro de 2010.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a **06/03/2025**, revogada as disposições em contrárias.

Art.3º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, 11 de março de 2025.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:8BABB3B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 432/2025/GAB/PMI, IGARAPÉ-MIRI, 11 DE MARÇO DE 2025.

O cidadão **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a pedido, conforme o processo administrativo nº 441/2025, a servidora **GLAUCIANE MORAES DA SILVA,** ocupante do cargo de **Técnico Em Enfermagem**, a qual foi nomeada através da Portaria – PMI – GAB - nº 380/2006, de 01 de agosto de 2006.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a **06/03/2025**, revogada as disposições em contrárias.

Art.3º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, 11 de março de 2025.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:DAE84E56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 433/2025/GAB/PMI, IGARAPÉ-MIRI, 11 DE MARÇO DE 2025.

O cidadão **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a pedido, conforme o processo administrativo nº 442/2025, a servidora **MARIA DE JESUS AFONSO,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, a qual foi nomeada através da Portaria nº 577/2010/PMI/GAB, de 15 de abril de 2010.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a **06/03/2025**, revogada as disposições em contrárias.

Art.3º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, 11 de março de 2025.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:15A0184F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 427/2025/GAB/PMI, IGARAPÉ-MIRI, 11 DE MARÇO DE 2025.

O cidadão **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º– Conceder com suporte no Art.. 058 da Lei nº 4.580/91 (RJU), e Decreto Municipal nº 008/2015, de 10 de março de 2015, ao servidor abaixo relacionado, 01 (uma) diária, para cobrir despesas com viagem até a Capital do Estado do Pará - Belém/PA, para representar esta municipalidade na Conferência Estadual de Meio Ambiente, nos dias 12 e 13 de março de 2025, conforme demonstrativo abaixo.

Nº DE DIARIA	NOME	CARGO	ENDEREÇO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	Jose Roberto Santos Correa	Secretario Municipal Meio Ambiente	Trav. Santa Barbara nº 14, Bairro: cidade nova - Igarapé-Miri	R$: 250,00	R$: 500,00

Art.2º– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrárias.

Art.3º_ Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, 11 de março de 2025.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:E6FE1508

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO: ANTONIO MARCOS PANTOJA FERREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 001/2025/SEMSA
CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri – Pa/Secretaria Municipal de Saúde**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Física por Prazo Determinado**
CONTRATADO(A): **ANTONIO MARCOS PANTOJA FERREIRA**
CARGO: **MOTORISTA DE VEICULOS LEVES**
LOTAÇÃO:**SEMSA/GABINETE**
VIGENCIA: **02 (dois) meses**
PERÍODO: **02 de janeiro de 2025 a 28 de fevereiro de 2025**
VALOR: **1518,00 (UM MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS) MENSAL, MAIS AS VANTAGENS PERMITIDAS POR LEI**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**10.122.0006.2.103.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde**
ELEMENTO DE DESPESA: **3. 1. 90. 04. 00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO**
JUSTIFICATIVA: **A contratação se justifica pela necessidade servidores na função, pois já estamos em processo de convocação de concursados para os cargos.**
FORO: **Comarca de Igarapé-Miri – Pa**
Data de assinatura: **02 de janeiro de 2025**

FRANCISCO SANTANA DIAS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Gleison Barbosa de Castro
Código Identificador:815384B4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETOMADA DA SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-007-PE/SRP
PROCESSO ADM. Nº 007/2025-PE/SRP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S10, DIESEL, S500 E GASOLINA), PARA ATENDER DEMANDA DOS VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, RELACIONADOS À PREFITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DOA PARÁ/PA.

A **Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará**, por intermédio de sua Agente de Contratação e Equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público que, em razão da **ANALISE CONCOMITANTE**, referente ao **Processo 115001.2025.1.000–SPE**, **Informações nº 327/2025/6ª CONTROLADORIA/TCM/PA, relator, CONSELHEIRO LÚCIO DUTRA VALE**, **e emissão do RELATÓRIO TÉCNICO** assegurado a esta Administração Pública o dever de atender o interesse público, fica agendada a **retomada da sessão pública, na data de 19 de março de 2025 às 08h00min** (horário de Brasília/DF), para retorno à fase em que se encontra o referido certame.
Ficam desde já, todas as empresas participantes do certame, convocadas a acompanhar os procedimentos relativos ao retorno da sessão do processo licitatório supramencionado.

Ipixuna do Pará, 17 de março de 2025

CAROLINE DINIZ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Caroline Diniz da Silva
Código Identificador:5DC24E26

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-PE
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Sra. HORENICE CABRAL MOREIRA, Secretária Municipal de Saúde, HOMOLOGOU a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2025-PE, no que tange os itens: 02 e 03 no valor total de R$ 298.200,00 para a licitante CUIDAR MED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA; o item: 01 no valor total de R$ 89.400,00 para a licitante VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA. Nos termos e condições do referido procedimento legal.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:8D3F250F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0034/2025

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

R E S O L V E:

I - AUTORIZAR o deslocamento a Cidade de Almeirim - PA, no período de **12 a 16/03/2025**, do Conselheiro **GILIARD DO CARMO VIANA,** Matrícula nº 163499-2, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social - Conselho Tutelar, para realizar o recambiamento de uma adolescente das iniciais S.C.G., atendendo determinação.

II – ATRIBUIR ao referido Conselheiro, 5 (cinco) diárias, no valor de R$ 725,50 (Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 11 de março de 2025.

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR
Prefeito Municipal

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:AEFD139C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL GAB/SEMED Nº 027/2025 18ª CONVOCAÇÃO DO 1º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO
EDITAL GAB/SEMED N° 001/2025

Edital gab/semed Nº 027/2025

18ª Convocação do 1º Processo Seletivo Simplificado da Educação

Edital gab/semed N° 001/2025

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de assegurar a continuidade do serviço público, na forma da Lei Municipal Nº 2.485/2012 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Itaituba.

Resolve:

Realizar a 18ª convocação de candidatos à contratação, por prazo determinado para funções temporárias, a fim de atender as necessidades das Instituições de Ensino Municipal de Educação de Itaituba/PA, de acordo com o Edital gab/semed Nº 001/2025.

Definir que os candidatos convocados da ÁREA URBANA, que constam na lista em anexo, compareçam na Coordenação de Recursos Humanos, no prédio da Secretaria Municipal de Educação, nos dias 17 e 18 de março, das 8h às 12h e das 14h às 16h, munidos dos documentos pessoais originais, exames médicos e ASO – Atestado de Saúde Ocupacional.

Determinar que o não comparecimento nas datas estabelecidas acarretará na eliminação e recusa tácita ao procedimento de contratação.

Determinar abaixo, os exames médicos exigidos para contratação:

para todos os cargos	
exames médicos	
exame clínico ocupacional – aso	x
exames de rotina – complementares	
hemograma comp + cont. plaquetas	x
tipagem sanguínea + fator rh	x
sumário de urina	x
parasitológico de fezes	x
glicemia	x
colesterol total	x
ureia	x
triglicerídeos	x
creatinina	x
rx de tórax (pa) padrão oit	x
atividades especiais	
avaliação da acuidade visual	x
eeg (eletroencefalograma)	x

Os candidatos convocados deverão realizar os exames listados, às suas expensas. Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiado ou por WhatsApp.

Candidatos com deficiência deverão apresentar laudo médico, original ou cópia autenticada, expedido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência em letra legível.
Os candidatos com deficiência deverão observar o item 7 do edital de abertura, gab/semed n° 001/2025.

Itaituba/pa, 14 de março de 2025.

AMILTON TEIXEIRA PINHO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal N° 0005/2025

Professor de Educação Física (Anos Iniciais)
NÍVEL SUPERIOR (área URBANA)

NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
ANDRÉ OLIVEIRA GAMA	CONVOCADO(A)

CUIDADOR 2
NÍVEL SUPERIOR (área URBANA)

NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
FLORISLENE DA SILVA SOUSA	CONVOCADO(A)
RAIZA RODRIGUES SILVA	CONVOCADO(A)

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:D2A492EA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0138/2025 – GAB/PMI

PORTARIA Nº 0138/2025 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 0105/2025– GAB/PMI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal do Município de Itupiranga – Estado do Pará, nas prerrogativas legais inseridas Art. 78, incisos I e IX, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Onde se lê:

Art. 1° - NOMEAR, a Sra. **REBEKA DA SILVA MOURA**, inscrita no CPF nº ***.789.***-05, ao cargo de Assessora Especial III, vinculada ao Gabinete do Prefeito, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Leia-se:
Art. 1° - NOMEAR, a Sra. **REBEKA DA SILVA MOURA ARAÚJO**, inscrita no CPF nº ***.789. ***-05, ao cargo de Assessora Especial III, vinculada ao Gabinete do Prefeito, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

WAGNO DA SILVA GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanael Silva Dos Reis
Código Identificador:494B8FB9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0056/2025-GAB/PMI

DECRETO Nº 0056/2025-GAB/PMI.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS-FUNDEB DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA/PA PARA O QUADRIÊNIO 2023/2026.

O Prefeito do Município de Itupiranga/PA, o Excelentíssimo Senhor Wagno da Silva Godoi, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 78, inciso I, da Lei Orgânica Municipal de Itupiranga/PA,

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam nomeados como Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB do Município de Itupiranga/PA, para o quadriénio 2023/2026, os seguintes membros:

I - PRESIDENTE: **FRANCIRLEI LIMA GOMES**
II - VICE-PRESIDENTE: **ANTONIO FIGUEIREDO RIOS NETO**

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou conflitantes.

Itupiranga/Para, 16 de março de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

WAGNO DA SILVA GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanael Silva Dos Reis
Código Identificador:9DCE756F

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 153/2025 – SEMAD/PMI

PORTARIA Nº 153/2025 – SEMAD/PMI

DISPÕE SOBRE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do município de Itupiranga/PA, excelentíssimo Sr. Wagno da Silva Godoi, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 78, inciso I, da Lei Orgânica Municipal de Itupiranga/PA.

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER, licença sem remuneração para tratar de interesse particular, a servidora efetiva na função de Servente, Sra. **NATHALIA RAFAELLY BRITO SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 019.***.***-03.

Art. 2°- A licença que trata o artigo antecedente dar-se-á pelo período de 01 (um) ano, a contar de 01.02.2025 até 30.01.2026.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.02.2025.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Itupiranga/PA, 06 de fevereiro de 2025.

WAGNO DA SILVA GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanael Silva Dos Reis
Código Identificador:1982B866

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 154/2025 – SEMAD/PMI

PORTARIA Nº 154/2025 – SEMAD/PMI

DISPÕE SOBRE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do município de Itupiranga/PA, excelentíssimo Sr. Wagno da Silva Godoi, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 78, inciso I, da Lei Orgânica Municipal de Itupiranga/PA.

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER, licença sem remuneração para tratar de interesse particular, a servidora efetiva na função de Servente, Sra. **LUCILENE GOMES DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 536.***.***-00.

Art. 2°- A licença que trata o artigo antecedente dar-se-á pelo período de 03 (três) anos, a contar de 01.02.2025 até 01.02.2028.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.02.2025.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Itupiranga/PA, 06 de fevereiro de 2025.

WAGNO DA SILVA GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanael Silva Dos Reis
Código Identificador:DB2DB6CF

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 155/2025 – SEMAD/PMI

PORTARIA Nº 155/2025 – SEMAD/PMI

DISPÕE SOBRE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do município de Itupiranga/PA, excelentíssimo Sr. Wagno da Silva Godoi, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 78, inciso I, da Lei Orgânica Municipal de Itupiranga/PA.

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER, licença sem remuneração para tratar de interesse particular, a servidora efetiva na função de Auxiliar de Serviços Gerais, Sra. **MARTA GOMES FERREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 938.***.***-78.

Art. 2°- A licença que trata o artigo antecedente dar-se-á pelo período compreendido de 14.02.2025 até 30.06.2025.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 14.02.2025.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Itupiranga/PA, 06 de fevereiro de 2025.

WAGNO DA SILVA GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanael Silva Dos Reis
Código Identificador:89D4BA6F

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 156/2025 – SEMAD/PMI

PORTARIA Nº 156/2025 – SEMAD/PMI

DISPÕE SOBRE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do município de Itupiranga/PA, excelentíssimo Sr. Wagno da Silva Godoi, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 78, inciso I, da Lei Orgânica Municipal de Itupiranga/PA.

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER, licença sem remuneração para tratar de interesse particular, ao servidor efetivo na função de Professor, Sr. **MAGNO MOREIRA MOURA**, CPF: 620.***.***-53.

Art. 2°- A licença que trata o artigo antecedente dar-se-á pelo período de 11 (onze) meses, a contar de 01.02.2025 até 30.12.2025.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.02.2025.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Itupiranga/PA, 06 de fevereiro de 2025.

WAGNO DA SILVA GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanael Silva Dos Reis
Código Identificador:101BF08E

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 246/2025 – SEMAD/PMI

PORTARIA Nº 246/2025 – SEMAD/PMI

AUTORIZA CESSÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do município de Itupiranga/PA, excelentíssimo Sr. Wagno da Silva Godoi, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 78, inciso I, da Lei Orgânica Municipal de Itupiranga/PA,

RESOLVE:

Art. 1° - AUTORIZAR a cessão sem ônus para o órgão de origem, da servidora efetiva no cargo de Escriturária, Sra. **ARIADNE HAIDAR DE ARAÚJO**, para exercer o cargo em comissão de Secretária de Gabinete I, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, da Prefeitura Municipal Santarém-PA. Parágrafo Único – A presente cessão é realizada com ônus para o órgão cessionário.

Artigo 2° - A cessão poderá ser prorrogada ou revogada a qualquer tempo, mediante manifestação expressa do órgão cessionário.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Itupiranga/PA, 14 de março de 2025.

WAGNO DA SILVA GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanael Silva Dos Reis
Código Identificador:7709995C

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 183/2025 – SEMAD/PMI

PORTARIA Nº 183/2025 – SEMAD/PMI

DISPÕE SOBRE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do município de Itupiranga/PA, excelentíssimo Sr. Wagno da Silva Godoi, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 78, inciso I, da Lei Orgânica Municipal de Itupiranga/PA.

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER, licença sem remuneração para tratar de interesse particular, ao servidor efetivo no cargo de Farmacêutico, Sr. **FELIPE SOARES DA COSTA PARRIÃO**, inscrito no CPF sob o nº 866.***.***-34.

Art. 2°- A licença que trata o artigo antecedente dar-se-á pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 01.03.2025 até 01.03.2027.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.03.2025.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Itupiranga/PA, 10 de março de 2025.

WAGNO DA SILVA GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanael Silva Dos Reis
Código Identificador:1328B29F

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 157/2025 – SEMAD/PMI

PORTARIA Nº 157/2025 – SEMAD/PMI

DISPÕE SOBRE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE

INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do município de Itupiranga/PA, excelentíssimo Sr. Wagno da Silva Godoi, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 78, inciso I, da Lei Orgânica Municipal de Itupiranga/PA.

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER, licença sem remuneração para tratar de interesse particular, ao servidor efetivo no cargo de Técnico Pedagógico, Sr. **DOMINGOS ANTONIO DE MIRANDA JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 003.***.***-09.

Art. 2°- A licença que trata o artigo antecedente dar-se-á pelo período de 03 (três) anos, a contar de 01.03.2025 até 01.03.2028.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01.03.2025.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Itupiranga/PA, 06 de março de 2025.

WAGNO DA SILVA GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanael Silva Dos Reis
Código Identificador:5C07C677

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JACAREACANGA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 107/2025.
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2024.003 -PMJ/SRP
Base legal: LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, DECRETO MUNICIPAL N° 073/2023, DECRETO MUNICIPAL N° 006/2024, DECRETO MUNICIPAL N° 007/2024 e DECRETO MUNICIPAL N° 009/2024
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/SEMAT E EMPRESA R MACUYAMA SILVA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **26.698.521/0001-58**
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral para suprir as demandas das secretarias municipais, fundos e prefeitura de Jacareacanga-PA,
Valor do Contrato: **R$ 8.334,00 (oito mil trezentos e trinta e quatro reais)**
Vigência do Contrato: 03/03/2025 a 31/12/2025.
Data de Assinatura: 03 de março de 2025.
Ordenador Responsável: **STEFANE DE OLIVEIRA LOPES**
Endereço da contratada: Avenida Presidente Médice, nº 250, Bairro Bela Vista, CEP: 68.195-000, no município de Jacareacanga.

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:86191AAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 099/2025.
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2024.003 -PMJ/SRP
Base legal: LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, DECRETO MUNICIPAL N° 073/2023, DECRETO MUNICIPAL N° 006/2024, DECRETO MUNICIPAL N° 007/2024 e DECRETO MUNICIPAL N° 009/2024
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA E EMPRESA R MACUYAMA SILVA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **26.698.521/0001-58**
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral para suprir as demandas das secretarias municipais, fundos e prefeitura de Jacareacanga-PA,
Valor do Contrato: **R$ 36.970,04 (trinta e seis mil novecentos e setenta reais e quatro centavos)**
Vigência do Contrato: 03/03/2025 a 31/12/2025.
Data de Assinatura: 03 de março de 2025.
Ordenador Responsável: **SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA**
Endereço da contratada: Avenida Presidente Médice, nº 250, Bairro Bela Vista, CEP: 68.195-000, no município de Jacareacanga.

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:E0F1A8A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 125/2025
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2024.016-PMJ/SRP ATA DE REGISTRO Nº0805001/2024
Base legal Base legal: LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, DECRETO MUNICIPAL N° 073/2023, DECRETO MUNICIPAL N° 006/2024, DECRETO MUNICIPAL N° 007/2024 e DECRETO MUNICIPAL N° 009/2024 e 015/2024
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA E F M PORTELA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.635.827/0001-74
Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/PA
Valor do Contrato: R$ 70.001,36 (setenta mil e um reais e oitenta e seis centavos).
Vigência: 12/03/2025 a 31/12/2025.
Data de Assinatura: 12 de março de 2025.
Ordenador Responsável: **Sebastião Aurivaldo Pereira Silva**

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:B8146FFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO

Comissão de Licitação do Município de Jacareacanga-PA, através da Prefeitura Municipal de Jacareacanga ,em cumprimento da ratificação procedida pelo gestor da Prefeitura Municipal de Jacareacanga, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDA DE LICITAÇÃO DE Nº009/2025** a seguir:
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Consultoria na Captação de Recursos, Elaboração de Projeto Técnico Especializado de Arquitetura e Engenharia, Gestão e Fiscalização de Convênios para

atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Jacareacanga/PA.

Favorecida: **EMPRESA M N B AMORAS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 13.464.954/0001-05**
Valor do Contrato: R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)
Fundamentação Legal: do art. 74, III da Lei Federal nº. 14.133/2021
Declaração de Inexigibilidade: Emitida pelo agente de Contrataçao da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal Sebastiao Aurivaldo Pereira Silva, na qualidade de ordenador de despesas.

ABEL LIMA DA SILVA
Agente de Contrataçao

Publicado por:
Abel Lima da Silva
Código Identificador:5A110A22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Jacareacanga-PA, através da Prefeitura Municipal de Jacareacanga, em cumprimento da ratificação procedida pelo gestor da Prefeitura Municipal de Jacareacanga, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDA DE LICITAÇÃO DE Nº011/2025** a seguir:
Objeto: Contratação de serviços de Planejamento, com vistas à elaboração e execução de serviços especializados sobre estudos e confecção do Plano Plurianual 2026/2029 (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2026/2029 das Unidades Orçamentárias e Lei de Diretrizes Orçamentária (LOA) 2026/2029 das Unidades Orçamentária das Unidades Centralizadas do Município de Jacareacanga.
Favorecido: Empresa C & D CONTABILIDADE E APOIO ADMINISTRATIVO S/S LTDA-ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº05.539.181/0001-42
Valor do Contrato: R$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais)
Fundamentação Legal: Art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021
Declaração de Inexigibilidade: Emitida pelo agente de Contrataçao da Comissão de Licitação e ratificada pela Sr. Sebastiao Aurivaldo Pereira silva , na qualidade de ordenadora de despesas.

ABEL LIMA DA SILVA
Agente de Contrataçao

Publicado por:
Abel Lima da Silva
Código Identificador:49DCDE11

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 101/2025.
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2024.003 -PMJ/SRP
Base legal: LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, DECRETO MUNICIPAL N° 073/2023, DECRETO MUNICIPAL N° 006/2024, DECRETO MUNICIPAL N° 007/2024 e DECRETO MUNICIPAL N° 009/2024
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/FME E EMPRESA R MACUYAMA SILVA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **26.698.521/0001-58**
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral para suprir as demandas das secretarias municipais, fundos e prefeitura de Jacareacanga-PA,
Valor do Contrato: **R$ 27.717,67 (vinte e sete mil setecentos e dezessete reais e sessenta e sete centavos).**
Vigência do Contrato: 03/03/2025 a 31/12/2025.
Data de Assinatura: 03 de março de 2025.
Ordenador Responsável: **Luziane Nogueira Pereira**
Endereço da contratada: Avenida Presidente Médice, nº 250, Bairro Bela Vista, CEP: 68.195-000, no município de Jacareacanga.

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:7A9A6EA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 123/2025
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2024.016-PMJ/SRP ATA DE REGISTRO Nº0805001/2024
Base legal Base legal: LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, DECRETO MUNICIPAL N° 073/2023, DECRETO MUNICIPAL N° 006/2024, DECRETO MUNICIPAL N° 007/2024 e DECRETO MUNICIPAL N° 009/2024 e 015/2024
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/Fundeb E F M PORTELA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.635.827/0001-74
Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/PA
Valor do Contrato: de **R$ 70.003,56 (setenta mil e tres reais e cinquenta e seis centavos).**
Vigência: 12/03/2025 a 31/12/2025.
Data de Assinatura: 12 de março de 2025.
Ordenador Responsável: **Luziane Nogueira Pereira**
Endereço da contratada: AV DOUTOR HUGO DE MENDONCA, Nº 351, Bairro Comércio, CEP: 68.180-005, em Itaituba/PA

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:8FC98AE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 124/2025
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2024.016-PMJ/SRP ATA DE REGISTRO Nº0805001/2024
Base legal Base legal: LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, DECRETO MUNICIPAL N° 073/2023, DECRETO MUNICIPAL N° 006/2024, DECRETO MUNICIPAL N° 007/2024 e DECRETO MUNICIPAL N° 009/2024 e 015/2024
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/FME E F M PORTELA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.635.827/0001-74
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/PA
Valor do Contrato: de **R$ 70.000,66 (setenta mil e sessenta e seis centavos).**
Vigência: 12/03/2025 a 31/12/2025.
Data de Assinatura: 12 de março de 2025.

Ordenador Responsável: **Luziane Nogueira Pereira**

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:8C8BAE55

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 100/2025.
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2024.003 -PMJ/SRP
Base legal: LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, DECRETO MUNICIPAL N° 073/2023, DECRETO MUNICIPAL N° 006/2024, DECRETO MUNICIPAL N° 007/2024 e DECRETO MUNICIPAL N° 009/2024
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/FMS E EMPRESA R MACUYAMA SILVA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **26.698.521/0001-58**
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral para suprir as demandas das secretarias municipais, fundos e prefeitura de Jacareacanga-PA,
Valor do Contrato: **R$ 31.102,50 (trinta e um mil cento e dois reais e cinquenta centavos)**
Vigência do Contrato: 03/03/2025 a 31/12/2025
Data de Assinatura: 03 de março de 2025.
Ordenador Responsável: **ALAN Marcelo Simon**
Endereço da contratada: Avenida Presidente Médice, nº 250, Bairro Bela Vista, CEP: 68.195-000, no município de Jacareacanga.

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:D889C864

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL / FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 102/2025.
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2024.003 -PMJ/SRP
Base legal: LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, DECRETO MUNICIPAL N° 073/2023, DECRETO MUNICIPAL N° 006/2024, DECRETO MUNICIPAL N° 007/2024 e DECRETO MUNICIPAL N° 009/2024
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/FMAS E EMPRESA R MACUYAMA SILVA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **26.698.521/0001-58**
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral para suprir as demandas das secretarias municipais, fundos e prefeitura de Jacareacanga-PA,
Valor do Contrato: **R$ 20.365,50 (vinte mil trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)**
Vigência do Contrato: 03/03/2025 a 31/12/2025.
Data de Assinatura: 03 de março de 2025.
Ordenador Responsável: **Edriane Oliveira da Silva**
Endereço da contratada: Avenida Presidente Médice, nº 250, Bairro Bela Vista, CEP: 68.195-000, no município de Jacareacanga.

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:525934A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL / FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 126/2025
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2024.016-PMJ/SRP ATA DE REGISTRO Nº0805001/2024
Base legal Base legal: LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, DECRETO MUNICIPAL N° 073/2023, DECRETO MUNICIPAL N° 006/2024, DECRETO MUNICIPAL N° 007/2024 e DECRETO MUNICIPAL N° 009/2024 e 015/2024
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/FMAS E F M PORTELA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.635.827/0001-74
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/PA
Valor do Contrato: de **R$ 261.359,67 (duzentos e sessenta e um mil e trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos).**
Vigência: 12/03/2025 a 31/12/2025.
Data de Assinatura: 12 de março de 2025.
Ordenador Responsável: **Edriane Oliveira da Silva**

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:7CCB9209

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20250147
ORIGEM.....: CARONA Nº A.2024-003-FME
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: MARCOPOLO S/A
OBJETO.....: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE ONIBUS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE JACUNDÁ - PA (AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR RURAL)
VALOR TOTAL.....: R$ 2.605.652,16 (dois milhões, seiscentos e cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos)
VIGÊNCIA.....: 28 de Fevereiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

Publicado por:
Tamires Mendes do Nascimento
Código Identificador:6E5448D9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATOS DE CONTRATOS/AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Origem: Pregão Eletrônico nº 9/2025-00003. Contratada: **A M S Coutinho Serviços de Promotor de Eventos EIRELI**, CNPJ nº18.440.128/0001-31. Contrato **nº20250075.** Contratante: Prefeitura Municipal de Mãe do Rio, CNPJ nº 05.363.023/0001-84. Valor: R$259.700,00. Vigência do contrato: 11/03/2025 a 31/12/2025. Data de assinatura: 11/03/2025. Contrato **nº20250079.** Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Mãe do Rio, CNPJ nº 12.051.023/0001-04. Valor: R$70.250,00. Vigência do contrato: 12/03/2025 a 31/12/2025. Data de assinatura: 12/03/2025. Contrato **nº20250080.** Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Mãe do Rio, CNPJ sob o nº14.527.362/0001-40. Valor: R$85.700,00. Vigência do contrato: 12/03/2025 a 31/12/2025. Data de assinatura: 12/03/2025. Contrato

nº20250081. Contratante: Fundo Municipal de Educação, CNPJ nº29.895.598/0001-06. Valor: R$209.910,00. Vigência do contrato: 12/03/2025 a 31/12/2025. Data de assinatura: 12/03/2025.

Origem: Pregão Eletrônico nº 9/2025-00003. Contrato **nº20250076.** Contratante: Prefeitura Municipal de Mãe do Rio, CNPJ nº 05.363.023/0001-84. Contratada: **J E M Ferreira Cavalcante LTDA**, CNPJ nº58.849.591/0001-56. Valor: R$217.125,00. Vigência do contrato: 11/03/2025 a 31/12/2025. Data de assinatura: 11/03/2025.

Origem: Pregão Eletrônico nº 9/2025-00003. Contrato **nº20250077.** Contratante: Prefeitura Municipal de Mãe do Rio, CNPJ nº 05.363.023/0001-84. Contratada: **S S P Eventos e Equipamentos LTDA**, CNPJ nº29.852.835/0001-51. Valor: R$307.271,35. Vigência do contrato: 11/03/2025 a 31/12/2025. Data de assinatura: 11/03/2025.

Origem: Pregão Eletrônico nº 9/2024-00018. Contrato **nº20250084.** Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Mãe do Rio, CNPJ nº 12.051.023/0001-04. Contratado(a): **G. S. Amorim Comercio - ME**, CNPJ nº04.693.025/0001-79. Valor: R$184.255,00. Vigência do contrato: 13/03/2025 a 31/12/2025. Data de assinatura: 13/03/2025.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 7/2025-00001 - SMS

Objeto: Dispensa eletrônica de Licitação para contratação de empresa para aquisição de analisador de células hematológico três partes e coagulômetro dois canais, para atender as demandas da secretaria municipal saúde do Município de Mãe do Rio – PA. Abertura do período para recebimento de propostas: 08h30min do dia 18/03/2025 ate às 08h31min do dia 24/03/2025. Com período para lances entre 08h31min e 14h31min do dia 24/03/2025, pelo portal www.portaldecompraspublicas.com.br. Integra dos editais e informações disponíveis na PMMR, Sala da CPL sito no Complexo Administrativo, 998, Santo Antônio. – Mãe do Rio/PA de segunda à quinta-feira, no horário de 07h30min às 13h30min. E no site: www.prefeituramaedorio.pa.gov.br.

LAURA VITORIA RABELO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edson Nascimento Tavares
Código Identificador:1910C8E3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA Nº 026/2025 - IPASEMAR

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá - IPASEMAR no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o membro do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá - IPASEMAR, Sr. **JONAS MARTINS DE SANTANA**, CPF n. **064.362.374-68**, para participar do **"7º CONGRESSO BRASILEIRO DE INVESTIMENTOS DOS RPPS,** na cidade de Florianópolis/SC, no período de 12 a 14 de março de 2025.
Art. 2º - Atribuir ao servidor 03 (três) diárias e meia de acordo com o artigo 55 da Lei Nº 17.331/2008 – Regime Jurídico Único do Município de Marabá - RJU e Artigo 1º do Decreto Municipal Nº 062/2017/GP.
Publica-se, Registra-se e cumpra-se.
Marabá-PA, 10 de março de 2025.

NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES
Diretora Presidente do IPASEMAR
Portaria nº 045/2025- GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:0ADFB01B

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ - IPASEMAR NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS: RESOLVE: ART. 1º - DESIGNAR O CONSELHEIRO FISCAL DO IN

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá - IPASEMAR no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Conselheiro Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá - IPASEMAR, Sr. **DANIEL DE ABREU SOARES**, CPF n. **825.192.262-34**, para participar do **"7º CONGRESSO BRASILEIRO DE INVESTIMENTOS DOS RPPS,** na cidade de Florianópolis/SC, no período de 12 a 14 de março de 2025.
Art. 2º - Atribuir ao Conselheiro 03 (três) diárias e meia de acordo com o artigo 55 da Lei Nº 17.331/2008 – Regime Jurídico Único do Município de Marabá - RJU e Artigo 1º do Decreto Municipal Nº 062/2017/GP.
Publica-se, Registra-se e cumpra-se.
Marabá-PA, 10 de março de 2025.

NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES
Diretora Presidente do IPASEMAR
Portaria nº 045/2025- GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:58393243

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA Nº 024/2025 - IPASEMAR

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá - IPASEMAR no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a membro do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá - IPASEMAR, Sra. **RITA DE CASSIA RODRIGUES OLIVEIRA**, CPF n. **318.067.592-68**, para participar do **"7º CONGRESSO BRASILEIRO DE INVESTIMENTOS DOS RPPS,** na cidade de Florianópolis/SC, no período de 12 a 14 de março de 2025.
Art. 2º - Atribuir à servidora 03 (três) diárias e meia de acordo com o artigo 55 da Lei Nº 17.331/2008 – Regime Jurídico Único do Município de Marabá - RJU e Artigo 1º do Decreto Municipal Nº 062/2017/GP.
Publica-se, Registra-se e cumpra-se.
Marabá-PA, 10 de março de 2025.

NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES
Diretora Presidente do IPASEMAR
Portaria nº 045/2025- GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:D6CAB123

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA Nº 025/2025 - IPASEMAR

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá - IPASEMAR no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a membro do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá - IPASEMAR, Sra. **NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES**, CPF n. **899.325.362-53**, para participar do **"7º CONGRESSO BRASILEIRO DE INVESTIMENTOS DOS RPPS,** na cidade de Florianópolis/SC, no período de 12 a 14 de março de 2025.
Art. 2º - Atribuir à servidora 03 (três) diárias e meia de acordo com o artigo 55 da Lei Nº 17.331/2008 – Regime Jurídico Único do Município de Marabá - RJU e Artigo 1º do Decreto Municipal Nº 062/2017/GP.
Publica-se, Registra-se e cumpra-se.
Marabá-PA, 10 de março de 2025.

NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES
Diretora Presidente do IPASEMAR
Portaria nº 045/2025- GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:9F2F19C3

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA Nº 029/2025- IPASEMAR

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá - IPASEMAR no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o membro do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá - IPASEMAR, Sr. **LUIZ GONZAGA OLIVEIRA DE ALMEIDA**, CPF n. **392.038.402-34**, para participar do **"7º CONGRESSO BRASILEIRO DE INVESTIMENTOS DOS RPPS,** na cidade de Florianópolis/SC, no período de 12 a 14 de março de 2025.
Art. 2º - Atribuir ao Conselheiro 03 (três) diárias e meia de acordo com o artigo 55 da Lei Nº 17.331/2008 – Regime Jurídico Único do Município de Marabá - RJU e Artigo 1º do Decreto Municipal Nº 062/2017/GP.
Publica-se, Registra-se e cumpra-se.
Marabá-PA, 10 de março de 2025.

NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES
Diretora Presidente do IPASEMAR
Portaria nº 045/2025- GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:5F0214FF

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA Nº 027/2025- IPASEMAR

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá - IPASEMAR no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Coordenador de Tesouraria do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá - IPASEMAR, Sr. **ATHOS CESAR PINHEIRO FILHO**, CPF n. **834.803.582-68**, para participar do **"7º CONGRESSO BRASILEIRO DE INVESTIMENTOS DOS RPPS,** na cidade de Florianópolis/SC, no período de 12 a 14 de março de 2025.
Art. 2º - Atribuir ao servidor 03 (três) diárias e meia de acordo com o artigo 55 da Lei Nº 17.331/2008 – Regime Jurídico Único do Município de Marabá - RJU e Artigo 1º do Decreto Municipal Nº 062/2017/GP.

Publica-se, Registra-se e cumpra-se.
Marabá-PA, 10 de março de 2025.

NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES
Diretora Presidente do IPASEMAR
Portaria nº 045/2025- GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:15C01CAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA Nº 05/2025-GMM

PORTARIA Nº 05/2025-GMM

O Senhor MACIEL CHAVES DOS SANTOS, Superintendente Geral da Guarda Municipal de Marabá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias feita
pela Corregedoria da Guarda Municipal de Marabá, nos autos do processo de Sindicância n°
002/2025-CORREG-GMM, instaurada pela Portaria n° 003/2025-GMM, 17 de fevereiro de
2025, publicada no dia 18 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO que dispõe o artigo 170, §3°, da Lei Municipal nº. 17.431 –

Estatuto da Guarda Municipal de Marabá.

Resolve:
Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias consecutivos o prazo para conclusão dos trabalhos apuratórios da Corregedoria da Guarda Municipal de Marabá, referente aos autos do processo de Sindicância nº 002/2025-CORREG-GMM, instaurada pela Portaria n° 003/2025-GMM, 17 de fevereiro de 2025, publicada no dia 18 de fevereiro de 2025, em
trâmite no citado Órgão Correcional;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Superintendente Geral da Guarda Municipal de Marabá.

Marabá-PA, 17 de março de 2025.

MACIEL CHAVES DOS SANTOS –INSP GM
Superintendente Geral da GMM
Portaria Nº 531/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:0DA0093C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 237/2025-PMM

Secretaria Municipal De Esporte E Lazer
Departamento de Protocolo

PORTARIA Nº 237/2025-PMM

O Prefeito do Município de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, no uso das
atribuições legais e etc.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;

CONSIDERANDO a necessidade do Servidor Alex Rocha Oliveira, CPF
n° 702.367.632-53, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, Lotado
na secretaria Municipal de Esporte e Lazer precisará se deslocar e permanecer na
cidade de Redenção-PA, no período de 15 a 16 de março de 2025, com o objetivo de
conduzir participantes do Grupo de Capoeira ABCGQ CAPOEIRA para evento dessa
modalidade.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505131.000057/2025-68,
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 02 (duas) diárias ao servidor Alex Rocha

Oliveira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 17 DE MARÇO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
Nome da Autoridade
JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:94918C19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 149/2025-PMM

PORTARIA Nº 149/2025-PMM

O Prefeito do Município de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, no uso das

atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do Servidor Alex Rocha Oliveira, CPF
n° 702.367.632-53, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, Lotado(a)
na secretaria Municipal de Esporte e Lazer precisará se deslocar e permanecer na
cidade de Bom Jesus do Tocantins-PA, no período de 03 a 05 de março de 2025, com
o objetivo de conduzir atletas de futsal para uma competição.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505131.000057/2025-68,
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 03 (três) diárias ao servidor Alex Rocha

Oliveira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 17 DE MARÇO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
Nome da Autoridade
JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:DAAA3BDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 151/2025-PMM

PORTARIA Nº 151/2025-PMM

O Prefeito do Município de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, no uso das

atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do Servidor Alex Rocha Oliveira, CPF
n° 702.367.632-53, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, Lotado
na secretaria Municipal de Esporte e Lazer precisará se deslocar e permanecer na
cidade de Araguatins-TO, no período de 22 a 23 de março de 2025, com o objetivo
de conduzir atletas do Bangu Esporte Clube Beneficente para participarem da 3ª
Copa Feminina de Society de Araguatins.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505131.000057/2025-68,
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 02 (duas) diárias ao servidor Alex Rocha

Oliveira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 17 DE MARÇO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
Nome da Autoridade
JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:08063ADB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 150/2025-PMM

PORTARIA Nº 150/2025-PMM

O Prefeito de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, no uso das

atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do Servidor Alex Rocha Oliveira, CPF
n° 702.367.632-53, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, Lotado
na secretaria Municipal de Esporte e Lazer precisará se deslocar e permanecer na
cidade de Praia Norte-TO, na data de 09 de março de 2025, com o objetivo de
conduzir atletas do Marabá Futsal Club para participarem do 1º Copão Regional de
Society Feminino.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505131.000057/2025-68,
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 01(uma) diária ao servidor Alex Rocha Oliveira.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 17 DE MARÇO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
Nome da Autoridade
JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:8638BB75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 2225/2025 – GP

PORTARIA Nº 2225/2025 – GP

O Prefeito Municipal de Marabá,
Estado do Pará, República
Federativa do Brasil, usando de
suas atribuições legais e etc.

Considerando o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº 17.817, de 21 de
dezembro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o Sr. LUIZ FLÁVIO SOUZA PAMPLONA, brasileiro,
portador do CPF nº 796.***.***-04, Matrícula nº 93840, para exercer a função de
PROCURADOR GERAL ADJUNTO, junto a PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO - PROGEM, a partir de 17.03.2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 13 de março de 2025.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:09F0181E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1451/2025-SEMAD

PORTARIA Nº 1451/2025-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo nº 3655/2025, requerimento de Licença para
Acompanhar Pessoa da Família.
RESOLVE:
Artigo 1º Conceder ao servidor RONALDO DOS SANTOS BRITO, concursado no
cargo de Agente de Portaria, matricula nº 31148, CPF nº 675.***.***-72, lotado junto a
Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Licença por motivo de doença em
pessoa da família, para acompanhar a sua esposa, a Sra. Daiane Pereira dos Santos
Brito, pelo período de 29 (vinte e nove) dias, a contar de 17.02.2025 a 17.03.2025,
com base no Art. 99, da Lei nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU e Laudo
Médico.
Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 13 DE MARÇO DE 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:AF94AD4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1456/2025-SEMAD

PORTARIA Nº 1456/2025-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo de nº 3546/2025, requerimento de Licença
Matrimonial.

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder a servidora MIRALVA NASCIMENTO RODRIGUES,
contratada no cargo de Técnico em radiologia, matricula nº 64260, CPF nº
917.***.***-34, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, 08 (oito) dias
consecutivos, de Licença Matrimonial, que foram usufruídos no período de
20.02.2025 a 27.02.2025, com base no artigo nº 117, inciso II, alínea a, da Lei nº.
17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU, em decorrência do seu casamento, com o

Sr. Manasses Lima dos Santos, CPF nº 706.464.652-87, conforme Certidão de
Casamento.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 13 DE MARÇO DE 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:2EDCE959

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1449/2025-SEMAD

PORTARIA Nº 1449/2025-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo nº 3607/2025, requerimento de Licença para
Acompanhar Pessoa da Família.
RESOLVE:
Artigo 1º Conceder à servidora ROSILENE PEREIRA COSTA MOURAO,
concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, matricula nº 39699, CPF nº
365.***.***-53, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Licença por
motivo de doença em pessoa da família, para acompanhar a sua filha, Yandre
Karoline Costa Mourão, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 06.03.2025 a
04.04.2025, com base no Art. 99, da Lei nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU e
Atestado de Médico.
Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 13 DE MARÇO DE 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:515C3D36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1450/2025-SEMAD

PORTARIA Nº 1450/2025-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo nº 3635/2025, requerimento de Licença para
Acompanhar Pessoa da Família.
RESOLVE:
Artigo 1º Conceder à servidora CLEANE MARQUES BENTO, concursada no
cargo de Professor C I, matricula nº 61307, CPF nº 870.***.***-72, lotada junto a
Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Licença por motivo de doença em
pessoa da família, para acompanhar o seu esposo, o Sr. Silvestre Cardoso dos Santos,
pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 11.03.2025 a 09.04.2025, com base no
Art. 99, da Lei nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU e Laudo Médico.
Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 13 DE MARÇO DE 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:DD4EF514

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 616/2025 – SEMAD

PORTARIA Nº 616/2025 – SEMAD

Portaria nº 003/2025-GP O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO:

Os termos do requerimento, conforme Processo nº 050505705.000001/2025-61, firmado pelo servidor JOSE DIAS SANTANA, portador do CPF nº 031.566.692-70, matricula nº 61334, concursado no cargo de Professor Licenciado em Pedagogia – Zona Urbana, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, o Sr. JOSE DIAS SANTANA, do cargo
de Professor Licenciado em Pedagogia – Zona Urbana, a
contar de 28 de fevereiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 17 DE MARÇO DE 2025.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:3D1F66D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1452/2025-SEMAD

PORTARIA Nº 1452/2025-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo de nº 3542/2025, requerimento de Licença
Paternidade.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder ao servidor LUCIANO FERREIRA RIBEIRO, concursado
no cargo de Professor C I, matricula nº 61957, CPF nº 031.***.***-01, lotado junto a
Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 08 (oito) dias consecutivos, de LICENÇA
PATERNIDADE, que foi usufruído no período de 07.03.2025 a 14.03.2025, com
base no artigo nº 65, da Lei nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU, em
decorrência do nascimento de sua filha, Maria Lygia Bentes Ferreira, conforme
Certidão de Nascimento.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 13 DE MARÇO DE 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:4F044214

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1454/2025-SEMAD

PORTARIA Nº 1454/2025-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo de nº 3545/2025, requerimento de Licença
Luto.
RESOLVE:
Artigo 1º Conceder a servidora, WALNIRA DO SOCORRO BARBOSA
DUARTE, concursada no cargo de Enfermeira, matricula nº 58284, CPF nº
167.***.***-68, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, 08 (oito) dias de
Licença, que foram usufruídos no período de 04.02.2025 a 11.02.2025, com base no
Art. 117, inciso II, alíneas “c” da Lei nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU, em
decorrência do falecimento de sua irmã, a Sra. Wenilce Maria Duarte Costa, conforme
Certidão de Óbito.
Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 13 DE MARÇO DE 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:22A6AEEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1453/2025-SEMAD

PORTARIA Nº 1453/2025-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo de nº 3536/2025, requerimento de Licença
Paternidade.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder ao servidor MARLISSON LUIZ DE LIMA OLIVEIRA,
contratado no cargo de Instrutor de Música - Teclado, matricula nº 61423, CPF nº
000.***.***-29, lotado junto a Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM, 08 (oito)
dias consecutivos, de LICENÇA PATERNIDADE, que foi usufruído no período de
03.03.2025 a 10.03.2025, com base no artigo nº 65, da Lei nº 17.331, de 30 de
dezembro de 2008 – RJU, em decorrência do nascimento de sua filha, Suê Silva
Oliveira, conforme Certidão de Nascimento.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 13 DE MARÇO DE 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:E4CA3E90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1455/2025-SEMAD

PORTARIA Nº 1455/2025-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo de nº 3541/2025, requerimento de Licença
Luto.
RESOLVE:
Artigo 1º Conceder a servidora, VANUZA MORAES LIRA, concursada no cargo
de Assistente Administrativo, matricula nº 59435, CPF nº 299.***.***-15, lotada junto

a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, 08 (oito) dias de Licença, que foram
usufruídos no período de 13.02.2025 a 20.02.2025, com base no Art. 117, inciso II,
alíneas "c" da Lei nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU, em decorrência do
falecimento de seu irmão, o Sr. Pedro Genilson Moraes de Lira, conforme Certidão de
Óbito.
Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 13 DE MARÇO DE 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:60F725BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1457/2025-SEMAD

PORTARIA Nº 1457/2025-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo nº 3605/2025, requerimento de Licença
Maternidade.
CONSIDERANDO: Os Artigos. 37, inciso II, da CF e o Art. 10°, inciso II, alínea
''b'', do ato das Disposições Constitucionais Transitória, que garante estabilidade
provisória no período gestacional até o quinto mês após o parto da gestante.
RESOLVE:
Artigo 1º Conceder à servidora DANIELLE FERNANDES DE ARAUJO,
contratada no cargo de Agente de Conservação, matricula nº 63935, CPF nº
043.***.***-14, lotada junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá – SSAM,
Licença Maternidade, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias) consecutivos, que
está sendo usufruído no período de 25.02.2025 a 23.08.2025 em decorrência do
nascimento de sua filha, Helena Fernandes de Araújo Freires, conforme Atestado
Médico e Certidão de Nascimento.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 13 DE MARÇO DE 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:5009258F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1458/2025-SEMAD

PORTARIA Nº 1458/2025-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo de nº 3604/2025, requerimento de Licença
Maternidade.
CONSIDERANDO: O Artigo 37, inciso II, da CF e o Art. 10°, inciso II, alínea
''b'', do ato das Disposições Constitucionais Transitória, que garante estabilidade
provisória no período gestacional até o quinto mês após o parto da gestante.
RESOLVE:
Artigo 1º Conceder à servidora AYNER ATAIDE PASTANA, comissionada na
função de COORDENADOR I, matricula nº 65014, CPF nº 805.***.***-72, lotada junto a
Superintendência do Desenvolvimento Urbano – SDU, LICENÇA MATERNIDADE, pelo
prazo de 180 (cento e oitenta dias) consecutivos, que esta sendo usufruído no período
de 04.03.2025 a 30.08.2025 em decorrência do nascimento de sua filha, Abigail
Pastana Almeida, conforme Certidão de Nascimento.
Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 13 DE MARÇO DE 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:31170233

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1459/2025-SEMAD

PORTARIA Nº 1459/2025-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo de nº 3640/2025, requerimento de Licença
Maternidade.
CONSIDERANDO: O art. 1º do Decreto nº 103/2020, de 18 de agosto de
2020, o Oficio nº 595/2020 – IPASEMAR e os art. 62 e art. 100 da Lei nº 17.331/2008
– RJU.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder à servidora DEBORA DE OLIVEIRA SIQUEIRA
TEIXEIRA AGUIAR, concursada no cargo de Técnico em Enfermagem, matricula nº
57284, CPF nº 014.***.***-76, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS,
Licença Maternidade, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, que

esta sendo usufruída no período de 10.02.2025 a 08.08.2025, conforme Atestado
Médico.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 10 DE MARÇO DE 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:69A4D023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 00524/2025-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 00524/2025-SEMAD
SERVIDOR(A): ANDRESA MELO PEREIRA, concursado(a) no cargo de FARMACEUTICO BIOQUIMICO, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2024/2025.
PERÍODO: De 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:AF7C622E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO AO CONTRATO Nº 140/2025/SEPLAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Extrato ao Contrato Nº 140/2025/SEPLAN, Processo SEI Nº 05050535.000056/2025-48, autuado na
modalidade Pregão Eletrônico nº 90103/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2025, objeto:
CONTRATO DE FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUO DE RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO –
GLP DE 13 KG E 45 KG; BOTIJÃO P-13 VAZIO, PARA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP 13 KG E
CILINDROS P-45 VAZIO, PARA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP 45 KG; E ÁGUA MINERAL.
Empresa: E. DA ROCHA GAMA & CIA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 04.830.803/0001-24; Valor: R$ 1.698,00
(um mil seiscentos e noventa e oito reais). Assinatura 17/03/2025, Vigência: 17/03/2026.

KARAM ELL HAJJAR,
Secretário Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:2D7144A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO AO CONTRATO Nº 141/2025/SEPLAN

Extrato ao Contrato Nº 141/2025/SEPLAN, Processo SEI Nº 05050535.000056/2025-48, autuado na
modalidade Pregão Eletrônico nº 90103/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2025, objeto:
CONTRATO DE FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUO DE RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO –
GLP DE 13 KG E 45 KG; BOTIJÃO P-13 VAZIO, PARA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP 13 KG E
CILINDROS P-45 VAZIO, PARA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP 45 KG; E ÁGUA MINERAL.
Empresa: GAMELEIRA COM. E SERVICOS LTDA, CNPJ/MF Nº 03.687.304/0001-67; Valor: R$ 508,80
(quinhentos e oito reais e oitenta centavos). Assinatura 17/03/2025, Vigência: 17/03/2026.

KARAM ELL HAJJAR,
Secretário Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:EBB8F9FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO AO CONTRATO Nº 142/2025/SEPLAN

Extrato ao Contrato Nº 142/2025/SEPLAN, Processo SEI Nº 05050535.000056/2025-48, autuado na
modalidade Pregão Eletrônico nº 90103/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2025, objeto:
CONTRATO DE FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUO DE RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO –
GLP DE 13 KG E 45 KG; BOTIJÃO P-13 VAZIO, PARA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP 13 KG E
CILINDROS P-45 VAZIO, PARA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP 45 KG; E ÁGUA MINERAL.
Empresa: MASH REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA,
CNPJ/MF Nº 35.334.877/0001-01; Valor: R$ 270,00 (duzentos e setenta reais). Assinatura
17/03/2025, Vigência: 17/03/2026.

KARAM ELL HAJJAR,
Secretário Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:5F198F89

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO AO CONTRATO Nº 143/2025/SEPLAN

Extrato ao Contrato Nº 143/2025/SEPLAN, Processo SEI Nº 05050535.000056/2025-48, autuado na
modalidade Pregão Eletrônico nº 90103/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2025, objeto:
CONTRATO DE FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUO DE RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO –
GLP DE 13 KG E 45 KG; BOTIJÃO P-13 VAZIO, PARA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP 13 KG E
CILINDROS P-45 VAZIO, PARA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP 45 KG; E ÁGUA MINERAL.
Empresa: RAINHA DO GAS LTDA, CNPJ/MF Nº 41.856.952/0001-99; Valor: R$ 448,00 (quatrocentos e
quarenta e oito reais). Assinatura 17/03/2025, Vigência: 17/03/2026.

KARAM ELL HAJJAR,
Secretário Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:4683C751

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 27

Nº do Contrato: 276/2025

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) **MARIA DOMINGAS MARTINS DOS SANTOS, CPF nº 396.453.802-78.**
Objeto: Prestação de Serviço de **PROFESSOR (A) C I.**
Remuneração mensal R$ 16,67 (Dezesseis reais e sessenta e sete centavos por hora aula.
Recursos: **12 361 0009 2.130** – Gestão do Ensino Fundamental – **3.1.90.04.00** – Contratação por tempo determinado.
Vigência: **24/02/2025 a 24/02/2026,** observando o excepcional interesse público**.**

CRISTIANO GOMES LOPES,
Secretário Municipal de Educação. Marabá – PA.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:931D6CED

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 27 Nº DO CONTRATO: 277/2025 PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 E O (A) SR. (A) IRIS LETIERES DE BRITO VIEIRA, CPF Nº 392.208.262-91. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFESSOR (A) C I. REM

Nº do Contrato: 277/2025
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) **IRIS LETIERES DE BRITO VIEIRA, CPF nº 392.208.262-91.**
Objeto: Prestação de Serviço de **PROFESSOR (A) C I.**
Remuneração mensal R$ 16,67 (Dezesseis reais e sessenta e sete centavos por hora aula.
Recursos: **12 361 0009 2.130** – Gestão do Ensino Fundamental – **3.1.90.04.00** – Contratação por tempo determinado.
Vigência: **24/02/2025 a 24/02/2026,** observando o excepcional interesse público**.**

CRISTIANO GOMES LOPES,
Secretário Municipal de Educação. Marabá – PA.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:01AD505F

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nº DO CONTRATO: 85/2025 PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 E O (A) SR. (A) DEBORA RODRIGUES NOGUEIRA, CPF Nº 048.234.876-30. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFESSOR (A) C I. REMUNERAÇÃO MENSAL R$ 16,67 (DEZESS

Nº do Contrato: 85/2025
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) **DEBORA RODRIGUES NOGUEIRA, CPF nº 048.234.876-30.**
Objeto: Prestação de Serviço de **PROFESSOR (A) C I.**
Remuneração mensal R$ 16,67 (Dezesseis reais e sessenta e sete centavos por hora aula.
Recursos: **12 361 0009 2.130** – Gestão do Ensino Fundamental – **3.1.90.04.00** – Contratação por tempo determinado.
Vigência: **24/02/2025 a 24/02/2026,** observando o excepcional interesse público**.**

CRISTIANO GOMES LOPES,
Secretário Municipal de Educação. Marabá – PA.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:96DF9387

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 27

Nº do Contrato: 289/2025
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) IRIS SUELEM LIMA DA SILVA ALENCAR, CPF nº 031.457.242-23.
Objeto: Prestação de Serviço de PROFESSOR (A) C I.
Remuneração mensal R$ 16,67 (Dezesseis reais e sessenta e sete centavos por hora aula.
Recursos: 12 361 0009 2.130 – Gestão do Ensino Fundamental – 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Vigência: 24/02/2025 a 24/02/2026, observando o excepcional interesse público.

CRISTIANO GOMES LOPES,
Secretário Municipal de Educação. Marabá – PA.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:7FFB8F17

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 27

Nº do Contrato: 279/2025
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) ARLY OLIVEIRA SILVA, CPF nº 990.818.732-53.
Objeto: Prestação de Serviço de PROFESSOR (A) C I.
Remuneração mensal R$ 16,67 (Dezesseis reais e sessenta e sete centavos por hora aula.
Recursos: 12 361 0009 2.130 – Gestão do Ensino Fundamental – 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Vigência: 24/02/2025 a 24/02/2026, observando o excepcional interesse público.

CRISTIANO GOMES LOPES,
Secretário Municipal de Educação. Marabá – PA.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:20DA0ECB

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19

Nº do Contrato: 83/2025
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) CRISTIANY SOUSA PEREIRA, CPF nº 911.183.362-91.
Objeto: Prestação de Serviço de PROFESSOR (A) C I.
Remuneração mensal R$ 16,67 (Dezesseis reais e sessenta e sete centavos por hora aula.
Recursos: 12 361 0009 2.130 – Gestão do Ensino Fundamental – 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Vigência: 24/02/2025 a 24/02/2026, observando o excepcional interesse público.

CRISTIANO GOMES LOPES,
Secretário Municipal de Educação. Marabá – PA.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:D6C821EC

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 27

Nº do Contrato: 282/2025
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) LUANA CAROLINE DA CUNHA MORGADO, CPF nº 010.320.522-52.
Objeto: Prestação de Serviço de PROFESSOR (A) C I.
Remuneração mensal R$ 16,67 (Dezesseis reais e sessenta e sete centavos por hora aula.
Recursos: 12 361 0009 2.130 – Gestão do Ensino Fundamental – 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Vigência: 24/02/2025 a 24/02/2026, observando o excepcional interesse público.

CRISTIANO GOMES LOPES,
Secretário Municipal de Educação. Marabá – PA.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:663EC799

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 27

Nº do Contrato: 273/2025
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) ANA CAROLINE VIEIRA DE SOUZA, CPF nº 017.751.212-16.
Objeto: Prestação de Serviço de PROFESSOR (A) C I.
Remuneração mensal R$ 16,67 (Dezesseis reais e sessenta e sete centavos por hora aula.
Recursos: 12 361 0009 2.130 – Gestão do Ensino Fundamental – 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Vigência: 24/02/2025 a 24/02/2026, observando o excepcional interesse público.

CRISTIANO GOMES LOPES,
Secretário Municipal de Educação. Marabá – PA.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:2D9C6154

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 27

Nº do Contrato: 275/2025
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) RAYR WANDERSON DA SILVA SALES, CPF nº 922.015.632-68.
Objeto: Prestação de Serviço de PROFESSOR (A) C I.
Remuneração mensal R$ 16,67 (Dezesseis reais e sessenta e sete centavos por hora aula.
Recursos: 12 361 0009 2.130 – Gestão do Ensino Fundamental – 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Vigência: 24/02/2025 a 24/02/2026, observando o excepcional interesse público.

CRISTIANO GOMES LOPES,
Secretário Municipal de Educação. Marabá – PA.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:DA190513

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19

Nº do Contrato: 82/2025
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) MOACY COSTA LIMA FILHO, CPF nº 897.058.582-68.
Objeto: Prestação de Serviço de PROFESSOR (A) C I.
Remuneração mensal R$ 16,67 (Dezesseis reais e sessenta e sete centavos por hora aula.
Recursos: 12 361 0009 2.130 – Gestão do Ensino Fundamental – 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Vigência: 24/02/2025 a 24/02/2026, observando o excepcional interesse público.

CRISTIANO GOMES LOPES,
Secretário Municipal de Educação. Marabá – PA.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:8AAA6785

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19

Nº do Contrato: 81/2025
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) PAULO DA SILVA RODRIGUES, CPF nº 013.971.712-94.
Objeto: Prestação de Serviço de PROFESSOR (A) C I.
Remuneração mensal R$ 16,67 (Dezesseis reais e sessenta e sete centavos por hora aula.
Recursos: 12 361 0009 2.130 – Gestão do Ensino Fundamental – 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Vigência: 24/02/2025 a 24/02/2026, observando o excepcional interesse público.

CRISTIANO GOMES LOPES,
Secretário Municipal de Educação. Marabá – PA.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:48120FED

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 27

Nº do Contrato: 283/2025

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) AYLLA CHRYSNA COSTA PEREIRA, CPF nº 045.489.742-10.
Objeto: Prestação de Serviço de PROFESSOR (A) C I.
Remuneração mensal R$ 16,67 (Dezesseis reais e sessenta e sete centavos por hora aula.
Recursos: 12 361 0009 2.130 – Gestão do Ensino Fundamental – 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Vigência: 24/02/2025 a 24/02/2026, observando o excepcional interesse público.

CRISTIANO GOMES LOPES,
Secretário Municipal de Educação. Marabá – PA.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:8D0CD7CD

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Extrato de Contrato de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado

001/2024
Edital de Convocação nº 27
Nº do Contrato: 280/2025
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) MARIA LUZIANE NEGREIROS DA CONCEIÇÃO, CPF nº 879.733.162-72.
Objeto: Prestação de Serviço de PROFESSOR (A) C I.
Remuneração mensal R$ 16,67 (Dezesseis reais e sessenta e sete centavos por hora aula.
Recursos: 12 361 0009 2.130 – Gestão do Ensino Fundamental – 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Vigência: 24/02/2025 a 24/02/2026, observando o excepcional interesse público.

CRISTIANO GOMES LOPES,
Secretário Municipal de Educação. Marabá – PA.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:B1317B84

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 27

PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Extrato de Contrato de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado

001/2024
Edital de Convocação nº 27
Nº do Contrato: 286/2025
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) MARIA DOS REIS EVANGELISTA DA SILVA OLIVEIRA, CPF nº 658.127.782-72.
Objeto: Prestação de Serviço de PROFESSOR (A) C I.
Remuneração mensal R$ 16,67 (Dezesseis reais e sessenta e sete centavos por hora aula.
Recursos: 12 361 0009 2.130 – Gestão do Ensino Fundamental – 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Vigência: 24/02/2025 a 24/02/2026, observando o excepcional interesse público.

CRISTIANO GOMES LOPES,
Secretário Municipal de Educação. Marabá – PA.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:7522D541

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19

PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Extrato de Contrato de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado

002/2024
Edital de Convocação nº 19
Nº do Contrato: 86/2025
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) LAURECY CARDOSO DE SOUZA, CPF nº 721.131.462-15.
Objeto: Prestação de Serviço de PROFESSOR (A) C I.
Remuneração mensal R$ 16,67 (Dezesseis reais e sessenta e sete centavos por hora aula.
Recursos: 12 361 0009 2.130 – Gestão do Ensino Fundamental – 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Vigência: 24/02/2025 a 24/02/2026, observando o excepcional interesse público.

CRISTIANO GOMES LOPES,
Secretário Municipal de Educação. Marabá – PA.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:6168E77E

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 27

PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Extrato de Contrato de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado

001/2024
Edital de Convocação nº 27
Nº do Contrato: 274/2025
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) HELENA DE SOUZA ANDRADE, CPF nº 759.392.072-00.
Objeto: Prestação de Serviço de PROFESSOR (A) C I.
Remuneração mensal R$ 16,67 (Dezesseis reais e sessenta e sete centavos por hora aula.
Recursos: 12 361 0009 2.130 – Gestão do Ensino Fundamental – 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Vigência: 24/02/2025 a 24/02/2026, observando o excepcional interesse público.

CRISTIANO GOMES LOPES,
Secretário Municipal de Educação. Marabá – PA.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:F910EB16

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19

PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Extrato de Contrato de Servidor Temporário do
Processo Seletivo Simplificado

002/2024
Edital de Convocação nº 19
Nº do Contrato: 84/2025
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) ALEX SANDRA GIL DOS SANTOS, CPF nº 004.506.952-20.
Objeto: Prestação de Serviço de PROFESSOR (A) C I.
Remuneração mensal R$ 16,67 (Dezesseis reais e sessenta e sete centavos por hora aula.
Recursos: 12 365 0009 2.132 – Valorização do Magistério Educação Infantil – 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Vigência: 24/02/2025 a 24/02/2026, observando o excepcional interesse público.

CRISTIANO GOMES LOPES,
Secretário Municipal de Educação. Marabá – PA.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:0C9E7F14

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 27

PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato de Contrato de Servidor Temporário do
Processo Seletivo Simplificado

001/2024
Edital de Convocação nº 27
Nº do Contrato: 284/2025
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) HAUSY MATOS DINIZ, CPF nº 710.828.402-20.
Objeto: Prestação de Serviço de PROFESSOR (A) C I.
Remuneração mensal R$ 16,67 (Dezesseis reais e sessenta e sete centavos por hora aula.
Recursos: 12 361 0009 2.130 – Gestão do Ensino Fundamental – 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Vigência: 24/02/2025 a 24/02/2026, observando o excepcional interesse público.

CRISTIANO GOMES LOPES,
Secretário Municipal de Educação. Marabá – PA.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:C2900A45

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 27

PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Extrato de Contrato de Servidor Temporário do
Processo Seletivo Simplificado

001/2024
Edital de Convocação nº 27
Nº do Contrato: 285/2025
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) MARGARETE DOS SANTOS DE MORAES, CPF nº 965.364.542-00.
Objeto: Prestação de Serviço de PROFESSOR (A) C I.
Remuneração mensal R$ 16,67 (Dezesseis reais e sessenta e sete centavos por hora aula.
Recursos: 12 365 0009 2.132 – Valorização do Magistério Educação Infantil – 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Vigência: 24/02/2025 a 24/02/2026, observando o excepcional interesse público.

CRISTIANO GOMES LOPES,
Secretário Municipal de Educação. Marabá – PA.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:9429D2B2

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 27

PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Extrato de Contrato de Servidor Temporário do
Processo Seletivo Simplificado

001/2024
Edital de Convocação nº 27
Nº do Contrato: 288/2025
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) JOSEANE SAMPAIO DA CONCEIÇÃO, CPF nº 013.363.282-23.
Objeto: Prestação de Serviço de PROFESSOR (A) C I.
Remuneração mensal R$ 16,67 (Dezesseis reais e sessenta e sete centavos por hora aula.
Recursos: 12 365 0009 2.132 – Valorização do Magistério Educação Infantil – 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Vigência: 24/02/2025 a 24/02/2026, observando o excepcional interesse público.

CRISTIANO GOMES LOPES,
Secretário Municipal de Educação. Marabá – PA.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:BD38588C

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 27

PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Extrato de Contrato de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado

001/2024
Edital de Convocação nº 27
Nº do Contrato: 272/2025
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) IVANETE DE SOUSA CARVALHO, CPF nº 582.682.862-53.
Objeto: Prestação de Serviço de PROFESSOR (A) C I.
Remuneração mensal R$ 16,67 (Dezesseis reais e sessenta e sete centavos por hora aula.
Recursos: 12 365 0009 2.132 – Valorização do Magistério Educação Infantil – 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Vigência: 24/02/2025 a 24/02/2026, observando o excepcional interesse público.

CRISTIANO GOMES LOPES,
Secretário Municipal de Educação. Marabá – PA.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:AAA76F2A

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 27

PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Extrato de Contrato de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado

001/2024
Edital de Convocação nº 27
Nº do Contrato: 281/2025
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) ELISANI DA SILVA MARQUES QUIRINO, CPF nº 019.305.002-11.
Objeto: Prestação de Serviço de PROFESSOR (A) C I.
Remuneração mensal R$ 16,67 (Dezesseis reais e sessenta e sete centavos por hora aula.
Recursos: 12 365 0009 2.132 – Valorização do Magistério Educação Infantil – 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Vigência: 24/02/2025 a 24/02/2026, observando o excepcional interesse público.

CRISTIANO GOMES LOPES,
Secretário Municipal de Educação. Marabá – PA.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:FEB8A4B9

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 27

PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Extrato de Contrato de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado

001/2024
Edital de Convocação nº 27
Nº do Contrato: 278/2025
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) JAILMA MACHADO GOMES CUNHA, CPF nº 645.222.882-04.
Objeto: Prestação de Serviço de PROFESSOR (A) C I.
Remuneração mensal R$ 16,67 (Dezesseis reais e sessenta e sete centavos por hora aula.
Recursos: 12 365 0009 2.132 – Valorização do Magistério Educação Infantil – 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Vigência: 24/02/2025 a 24/02/2026, observando o excepcional interesse público.

CRISTIANO GOMES LOPES,
Secretário Municipal de Educação. Marabá – PA.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:FA77456F

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 139/2025/SEVOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICA

Extrato ao Contrato Nº 139/2025/SEVOP, Processo nº 050505193.000032/2024-59, Adesão nº 001/2025/CPL, Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de refeições pronta tipo marmitex, Empresa: R A MACHADO COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.457.939/0001-94, Valor: R$ 813.450,00 (oitocentos e treze mil quatrocentos e cinquenta reais),
Assinatura 12/03/2025, Vigência: 31/12/2025.

ÍTALO IPOJUCAN DE ARAÚJO COSTA,
Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas Interino.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:8F4A28E8

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 DE 06 DE MARÇO DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 DE 06 DE MARÇO DE 2025

Edital de convocação para eleição de conselheiros do Conselho Municipal de Educação-CME de Marabá-PA.

O Conselho Municipal de Educação de Marabá-PA, através de seu presidente, Prof. Hildecy Ferreira de Araújo, torna público a convocação de todos os segmentos com representantes nesse Conselho, para que realizem eleições com seus pares a fim de constituir o novo corpo de conselheiros para o biênio 2025 - 2027.

Art. 1º - O Conselho Municipal de Educação (CME) é órgão consultivo, normativo, deliberativo e fiscalizador do Sistema Municipal de Ensino (SME), regido pelos dispositivos da Lei nº 13.135/93 (que regulamenta o CME), pela Lei nº 17.149/2004 (que institui o SME) e pelo seu Regimento Interno.
Art. 2º - De acordo com a Lei nº 17.149/2004, artigo 8º, o Conselho Municipal de Educação é constituído por:
I- Nove membros indicados pelo chefe do Executivo Municipal, sendo que o/a Secretário/a Municipal de Educação se figura como membro nato do Conselho;
II- Um representante das escolas particulares de Educação Infantil;

III- Um representante das universidades com atuação no município de Marabá;
IV- Um representante do Sistema Estadual de Ensino, indicado pela 4ª DRE;
V- Dois membros indicados pelas organizações representativas dos trabalhadores em Educação;
VI- Dois membros indicados pelas organizações representativas dos estudantes;
VII- Dois membros indicados pelo colegiado dos pais.
Art. 3° - Todos os membros do Conselho Municipal de Educação, em número de dezoito eleitos e/ou indicados, devem possuir seus respectivos suplentes.
Art. 4° - Cada segmento deverá realizar suas respectivas assembleias/reuniões, escolher seus representantes (titulares e suplentes) e encaminhar os nomes através de ofício ao Conselho Municipal de Educação até a data limite de 04 de abril do ano corrente.
Parágrafo Único O ofício de que trata o caput deste artigo deverá ser acompanhado dos dados dos respectivos membros eleitos, com cópias da Carteira de Identidade (RG) e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), comprovante de residência, número de telefone para contato e e-mail.

Art. 5º - O processo de escolha de representantes de pais será coordenado pelo próprio Conselho Municipal de Educação, em assembleia geral convocada para este fim, com os pais representantes dos conselhos escolares das escolas da rede municipal.
Art. 6º - A indicação dos Conselheiros eleitos importará na aceitação e conhecimento das normas para exercer as funções de integrante do Conselho Municipal de Educação de Marabá. Os conselheiros eleitos terão mandato de 02 (dois) anos e não faz jus a remuneração.
Art. 7º - O Conselho terá um Presidente, um Vice-presidente e um Secretário, eleitos por escrutínio direto e secreto, entre os seus membros, na primeira reunião com esse fim.
Art. 8º - Ao Conselho Municipal de Educação de Marabá, compete o disposto na Lei nº 13.135/1993 e Lei nº 17.149/2004.
Art. 9º - Fica convocado o novo corpo de conselheiros eleitos, para a posse que ocorrerá em 30 de maio do ano corrente, às 09h, no auditório da EMEF José Mendonça Vergolino - Marabá Pioneira.

Atenciosamente,

HILDECY FERREIRA DE ARAÚJO
Presidente do CME
Portaria nº 1838/2023-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:3F3B4335

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90034/2024-CEL/DGLC/SEPLAN, PROCESSO Nº º 050505211.000036/2024-71-PMM. Objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO N.E.I MARIA ISABEL F. NASCIMENTO, NA FOLHA 08, QUADRA E LOTE ESPECIAL - BAIRRO NOVA MARABÁ - MARABÁ/PA. UASG: 927862. Onde sagrou vencedora a empresa: CONSTRUTORA LARA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 47.837.419/0001-66, vencedora do Lote: 01 perfazendo o Valor Total de R$ 1.996.999,52 (um milhão, novecentos e noventa e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos), pelo que HOMOLOGO o resultado.

Marabá 14/03/2025 –

CRISTIANO GOMES LOPES –
Secretaria Municipal de Educação –SEMED – Portaria nº 009/2025-GP.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:26447A88

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
Secretaria Municipal de Educação
Marabá (PA), 14 de março de 2025
Para: Assessoria de Comunicação - ASCOM

Diário Oficial
Assunto: Publicação.

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

Extrato do 2º Termo Aditivo de Prazo - Dispensa de Licitação, Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93, Processo nº 4.221/2022-SEMED/PMM,
objeto: Contrato de Locação de Imóvel nº 309/2022-SEMED/PMM destinado ao funcionamento do ALOJAMENTO DOS PROFESSORES
DA EMEF RAIO DE SOL. Endereço: PA Santa Luzia – Fazenda Itacaiunas – VC Lajinha – Marabá/PA. Período de Vigência: 18/03/2025
a 17/03/2027. Assinaturas: Joel Alves Lima e o Secretário Municipal de
Educação Sr. Cristiano Gomes Lopes.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:722ED5A9

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
Secretaria Municipal de Educação
Marabá (PA), 17 de março de 2025
Para: Assessoria de Comunicação - ASCOM

Diário Oficial
Assunto: Publicação.

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

Extrato do Contrato - Inexigibilidade, Artigo 74, Inciso V da Lei nº 14.133/2021, Processo nº 050505382.000061/2024-93, objeto: Contrato
de Locação de Imóvel nº 026/2025-SEMED/PMM destinado ao funcionamento do ALOJAMENTO DOS PROFESSORES DA EMEF JARDIM DA ESPERANÇA. Endereço: Rua Jacarandá N°95 – PA Liberdade, Vila Trevo - Alto Bonito - Zona Rural de Marabá/PA. Período de Vigência: 12/03/2025 a 12/03/2028. Assinaturas: Maria Heloisa Sousa de Souza e Secretário Municipal de Educação Sr. Cristiano Gomes Lopes.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:AC78A065

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
Secretaria Municipal de Educação
Marabá (PA), 17 de março de 2025
Para: Assessoria de Comunicação - ASCOM

Diário Oficial
Assunto: Publicação.

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

Extrato do Contrato - Inexigibilidade, Artigo 74, Inciso V da Lei nº

14.133/2021, Processo nº 050505382.000018/2024-28, objeto: Contrato
de Locação de Imóvel nº 027/2025-SEMED/PMM destinado ao funcionamento da EMEF CISNE BRANCO. Endereço: Fl. 011, Qd. 01,
Lt. 01 – Nova Marabá – Zona Urbana – Marabá/PA. Período de Vigência: 14/03/2025 a 14/03/2028. Assinaturas: Domingas Rodrigues
Cunha Barbosa e Secretário Municipal de Educação Sr. Cristiano Gomes Lopes.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:42178289

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2025-SSAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2025-SSAM
Extrato do Contrato Nº 044/2025-SSAM. Processo Administrativo Nº 050707145.000003/2025-68. Pregão Eletrônico (SRP) Nº 90103/2024-
CPL/PMM, Ata de Registro de Preços Nº 066/2025. Referente REGISTRO
DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO –
GLP DE 13KG E 45 KG; BOTIJÃO P-13 VAZIO, PARA GÁS LIQUEFEITO
DE PETRÓLEO – GLP 45 KG; E ÁGUA MINERAL, DESTINADOS A SUPRIR
AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –
SEMED E UNIDADES VINCULADAS, firmado com a empresa E. DA
ROCHA GAMA & CIA LTDA, CNPJ Nº 04.830.803/0001-24, Valor Global:
R$ 2.122,50 (dois mil cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos). Período de Vigência: O contrato terá sua duração diretamente vinculada
à vigência dos respectivos créditos orçamentários. Dotação Orçamentária: 15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá - Elemento de Despesa:
3.3.90.30.00 – Material de Consumo -Subelemento: 3.3.90.30.04 – Gás Engarrafado – Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos
e Material Permanente – Subelemento: 4.4.90.52.12 – Aparelhos e Utensílios Domésticos.
Marabá PA, 17 de março de 2025.

MANCIPOR OLIVEIRA LOPES
Diretor Presidente

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:D831FFF5

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90009/2025-CPL/DGLC/SEPLAN,
PROCESSO Nº 05050584.000004/2025-96/PMM, Tipo: Menor Preço por Item. Modo de Disputa: ABERTO/FECHADO. Data do certame: 31/03/2025. Horário: 09:00 (horário de Brasília-DF). Objeto:
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTES PARA
COVID-19, DENGUE E LEISHMANIOSE, VISANDO ATENDER AS
NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. UASG: 927495. Íntegra do Edital
no site: https://www.gov.br/compras/pt-br/, Informações: Sala da CPL/PMM, situada a Rodovia Transamazônica, Km 5,5, S/N, Bairro Nova Marabá, CEP 68507-765, Prédio da Secretaria de Viação e Obras
Públicas. Marabá, Pará, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br. Marabá 17/03/2025

WERBERT RIBEIRO CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde de Marabá - SMS
Portaria nº 012/2025-GP.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:EB5A2171

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 2025/002.001 DISPENSA/SEMED, oriundo da Dispensa de Licitação nº 2025/002 – SEMED/PMM. Objeto**:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de armação de óculos e lentes, incluindo avaliação de optometria, para atender os alunos matriculados nas escolas com ensino de tempo integral da rede pública municipal de ensino de Marituba-PA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ/MF Nº 27.329.624/0001-03. CONTRATADA: UMARI LENTES LTDA, CNPJ/MF nº 38.069.628/0001-16. Valor Global: R$ 59.000,00 (Cinquenta e Nove Mil Reais). Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 27 de fevereiro de 2025 até 26 de fevereiro de 2026. Data de Assinatura: 27/02/2025.
Marituba, 17 de março de 2025.

BARBARA BESSA MARQUES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Heitor Alan de Sousa Pereira
Código Identificador:6F85F88A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL Nº 12-2025-SEFIN- REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE IMÓVEL URBANO. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

Saibam quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiver, que A Prefeitura Municipal de Medicilândia/PA, através da Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e especialmente, aos Sr.(a)., **CELSO DUARTE CABRAL DE OLIVEIRA, LURDES COSTA CABRAL, MARILZA DUARTE CABRAL BARBOSA, HEREDEIROS DE NALZIRIO CABRAL DE OLIVEIRA, CICERO ROSA DA SILVA, ANTONIO VIANA DE MEDIEROS, ROMUALDO GONCALVES DE MELO, SERINEU SOUZA, empresa GONTIJO & PINHEIRO EMPREENDIMENTO E PARTICIPAÇOES LTDA e o Município de Medicilândia-PA**, que tramita perante a Prefeitura Municipal de Medicilândia o procedimento de Regularização Fundiária, em nome da requerente e alienatário senhor **MIGUEL JEFERSON COTES GUILLEN,** sob o nº 011/2025, que tem por objetivo regularizar o imóvel urbano informal denominado Lote 04 da Quadra 22, Travessa irmã Alienai, centro, neste Município, com área total de 994,09 m² (Novecentos e noventa e quatro metros e nove centímetros quadrados), sendo que o perímetro abrangido pela demarcação/regularização tem as seguintes características, dimensões e confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-25**, de coordenadas **N 9.618.401,159**m e **E 289.834,631**m; ; deste, segue confrontando com LOTE 06, com os seguintes azimutes e distâncias: 168°04'46" e 50,00 m (cinquenta metros) até o vértice **M-42**, de coordenadas **N 9.618.352,237**m e **E 289.844,959**m; ; deste, segue confrontando com TRAVESSA IRMÃ ALIENAI, com os seguintes azimutes e distâncias: 257°20'06" e 20,00 m (vinte metros) até o vértice **M-43**, de coordenadas **N 9.618.347,852**m e **E 289.825,445**m; ; deste, segue confrontando com LOTE 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 348°25'28" e 14,02 m (quatorze metros e dois centímetros) até o vértice **M-45**, de coordenadas **N 9.618.361,590**m e **E 289.822,631**m; ; deste, segue confrontando com LOTE 02E, com os seguintes azimutes e distâncias: 348°24'47" e 7,25 m (sete metros e vinte e cinco centímetros) até o vértice **M-47**, de coordenadas **N 9.618.368,692**m e **E 289.821,175**m; ; deste, segue confrontando com LOTE 02D, com os seguintes azimutes e distâncias: 348°24'47" e 7,25 m (sete metros e vinte e cinco centímetros) até o vértice **M-34**, de coordenadas **N 9.618.375,794**m e **E 289.819,719**m; ; deste, segue confrontando com LOTE 02A, com os seguintes azimutes e distâncias: 348°24'47" e 6,28 m (seis metros e vinte e oito centímetros) até o vértice **M-32**, de coordenadas **N 9.618.381,947**m e **E 289.818,457**m; ; deste, segue confrontando com LOTE 02B, com os seguintes azimutes e distâncias: 348°24'47" e 5,13 m (cinco metros e treze centímetros) até o vértice **M-30**, de coordenadas **N 9.618.386,972**m e **E 289.817,427**m; ; deste, segue confrontando com LOTE 02C, com os seguintes azimutes e distâncias: 346°44'39" e 10,07 m (dez metros e sete centímetros) até o vértice **M-27**, de coordenadas **N 9.618.396,774**m e **E 289.815,118**m; ; deste, segue confrontando com LOTE 03, com os seguintes azimutes e distâncias: 77°18'18" e 12,50 m (doze metros e cinquenta centímetros) até o vértice **M-26**, de coordenadas **N 9.618.399,521**m e **E 289.827,312**m; ; deste, segue confrontando com LOTE 03A, com os seguintes azimutes e distâncias: 77°23'05" e 7,50 m (sete metros e cinquenta centímetros) até o vértice **M-25**, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas da base foram processadas pelo método de Posicionamento por Ponto Preciso (PPP). Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Estando em termos, expediu-se o presente edital para **NOTIFICAÇÃO** dos supramencionados, e dos possíveis interessados e eventuais proprietários/possuidores e confrontantes que ainda não foram pessoalmente notificados ou encontrados ,advertindo-se que não apresentada à discordância perante o Município de Medicilândia (PA), localizado na Trav. Dom Eurico, 1035-Centro, em 30 trinta dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no parágrafo 4º, do artigo 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura e publicado no Diário Oficial https://www.diariomunicipal.com.br/famep/ e https://medicilandia.pa.gov.br/

Medicilândia-PA, 17 de março de 2025.

ADRIELI SOUSA DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Finanças
Decreto GAB/PMM Nº 311/2024

Publicado por:
Thayna Lopes Torres da Silva
Código Identificador:C8A74365

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Intenção de Registro de Preço

A Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos, torna público, para conhecimento dos interessados, que tem a intenção de realizar o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS, DERIVADOS, OLEOS LUBRIFICANTES E RECARGA DE GÁS GLP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF**. O procedimento licitatório será realizado na modalidade Pregão Eletrônico, conforme as normas da Lei federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis. Os interessados poderão obter mais informações através do e-mail: licitacao@mojuidoscampos.pa.gov.br a partir desta publicação. Fica estabelecido que a Intenção de Registro de Preço terá validade de 08 (oito) dias a contar da data dessa publicação e poderá ser utilizado de acordo com as necessidades da Administração, observando as condições estabelecidas.

17 de Março de 2025, Mojui dos Campos-Pa

Publicado por:
Raimunda Batista Teixeira
Código Identificador:F8F547A0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 390/2023

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, PARÁGRAFO 1º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CNPJ: 18.010.812/0001-83. DATA DA ASSINATURA: 30.12.2024. VALOR R$ 14.170,70. EMPRESA CONTRATADA: J G O SERVIÇOS POSTUMOS LTDA. CNPJ Nº 32.019.363/0001-65. RECURSO: RP.

PATRÍCIA CRISTINA DE LEÃO MESSIAS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:17C27646

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 183/2024

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 107 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024

ADITIVO DE PRAZO ATÉ DIA 31 DE MAIO DE 2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 11.401.857/0001-30. RECURSO: RP CONTRATADO: ANTONIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO. CPF Nº 028.723.902-00. DATA DA ASSINATURA: 31.01.2025.

ERALDO GUILHERME DOS SANTOS SÁ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:0CE77B0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA N.º 128/2025

PORTARIA N.º 128/2025

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR,** Prefeito Municipal de Monte Alegre–PA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República

Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município de Monte Alegre, e;

CONSIDERANDO o art. 88 da Lei Municipal n.º 4.080/93, de 29 de janeiro de 1993 (RJU);

CONSIDERANDO o requerimento datado de 30 de agosto de 2024 e protocolado nesta repartição na mesma data, sob o número 1597, livro 047 e folhas n.º 18

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica n.º 001.2025.06-03, de 06 de março 2025, que opina pela concessão do requerimento manejado;

CONSIDERANDO o Despacho do Secretária Municipal de Educação, que opina acerca do período de concessão da referida Licença.

RESOLVE:

Art. 1º —CONCEDER 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio,** no **período de 17/03/2025 a 16/05/2025** ao(a) servidor(a) municipal **SEBASTIÃO EMILIO DUARTE MEIRELES,** Agente de Vigilância, registrado(a) na Matrícula n.º 008803-0, lotado(a) na Secretaria Educação, correspondente aos exercícios trabalhados de **setembro de 2009 a setembro de 2012.**

Art. 2º —Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos legais a partir de **17 de março de 2025**, data em que o(a) mesmo(a) deixará de exercer atividades correlatas ao seu cargo.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, em 14 de março de 2025.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR
Prefeito Municipal de Monte Alegre.

Ciente:_____

Data:___/___/___

Publicado por:
Jean Rafael Davila Correa
Código Identificador:CC61A2B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ESPECIAL DE PROFESSORES CLASSIFICADOS NO PSS EDITAL N.º 001/2025 – SEMED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ESPECIAL DE PROFESSORES CLASSIFICADOS NO PSS EDITAL N.º 001/2025 – SEMED

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Monte Alegre, Estado do Pará, CNPJ do Fundo Nacional de Educação 17.499.234/0001 -28, torna pública a realização de CONVOCATÓRIA ESPECIAL DE PROFESSORES CLASSIFICADOS NO PSS EDITAL Nº 001/2025 – PSS/SEMED PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E CADASTRO DE RESERVA.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 37 da Constituição Federal de 1988, que estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública.
CONSIDERANDO direito à educação um direito fundamental do cidadão brasileiro, que está previsto na Constituição Federal de 1988.
CONSIDERANDO a necessidade de suprir demandas temporárias da rede municipal de ensino por meio da contratação de servidores temporários para regiões rurais de difícil acesso, trafegabilidade e permanência.
CONSIDERANDO a existência de comunidades que ainda não começaram o período letivo do ano de 2025, iniciado no dia 03 de fevereiro do ano em curso.
CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado supramencionado já deliberou 6(seis) convocatórias para habilitação, nas quais 39 (trinta e nove professores) de Educação Geral e 96 (noventa e seis) professores do Ensino Fundamental maior (6º a 9º) ano.

RESOLVE:

ART. 1º **CONVOCAR** os candidatos classificados no RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, edital 001/2025, para realizarem a entrega de documentação (originais e cópias) relacionadas em anexo, para comprovação da habilitação.

ART. 2º Os documentos utilizados para pontuação no PSS serão analisados pela Comissão Organizadora para confirmar a habilitação do (a) candidato(a) e comprovando-se que o(a) inscrito(a) atende todos os critérios estabelecidos no Edital 001/2025 – SEMED, dar-se-á prosseguimento aos trâmites contratuais.
ART. 3º Reitera-se, no entanto, que este instrumento de Convocatória Especial atenderá, especificamente as regiões rurais e componentes curriculares dispostos na tabela a seguir:

COMUNIDADE	ESCOLA	COMPONENTE CURRICULAR
SERRA AZUL	EMEF SÃO RAIMUNDO NONATO	Educação Geral
	EMEF SÃO JORGE	Língua Inglesa Língua Portuguesa História Ciências Geografia Matemática Educação Física
BOM JARDIM	EMEF BOM JARDIM	Língua Inglesa Língua Portuguesa Arte História Ciências Geografia Educação Física

ART. 4º Ressalta-se ainda que a habilitação do candidato também dependerá da disponibilidade de horário para atendimento da carga horária ofertada nível e componente curricular.
ART. 5º Os documentos devem ser entregues no prédio da Secretaria Municipal de Educação, Rua Dr. João Coelho, nº 154, Cidade Alta – Monte Alegre/Pará, 3º piso, no horário de 8h30min às 12h e das 14h30min às 18h, dos dias 18 e 19 de março de 2025.
ART. 6º É imprescindível a entrega dos documentos nas datas e horários previstos neste instrumento de convocação, em envelope aberto, de acordo com as orientações do Edital nº 001/2025.
ART. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre, 17 de março de 2025

ADIVANILDO LUCENA PEREIRA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 060/2025

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (ORIGINAIS E XEROX) EM ENVELOPE ABERTO.

Documentação comprobatória dos requisitos mínimos do cargo (Certificado de Ensino Fundamental, Médio e/ou Superior)
Diploma/Certificado – Especialização, mestrado ou doutorado
Declaração expressa e assinada que não possui vínculo profissional
Ficha de Inscrição, devidamente preenchida
Currículo
Cadastro de Pessoa Física (CPF)
Identidade Civil Oficial com Foto (RG)
Certidão de nascimento, casamento ou declaração de união estável
Carteira Nacional de Habilitação - CNH (de acordo com a exigência do cargo)
Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral
PIS/PASEP (quando houver)

Carteira de Reservista ou comprovante de dispensa (para candidatos do sexo masculino)
Comprovante de Residência Atualizado
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal)
Cartão SUS

Laudo Médico da patologia (PCD)
Atestado de aptidão física e psicológica
Tempo de Serviço/Experiência – Declaração ou Certidão na FUNÇÃO a que concorre
Qualificação profissional – Cursos inerentes à ÁREA que concorre
Carteira de Trabalho
Dados bancário (Agência, número da Conta corrente) Banco do Brasil, **quando houver**.
Filhos de até 14 anos (certidão de nascimento, CPF, catão SUS)

ADIVANILDO LUCENA PEREIRA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 060/2025

Publicado por:
Jean Rafael Davila Correa
Código Identificador:1ED5C3A9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 0442/2025

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

P.A.F. Nº 0442/2025

Em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL eque a ele tiverem conhecimento que, ELAENE DA SILVA OLIVEIRA, domiciliado (a) neste município de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Rua Belo Horizonte, Quadra 25, Lote 17, Bairro Vila Tucuruí, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 303,80m² e perímetro de 80,42metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com	**Rua Belo Horizonte**	**Por onde mede 10,00m**
Fundo com	**Lote 19**	**Por onde mede 10,15m**
Lateral direita com	**Lote 16**	**Por onde mede 25,50m**
Lateral esquerda com	**Lote 18**	**Por onde mede 27,95m**

Face ao exposto convoca aos confrontantesou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão deTÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE,para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 17 dia do mês de março de 2025.

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:6405AF2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 01779/2025

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

P.A.F. Nº 01779/2025

Em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL eque a ele tiverem conhecimento que, DANIEL REGO DE CARVALHO, domiciliado (a) neste município de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Rua Imperatriz, Quadra 18-A, Lote 16, Bairro Vila Tucuruí, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 261,57m² e perímetro de 71,66metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com	**Rua Imperatriz**	**Por onde mede 9,87m**
Fundo com	**Lote 10**	**Por onde mede 10,41m**
Lateral direita com	**Lotes 15,14,13**	**Por onde mede 26,05m**
Lateral esquerda com	**Lote 17**	**Por onde mede 21,95m**

Face ao exposto convoca aos confrontantesou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão deTÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE,para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 17 dia do mês de março de 2025.

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:DDDDD1F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 01334/2025

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

P.A.F. Nº 01334/2025

Em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL eque a ele tiverem conhecimento que, MARIA DILZA RAMOS DA SILVA, domiciliado (a) neste município de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Rua São Luís, Quadra 29, Lote 16, Bairro Vila Tucuruí, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 225,40m² e perímetro de 69,81metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com	**Rua São Luís**	**Por onde mede 9,29m**
Fundo com	**Lote 18**	**Por onde mede 7,78m**
Lateral direita com	**Lote 15**	**Por onde mede 26,14m**
Lateral esquerda com	**Lote 17**	**Por onde mede 26,60m**

Face ao exposto convoca aos confrontantesou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão deTÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE,para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 17 dia do mês de março de 2025.

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:000C2222

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 01769/2025

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

P.A.F. Nº 01769/2025

Em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL eque a ele tiverem conhecimento que, DAIANA RAMOS DA SILVA SILVEIRA, domiciliado (a) neste município de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Rua Fortaleza, Quadra 22, Lote 16, Bairro Vila Tucuruí, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 257,97m² e perímetro de 65,34metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com	**Rua Fortaleza**	**Por onde mede 18,45m**
Fundo com	**Lote 17**	**Por onde mede 19,80m**
Lateral direita com	**Lote 15**	**Por onde mede 14,09m**
Lateral esquerda com	**Lote 16**	**Por onde mede 11,50m**

Face ao exposto convoca aos confrontantesou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão deTÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE,para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 17 dia do mês de março de 2025.

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:6D9ED03E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 9.590, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE TERRENO URBANO PARA O DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA GUAMÁ-TOCANTINS (DSEI GUATOC) PARA A CONSTRUÇÃO DA CASA DE SAÚDE INDÍGENA (CASAI) ORIXIMINÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Município de Oriximiná autorizado a doar ao Distrito Sanitário Especial Indígena Guamá-Tocantins (DSEI GUATOC), inscrito no CNPJ sob o Nº 00.394.544/0103-00, um terreno urbano, Localizado na Rua Barão do Rio Branco, s/n, confrontando-se pela frente com a Rua Barão do Rio Branco, pelo lado direito com terreno pertencente à Prefeitura Municipal de Oriximiná e pelo lado esquerdo com a Passagem Antônio Imbiriba e medindo 43 metros de frente por 100 metros de fundo, perfazendo a área de 4.300m² (quatro mil e trezentos metros quadrados).

Art. 2º A doação destina-se exclusivamente à construção da Casa de Saúde Indígena (CASAI) Oriximiná, com o objetivo de prestar atendimento de saúde aos povos indígenas da região.

Art. 3º A transferência da titularidade do imóvel para o DSEI GUATOC será formalizada por meio de escritura pública, após o devido registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Oriximiná.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) anos para a conclusão da construção e o devido registro da edificação no Cartório de Imóveis.

Art. 5º Caso não haja a construção do prédio da CASAI Oriximiná dentro do prazo estipulado, ou caso o imóvel não seja devidamente registrado, a doação será automaticamente revogada, com a reversão do imóvel ao patrimônio do Município de Oriximiná, sem qualquer direito a indenização.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná/PA, 17 de março em 2025.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:B8C6A50F

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2023 – PMO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso de suas atribuições legais, torna público a convocação do Concurso Público - EDITAL Nº 01/2023 – PMO, Homologados pelo EDITAL N° 04/2023/PMO, para que no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua publicação, comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, localizado na Rua Barão do Rio Branco, nº 2336, Bairro Centro, no horário das 08 às 14 horas, para tratar de assunto referente à sua habilitação para o cargo que foi Classificado, conforme abaixo descrito, devendo apresentar os documentos relacionados no subitem 15.1, nas letras de "a" a "u", do Edital nº 01/2023 - PMO.

Cargo: FISCAL DE FEIRA E MERCADO
1 VERÔNICA IMBIRIBA DOS ANJOS

Cargo: FISCAL DE SERVIÇOS URBANOS
1 DANRLEY SOARES SEIXAS
2 ALTIENE GATO BEZERRA

Cargo: FISCAL DE MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO
1 BRUNO FROES CAMPOS
2 ALCIEILA FARIAS FIGUEIREDO
3 THAIS FEIJÃO LIMA

Cargo: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
1 MATHEUS TAVARES DE SOUZA
2 LORENA ARANHA TAVARES
3 HENDRICK NOBRE DE SOUSA

Oriximiná-PA, 17 de março de 2025.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Oriximiná

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:86D679E0

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-003-FMS/2025

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-003-FMS/2025. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**. Empresas Contratadas: **A. R. DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CONTRATO Nº 027/2025-FMS**, **no valor de R$ 110.347,04**(cento e dez mil trezentos e quarenta e sete reais e quatro centavos), **BRANCO & CORREA LTDA**, **CONTRATO Nº 028/2025-FMS**, no valor de **R$ 46.679,14**(quarenta e seis mil seiscentos e setenta e nove reais e quatorze centavos), **R. A. A. FERREIRA LTDA, CONTRATO Nº 029/2025-FMS**, no valor de **R$ 17.773,06** (dezessete mil setecentos e setenta e três reais e seis centavos), **DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR - EPP**, **CONTRATO Nº 030/2025-FMS**, no valor de **R$ 356,00** (trezentos cinquentas e seis reais), e **U. F. AGUIAR LTDA, CONTRATO Nº 031/2025-FMS**, no valor de **R$ 2.754,20** (dois mil setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos). **Objeto:** Aquisição de gêneros de alimentícios, material de expediente, material de acondicionamento e embalagem, material de cama, mesa e banho, material de copa e cozinha, material de limpeza e produção de higienização, material elétrico e eletrônico, gás engarrafado (GLP), materiais permanentes e outros, com entrega de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades da Casa de Apoio de Oriximiná no município de Itaituba durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificados e quantificados no Termo de Referência (Anexo I) do Instrumento Convocatório. **Vigência:** 13/03/2025 à 13/03/2026. **Data da assinatura**: 13/03/2025.

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:859FAD1D

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 243/2023-PMO

Processo Licitatório: PREGÃO ELETRÔNICO PE-031-PMO/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
Contratada: VIDA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 05.508.323/0001-04

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 23 de Junho de 2025, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Com vigência de 23 de março de 2025 até 23 de junho de 2025. **Data de assinatura**: 17 de março de 2025.

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:48BB1F6B

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 236/2023-PMO

Processo Licitatório: PREGÃO ELETRÔNICO PE-030-PMO/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
Contratada: R. A. A. FERREIRA LTDA – CNPJ Nº 03.619.760/0001-70

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 16 de Junho de 2025, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Com vigência do dia 16 de março de 2025 até 16 de junho de 2025. **Data de assinatura**: 14 de março de 2025.

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:4B512AB8

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE ACRÉSCIMO NA QUANTIDADE AO CONTRATO N° 111/2023-FMS

Processo Licitatório: Nº PE-019 – FMS/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: J M S DOS SANTOS LTDA

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 21.960,00 (vinte e um mil, novecentos e sessenta reais), nos termos do art. 65, parágrafo 1°, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 110.898,00(cento e dez mil, oitocentos e noventa e oito reais). O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 18/03/2025 com vigência até o dia 11/12/2025. **Data da assinatura**: 17/03/2025.

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:AD2D0150

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE ANULAÇÃO

O Município de Oriximiná, Estado do Pará, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público a ANULAÇÃO da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001-FMAS/2025,** iniciado em 07/02/2025, Às 08:00h, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em execução do serviço de engenharia de 01 (um) sistema de geração fotovoltaico para o prédio do cadastro único da Secretaria Municipal de Assistência Social, incluindo material e mão de obra na zona urbana de Oriximiná-Pará. Com fundamento no artigo 71, da Lei 14.133/21. A ANULAÇÃO foi motivada pela verificação da necessidade de adequações nas Planilhas.

Oriximiná- PA, 17 de março de 2025.

LOIANE BRAGA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:A23B156D

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE-005/2025-SRP-PMO

O Município de Oriximiná, Estado do Pará, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**, por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela portaria nº 148/2025, de 16 de janeiro de 2025, comunica a quem interessar que realizará licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, denominado **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-005/2025-SRP-PMO. OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual **aquisição de gêneros alimentícios** e **materiais de limpeza** destinados ao atendimento das necessidades desta Administração Pública, nas ações desenvolvidas nos prédios públicos como também nas visitas às atividades e prestação de serviços nas comunidades localizadas na zona rural, com intuito de suprir as demandas desta Administração Pública, em consonância de quantidades e especificações constantes no Anexo I do Instrumento Convocatório. **DATA DE ABERTURA: 31/03/2025**, às **09:00h**. O Edital completo está à disposição dos interessados em download nos seguintes sites: www.oriximina.pa.gov.br, PNCP e https://www.licitanet.com.br. Para outras informações no e-mail: pmolicitacaoecompras@gmail.com.

Oriximiná- PA, 17 de março de 2025.

JEFERSON AUGUSTO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:1669E712

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DEAS ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025-SRP-SEMED

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2025-SRP-SEMED, 004/2025-SRP-SEMED, 005/2025-SRP-SEMED, 006/2025-SRP-SEMED, 007/2025-SRP-SEMED, 008/2025-SRP-SEMED, 009/2025-SRP-SEMED e 010/2025-SRP-SEMED

OBJETO: Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de material de Expediente para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Escolas do Sistema Municipal de ensino das Áreas Urbana e Rural do Município de Oriximiná-PA. **Data da assinatura**: 13/03/2025. **VIGÊNCIA:** 12 MESES a contar da assinatura. **Empresas adjudicadas e homologadas: DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR – EPP**, CNPJ Nº 34.683.771/0001-42, no valor de **R$ 113.684,26** (Cento e treze mil seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos); **C. DE OLIVEIRA BRITO LTDA - ME**, CNPJ Nº 43.123.118/0001-10, no valor de **R$ 7.360,02** (Sete mil trezentos e sessenta reais e dois centavos); **ROSA DE SOUSA NOGUEIRA - EPP**, CNPJ Nº 03.578.847/0001-46, no valor de **R$ 134.298,40** (Cento e trinta e quatro mil duzentos e noventa e oito reais e quarenta centavos); **A S DA FONSECA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP**, CNPJ Nº 42.139.133/0001-93, no valor de **R$ 386.511,77** (Trezentos e oitenta e seis mil quinhentos e onze reais e setenta e sete centavos); **N.S DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - EPP**, CNPJ Nº 35.946.280/0001-00, no valor de **R$ 771.296,17** (Setecentos e setenta e um mil duzentos e noventa e seis reais e dezessete centavos); **U F AGUIAR - EPP**, CNPJ Nº 63.833.883/0001-30, no valor de **R$ 12.415,80** (Doze mil quatrocentos e quinze reais e oitenta centavos); **F J D COMERCIO E SERVICOS LTDA-EPP**, CNPJ Nº 07.797.480/0001-02, no valor de **R$ 18.403,87** (Dezoito mil quatrocentos e três reais e oitenta e sete centavos); **L N PANTOJA - ME**, CNPJ Nº 41.286.892/0002-05, no valor de **R$ 8.826,74** (Oito mil oitocentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos).

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:3D91B522

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 912 / 2025

LEI MUNICIPAL Nº 912 DE, 17 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, **Dr. Júlio César Dairel**, no uso das atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ourilândia do Norte **APROVOU** e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Os estabelecimentos de ensino de educação básica da rede pública municipal, por meio dos respectivos sistemas de ensino, e os estabelecimentos de ensino de educação da rede privada, deverão capacitar professores e funcionários em noções de primeiros socorros.

§ 1º - O curso deverá ser ofertado anualmente e será destinado à capacitação ou à reciclagem dos professores e funcionários dos estabelecimentos de ensino a que se refere o *caput* deste artigo, sem prejuízo de suas atividades ordinárias.

§ 2º - Em cada instituição de ensino, pública ou privada, a quantidade de profissionais a serem qualificados será determinada pela proporção de professores e funcionários, ou pelo fluxo de atendimento de crianças e adolescentes no local.

§ 3º - A responsabilidade pela gerência da capacitação dos professores e funcionários dos estabelecimentos públicos e privados de ensino, caberá à respectiva direção escolar.

§ 4º - Para a capacitação dos servidores municipais, fica o município, através da Secretaria Municipal de Educação, autorizado a firmar parcerias com órgãos e/ou entidades públicas ou contratar instituições privadas, bem como criar dotação orçamentária para tal finalidade.

Art. 2º - Os cursos de primeiros socorros deverão ser ministrados por instituições particulares ou entidades públicas, credenciadas e especializadas em práticas de auxílio imediato e emergencial à população, e têm por objetivo capacitar os professores e funcionários para identificar e agir preventivamente em situações de emergência e urgência médicas, até que o suporte médico especializado, local ou remoto, se torne possível.

§ 1º - O conteúdo dos cursos de primeiros socorros básicos ministrados deverá ser condizente com a natureza e a faixa etária do público atendido nos estabelecimentos de ensino.

§ 2º - Os estabelecimentos de ensino das redes pública e particular deverão dispor de kits de primeiros socorros, conforme orientação das entidades especializadas em atendimento emergencial à população.
Art. 3º - São os estabelecimentos de ensino obrigados a afixar em local visível a certificação que comprove a realização da capacitação de que trata esta Lei e o nome dos profissionais capacitados.

Art. 4º - O não cumprimento das disposições desta Lei implicará a imposição de penalidades pela autoridade administrativa, no âmbito de sua competência:

I - Notificação;
II - Multa de 200 (duzentas) Unidade Fiscal Municipal – UFM.

§ 1º - Em caso de reincidência:

I - Cassação do alvará de funcionamento ou da autorização concedida pelo órgão de educação, quando se tratar de creche ou estabelecimento particular de ensino;

II - Responsabilização patrimonial do agente público, quando se tratar de creche ou estabelecimento público de ensino;

III - Multa descrita no inciso II do artigo 4º, aplicada em dobro.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá definir, através de ato próprio, os casos omissos e os critérios para a implementação dos cursos de primeiros socorros previstos nesta Lei.

Art. 6º - As despesas para a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, incluídas pelo Poder Executivo nas propostas orçamentárias anuais e em seu plano plurianual.

Art. 7º - Será concedido o prazo de até 180 dias para que os estabelecimentos de ensino públicos e privados de que trata esta Lei comprovem a realização da capacitação dos seus professores e funcionários.

Parágrafo único - A capacitação de que trata o artigo 7º poderá ser feita de forma parcelada, sendo exigido, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a comprovação da capacitação de pelo menos 30% do quadro de funcionários e professores, e a capacitação dos demais não poderá exceder 1 (um) ano da publicação desta lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/PA, em 17 de março de 2025.

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte /PA

Publicado por:
Valdivino Pereira de Almeida
Código Identificador:A39AC521

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 911/2025

LEI MUNICIPAL Nº 911 DE, 17 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual de 2025 e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, **Dr. Júlio César Dairel**, no uso das atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ourilândia do Norte **APROVOU** e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Ourilândia do Norte/PA, Crédito Especial, no valor de R$ 244.060,90 (duzentos e quarenta e quatro mil e sessenta reais e noventa centavos), conforme dotação abaixo identificada:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILANDIA DO NORTE
Unidade Orçamentária: 25 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PROJ/ATIV: 2450 IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
3.3.90.31.00 Premiações Culturais – R$ 23.857,86
3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a PF – R$ 158.000,00
3.3.60.45.00 Subvenções Econômicas – R$ 50.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ – R$ 12.203,04

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão da arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/PA, em 17 de março de 2025.

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal de Ourilând

Publicado por:
Valdivino Pereira de Almeida
Código Identificador:0CC1D15D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 913 / 2025

LEI MUNICIPAL Nº 913 DE, 17 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 781/2021. "

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, **Dr. Júlio César Dairel**, no uso das atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ourilândia do Norte **APROVOU** e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Altera a redação do artigo 8º, parágrafo único, e acrescenta parágrafos na Lei Municipal nº 781/2021, que dispõe sobre a apreensão de animais soltos nas vias e logradouros públicos, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º - Sujeitar-se-á o proprietário ou responsável por animal apreendido, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, às seguintes penalidades de multas equivalentes:

§ 1º - Para gado bovino e búfalo:

I - Apreensão, 40 (quarenta) Unidade Fiscal Municipal - UFM;
II - Diária, 10 (dez) Unidade Fiscal Municipal - UFM;
III - Transporte, 16 (dezesseis) Unidade Fiscal Municipal - UFM.

§ 2º - Para equino e muar:

I - Apreensão, 25 (vinte e cinco) Unidade Fiscal Municipal - UFM;
II - Diária, 08 (oito) Unidade Fiscal Municipal - UFM;
III - Transporte, 14 (quatorze) Unidade Fiscal Municipal - UFM.

§ 3º - Para bode, carneiro, cabra e ovelha:

I - Apreensão, 20 (vinte) Unidade Fiscal Municipal - UFM;
II - Diária, 05 (cinco) Unidade Fiscal Municipal - UFM;
III - Transporte, 12 (doze) Unidade Fiscal Municipal - UFM.

§ 4º - Todas as despesas financeiras do regresso do animal são de total responsabilidade do proprietário, como: manejo, apartação, embarque e transporte.

§ 5º - Em caso de reincidência, a multa anteriormente aplicada será acrescida de 100% (cem por cento) em cada um dos itens: apreensão, transporte e diária.

§ 6º - Os casos omissos desta Lei e a majoração das multas poderão ser disciplinados por ato próprio do Poder Executivo.

§ 7º - Em caso de terceira apreensão de animal do mesmo proprietário, a Prefeitura Municipal deverá aplicar, diretamente, a penalidade de leilão ou doação do animal apreendido."

Art. 2º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/PA, em 17 de março de 2025.

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/PA

Publicado por:
Valdivino Pereira de Almeida
Código Identificador:32144EDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 098/2025-CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 098/2025-CMDCA

Dispõe sobre a divulgação do RESULTADO PRELIMINAR do processo de seleção das Propostas dos Projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil, em conformidade com o Edital de Chamamento Público CMDCA/Ourilândia do Norte nº 001/2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 891, de 08 de maio de 2024,

CONSIDERANDO a Lei 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO ainda, a emissão de parecer da Comissão de Seleção e Avaliação constituída para atuar conforme o disposto no Edital de Chamamento Público CMDCA/Ourilândia do Norte nº 001/2025, para seleção das propostas dos projetos apresentadas pelas OSC – Organizações da Sociedade Civil,

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICO, nos termos da Ata 074/2025-CMDCA, da Reunião Extraordinária realizada em 17/03/2025, o RESULTADO

PRELIMINAR das propostas dos projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil, através do Edital de Chamamento Público CMDCA/Ourilândia do Norte nº 001/2025, que prevê o desenvolvimento de serviços e programas complementares ou inovadores, voltados à política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, abrangendo ações nas áreas de saúde, esporte, arte, educação, lazer e outros.

Nº de ordem	Projeto Descrito na Proposta	Requisito/área	Valor (R$)	OSC proponente	Pontuação Alcançada
01.	Sala de Recurso Sensorial	Educação/Saúde	249.000,00	APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ourilândia do Norte	790 pontos
02.	Projeto Socioesportivo "Kalangos Kids 2"	Esporte/ lazer	249.000,00	Associação de Ciclistas de Ourilândia do Norte	760 pontos
03.	Orquestra Jovem Sons de Ourilândia: Oficina de Música e Orquestra para Crianças e Adolescentes	Educação/Arte	249.000,00	Associação Cultural Educacional e Assistencial Vivência Amiga	760 pontos

Art. 2º - Os recursos em contestação ao presente resultado e contrarrazões recursais, deverão ser apresentados nos prazos, meios e condições previstos no Edital de Chamamento Público CMDCA/Ourilândia do Norte nº 001/2025.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ourilândia do Norte/PA., 17 de março de 2025.

GUSTAVO GOMES DE ALMEIDA
Presidente do CMDCA de Ourilândia do Norte/PA.

Publicado por:
Valdivino Pereira de Almeida
Código Identificador:1741AC34

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei 904/2015, Art.10.

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o (a) servidor (a) **JUCENI NUNES DA SILVA**, admitido através de Processo Seletivo a partir 02/01/2004, para exercer a função de Agente Comunitário de Saúde**,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas/PA, 03 de março de 2025.

SIDNEY ROSA
Prefeito Municipal de Paragominas

Publicado por:
Iales Oliveira Nascimento
Código Identificador:26CF2029

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 139/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-00021 SRP/PMP, MAXX QUÍMICA E SISTEMAS DE LIMPEZA LTDA. Objeto: Aquisição de material de limpeza e higienização, para atender ao Hospital Municipal e Unidade Pronto Atendimento – UPA. Valor global: R$ 51.780,50. Vigência: 10/03/2025 a 31/12/2025. Recurso: FMS, CUSTEIO. Ordenador de Despesa: Fundo Municipal De Saúde de Paragominas: Sérgio de Amorim Figueiredo- Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Aricleia Silva Nascimento
Código Identificador:877B3578

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 147/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-00011 SRP/PMP, T P DA FONSECA ALVES LTDA. Objeto: Aquisição de uniformes, materiais de proteção e segurança, roupas de cama e banho hospitalar para atender a Secretaria Municipal de Saúde e seus programas, Hospital Municipal de Paragominas e Unidade de Pronto Atendimento. Valor global: R$ 742.658,30. Vigência: 11/03/2025 a 31/12/2025. Recurso: FMS, CUSTEIO. Ordenador de Despesa: Fundo Municipal De Saúde de Paragominas: Sérgio de Amorim Figueiredo- Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Aricleia Silva Nascimento
Código Identificador:11BD8870

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 149/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-00010 SRP/PMP, J BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, objetivando atender a secretaria municipal de saúde, hospital municipal de Paragominas e unidade de pronto atendimento – UPA. Valor global: R$ 390.884,75. Vigência: 11/03/2025 a 31/12/2025. Recurso: FMS, 54.300-4 Ordenador de Despesa: Fundo Municipal De Saúde de Paragominas: Sérgio de Amorim Figueiredo- Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Aricleia Silva Nascimento
Código Identificador:3DD078C0

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 150/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-00021 SRP/PMP, SILP CATANDUVA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA. Objeto: Aquisição de material de lavanderia, para atender ao Hospital Municipal e Unidade Pronto Atendimento – UPA. Valor global: R$ 545.062,00. Vigência: 12/03/2025 a 31/12/2025. Recurso: FMS, CUSTEIO. Ordenador de Despesa: Fundo Municipal De Saúde de Paragominas: Sérgio de Amorim Figueiredo- Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Aricleia Silva Nascimento
Código Identificador:E546B526

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 153/2025 – CARONA Nº A/2025-00005 /PMP, ARGOS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma, ampliação e adaptação de prédios e logradouros públicos do município de Paragominas. Valor global: R$ 12.881.889,40. Vigência: 13/03/2025 a 31/12/2025. Recurso: Próprio. Ordenador de Despesa: Prefeitura Municipal de Paragominas-Sidney Rosa- Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aricleia Silva Nascimento
Código Identificador:EB43CB10

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 156/2025 –CARONA Nº A/2025-00008/PMP, ARGOS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: Adesão à ata de registro de preços n° 03/2024 -

CSL/SEGOV/MA, para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma, ampliação e adaptação de prédios e logradouros públicos, incluindo escolas da rede pública municipal de ensino nas zonas urbana, rural e áreas indígenas, além dos anexos da secretaria municipal de educação. Valor global: R$ 2.650.816,19. Vigência: 13/03/2025 a 13/09/2025. Recurso: FME. Ordenador de Despesa: Fundo Municipal De Educação de Paragominas: Pablo Alves Gatinho- Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Aricleia Silva Nascimento
Código Identificador:B5C6C1D4

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-00002-SRP– Objeto: "Contratação de empresa para limpeza de fossas sépticas/sumidouros e desentupimentos de caixas de gordura, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais: Administração e Finanças, Saúde, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, Assistência Social, Educação, do Verde e Meio Ambiente, Urbanismo, Trânsito e Cidadania, Infraestrutura e Agricultura". Data de Abertura: 02/04/2025 às 09:00hs. A retirada do edital deverá ser efetuada via internet, no site: compras.m2atecnologia.com.br ou de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h, na sede da PMP, sito na Rua do Contorno, 1212 - Centro.
Paragominas: 14/03/2025.
ADRIANA ALMEIDA LIMA **-**
Pregoeira - Portaria nº 001/2025 – GPP

Publicado por:
Aricleia Silva Nascimento
Código Identificador:1E996957

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO Nº 194/2025

DECRETO Nº 194/2025 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Paragominas Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e com fundamentos na Lei nº 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra.**VICTORIA MENEZES DA COSTA**, a partir de 02 de janeiro de 2025, no Cargo em Comissão de Coordenadora Municipal, lotada na Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente **- SEMMA** - Padrão – **DAS.080 – 8.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas-PA, em 10 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Aricleia Silva Nascimento
Código Identificador:3603E9AC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2025
A Prefeitura Municipal de Pau D´Arco/PA e Secretarias Vinculadas, por intermédio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 004/2025, do tipo MENOR PREÇO em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 148/2024 e Lei Complementar nº 123/2006,147/2014, 155/2016, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos. Cujo **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D´ARCO/PA E SECRETARIAS VINCULADAS**, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 16h00m do dia 18/03/2025 até as 08h00m do dia 28/03/2025, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link "registro de proposta", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico; As propostas serão abertas às 08h30m do dia 28/03/2025 (horário de Brasília). Os editais estarão disponíveis no site: www.paudarco.pa.gov.br, maiores informações junto à Comissão Permanente de Licitação das 08:00 as 14:00 horas de segunda à sexta-feira. Ou pelo e-mail: licitacao@paudarco.pa.gov.br

Publicado por:
Suzana Silva Souza
Código Identificador:A1E905A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 177-2025 - GPM.PD - KELYANE DE CASSIO SANTOS DA SILVA - LICENÇA PREMIO

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no art. 44, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Pau D´arco;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder "**Licença Prêmio**" pelo período de 03 (três) meses a partir do dia 20/03/2025 tendo retorno no dia 20/06/2025, a Servidora, a Srª. **KELYANE DE CÁSSIO SANTOS DA SILVA**, Portadora da cédula de Identidade de nº 38***81 SSP/PA, ocupante do cargo Efetivo de **TECNICA DE ENFERMAGEM** lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Pau D´arco/PA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em 14 de março de 2025.

DOMINGOS GUEDES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdinei Rodrigues de Sousa
Código Identificador:9A31ABA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 179-2025 - GPM.PD - GERLANE RIBEIRO DA ROCHA CARVALHO - PORTARIA DE VIAGEM

"DISPÕE SOBRE DIARIAS DE VIAGEM A SERVIÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no art. 44, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Pau D´arco;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Diárias de viagem, a Sr.ª **GERLANE RIBEIRO DA ROCHA CARVALHO**, inscrita no CPF sob o n° 002******-79, lotada no Cargo de Agente de Vigilância da Secretária Municipal de Saúde, Matricula nº 5275**,** conceder 02 (duas) Diárias, para os dias 17 e 18 de março de 2025, para participar de Capacitação de leitura de larvas, que será realizado pelo **12º Centro Regional de Saúde, em conceição do Araguaia – Pará, com inicio ás 08h00.**

Art. 2º - A concessão tem valor de R$ 300,00 (trezentos reais), referente a 02 (duas) diárias, no valor de R$ 150,00, para suprir as necessidades com alimentação e Hospedagem conforme a Lei

Municipal nº 851/2021 – PMPD/PA de 19 de fevereiro de 2021 e suas alterações.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de março de 2025.

DOMINGOS GUEDES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdinei Rodrigues de Sousa
Código Identificador:A1ADF4F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 178-2025 - GPM.PD - AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL DE PAU D'ARCO-PA - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 117, da Lei nº 14.133/21.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

- PROCESSO: **07030006/2025**
- OBJETO: **AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL DE PAU D'ARCO-PA.**
- Gestor: **VANESSA DOS SANTOS CASTOR GUEDES**
- Portaria: 008/2025
- Fiscal: **JOAO VITOR MONTEIRO**
- Portaria: 037/2025
- Suplente Fiscal: **ZENEIDE CRUZ PEREIRA**
- Matricula Suplente Fiscal: 5312/2025

Art. 2º - Caberá ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 5º deste decreto;
II - Acompanhar os registros, realizados pelos fiscais do contrato, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e às medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;
V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Setor de Contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 5º deste decreto;
VI - Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174, da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
VIII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
IX - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 10 deste decreto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
X - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 3º - Caberá ao Fiscal Técnico e administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato com informações pertinentes às suas competências;
II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV - Informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao Gestor de Contrato para ratificação;
VII - Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Administrativo e com o Setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 7º deste decreto;
IX - Auxiliar o Gestor do Contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 7º deste decreto;
X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 10 deste decreto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
XI - Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
XII - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
XIII - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
XIV - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
XV - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico e com o Setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 6º deste decreto;

XVI - Auxiliar o Gestor do Contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 6º deste decreto;
XVII - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 10 deste decreto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2025.

DOMINGOS GUEDES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdinei Rodrigues de Sousa
Código Identificador:9FF4CE24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 184-2025 - GPM.PD - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS FUNEBRES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 117, da Lei nº 14.133/21.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

- PROCESSO: **17020010/2025**
- OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS FUNEBRES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PAU D'ARCO-PA.**
- Gestor: **VANESSA DOS SANTOS CASTOR GUEDES**
- Portaria: 008/2025
- Fiscal: **JOAO VITOR MONTEIRO**
- Portaria: 037/2025
- Suplente Fiscal: **ZENEIDE CRUZ PEREIRA**
- Matricula Suplente Fiscal: 5312/2025

Art. 2º - Caberá ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 5º deste decreto;
II - Acompanhar os registros, realizados pelos fiscais do contrato, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e às medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;
V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Setor de Contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 5º deste decreto;
VI - Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174, da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
VIII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
IX - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 10 deste decreto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
X - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 3º - Caberá ao Fiscal Técnico e administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato com informações pertinentes às suas competências;
II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV - Informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao Gestor de Contrato para ratificação;
VII - Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Administrativo e com o Setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 7º deste decreto;
IX - Auxiliar o Gestor do Contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 7º deste decreto;
X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 10 deste decreto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
XI - Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
XII - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
XIII - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

XIV - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
XV - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico e com o Setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 6º deste decreto;
XVI - Auxiliar o Gestor do Contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 6º deste decreto;
XVII - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 10 deste decreto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2025.

DOMINGOS GUEDES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdinei Rodrigues de Sousa
Código Identificador:0D111E5C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 035.2025 - GPM.PD - NOMEAÇÃO MARILENE PEREIRA BRITO DA LUZ - CONSELHEIRA TUTELAR

"NOMEIA CONSELHEIRA TUTELAR PARA O BIÊNIO 2025-2026. "

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D´ARCO, ESTADO DO PARÁ**, no uso e gozo de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 633/02, que trata sobre a Política Municipal de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de **Pau D'Arco - PA**;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.069/90, alterada pela Lei nº 12.696/2012, a qual estabelece normas regulamentares do processo de seleção de escolha de 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes para o Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO o resultado final da Eleição para o Conselho Tutelar e a necessidade de convocação de suplente para o preenchimento de vaga deixada por membro titular;
DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a Srª **Marilene Pereira de Brito da Luz,** Portadora do RG nº **32XXX54 PC/PA** e do CPF nº: **681.XXX.XXX-15,** membro titular do Conselho Tutelar de Pau D'Arco – PA, em substituição a membro titular afastado, para o biênio 2025-2026, podendo ter sua permanência prorrogada conforme previsão legal vigente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D´ARCO - PA, aos 17 dias do mês de março de 2025.

DOMINGOS GUEDES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdinei Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C1940861

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 6.2025-001

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº. 6.2025-001
Processo: Inexigibilidade nº. 06.2025-001**.**
Prazo de Vigência 13.03.2025 a 31.12.2025 Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE PIÇARRA, CNPJ 01.612.163/0001-98. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, LOCALIZADO NA AVENIDA CÂNDIDA ALVES, S/N PARA FUNCIONAMENTO DA SALA DO EMPREENDEDOR, DESTE MUNICÍPIO DE PIÇARRA. **CONTRATADA (O):** JOSE ULISSES DOS SANTOS, CPF: 042.933.473-72, CT nº **20250057,** valor: 18.216,00 (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais) na dotação orçamentária Exercício 2025 Atividade 0707.041220003.2.015 Manutenção das Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física. Fundamento legal: da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

LAANE BARROS LUCENA FERNANDES
Ordenadora de Despesas

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 06.2025-001
Processo: Inexigibilidade nº 06.2025-001, RATIFICO por este termo a Inexigibilidade de Licitação fundamentada na Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, para a contratação de: JOSE ULISSES DOS SANTOS, referente à **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA, CNPJ: 01.612.163/0001-98. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, LOCALIZADO NA AVENIDA CÂNDIDA ALVES, S/N PARA FUNCIONAMENTO DA SALA DO EMPREENDEDOR, DESTE MUNICÍPIO DE PIÇARRA. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

LAANE BARROS LUCENA FERNANDES
Ordenadora

Publicado por:
Marcos Vinicius Oliveira
Código Identificador:FC341E02

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL

MUNICÍPIO DE PORTEL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001.2025
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o Exmo. Sr. VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA, Prefeito Municipal, HOMOLOGA, o processo licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 001.2025, onde se logrou vencedora a empresa GCP MACHADO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 05.107.161/0001-00, com o valor total de R$ 1.241.445,23 (um milhão, duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais, vinte e três centavos). Publicado no quadro de avisos dia 13/03/2025.

Portel/PA, 18 de março de 2025.

VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lizandra da Costa Cordeiro
Código Identificador:75ACD1C0

MUNICÍPIO DE PORTEL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº 20250047, oriundo da CONCORRÊNCIA Nº 001.2025 - Proc. Administrativo Nº 01401001/25, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada contratação de empresa em serviços de engenharia para construção do Espaço Esportivo Comunitário, no município de Portel/PA (NOVO PAC), por meio do termo de compromisso Nº 967944/2024/MESP/CAIXA, onde se logrou vencedora a empresa GCP MACHADO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 05.107.161/0001-00, com o valor total de R$ 1.241.445,23 (um milhão, duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais, vinte e três centavos). Fundamentação Legal Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021. Vigência: 13/03/2025 a 13/03/2026.

Portel/PA, 18 de março de 2025.

VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lizandra da Costa Cordeiro
Código Identificador:5AB0E0F1

MUNICÍPIO DE PORTEL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2025
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exmo. Sr. VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA, Prefeito Municipal, HOMOLOGA, o processo licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2025, onde se lograram vencedoras as empresas DIH ARAUJO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI, inscrita no CNPJ n° 37.573.808/0001-78, com o valor total de R$ 1.267.140,80 (um milhão, duzentos e sessenta e sete mil, cento e quarenta reais, oitenta centavos), MENDES & MELO CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n° 51.235.092/0001-20, com o valor total de R$ 1.462.917,84 (um milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil, novecentos e dezessete, oitenta e quatro centavos), A C DE SOUZA COMERCIO MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI, inscrita no CNPJ n° 33.253.750/0001-24, com o valor total de R$ 1.499.710,02 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e dez reais, dois centavos) e CONSTRU FORTE LTDA, inscrita no CNPJ n° 37.821.508/0001-60, com o valor total de R$ 962.483,04 (novecentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais, quatro centavos). Publicado no quadro de avisos dia 13/03/2025.

Portel/PA, 18 de março de 2025.

VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lizandra da Costa Cordeiro
Código Identificador:6E1E4778

MUNICÍPIO DE PORTEL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços n° 0004/2025-SRP, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 0004/2025-SRP - Proc. Administrativo Nº 02901001/25, cujo objeto é Objeto: Registro de preço objetivando a futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de construção, elétrico, hidráulico e ferramentas, visando a substituição de materiais obsoletos ou desgastados pelo uso e para os serviços de manutenção e aprimoramento das infraestruturas das Secretarias de Assistência Social e Meio Ambiente e das Secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal de Portel/PA., onde se lograram vencedoras as empresas DIH ARAUJO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI, inscrita no CNPJ n° 37.573.808/0001-78, com o valor total de R$ 1.267.140,80 (um milhão, duzentos e sessenta e sete mil, cento e quarenta reais, oitenta centavos), MENDES & MELO CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n° 51.235.092/0001-20, com o valor total de R$ 1.462.917,84 (um milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil, novecentos e dezessete, oitenta e quatro centavos), A C DE SOUZA COMERCIO MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI, inscrita no CNPJ n° 33.253.750/0001-24, com o valor total de R$ 1.499.710,02 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e dez reais, dois centavos) e CONSTRU FORTE LTDA, inscrita no CNPJ n° 37.821.508/0001-60, com o valor total de R$ 962.483,04 (novecentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais, quatro centavos). Fundamentação Legal Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e demais legislações correlatas. Vigência: 13/03/2025 a 13/03/2026.

Portel/PA, 18 de março de 2025.

VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lizandra da Costa Cordeiro
Código Identificador:FCB56726

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CAMARA MUNICIPAL DE PRAINHA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 6.020104-2025

ERRATA

Na publicação do EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 6.020104-2025, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, Edição 3681, do dia 03/02/2025, página 112 Onde lê-se O Município de Prainha, através da CAMARA MUNICIPAL DE PRAINHA, em cumprimento da ratificação procedida pela Gestora da CAMARA MUNICIPAL DE PRAINHA. Leia-se O Município de Prainha, através da CAMARA MUNICIPAL DE PRAINHA, em cumprimento da ratificação procedida no dia 07/02/2025 pela Gestora da CAMARA MUNICIPAL DE PRAINHA.

Publicado por:
Helen Cristina Torres Dos Santos
Código Identificador:39FD6433

CAMARA MUNICIPAL DE PRAINHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20255004-CMP

ERRATA

Na publicação do EXTRATO DO CONTRATO Nº 20255004, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, Edição 3681, do dia 03/02/2025, página 112 Onde lê-se. DATA DA ASSINATURA 23 de janeiro de 2025. Leia-se DATA DA ASSINATURA 11 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Torres Dos Santos
Código Identificador:E60B8994

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 009/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2025
O Município de Redenção-PA, comunica aos interessados, que realizará no dia **01/04/2025** às 9h, (Horário de Brasília DF) licitação sob modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** tipo menor preço global, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA, VISANDO CONSTRUÇÃO DE UBS TIPO I, CONFORME PROPOSTA Nº 11190128000124003, NOVO PAC, NO SETOR PRIMAVERA II.** O edital completo no

endereço Rua Ildonete Guimarães da Silva nº 253 – setor Jardim Umuarama, site: www.redencao.pa.gov.br, mais informações no e-mail licitacao@redencao.pa.gov.br realização no portal www.portaldecompraspublicas.com.br

Redenção – PA, 17 de março de 2025.

MÁRCIO ANTÔNIO DA MOTA.
Agente de Contratação
Decreto nº. 018/2025

Publicado por:
Janaina Sampaio da Cruz
Código Identificador:C894B33C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 010/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 002/2025
O Município de Redenção-PA, comunica aos interessados, que realizará no dia **01/04/2025** às 10h, (Horário de Brasília DF) licitação sob modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** tipo menor preço global, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA, VISANDO CONSTRUÇÃO DE UBS TIPO II, CONFORME PROPOSTA Nº 11190128000124004, NOVO PAC, NO SETOR PLANALTO I.** O edital completo no endereço Rua Ildonete Guimarães da Silva nº 253 – setor Jardim Umuarama, site: www.redencao.pa.gov.br, mais informações no e-mail licitacao@redencao.pa.gov.br realização no portal www.portaldecompraspublicas.com.br

Redenção – PA, 17 de março de 2025.

ANDRÉ PEREIRA DA SILVA.
Agente de Contratação
Decreto nº. 018/2025

Publicado por:
Janaina Sampaio da Cruz
Código Identificador:5E9FD3D4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 011/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 003/2025
O Município de Redenção-PA, comunica aos interessados, que realizará no dia **01/04/2025** às 8h, (Horário de Brasília DF) licitação sob modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** tipo menor preço global, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE PARTO NORMAL, NOS TERMOS DA PROPOSTA Nº 11190128000124005, NOVO PAC, NESTE MUNICÍPIO.** O edital completo no endereço Rua Ildonete Guimarães da Silva nº 253 – setor Jardim Umuarama, site: www.redencao.pa.gov.br, mais informações no e-mail licitacao@redencao.pa.gov.br realização no portal www.portaldecompraspublicas.com.br

Redenção – PA, 17 de março de 2025.

DANYELA VITURINO DA SILVA.
Agente de Contratação
Decreto nº. 018/2025.

Publicado por:
Janaina Sampaio da Cruz
Código Identificador:3D2D26D6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 166/2025 RIO MARIA – PARÁ, 15 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 166/2025 RIO MARIA – PARÁ, 15 DE MARÇO DE 2025
O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - Revogo a Portaria de **Nº 163**, datado de 14 de Março de 2025, para o servidor: Sr. **ALEX DA COSTA PESSOA**, Secretário Municipal de Saúde de Rio Maria, portador do CPF Nº 396.491.562-91, residente e domiciliado na Rua 13 Nº 714 Centro, Rio Maria – Pará, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como Secretário Municipal de Saúde, Concedendo 05 (Cinco) diárias no valor R$ 450.00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais) dia, totalizando um valor de R$ 2.250,00 (Dois Mil duzentos e Cinquenta Reais), para a cidade de BRASILIA-DF no período dos dias 17/03/2025 a 21/03/2025.
Artigo 2º - Encaminha se ao arquivo de documentos desta Secretaria.
Artigo 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogada as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Quinze dias do mês de Março de 2025.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:DE69399A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 167/2025 RIO MARIA – PARÁ, 17 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 167/2025 RIO MARIA – PARÁ, 17 DE MARÇO DE 2025
O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE
Artigo 1º - Conceder 05 (Cinco) diárias no valor de R$ 450.00 (Quatrocentos Reais) dia, totalizando um valor de R$ 2.2500,00 (Dois Mil Duzentos e cinquenta Reais), ao servidor: **DURVAL NEIVA DA SILVA**, sob. O Nº 2_301409/1. Portador do **CPF: 978.362.731-72**, residente e domiciliado na Rua 05 Quadra M Lote 44 Vila Verde, Rio Maria – Pará, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, como Coordenador da Ouvidoria do SUS. Tendo como **DADOS BANCÁRIOS: BANCO SICREDI. AGENCIA: 0804 Nº CONTA: 82574-5.**
O servidor em tela irá participar do Encontro Nacional de Ouvidoria Geral do SUS, que acontecerá na cidade de **BRASILIA-DF**, nos períodos dos dias 18//03/2025 ao dia 22/03/2025, sendo dia 18/03/2025 para deslocamento até Brasília, dias 19,20 e 21/03/25 para programação do evento citado em tela, e dia 22/03/2025 para deslocamento de volta a Rio Maria, Conforme programação em anexo.
Artigo 2º - Diárias com pernoite do servidor público.
Artigo 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Dezessete dias do mês de Março de 2025.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:6493809C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 168/2025 RIO MARIA – PARÁ 17 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 168/2025 RIO MARIA – PARÁ 17 DE MARÇO DE 2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 01 (Uma), diária no valor de R$ 100,00 (Cem Reais), ao servidor: **RONDON NOGUEIRA DA SILVA,** sob o Nº de Matricula 301645/1. Portador do **CPF: 801.771.152-20,** residente e domiciliado na Rua 23, Nº 733 – Cascalheira – Rio Maria – Pará, lotado na Central de Regulação, como Motorista, tendo como os **DADOS BANCARIOS: BANPARA / AGENCIA: 127 CONTA/C: 7400985.**
O servidor em tela irá realizar transporte do paciente: **YURI SILVA DE OLIVEIRA,** para o Hospital Regional PA 279, na cidade de **OURILANDIA DO NORTE-PA,** saída no dia 17/03/2025 e retorno no mesmo dia, conforme encaminhamento Médico em anexo.
Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Dezessete dias do mês de Março de 2025.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:839749DC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 169/2025 RIO MARIA – PARÁ, 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 169/2025 RIO MARIA – PARÁ, 17 DE FEVEREIRO DE 2025.
O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 01 (Uma) diária no valor de R$ 100.00 (Cem Reais) dia, ao servidor: **JACKSON DAVID BARBOSA DA SILVA**, sob o Nº de Matricula 002695. Portador do **CPF: 054.918.712-06**. Residente e domiciliado na Rua Bronze Q. 28, L. 13 Setor Alvorada II– Rio Maria Pará, lotado na Central de Regulação**,** como Motorista, tendo como **DADOS BANCÁRIOS**: **BANPARA AGENCIA: 061 CONTA C: 0009426078.**
O servidor em tela irá realizar transporte do paciente: **MARIA DA CONCEIÇÃO LIRA RIBEIRO** para o Hospital Regional PA 279, na cidade de **OURILANDIA DO NORTE-PA,** saída no dia 17/03/2025 e retorno mesmo dia, conforme encaminhamento Médico em anexo.
Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Dezessete dias do mês de Março de 2025.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:1ADA37D2

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 170/2025 RIO MARIA – PARÁ, 17 MARÇO 2025

PORTARIA Nº 170/2025 RIO MARIA – PARÁ, 17 MARÇO 2025
O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 01 (Uma), diária no valor de R$ 100,00 (Cem Reais) dia, ao servidor: **WAGNER SILVA DOS SANTOS,** sob o Nº de Matricula 002329. Portador do **CPF: 009.937.972-45,** residente e domiciliado na Rua 05, S/N – Vila verde II – Rio Maria – Pará, lotado no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAES CÂNDIDO**, como Motorista, tendo como os **DADOS BANCARIOS: BANCO INTER 007 / AGENCIA: 0001 C/C: 6848285-0.**
O servidor em tela irá realizar transporte do paciente**: EDVANIO BORGES DE SOUZA**, alta hospitalar do Hospital Regional PA 279, na cidade de **OURILANDIA DO NORTE-PA**. Saída no dia 17/03/2025 e retorno no mesmo dia, conforme encaminhamento Médico em anexo.
Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Dezessete dias do mês de Março de 2025.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:DC9872C3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 171/2025 RIO MARIA – PARÁ, 17 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 171/2025 RIO MARIA – PARÁ, 17 DE MARÇO DE 2025.
O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 01 (Uma) diária no valor de R$ 100.00 (Cem Reais) dia, ao servidor: **JEFFERSON BEZERRA GOMES BORGES**, sob o Nº de Matricula 002333. Portador do **CPF: 035.639.461-16, RG 9913387 PC-PA**. Residente e domiciliado na Avenida Independência Nº 279, Vila Nova – Rio Maria– Pará, lotado no Hospital Municipal**,** como Condutor de Ambulância, tendo como **DADOS BANCÁRIOS**: **BANCO NUBANK AGENCIA: 0001 CONTA C: 87874541-4.**
O servidor em tela irá realizar transporte do paciente: **LUZIA SANDRA GOMES,** para o Hospital Regional PA 279 na cidade de **OURILANDIA DO NORTE-PA**. Saída no dia 16/03/2025 e retorno no mesmo dia, conforme encaminhamento Médico em anexo.
Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, RETROATIVA AO DIA 16/03/2025, Revogada as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Dezessete dias do mês de Março de 2025.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:15859AB0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 172/2025 RIO MARIA – PARÁ, 17 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 172/2025 RIO MARIA – PARÁ, 17 DE MARÇO DE 2025.
O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 01 (Uma) diária no valor de R$ 100.00 (Cem Reais) ao servidor: **WANDER SOARES DE SOUSA**, sob. O Nº de Matrícula 001871. Portador do CPF: **031.294.912-01**, residente e domiciliado Rua 43, Nº 175, Vila Nova, Rio Maria – Pará, lotado no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAES CANDIDO**, como Técnico de Enfermagem, tendo como **DADOS BANCÁRIO: BANCO-BRASIL / AGENCIA 3318-9/ C/C 21692-5.**
O servidor em tela irá realizar o acompanhamento do paciente: **LUZIA SANDRA GOMES,** para o Hospital Regional PA 279 na cidade de **OURILANDIA DO NORTE-PA**. Saída no dia 16/03/2025 e retorno no mesmo dia, conforme encaminhamento Médico em anexo.
Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, RETROATIVA AO DIA 16/03/2025, Revogada as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Dezessete dias do mês de Março de 2025.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:E458E61F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
AVISO DE RE-RATIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico N° 005-2025-SRP **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada, de fraldas geriátricas e kits bebês, destinados ao atendimento de famílias cadastradas no programa CAD-ÚNICO e acompanhadas pelo CRAS, para garantir assistência social e dignidade a população em situação de vulnerabilidade no Município de Rio Maria-PA. **RETIFICAÇÃO:** Alteração na data da realização do certame. **RATIFICAÇÃO:** Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ANO XVI, N° 3709, 14 de março de 2024, pág. 118.
Onde se lê:
Site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br/, às 09h:45min, dia 25 de março de 2025.
Leia-se:
Site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br/, às 09h:31min, dia 27 de março de 2025.

MARCO ANTONIO LAGE ROLIM
Pregoeiro
Decreto n.º 215 de 01 de janeiro de 2025

Publicado por:
Marinalva Belicio Dos Santos
Código Identificador:73B8F60B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 305.2025 - GABINETE

DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:
R E S O L V E:
Art. 1°. CEDER o servidor **FRANCISCO WESLEY BATISTA MOREIRA**, no cargo de professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Rio Maria-PA, para exercer suas atividades na IOEPA – Imprensa Oficial do Estado do Pará, pelo período de 01 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

Parágrafo Único. A cedência de que trata o Art. 1º desta Portaria será sem ônus para o município de Rio Maria, Estado do Pará.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas, para as providências de Praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos para dia 01 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 11 de março de 2025.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:519D2732

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA N 008/2025

Portaria nº 008/2025 17 de março de 2025

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N. º 777/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 04 (quatro) diárias –com pernoite, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais) cada, perfazendo um total de **R$ 1.200,00** (mil e duzentos reais reais) a servidora**, VERA LUCIA DA SILVA VIEIRA, Coordenadora Pedagógica** da Secretaria Municipal de Educação, matricula nº 4_346/2, portadora do CPF sob o n.º 397.989.252-20, residente e domiciliada na Rua Magalhães Barata nº120 setor Parque da Liberdade, dados bancários: AG: 0807-9 C: 0026652-3 (Banco do Bradesco), em virtude de viagem a Cidade de Marabá/PA do 1º Encontro – Formação Alfabetiza Pará - Afabetização 1º e 2º ano, Módulo I. Período de 17(ida) a 20(volta) março 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria Municipal de Educação, 17 de março de 2025.

DJAIR RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 003/2025

Publicado por:
Adjair Ribeiro da Silva
Código Identificador:CC1041FA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Educação de Rondon do Pará torna público que realizará **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma de execução indireta, no regime de execução de Empreitada por Preço Global:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 FME

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia na reforma e ampliação da EMEF Adolfo Soares de Moraes, na sede do município de Rondon do Pará conforme Estudo Técnico Preliminar, memorial descritivo, especificações e normas técnicas gerais, planilhas e projetos, e demais anexos do Edital.

Abertura: 02/04/2025 às 09:00 horas (horário de Brasília-DF).

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

O edital e anexos estão à disposição no Setor de Licitação e Contratos no horário das 08:00 às 14:00, nos sítios: www.portaldecompraspublicas.com.br / www.rondondopara.pa.gov.br / www.gov.br/pncp/pt-br e https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/geo-obras

Informações: (94) 99205-6538 ou cplrondondopara@gmail.com

MILTON FERREIRA DA SILVA
Presidente da CEC

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:7BDFBC33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Educação de Rondon do Pará torna público que realizará Chamada Pública em atendimento ao PNAE:

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 FME - AGRICULTURA FAMILIAR

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados a merenda escolar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE através do Fundo Municipal de Educação de Rondon do Pará

Data limite para entrega dos Projetos de Venda e Documentação: 07/04/2025 às 08:59 horas (horário de Brasília-DF)

Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br

O edital e anexos estão à disposição no Setor de Licitação e Contratos no horário das 08:00 às 14:00, nos sítios: www.portaldecompraspublicas.com.br / www.rondondopara.pa.gov.br / www.gov.br/pncp/pt-br e www.tcm.pa.gov.br

Informações: 94-99205-6538 ou cplrondondopara@yahoo.com.br

JOANA DARC P. S. ALENCAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:C339AC90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 019-2024 FMS

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20240476

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20240476 CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE RONDON DO PARÁ, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA M. B. COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

1 – DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Cláusula Quarta – Dos Recursos Orçamentários e Finaceiros, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINACEIROS
1 - As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pelo orçamento fixado na Lei Orçamentária Anual de 2025, na seguinte dotação orçamentária: Exercício 2025 Atividade 1001.103020112.2.102 Gerenciamento Técnico e Administrativo do Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001002 – Receita de Impostos e Transf. - Saúde

2 - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Rondon do Pará, 28 de fevereiro de 2025.

LEVI ASSIS COSTA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 0171/2024

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:BB7DEB26

PODER EXECUTIVO
CONVOCAÇÃO Nº 002/2025

CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022-PMRP

O MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, através da Prefeita Municipal, a Sra. ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do resultado final divulgado por meio do Edital nº. 005/2023, de 29 de Março de 2023, que tornou público o resultado final do concurso publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 29/03/2023, edição nº 3215, **CONVOCA** os candidatos aprovados o Concurso Público Nº 01/2022, relacionado no **Anexo I** desta convocação, para Provimento de Cargo de Servente, no Município de Rondon do Pará, a providenciarem exames/documentações, conforme Edital nº 001/2022, itens 2 e 15 e seus subitens no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta convocação, a entregar documentação conforme subitem 15.3 do Edital 001/2022, sob pena de serem considerados desistentes.
Rondon do Pará, 17 de março de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:B277709E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0478/2025

DE 17 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 0307/2025 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares a(o) servidor(a) PAULO ROBERTO MIRANDA DE AZEVEDO, registrado(a) sob a matrícula nº 1600, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2020/2021, no período 17 de março a 15 de abril do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 17 de março de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:968BA34A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 479/2025

DE 17 DE MARÇO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0553/2025-SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) MARCIO SANTOS COSTA, ocupante do cargo ASSESSOR ESPECIAL, lotado na Secretária Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, 03 (três) diárias no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) cada, para custear despesas de viagem na cidade de IMPERATRIZ/MA**,** nos dias 17 a 19 de março do ano corrente, para TRANSPORTE DE PACIENTE, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 17 de março de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:1AA0A0B4

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 480/2025

DE 17 DE MARÇO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0554/2025-SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) SEBASTIAN BARROS EUGÊNIO, ocupante do cargo MOTORISTA, lotado na Secretária Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, 03 (três) diárias no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, para custear despesas de viagem na cidade de CASTANHAL/PA**,** nos dias 17 a 19 de março do ano corrente, para TRANSPORTE DE PACIENTE, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 17 de março de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:2D8D21CA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 481/2025

DE 17 DE MARÇO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0555/2025-SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) MARCIO LUIZ HUNHOFF, ocupante do cargo MOTORISTA, lotado na Secretária Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, 03 (três) diárias no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, para custear despesas de viagem na cidade de MARABÁ/PA**,** nos dias 17 a 19 de março do ano corrente, para TRANSPORTE DE PACIENTE, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 17 de março de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:6B6C9866

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 482/2025

DE 17 DE MARÇO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0556/2025-SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(o) servidor(a) BRUNO ROCHA RODRIGUES, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL, lotado na Secretária Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, 03 (três) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, para custear despesa de viagem na cidade de BELÉM/PA, nos dias 17 a 19 de março do corrente ano, para TRANSPORTE DE PACIENTE, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que

regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 17 de março de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:AE058934

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 4832025

DE 17 DE MARÇO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0557/2025 – SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o(a) Servidor(a) EDVALDO DE JESUS ALVES, ocupante do cargo OPERADOR DE TRATOR DE PNEU, lotado na Secretária Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, 03 (três) diárias no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, para custear despesas de viagem na cidade de BELÉM/PA**,** nos dias 17 a 19 de março do ano corrente, para TRANSPORTE DE PACIENTE, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 17 de março de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:D0469E97

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 484/2025

DE 17 DE MARÇO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 050/2025-SECMA/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) servidor(a) VALÉRIA SOUZA LEAL VIEIRA, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, para custear despesa de viagem na cidade de BELÉM/PA, nos dias 18 a 21 de março do corrente ano, para ACOMPANHAMENTO DE SITUAÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECMA, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 17 de março de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração,Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:DF42C519

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 485/2025

DE 17 DE MARÇO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 062/2025-SEMAP/PMRP

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) WILSON NEVES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, 02 (duas) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, para custear despesa de viagem na cidade de BELÉM/PA, nos dias 17 e 18 de março do corrente ano, para TRATAR DE ASSUNTOS PERTINENTES A SEMAP JUNTO A SEDAP, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 17 de março de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:C5B3BCB2

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0486/2025

DE 17 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 0306/2025 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora SELMA SOUZA PAIVA SANTOS, registrada sob a matrícula nº 9665, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2021/2022, no período de 24 de março a 22 de abril de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 17 de março de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:76D3A54F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 487/2025

DE 17 DE MARÇO DE 2025.

AUTORIZA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° PMRP 0269/2025– SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar Licença a Título de Prêmio por assiduidade e comportamento à servidora RITA DE CÁCIA VITAL FERREIRA, registrada sob matrícula nº 825, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, de acordo com o que estabelece o Artigo 114, da Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, relativo ao período aquisitivo de 2018/2025, no período de 10 de março a 08 de abril do corrente ano. (30 dias).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de março de 2025.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 17 de março de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA,
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:4730E87A

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 100/2025

DE 17 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR OPERACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado(a) ANA CÉLIA SILVA CUNHA, para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Operacional, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. O referido Assessor perceberá todas as vantagens que o cargo lhe faz jus, observando o que estabelece a legislação em vigor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 17 de março de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:23E02A7D

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 101/2025

DE 17 DE MARÇO DE 2025.

ALTERA DISPOSITIVO QUE MENCIONA NO DECRETO Nº 175/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 012/2025-CMAS.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º, do Decreto nº 175/2023, de 06 de dezembro de 2023, que nomeia membros do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para o biênio de 2023/2025, conforme composição abaixo:

I – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

a) Representante da Associação de Moradores do Bairro Jaderlândia - AMOBAJA:
1) LUCAS BASTOS BRITO – Titular
2) SEBASTIAN BARROS EUGÊNIO – Suplente

b) Associação dos Pais dos Excepcionais de Rondon do Pará - APAE:
1) JULIANA ROSA FERREIRA PIRES – Titular
2) SAMIRA DE SOUZA LIMA – Suplente

c) Representante da Ordem dos Advogados do Brasil de Rondon do Pará - OAB:
1) CARLA CAMILO DE MORAES – Titular
2) ADRIANA ANDREY DINIZ LOPES – Suplente

d) Representante da Pastoral da Criança:
1) MARIA DE FÁTIMA ALVES SOUSA – Titular
2) EVANI FERREIRA MIRANDA – Suplente

e) Representante Grupo Escoteiro Básico Gaviões:
1) MARIA ILZA DE OLIVEIRA – Titular
2) VALDIANA SANTANA PARDINHO – Suplente

f) Representante de Usuários do SUAS:
1) JUDITH ARAUJO DOS SANTOS – Titular
2) RAIMUNDA RIBEIRO DE SOUZA – Suplente

II – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

a) – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - SEMAD:
1) VALDECIR CLEMENTE SILVA – Titular
2) FABRICIO ACÁCIO BENTES DA SILVA – Suplente

b) – Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN:
1) JOSIMAR FEITOZA DA SILVA –Titular
2) ALEXSANDRA DE SOUZA VIEIRA – Suplente

c) – Secretaria Municipal de Saúde - SMS:
1) CASILANHA NOBRE SOARES – Titular
2) EDIELLY FIGUEIREDO ALVES – Suplente

d) – Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social - SMPAS:
1) MARIA DE OLIVEIRA CUNHA – Titular
2) CLAUDINEIA RODRIGUES SÃO JOSÉ – Suplente

e) – Secretaria Municipal de Educação - SEMEC:
1) MARCELO ANDRADE VIEIRA – Titular
2) ARIÁDINA PEREIRA GALVÃO – Suplente

f) Representante do Poder Legislativo Municipal:
1) FABIANA MARCIGLIA CAETANO EVANGELISTA – Titular
2) MAISA CARVALHO LEOTTI – Suplente.".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 17 de março de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:C081F6AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 002/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Lei Federal nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – LOAS.
Lei Municipal nº. 702, de 12/11/2015

RESOLUÇÃO Nº 002/2025 – CMAS, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DO ANO DE 2024 DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL DE 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião extraordinária realizada no dia 11 de março de 2025, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social e instituído pela Lei Municipal nº 702, de 12 de Novembro de 2015, pelo seu Regimento Interno e de caráter permanente e de composição paritária entre Governo e Sociedade Civil:

CONSIDERANDO: A deliberação da Plenária realizada no dia 11 de março de 2025;

CONSIDERANDO: O Relatório nº 001/2025 da Comissão Permanente de Financiamento de Assistência Social – CPFAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Ano de 2024 do Cofinanciamento Estadual de 2024 da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social de Rondon do Pará ano 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rondon do Pará - PA, 13 de março de 2025.

LUCAS BASTOS BRITO
Presidente do CMAS
Resolução 021/2023 - CMAS

Publicado por:
Fernanda Cordeiro Guedes
Código Identificador:B61575C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRAÇÃO N° 274/2025

N° DO CONTRATO: 274/2025 Nº do Processo: 0279/2025
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr(a) **ILMARIA DOS SANTOS COSTA.**
Objeto: Contratação em caráter temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como **OPERADOR DE COMPUTADOR**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Justificativa: Visando a substituição de servidor efetivo, imprescindível à execução de atividade essencial de interesse excepcional da Secretaria Municipal de Saude.
Vigência: 06 de Março de 2025 a 31 de dezembro de 2025
Valor: R$2211,22 - Dois mil, duzentos e onze reais e vinte e dois centavos

Dotação Orçamentária: 1030201122102-31900400
Manutenção: Gerenciamento Técnico e Administrativo do Hospital Municipal
Fonte de Recurso: Gerenciamento Técnico e Administrativo do Hospital Municipal
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 06 de Março de 2025.

LEVI COSTA ASSIS
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Carla Pereira Reis
Código Identificador:2413AB9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRAÇÃO N° 275/2025

N° DO CONTRATO: 275/2025 Nº do Processo: 0279/2025
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr(a) **GEANE COIMBRA ALVES.**
Objeto: Contratação em caráter temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como **ENFERMEIRO**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Justificativa: Visando a substituição de servidor efetivo, imprescindível à execução de atividade essencial de interesse excepcional da Secretaria Municipal de Saude.
Vigência: 06 de Março de 2025 a 31 de dezembro de 2025
Valor: R$4456,16 - Quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos
Dotação Orçamentária: 1030201122102-31900400
Manutenção: Gerenciamento Técnico e Administrativo do Hospital Municipal
Fonte de Recurso: Gerenciamento Técnico e Administrativo do Hospital Municipal
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 06 de Março de 2025.

LEVI COSTA ASSIS
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Carla Pereira Reis
Código Identificador:E8D7C2A4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 202502180001

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº **014/2025IN/PMR/SEMTRAS**

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: B DUARTE ANDRADE SERVICOS SOCIAIS LTDA

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria na sistematização de dados, elaboração de diagnostico, formação e qualificação profissional para colaboradores, acompanhamento e monitoramento de indicadores sociais e econômicos das famílias acompanhadas nos projetos e governamentais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Rurópolis.

VALOR TOTAL.....: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2082 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social
Elemento da Despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de consultoria
Subelemento: 3.3.90.35.01 – Assessoria, consultoria técnica/juridical
Fonte: 15000000 – recursos não vinculados de impostos

VIGÊNCIA.....: 18 de fevereiro de 2025 a 18 de fevereiro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:C5A9498B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00009.20250203/0003-44
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025IN/PMR/SEMTRAS

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/21 c/c Art. 21, inciso III, alínea "c" do Decreto Municipal nº 049/2023, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, **para Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria na sistematização de dados, elaboração de diagnostico, formação e qualificação profissional para colaboradores, acompanhamento e monitoramento de indicadores sociais e econômicos das famílias acompanhadas nos projetos e governamentais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Rurópolis**, com o valor global de **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**, Sendo a CONTRATADA, ideal para a necessidade visada para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 71 da Lei nº 14.133/21, o Despacho do Ilmo.(a). Sr.(a). **DEIVIDE DA SILVA CRUZ,** Agente de contratações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Publique-se.

Rurópolis/PA, 17 de fevereiro de 2025.

JOSIANE RODRIGUES DE MOURA
Secretária Municipal do Trabalho e Promoção Social
Decreto nº 002/2025

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:45AA037A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS
PORTARIA Nº 115/2025

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº: 1103003/2025ADM
Ref. Processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012-2025D
Objeto Contratual: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E DESCARTÁVEIS, VINCULADOS AOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS, EM VIRTUDE DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECLARADA POR MEIO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2025 ? GP/PMR, DE 17 DE JANEIRO DE 2025, EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA DE UM PROCESSO ADEQUADO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO, QUE RESULTOU NA DESORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL, QUE DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

O(a) Sr(a)JOSE FILHO CUNHA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a(o)PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS, como CONTRATANTE e A K BELLO DOS SANTOS LTDA como CONTRATADA.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) ALAN FERREIRA BEZERRA, CPF nº XXX.051.022-XX, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

RURÓPOLIS - PA, 17 de Março de 2025

JOSE FILHO CUNHA DE OLIVEIRA
Prefeitura Municipal de Ruropolis
Gestor(a) do Contrato

Publicado por:
Andréa Gobira Alencar
Código Identificador:011FBEE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025D

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostados aos autos, para a contratação de A. K. BELLO DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 09.484.602/0001-36 e J DE OLIVEIRA LOPES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.309.709/0001-15, com o valor global de R$ 648.551,87 (seiscentos e quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos). RATIFICO, conforme prescreve o art. 72, Inciso I, II, IV, V, IV, VI, VII, VIII do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Deivide da Silva Cruz, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUROPOLIS-PA, 11 de março de 2025.

JOSÉ FILHO CUNHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:5DBE1D4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS
PORTARIA Nº 116/2025

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº: 1103004/2025ADM
Ref. Processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012-2025D
Objeto Contratual: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E DESCARTÁVEIS, VINCULADOS AOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS, EM VIRTUDE DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECLARADA POR MEIO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2025 ? GP/PMR, DE 17 DE JANEIRO DE 2025, EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA DE UM PROCESSO ADEQUADO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO, QUE RESULTOU NA DESORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL, QUE DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

O(a) Sr(a)JOSE FILHO CUNHA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a(o)PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS, como CONTRATANTE e J DE OLIVEIRA LOPES LTDA como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) ALAN FERREIRA BEZERRA, CPF nº XXX.051.022-XX, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

RURÓPOLIS - PA, 17 de Março de 2025

JOSE FILHO CUNHA DE OLIVEIRA
Prefeitura Municipal de Ruropolis
Gestor(a) do Contrato

Publicado por:
Andréa Gobira Alencar
Código Identificador:9E425321

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025D

CONTRATO Nº.....: 1103003/2025ADM
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012-2025D
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS
CONTRATADA(O).....: A K BELLO DOS SANTOS LTDA
OBJETO.....: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E DESCARTÁVEIS, VINCULADOS AOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS, EM VIRTUDE DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECLARADA POR MEIO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2025 ? GP/PMR, DE 17 DE JANEIRO DE 2025, EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA DE UM PROCESSO ADEQUADO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO, QUE RESULTOU NA DESORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL, QUE DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA
VALOR TOTAL.....: R$ 514.601,97 (quinhentos e quatorze mil, seiscentos e um reais e noventa e sete centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 0101.041220003.2.002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 39.686,77, Exercício 2025 Atividade 0301.201220003.2.020 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 144.377,22, Exercício 2025 Atividade 0401.041220003.2.028 ManuençÕ DAS tividades da Secretaria de Infraestrutura , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 186.160,76, Exercício 2025 Atividade 0101.041220003.2.003 Manutenção da Secretaria Municipal de Ad ministração , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 144.377,22
VIGÊNCIA.....: 11 de Março de 2025 a 16 de Abril de 2025
DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Março de 2025

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:98F7D92C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025D

CONTRATO Nº.....: 1103004/2025ADM
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012-2025D
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS
CONTRATADA(O).....: J DE OLIVEIRA LOPES LTDA
OBJETO.....: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E DESCARTÁVEIS, VINCULADOS AOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS, EM VIRTUDE DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECLARADA POR MEIO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2025 ? GP/PMR, DE 17 DE JANEIRO DE 2025, EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA DE UM PROCESSO ADEQUADO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO, QUE RESULTOU NA DESORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL, QUE DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA
VALOR TOTAL.....: R$ 133.949,90 (cento e trinta e três mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 0101.041220003.2.002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 9.880,05, Exercício 2025 Atividade 0301.201220003.2.020 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 37.753,56, Exercício 2025 Atividade 0401.041220003.2.028 ManuençÕ DAS tividades da Secretaria de Infraestrutura , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 48.562,73, Exercício 2025 Atividade 0101.041220003.2.003 Manutenção da Secretaria Municipal de Ad ministração , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 37.753,56
VIGÊNCIA.....: 11 de Março de 2025 a 16 de Abril de 2025
DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Março de 2025

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:7723D9AC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 131/2025 – GAP/PMS, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Santarém, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53, incisos XIII e XXVI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, por aposentadoria, a partir de 31/03/2025, o Sr. **FRANCISCO BERNARDO GOMES**, Benefício INSS nº 215.927.466-0, matrícula 005590, admitido em 06/03/1985, período 83/88, no cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 31/03/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 12 de março de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:E0BBEF5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 132/2025 – GAP/PMS, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Santarém, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53, incisos XIII e XXVI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, por aposentadoria, a partir de 31/03/2025, o Sr. **JOÃO DE PAULA ALVES**, Benefício INSS nº 226.392.928-7,

matrícula 005624, admitido em 01/04/1987, no cargo de Agente Administrativo, período 83/88, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito - SMT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 31/03/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 12 de março de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:C3517F0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 133/2025 – GAP/PMS, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Santarém, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53, incisos XIII e XXVI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, por aposentadoria, a partir de 31/03/2025 o Sr. **EFRAIM CAPIBERIBE DE QUEIROZ**, Benefício INSS nº 170.569.688-8, matrícula 05088, admitido em 11/01/1982, no cargo Técnico Nível Superior - Advogado, lotado na Secretaria Municipal de Governo - SEMG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/03/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 12 de março de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:09BF0EAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 134/2025 – GAP/PMS, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Santarém, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53, incisos XIII e XXVI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, por aposentadoria, a Sra. **MARIA SALETE SANTOS DE MIRANDA**, Benefício INSS nº 209.844.431-6, matrícula 006993, admitida em 15/07/1998, no cargo de Auxiliar Operacional de Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/03/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 12 de março de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:1467D012

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 135/2025 – GAP/PMS, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Santarém, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53, incisos XIII e XXVI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, por aposentadoria, a Sra. **RILZA MARA CARNEIRO PEREIRA**, Benefício INSS nº 176.458.553-1, matrícula 005377, admitida em 01/09/1979, no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/03/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 12 de março de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:685030A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 136/2025 – GAP/PMS, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Santarém, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53, incisos XIII e XXVI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, por aposentadoria, a Sra. **MARILENE DA SILVA CORREA**, Benefício INSS nº 180.892.708-4, matrícula 005374, admitida em 22/03/1983, no cargo de Agente Administrativo,

lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistente Social - SEMTRAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/03/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 12 de março de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:699124EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 137/2025 – GAP/PMS, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Santarém, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53, incisos XIII e XXVI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, por aposentadoria, a Sra. **ORLENA ALVES DE SOUSA**, Benefício INSS nº 218.332.577-6, matrícula 001418, admitida em 26/12/1985, no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistente Social - SEMTRAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/03/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 12 de março de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:F48C5A0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 138/2025 – GAP/PMS, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Santarém, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53, incisos XIII e XXVI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, por aposentadoria, a Sra. **JANETE VASCONCELOS CAMPOS**, Benefício INSS nº 201.215.856-5, matrícula 014082, admitida em 07/03/1985, período 83/88, no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistente Social - SEMTRAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/03/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 12 de março de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:5C8A814E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 139/2025 – GAP/PMS, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Santarém, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53, incisos XIII e XXVI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, por aposentadoria, o Sr. **RAIMUNDO TELES FARIAS DA SILVA**, Benefício INSS nº 221.315.060-0, matrícula 084157, admitido em 02/03/2015, no cargo de Auxiliar Operacional de Contrução - Eletricista, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos - SEMURB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/03/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 12 de março de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:ED1B2BD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 140/2025 – GAP/PMS, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Santarém, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53, incisos XIII e XXVI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, por aposentadoria, o Sr. **ROBERTO LAUDELINO CORREA HORTA**, Benefício INSS nº 199.541.781-2, matrícula 005908, admitido em 11/01/1982, no cargo de Auxiliar Op. Equipamentos e Veículos - Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos - SEMURB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/03/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 12 de março de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:4F2D795C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 141/2025 – GAP/PMS, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Santarém, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53, incisos XIII e XXVI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, por aposentadoria, a Sra. **MARIA DE FÁTIMA GOMES PIMENTEL**, Benefício INSS nº 208.219.710-1, matrícula 005628, admitida em 12/08/1985, no cargo de Auxiliar Administrativo, período 83/88, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/03/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 12 de março de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:2E4FC226

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 142/2025 – GAP/PMS, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Santarém, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53, incisos XIII e XXVI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, por aposentadoria, o Sr. **ANANIAS BARBOSA DOLZANI**, Benefício INSS nº 194.793.765-9, matrícula 006470, admitido em 01/09/1984, período 83/88, no cargo de Auxiliar Operacional de Conservação, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/03/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 12 de março de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:B329C91E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 143/2025 – GAP/PMS, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Santarém, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53, incisos XIII e XXVI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, por aposentadoria, o Sr. **ALBERTO DOS SANTOS FRANCO**, Benefício INSS nº 207.657.323-7, matrícula 006392, admitido em 01/07/1987, no cargo de Agente Administrativo, período 83/88, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/03/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 12 de março de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:B50EBCD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 144/2025 – GAP/PMS, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Santarém, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53, incisos XIII e XXVI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, por aposentadoria, a Sra. **RAIMUNDA MARIANA REGO DOS REIS**, Benefício INSS nº 171.801.177-3, matrícula 006464, admitida em 01/08/1981, no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/03/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 12 de março de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:A4B981D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 145/2025 – GAP/PMS, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Santarém, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53, incisos XIII e XXVI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, por aposentadoria, a partir de 31/03/2025, o Sr. **AUGUSTO CESARIO SOUSA PASTANA**, Benefício INSS nº 210.413.180-9, matrícula 005713, admitido em 16/08/1984, período 83/88, no cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Cultura - SEMC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 31/03/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 12 de março de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:2D99F64C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 146/2025 – GAP/PMS, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Santarém, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53, incisos XIII e XXVI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, por aposentadoria, a partir de 31/03/2025, o Sr. **EDIMILSON JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS**, Benefício INSS nº 209.510.048-9, matrícula 005613, admitido em 17/07/1985, período 83/88, no cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Cultura - SEMC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 31/03/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 12 de março de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:8B9D8B86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 147/2025 – GAP/PMS, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Santarém, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53, incisos XIII e XXVI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, por aposentadoria, a partir de 31/03/2025, o Sr. **FRANCISCO FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO**, Benefício INSS nº 228.725.762-9, matrícula 005617, admitido em 15/03/1984, período 83/88, no cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Cultura - SEMC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 31/03/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 12 de março de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:475AD099

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 148/2025 – GAP/PMS, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Santarém, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53, incisos XIII e XXVI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a Sra. **MIRASSELVA JESUS REGO** por aposentadoria, a partir de 31/03/2025, Benefício INSS nº 230.334.156-0, matrícula 05629, admitida em 15/02/1985, período 83/88, no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Cultura - SEMC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 31/03/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 12 de março de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:8C2005EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

CONVÊNIO N º 001/2025 – GAB

TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTARÉM E BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A., PARA A CONSIGNAÇÃO FACULTATIVA EM FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, NA FORMA ABAIXO CONVENCIONADA.

O **MUNICÍPIO DE SANTARÉM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MPF sob o número 05.182.233/0001-76, com sede na Avenida Anysio Chaves, 853, Bairro Aeroporto Velho, neste ato representado pelo Gestor Municipal, Sr. JOSÉ MARIA TAPAJÓS, portador do RG nº 3720540 PC/PA e CPF nº 050.580.402-63, denominado simplesmente **CONVENENTE** e, de outro lado **BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A.**, com sede na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, n° 1703, em São Paulo-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 31.895.683/0001-16, neste ato representado por seu Vice-Presidente, Sr. CARLOS ALBERTO MANSUR FILHO, RG 35.802.804-8-SSP-SP E CPF: 322.988.748-40 e por seu Diretor Adjunto, Sr. DANIEL GARGALHONE MORO, CNH 01666354526 DETRAN/SP e CPF: 249.043.398-94, doravante denominado **CONVENIADO**, celebram o presente Convênio, sujeitando-se à norma disciplinar da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e nos termos do Decreto Municipal nº 1.190/2025-GAP/PMS e alterações, demais normas aplicáveis e as cláusulas e condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Convênio tem como objeto a consignação facultativa em folha de pagamento de servidores públicos municipais efetivos ativos e inativos concedidos segundo a política de crédito do CONVENIADO.

Parágrafo Primeiro: A consignação em folha de pagamento não implica co- responsabilidade do Município por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária, assumidos pelo consignado junto ao consignatário, sob nenhuma hipótese.

Parágrafo Segundo: O crédito pleiteado pelo servidor público do CONVENENTE será submetido à aprovação do CONVENIADO, reservando-se a mesma o direito de não conceder crédito a servidores públicos que possuam restrições cadastrais e/ou que não se enquadrem aos parâmetros de crédito para a concessão de crédito do CONVENIADO.

CLÁUSULA SEGUNDA – Dar-se-á a concessão do empréstimo consignado, através de solicitação do servidor ao setor competente do CONVENENTE, inclusive por meios eletrônicos e seguros, o qual verificará a existência de margem consignável para a operação.

Parágrafo Primeiro: Havendo margem consignável, o servidor poderá solicitar à CONVENIADO a contratação de operações de crédito consignado, através de seus correspondentes bancários, apresentando informações da margem consignável, respeitado o limite da soma mensal das consignações facultativas que não poderá exceder ao valor equivalente a 45% (quarenta e cinco) por cento do valor do resultado encontrado pela subtração das consignações compulsórias da remuneração bruta, dos quais 35% (trinta e cinco) por cento destinados, exclusivamente a empréstimo pessoal, 5% (cinco) por cento destinados, exclusivamente à operações de cartão de crédito e 5% (cinco) por cento destinados para as operações exclusivamente de cartão consignado de benefício, conforme art. 6º, do Decreto nº 1.190/2025-GAP/PMS.

Parágrafo Segundo: Autorizada a operação de crédito consignado, independentemente de sua modalidade, o CONVENIADO informará ao CONVENENTE, mediante documento impresso ou eletrônico, o valor contratado para consignação em folha de pagamento e as prestações devidas à CONVENIADA, pelo prazo e condições estipulados no respectivo contrato entre o servidor efetivo ativo e inativo e o CONVENIADO.

Parágrafo Terceiro: O CONVENENTE não assumirá qualquer obrigação nas concessões de empréstimo aos servidores efetivos ativos e inativos a que tenham alguma restrição ou não atendam aos requisitos estabelecidos nas normas de concessão de crédito do CONVENIADO, independentemente de qual seja sua modalidade, sendo de total responsabilidade do servidor e do CONVENIADO os riscos da operação de crédito contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – A soma mensal total de todas as consignações facultativas de cada servidor **não poderá exceder a 45% (quarenta e cinco) por cento da remuneração líquida, nos termos do art. 6º, do Decreto nº 1.190/2025-GAP/PMS.**

CLÁUSULA QUARTA – O CONVENIADO, respeitada a sua programação orçamentária e suas normas operacionais, analisará a possibilidade de efetivação das operações de crédito consignado, independentemente da sua modalidade, em favor do servidor do CONVENENTE interessado, hipótese em que, aprovado o crédito, a contratação realizar-se-á diretamente com o servidor por meio do CONVENIADO.

CLÁUSULA QUINTA – Cada Contrato, devidamente formalizado e deferido pelo CONVENIADO, fica vinculado a este Convênio para efeito de realização das consignações aqui estabelecidas, não figurando o CONVENENTE na relação jurídica de direito material firmada entre o servidor efetivo ativo e inativo e o CONVENIADO.

Parágrafo Único: A Carta Contrato deverá ser anexada no formato digital no sistema disponibilizado pelo CONVENENTE, sem prejuízo da guarda desse documento pelo CONVENIADO para consulta a qualquer tempo pelo CONVENENTE.

CLÁUSULA SEXTA – São obrigações do CONVENENTE:
I. verificar, antes da consignação em folha de pagamento do servidor, a adequação dos valores mensais das prestações com a margem consignável e informar, caso solicitada, a data do efetivo exercício do servidor;
II. designar e informar ao CONVENIADO os servidores habilitados a prestar as informações contidas no inciso I desta cláusula.
III. repassar o valor devido pelos servidores que constarem da relação disponibilizada pelo CONVENIADO;
IV. encarregar-se do processamento das operações realizadas e das averbações em folha de pagamento das parcelas das operações de crédito, independentemente da sua modalidade, contratada pelo servidor;
V. retificar e reprogramar as inclusões ou exclusões das operações de crédito consignado, independentemente de sua modalidade, concedido ao servidor, desde que solicitados por escrito e tempestivamente pelo CONVENIADO;
VI. comunicar ao CONVENIADO das hipóteses de impossibilidade de se realizar as consignações, indicando os motivos. Regularizada a margem consignável do servidor as consignações suspensas serão retomadas automaticamente, cabendo ao CONVENIADO informar o CONVENENTE, se for o caso, os eventuais valores pagos diretamente pelo servidor;
VII. informar ao CONVENIADO eventual exoneração do servidor com operações de crédito consignado, independentemente da sua modalidade, podendo fazer a retenção de até 45% (quarenta e cinco) por cento, conforme a distribuição da margem indicada no Parágrafo

Primeiro da Cláusula Segunda deste Instrumento, desde que conste autorização expressa no Contrato firmado entre o CONVENIADO e o servidor;
Parágrafo Único: Fica designado o titular do Núcleo Técnico de Recursos Humanos como representante do CONVENENTE para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – São obrigações da CONVENIADA:
I. conceder operações de crédito consignação em folha de pagamento aos servidores efetivos ativos e inativos do CONVENENTE, de acordo com sua política de crédito e com as condições previstas neste Convênio;
II. prestar todos os esclarecimentos necessários à compreensão e adequada utilização dos serviços de crédito colocados à disposição do CONVENENTE, por intermédio da correspondente designada;
III. providenciar, nas operações de concessão de crédito, a análise cadastral e a capacidade econômico-financeira do servidor efetivo ativo e inativo interessado,conforme previsto em suas normas, respeitado o limite mensal de desconto estabelecido neste instrumento;
IV. demonstrar, ao CONVENENTE, a identificação da operação de crédito consignado, o valor mensal a ser consignado em folha de pagamento e o número de parcelas contratadas pelo servidor efetivo ativo e inativo;
V. disponibilizar, ao CONVENENTE, informação quanto ao cancelamento das operações de crédito consignado, solicitados pelos servidores efetivos ativos e inativos interessados e sua quitação antecipada;
VI. fornecer, o saldo devedor, quando solicitado pelo servidor efetivo ativo e inativo, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), impresso em papel timbrado, sob pena de suspensão de novas operações de crédito consignado ou ainda o fim do Convênio, em caso de reincidências;
VII. solicitar, ao CONVENENTE, por escrito e tempestivamente, a retificação e reprogramação de inclusão ou exclusão da operação de crédito consignado concedido ao servidor efetivo ativo e inativo;
VIII. informar, ao CONVENENTE, em até 48h (quarenta e oito horas), por documento impresso, eventual quitação antecipada da operação de crédito consignado pelo servidor efetivo ativo e inativo, identificando a operação e a data para registro da quitação na folha de pagamento.
IX. comunicar, tempestivamente, ao CONVENENTE qualquer modificação nas condições e/ou cláusulas contratuais a que se refere o objeto deste Convênio;
X. indicar, o responsável técnico pelo acompanhamento e fiscalização deste Convênio para atuar em conjunto com os responsáveis designados pelo CONVENENTE, vedada a indicação do servidor do próprio CONVENENTE.
XI. encaminhar, ao CONVENENTE, em até 48h (quarenta e oito horas), quando solicitado, a documentação impressa de carta contrato ou outros, referente a operação de crédito consignado celebrado por servidor.

CLÁUSULA OITAVA – Os valores descontados na folha de pagamento, relativos às consignações, serão repassados às instituições consignatárias até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de competência do pagamento dos servidores.

Parágrafo Primeiro: Os valores das consignações incluídas em folha de pagamento após o dia 05 útil de cada mês serão repassados à CONVENIADA, imediatamente no mês subsequente à inclusão.

Parágrafo Segundo: Os repasses serão efetivados através de ordem bancária em favor do CONVENIADO em caráter irrevogável e irretratável para, enquanto vigorar o aludido Convênio, efetuar o correspondente repasse dos valores consignados nos termos da CLÁUSULA QUINTA deste Convênio.

Parágrafo Terceiro: Em caso de eventuais alterações no cronograma de repasses estabelecidos nesta cláusula, derivados de atos supervenientes emanados da Administração Pública, serão comunicados imediatamente pelo CONVENENTE ao CONVENIADO.

Parágrafo Quarto: O CONVENENTE comunicará ao CONVENIADO qualquer alteração na data da remuneração dos servidores, evitando comprometer os procedimentos relacionados às consignações em folha de pagamento.

CLÁUSULA NONA – Mediante requerimento do servidor efetivo ativo e inativo, acompanhado de documento hábil e original de quitação total fornecido pelo CONVENIADO e recebido no setor competente até o quinto dia útil de cada mês, o CONVENENTE excluirá a operação de crédito da folha de pagamento.

Parágrafo Único: O CONVENENTE, também poderá cancelar as consignações registradas e cessar os descontos em folha de pagamento, no mês em que foi formalizado o pleito ou no seguinte se já processada a folha, em virtude de pedido formulado pelo servidor efetivo ativo e inativo, desde que com a anuência prévia e expressa da CONVENIADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – Ocorrendo, por qualquer motivo, o desligamento do servidor, o CONVENENTE não terá qualquer responsabilidade por eventuais débitos não saldados ou a se vencerem, tendo por base as operações de crédito consignado, por meio deste Convênio, sendo inteiramente responsabilidade do ex-servidor ou dos seus representantes legais para esse fim constituídos. O CONVENIADO, querendo e respeitando os termos descritos no contrato assinado particularmente com cada um dos servidores, pode valer-se de todos os meios jurídicos disponíveis para obter a importância devida.

Parágrafo Único: À disposição acima descrita, aplica-se automaticamente, na medida das possibilidades jurídicas, aos casos de sinistro envolvendo o falecimento do servidor, hipótese em que as obrigações tratadas nesta cláusula transferir-se-ão ao respectivo espólio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Este Convênio vigorará pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses, contados da data da assinatura pelas partes, podendo ser denunciado por qualquer das partes, mediante aviso prévio e escrito encaminhado a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Ocorrendo a denúncia, os pedidos da operação de crédito consignado, serão automaticamente suspensos, permanecendo em vigor as operações já averbadas até a sua liquidação total.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As alterações necessárias ao presente instrumento serão efetuadas mediante lavratura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O não cumprimento, total ou parcial, deste Convênio por qualquer das partes, ensejará a sua rescisão, notificando a parte culpada para que cumpra sua obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, respeitada a disponibilidade orçamentária. Se não houver cumprimento, a parte inocente, a seu critério, poderá rescindir o Convênio de pleno direito.

Parágrafo Único: Em caso de rescisão, permanecerão válidas somente as contratações já cadastradas até a data da rescisão, devendo ser descontados pelo CONVENENTE, as parcelas até a integral quitação da operação de crédito consignado, independentemente da sua modalidade. Em caso de impossibilidade do cumprimento, deverá o CONVENENTE comunicar imediatamente ao CONVENIADO, para que esta adote providências de cobrança junto ao servidor que contratou a(s) operação(ões) de crédito consignado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Disposições da Lei 13.709, de 14.08.2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Parágrafo Primeiro: Os PARTÍCIPES deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14.08.2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais dos SERVIDORES, EMPREGADOS, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, em especial quanto a finalidade e boa-fé na utilização de suas informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente Convênio de concessão de crédito consignado.

Parágrafo Segundo: O CONVENENTE (empregador) figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos ao BANCO para tratamento, sendo este enquadrado como Operador dos dados. O BANCO será Controlador dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.
Parágrafo Terceiro: Os PARTÍCIPES estão obrigados a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste CONVÊNIO, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.
Parágrafo Quarto: Além das obrigações relacionadas no parágrafo anterior, são obrigados ainda a:
I. Garantir, que os dados foram e serão obtidos de forma lícita, com base legal apropriada nos termos da LGPD, inclusive para fins de compartilhamento ou tratamento inerentes ao escopo e para fins deste CONVÊNIO;
II. Possuir, sistemas que garantam que a utilização dos dados seja realizada de acordo com a LGPD, observando, a manifestação revogabilidade do consentimento feita pelo titular dos dados;
III. Adotar, medidas de segurança técnica e administrativa, aptas a proteger os dados de acesso não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
IV. Manter, avaliação periódica do tratamento para garantir a segurança e qualidade do objeto desse CONVÊNIO;
V. Fornecer, no prazo solicitado pelo outro PARTÍCIPE, informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao Tratamento, conforme diretrizes do Controlador dos dados; e
VI. Auxiliar, o outro PARTÍCIPE na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos dados pessoais e demais registros, documentos e solicitações requeridos por Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O CONVENENTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento de Convênio e, se for o caso, de seus aditamentos no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Aplica-se ao presente Convênio, no que couber, as disposições contidas no Decreto Municipal nº 1.190/2025 – GAP/PMS, que trata sobre as consignações em folha dos servidores públicos de Santarém (publicado em www.santarem.pa.gov.br) e Lei Municipal n° 14.899/94 de (28/01/94), que dispõe sobre regime jurídico único dos servidores públicos municipais de Santarém (publicado em www.santarem.pa.leg.br) e normas baixadas pelo CONVENENTE para as contratações em espécie e, subsidiariamente, a Lei federal nº 14.133/2021, bem como a Teoria Geral dos contratos, estabelecida pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO - As partem elegem o foro da Comarca de Santarém, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente convênio.

E, por estarem CONVENENTE e CONVENIADO assim acordados, lavrou-se o presente termo o qual foi lido e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Santarém (PA), 13 de março de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito de Santarém
Convenente

CARLOS ALBERTO MANSUR FILHO
Vice-Presidente - Banco Industrial Do Brasil S.A.
Conveniado

DANIEL GARGALHONE MORO
Diretor Adjunto - Banco Industrial Do Brasil S.A.
Conveniado

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF Nº _____

02. _____
CPF Nº _____

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:AC2F0F3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
RESULTADO DE LICITAÇÃO - SEMAP

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca torna público o resultado do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2025– SEMAP.
Objeto aquisição de combustível e lubrificantes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca – SEMAP. Tendo como vencedoras do certame as empresas: AUTO POSTO CUIABA LTDA, CNPJ: 01.288.079/0001-60. Vencedor do item 2; ECO-AMAZONIA LTDA CNPJ: 23.870.753/0001-53, vencedor dos itens 4,5,6,7 e 9; LYON COMERCIO DE PECAS CNPJ: 18.443.349/0001-63, vencedor do item: 8; M. H. SOARES CARNEIRO COMERCIO CNPJ: o 14.379.161/0002-23, vencedor dos itens:1 e 3.

BRUNO DA SILVA COSTA
Sec. Mun. de Agricultura e Pesca

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:45CD238E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
PORTARIA - SEMURB

PORTARIA Nº 017/2025/SEMURB

O Secretário Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos, do Município de Santarém – PA, Decreto nº 012/2025-GAP/PMS, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 21.162/2020, e em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.
Resolve:
ART. 1º. Fica constituída a Comissão de Contratação da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos, de caráter permanente, composta por 3 (três) membros, com atribuição de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, e nos demais procedimentos que suscita a manifestação da Comissão, para licitações que envolvam bens e serviços especiais.
ART.2º. Ficam nomeados, para compor a Comissão de Contratação, os seguintes agentes públicos:
I — Jarlei Dominique Souza da Silva - Presidente; II – Ana Erika Maia de Siqueira – Membro; III – William Souza Dantas – Membro;
§1º A Presidência caberá ao primeiro nomeado, e os demais membros serão componentes da Equipe de Apoio.
§2º Os membros da Comissão terão mandato com duração de 2 (dois) anos, contados da publicação desta Portaria. §3º Fica REVOGADA a Portaria nº 019/2024/SEMURB, de 22 de abril de 2024, que dispunha sobre a nomeação de comissão de contratação. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE. Publicado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos - SEMURB, ao décimo sétimo dia do mês de março de dois mil e vinte cinco. –

RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JÚNIOR -
Secretário Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos.

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:E7B849BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
RESULTADO DE LICITAÇÃO - SEMPTA

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico SRP nº 001/2025 - SEMPTA
A Secretaria Municipal de Portos e Transporte Aquaviário, torna público o Resultado do PE SRP nº 001/2025 – SEMPTA. Que tem como objeto: AQUSIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICI-PAL DE PORTOS E TRANSPORTES AQUAVIARIOS – SEMPTA. Empresa vencedora, adjudicada e homologada: M. H. SOARES CARNEIRO COMERCIO CNPJ: 14.379.161/0002-23, vencedora dos itens 01e 02.

JOÃO ANTÔNIO PAIVA DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Portos e Transporte Aquaviários
Decreto n° 016/2025 – GAP/PMS

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:B311389C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
EXTRATO DE CONTRATO - SMT

EXTRATO DE CONTRATO

Contratação. Inexigibilidade 001/2025 - SMT. Objeto: A contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos Correiros para atender as demandas da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito – SMT.
Contrato nº 9912691747. Partes: CORREIOS/SMT. Vigência: 14/03/2025 a 14/03/2030. Valor: R$1.000.000,00 (Um milhão de reais).

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:FAF27887

SECRETARIA MUNIIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato da Adesão 001/2025-SEMTRAS/ ATA SRP, Pregão eletrônico SRP nº 008/2024-SEMINFRA. Objeto**: CONTRATAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS DA ADMINISTRAÇÃO E DE INTERESSE PÚBLICO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARÁ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Contrato **nº 020/2025-SEMTRAS**. Partes: **SEMTRAS/PUBLIC REPRESENTACOES SERVICOS E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ 48.020.095/0001-31. VALOR: R$ 83.511,00. **Vigência do contrato**: 13/03/2025 à 13/03/2026. Data da assinatura do contrato 13/03/2025.

CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Cláudia Regina Queiroz Reis
Código Identificador:C99AC154

SECRETARIA MUNIIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato da Adesão 001/2025-SEMTRAS/ ATA SRP, Pregão eletrônico SRP nº 008/2024-SEMINFRA. Objeto**: CONTRATAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS DA ADMINISTRAÇÃO E DE INTERESSE PÚBLICO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARÁ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Contrato **nº 021/2025-SEMTRAS**. Partes: **SEMTRAS/P R S AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA**, CNPJ 51.044.562/0001-78. VALOR: R$ 6.052,80. **Vigência do contrato**: 13/03/2025 à 13/03/2026. Data da assinatura do contrato 13/03/2025.

CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Cláudia Regina Queiroz Reis
Código Identificador:5E3BB795

SECRETARIA MUNIIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 037_2025 – SEMTRAS

SANTARÉM-PA, 17 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR, FISCAL TITULAR E FISCAL SUBSTITUTO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA.

A Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, Sra. **CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 004/2025, de 01 de janeiro de 2025 e em cumprimento ao disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 002/2025-CLC, de 15 de janeiro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º -Designar as servidoras abaixo indicadas para, com observância da legislação vigente, atuar como Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Substituto dos Contratos celebrados entre a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS e as Empresas, que possuem o seguinte objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS.**

GESTOR DE CONTRATO: ADRIANY ARRUDA DE OLIVEIRA – Matrícula nº 85988

FISCAL TITULAR: DIANE NOGUEIRA VALENTE – Matrícula nº 103588

FISCAL SUBSTITUTO: RONEILSON NUNES SANTOS – Matrícula nº 89079.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos aos Contratos e Termos Aditivos de Contratos em execução, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da SEMTRAS, em 17 de março de 2025.

CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS
Dec. 004/2025– GAP/PMS

Publicado por:
Cláudia Regina Queiroz Reis
Código Identificador:61D64200

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 052/2025

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE INTERNO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTARÉM NOVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Educação, **ODINELSON LOPES ALMEIDA** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo decreto Municipal nº **023/2025 – 02/01/2025**

RESOLVE:
Art. 1º Tornar público o expediente interno da Secretaria Municipal de Educação, às sextas-feiras, nos horários matutino e vespertino.

Art. 2º O expediente interno da Secretaria Municipal de Educação tem como objetivo o desenvolvimento de reuniões, o planejamento e o alinhamento de ações estratégicas, visando a eficiência no serviço público municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Santarém Novo, Pará. 17 de março de 2025

ODINELSON LOPES ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 023/2025 – 02/01/2025
Santarém Novo/PA

Publicado por:
Genilson da Costa Farias
Código Identificador:BC362444

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 053/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO INTERSETORIAL DE DIÁLOGOS SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Educação **ODINELSON LOPES ALMEIDA** no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº **023/2025 – 02/01/2025**

RESOLVE:
1º Designar a servidora pública municipal JOSIANE NASCIMENTO DA SILVA e o servidor público municipal PAULO OLÍVIO CORREA DE AQUINO JUNIOR, como representantes da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) para compor a comissão de diálogos intersetoriais sobre a implementação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR) dos profissionais do magistério público municipal.

Art. 2º Disponibilizar assessoria jurídica para acompanhar e orientar o processo de diálogos sobre a composição do projeto de lei e respectiva tramitação legal, assim como o processo de implementação pelo poder público municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Santarém Novo, Pará. 17 de março de 2025

ODINELSON LOPES ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 023/2025 – 02/01/2025
Santarém Novo/PA

Publicado por:
Genilson da Costa Farias
Código Identificador:026E95D3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PORTAS DE ACM CONTRATO Nº. 2025190201. Origem: Dispensa Presencial n° 002.2025. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO e à Pessoa Jurídica: L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO, CNPJ: 33.485.098/0001-73. Fundamentação Legal: nos termos do art. 75, INCISO II, da Lei Federal nº 14.133/21. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PORTAS DE ACM (MATERIAL DE ALUMÍNIO COMPOSTO), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA, Vigência: até 31/12/2025.

GLENDA DOS SANTOS RENDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Brenda da Silva Barbosa
Código Identificador:17F23C3E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-2025
OBJETO: Aquisição de combustíveis e lubrificantes para abastecimento e manutenção dos veículos da Câmara Municipal de São Félix do Xingu-Pa - ABERTURA: 31/03/2025 às 09h30m – **EDITAL:** A retirada do Edital deverá ser efetuada via internet, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou de segunda a sexta-feira, no departamento de Licitações da Câmara Municipal de São Félix do Xingu-PA, no Endereço: Av. Coronel Tancredo nº. 670 – Centro, no horário das 08h00m às 13h00m.

São Félix do Xingu - PA, em 17/03/2025

ADÉLMISON NASCIMENTO DA SILVA
Pregoeiro da CMSFX-PA

Publicado por:
Adelmison Nascimento da Silva
Código Identificador:62005D0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº 294/2025

DECRETO Nº 294/2025, DE 16 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu-PA,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. **WERBTI SOARES GAMA** do cargo em comissão de **Procurador Geral do Município,** com lotação na **Procuradoria Geral do Município (PGM).**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, Estado do Pará, 16 de março de 2025.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu/PA

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:A2865C4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº 293/2025

DECRETO Nº 293/2025, DE 16 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE PROCURADOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu-PA,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. **LEONARDO MOURA GUIDO,**do cargo em comissão de **Procurador Municipal,** com lotação na **Procuradoria Geral do Município (PGM).**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, Estado do Pará, 16 de março de 2025.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu/PA

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:6E846369

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº 295/2025

DECRETO Nº 295/2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE PROCURADOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu-PA,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **WERBTI SOARES GAMA,**para exercer o cargo em comissão de **PROCURADOR MUNICIPAL,** com lotação na **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PGM),** para responder pelos atos administrativos perante o órgão até posterior deliberação.

Art. 2º Fica estabelecido ao investido no cargo, que no ato da posse, o mesmo obrigatoriamente apresentará todos os documentos exigidos para o exercício do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, Estado do Pará, 17 de março de 2025.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu/PA

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:2582A8D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº 296/2025

DECRETO Nº 296/2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu-PA,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **LEONARDO MOURA GUIDO,**para exercer o cargo em comissão de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO,** com lotação na **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PGM),** para responder pelos atos administrativos perante o órgão até posterior deliberação.

Art. 2º Fica estabelecido ao investido no cargo, que no ato da posse, o mesmo obrigatoriamente apresentará todos os documentos exigidos para o exercício do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, Estado do Pará, 17 de março de 2025.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu/PA

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:51319D84

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº 297/2025

DECRETO Nº 297/2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SETOR DE MONTAGEM DE PROCESSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu-PA,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **STEPHANIE DANTAS MACHADO,** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE MONTAGEM DE PROCESSOS,** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (SEMAPLAN),** para responder pelos atos administrativos perante o órgão até posterior deliberação.
Art. 2º Fica estabelecido ao investido no cargo, que no ato da posse, a mesma obrigatoriamente apresentará todos os documentos exigidos para o exercício do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de março de 2025, revogando as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, Estado do Pará, 17 de março de 2025.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu/PA

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:B0B41701

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PREGÃO ELETRONICO 021/2025-SRP

Aviso de licitação
PREGÃO ELETRÔNICO PE021/2025-SRP
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VASILHAME COMPLETO DE GÁS 13KG, RECARGA DE GÁS 13KG, VASILHAME COMPLETO DE AGUA MINERAL 20LTS E RECARGA DE AGUA MINERAL 20LTS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA. **Abertura:** 02/04/2025 às 09 h30m. EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº. 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m. e-mails licitação.pmsfx@hotmail.com;
https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/;
https://www.sfxingu.pa.gov.br/web/

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA
Secretaria Executiva Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:A26DE9F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº 298/2025

DECRETO Nº 298/2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu-PA,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Sra. **MARIA IRENILDA NASCIMENTO,**do cargo efetivo de **Professor P-II,** com lotação na **Secretaria Executiva Municipal de Educação (SEMED).**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, Estado do Pará, 17 de março de 2025.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu/PA

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:1C34EF8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PORTARIA N° 217/2025

PORTARIA Nº 217/2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 90, IX da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 02/2025-SEMEC, expedido pelo Gabinete do Prefeito do Município de Xinguara/PA, datado de 09 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o Termo de Cedência entre o Município de São Félix do Xingu/PA e o Município de Xinguara/PA;

R E S O L V E:

Art. 1º Ceder ao Município de Xinguara/PA em atendimento à solicitação do Gabinete do Prefeito, a servidora **DEBORA BEZERRA PARLANDIM MOTA**, ocupante do Cargo Público de Auxiliar de Secretaria, inscrita no CPF sob o nº 989.222.202-44, lotada na Secretaria Executiva Municipal de Educação - SEMED, para exercer suas atividades junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC do Município de Xinguara/PA.

Parágrafo único. A presente cessão terá vigência conforme estabelecido no Termo de Cessão, podendo ser prorrogada mediante Termo Aditivo. O ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos encargos decorrentes desta cessão ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Xinguara/PA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, Estado do Pará, 17 de março de 2025

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:363C8FE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº 302/2025

DECRETO Nº 302/2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu-PA,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. **LUCAS JERONIMO LIMA** do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Comunicação,** com lotação na **Secretaria Municipal de Governo (Semagov**).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de março de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, Estado do Pará, 17 de março de 2025.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu/PA

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:8B94BDC6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 354/2025

PRORROGA O PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 001/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VII do Artigo 63 da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a Portaria nº 104, de 17 de janeiro de 2025, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 167 da Lei nº 331/1991, que preceitua que o prazo para conclusão do Procedimento Administrativo Disciplinar é de 60 dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada do presidente da Comissão Processante;

CONSIDERANDO, ainda, a solicitação expressa no Ofício 003/2025-Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, bem como os motivos expostos pelo Presidente da Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar, para a prorrogação do prazo.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 18 de março de 2025, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 104/2025, em desfavor do Sr. MAILSON DIAS MAIA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PMSJP-GAO-04, MAT. Nº 6859, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se e Dê-se Ciência.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João de Pirabas-PA, em 17 de março de 2025.

Registrado na Secretaria de Administração e publicado por afixação, de acordo com o Artigo 108 da LOM, e, disponibilizado no portal da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas (https://saojoaodepirabas.pa.gov.br).

KAMILY MARIA F. ARAÚJO GOMES
Prefeita Municipal de São João de Pirabas/PA

Publicado por:
Isaias Martins
Código Identificador:4CD055CE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO

ATO EXTRATO DE DISPENSA DIRETA ELETRONICA nº: 0203060001.
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA nº 2025.001. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA-PA. CONTRATADO(A): AUTO POSTO SENNA LTDA. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO É A AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE GASOLINA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL. FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 2.024 – Manutenção da Sec. Infraestrutura e Obras. 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: 06/03/2025 a 31/12/2025.

MARCELLANE CRISTINA CARNEIRO SOBRAL
Prefeita Municipal

ATO EXTRATO DE DISPENSA DIRETA ELETRONICA nº: 1303060001.
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA nº 2025.002-FMMA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. CONTRATADO(A): AUTO POSTO SENNA LTDA. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE PROCEDIMENTO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA-PA. FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 2.082 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE. 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: 06/03/2025 a 31/12/2025.

CLAUDEMI PEREIRA PINTO
Secretario Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
João Batista Santana
Código Identificador:532DD5DA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 20232539

ORIGEM: Inexigibilidade nº 6/2023-0027; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal; **CONTRATADA(O):** Sistemas inteligentes e automação produtiva ltda, Cnpj: 19.166.632/0001-58; **OBJETO:** Serviços de fornecimento de licença de uso de sistemas de informática para gestão pública nos módulos de tributos (Web) com Nfs-e (Nota fiscal de serviços eletrônica); **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Publicado por:
Edivane Tristão Dos Santos Alves
Código Identificador:C4C8003D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria de Educação, torna público a **RETIFICAÇÃO** de Termo Aditivo, referente a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2022-00005-FME**, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para construção do novo Prédio da E.E.E.M Coronel Pinheiro Junior, no Município de Tracuateua. Empresa: **D & N ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 15.151.287/0001-28. Onde se lê "Vigência: 31/12/2024 a 31/03/2025". Lê-se "Vigência: 31/12/2024 a 30/06/2025", mantidas as demais condições contratuais.

ELIVAN PADILHA LIBERATO
Secretário de Educação

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:BC6F951E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE E CONTRATO

O Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria de Educação, torna público o resumo do extrato de **INEXIGIBILIDADE Nº 6/2024-030201-SEMED**. Objeto: Imóvel Urbano a ser utilizado como depósito destinado a acomodação dos materiais permanentes pertencentes à Secretaria Municipal de Educação. Contratada: **MAURÍCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA**, inscrito no C.P.F. 893.671.112-15. Contrato nº 2025022502-SEMED. Valor Global R$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais). Vigência: 25 de fevereiro de 2025 a 25 de fevereiro de 2026. Fundamento Legal: art. 74, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Tracuateua/PA, 25 de fevereiro de 2025.

ELIVAN PADILHA LIBERATO
Secretário de Educação

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:81CCB3C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria de Administração, torna público o **EXTRATO DE CONTRATO** por meio dessa publicação, referente ao **Pregão Eletrônico nº 9.2024-00014-SRP-PMT**. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios originais para atender a demanda da Secretaria de Administração. Empresa: **A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS LTDA**. CNPJ: 32.204.121/0001-41. Contrato nº 2025031401-SEMAD. Valor R$ 42.070,00 (Quarenta e Dois Mil e Setenta Reais). Vigência: 14/03 a 31/12/2025.

Tracuateua/PA, 14 de março de 2025

JOSÉ BRAULIO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:CAC7700F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria de Administração, torna público o **EXTRATO DE CONTRATO** por meio dessa publicação, referente ao **Pregão Eletrônico nº 9.2025-00002-SRP-PMT**, tipo menor preço, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de maquinas pesadas, implementos e caminhões, com fornecimento de peças, pneu e acessórios originais e genuínos, pertencentes ao patrimônio municipal, para atender a demanda das secretarias municipais de infraestrutura e transporte e de agricultura do município de Tracuateua. Empresa: **S B COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.614.868/0001-47. Contrato nº 2025031701-SEMAD. Valor R$ 932.400,00 (novecentos e trinta e dois mil, quatrocentos reais). Contrato nº 2025031702-SEMAGRI. Valor R$ 306.900,00 (trezentos e seis mil, novecentos reais).Vigência: 17/03 a 31/12/2025.
Tracuateua/PA, 17 de março de 2025.

JOSÉ BRAULIO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:52C52EAD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
LEI MUNICIPAL Nº 446 DE 14 DE MARÇO DE 2025.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

Avenida Fernando Guilhon, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio do Centro Administrativo
LEI MUNICIPAL Nº 446 DE 14 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Cultura com as devidas atribuições e cria o cargo de Secretário Municipal de Cultura e dá outras providências

A Câmara Municipal de Trairão, Estado do Pará, aprovou e eu, no uso da atribuição que me é conferida pelo Art. 53, VI da Lei Orgânica do Município, sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Trairão Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT é um órgão executivo de direção superior que tem por finalidade:
I – promover e difundir os movimentos culturais do Município de Trairão;
II – estimular a preservação das raízes culturais do Município;
III – pesquisar, selecionar e preservar todos os documentos, peças, objetos, obras de arte, instrumentos musicais, pinturas, fotografias, filmes, mobiliários, livros e tudo que se refere a história do Município de Trairão;
IV – realizar levantamento de prédio de natureza histórica do Município e viabilizar seu tombamento;
V – apoiar a publicação de obras que registrem usos, costumes e toda a tradição histórica do município de Trairão;
VI – promover o registro de depoimentos das pessoas idosas sobre a vida política e social do município;
VII – motivar os jovens para pesquisa de caráter histórico;
VIII – desenvolver o espírito de respeito aos valores históricos e ás tradições do Município;
IX – enriquecer e manter atualizada a biblioteca pública do Município;
X – promover em articulação com entidades parceiras, a realização de eventos e estudos com vista á avaliação, adequação e formulação de políticas públicas de incentivo á cultura e ao turismo.

Art. 3º Fica criado o cargo de Secretário Municipal de Cultura com subsídio mensal de acordo com o fixado em Lei Municipal.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT tem a seguinte estrutura orgânica:
I – Gabinete do Secretário

Secretário Municipal de Cultura

II – Diretoria de Cultura

Parágrafo único. Compete a Diretoria de Cultura:
I – promover ações de forma que as atividades culturais e artísticas, em suas várias manifestações, sejam desenvolvidas de maneira concreta e que produzam resultados na formação cultural, no Homem e no cidadão;
II – elaborar, coordenar e executar programas e projetos de cursos nas áreas de teatro, dança, música, artes plásticas, literatura e afins, de forma a incentivar o desenvolvimento do potencial artístico do Município;
III – promover o inventário de bens culturais do Município.

Art. 5º O Município de Trairão poderá regulamentar esta Lei por ato próprio do Poder Executivo no que for necessário a sua plena aplicação.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações constantes no orçamento municipal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRÃO, Estado do Pará, em 14 de março de 2025.

HENRIQUE BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal de Trairão

Publicado por:
Antônio Marcos Ferreira da Conceição
Código Identificador:70899841

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Trairão, torna público que Adjudicou e Homologou processo licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2025.011 –PMT-SRP.** Objeto: **"Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de combustível para atender as demandas das Secretarias Fundos e Prefeitura Municipal de Trairão - PA",** CONTRATADOS: **CARVALHO E ROCHA LTDA** inscrita no CNPJ Nº **53.966.978/0001-79**, com o valor total de **R$ R$ 12.443.912,00 (Doze Milhões Quatrocentos e Quarenta e Três Mil e Novecentos e Doze reais**). Acima classificados e vencedores do certame, para realizar o objeto desta Licitação.

Trairão- PA, 13/03/2025.

Extrato Ata de Registro de preços nº 031307001/2025. Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2025.011– PMT-SRP, Contratante: Prefeitura Municipal de Trairão. Objeto: **"Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de combustível para atender as demandas das Secretarias Fundos e Prefeitura Municipal de Trairão - PA", CONTRATADOS: CARVALHO E ROCHA LTDA inscrita no CNPJ Nº 53.966.978/0001-79, itens: 01; 02; 03; 04 e 05 com o valor total de R$ R$ 12.443.912,00 (Doze Milhões Quatrocentos e Quarenta e Três Mil e Novecentos e Doze reais).**. Acima classificados e vencedores do certame, para realizar o objeto desta Licitação. Vigência: a partir da assinatura e duração de 01 ano podendo prorrogável por igual período nos termos da lei 14.133/2021. Data da Assinatura: 13/03/2025.

HENRIQUE BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Marcos Ferreira da Conceição
Código Identificador:DFA2FF9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2025.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL nº 041/2025.

EXONERA DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HENRIQUE BORGES DA SILVA, Prefeito Municipal de Trairão, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 53, XXVI da Lei Orgânica do Município e o Art. 32 da Lei Municipal nº 222/2015.

DECRETA:

Art. 1º Exonera **THAMILYS BORGES DA COSTA**, CPF nº ***.835.552-**, do cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, a partir 03 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 03 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Trairão, Estado do Pará, em 14 de março de 2025.

HENRIQUE BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal de Trairão

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal, na data supra.

FRANCISCO MÁRCIO DE SOUSA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Antônio Marcos Ferreira da Conceição
Código Identificador:38D7FF79

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
DECRETO MUNICIPAL Nº 042/2025.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL nº 042/2025.

NOMEIA PARA O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HENRIQUE BORGES DA SILVA, Prefeito Municipal de Trairão, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 53, XXVI da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 446/2025.

DECRETA:

Art. 1º Nomeia **JUDERLANDE ALVES DA SILVA**, CPF nº 006.238.762-64, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Trairão, Estado do Pará, em 14 de março de 2025.

HENRIQUE BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal de Trairão

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal, na data supra.

FRANCISCO MÁRCIO DE SOUSA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Antônio Marcos Ferreira da Conceição
Código Identificador:4937E1D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
DECRETO MUNICIPAL Nº 043/2025

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL nº 043/2025

"DA EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO TRAIRÃO E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS".

HENRIQUE BORGES DA SILVA, Prefeito Municipal de Trairão, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Trairão-PA,

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR, a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL JUCILENE SANCHES RODRIGUES ONETTA, a qual foi nomeada através do Decreto Municipal nº 006/2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se assim, as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Trairão, Estado do Pará, em 17 de março de 2025.

HENRIQUE BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal de Trairão

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal, na data supra.

FRANCISCO MÁRCIO DE SOUSA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Antônio Marcos Ferreira da Conceição
Código Identificador:230485EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
DECRETO MUNICIPAL Nº 044/2025

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL nº 044/2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO INTERINA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL".

HENRIQUE BORGES DA SILVA, Prefeito Municipal de Trairão, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Trairão-PA,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **GRAZIELA SEBEN, inscrita no CPF/MF de nº ******367.202****** Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico** para exercer **INTERINAMENTE** o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se assim, as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Trairão, Estado do Pará, em 17 de março de 2025.

HENRIQUE BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal de Trairão

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal, na data supra.

FRANCISCO MÁRCIO DE SOUSA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Antônio Marcos Ferreira da Conceição
Código Identificador:6E7C5DC7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – N° 9/2025-032FME/2025
Processo Administrativo nº 025/2025/ADM

O Município de Tucumã, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –** Secretaria Municipal de Educação, Estado do Pará, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia **01 de abril de 2025**, às **09:00 horas**, realizará **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA,** do tipo menor preço, tendo por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** nos termos do Decreto Municipal nº 003/2024 e da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. O instrumento convocatório e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da C.P.C, endereço Rua Canavial, s/n, Palácio dos Pioneiros, 2º andar, Setor Morumbi, de 2ª a 6ª feira no horário de 07h30min às 11h30min horas, e disponível no portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e na aba Licitações da Prefeitura Municipal de Tucumã-PA, no site https://prefeituradetucuma.pa.gov.br/portal-da-transparencia/ no Portal

Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Tucumã-PA, 17 de março de 2025.

IGOR LIMA DOS SANTOS -
Agente de Contratação - Decreto Nº 018/2025.

Publicado por:
Igor Lima Dos Santos
Código Identificador:722560AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – N° 9/2025-033FMAS/2025
Processo Administrativo nº 100/2025/ADM

O Município de Tucumã, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Estado do Pará, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia **28 de março de 2025**, às **09:00 horas**, realizará **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA,** do tipo menor preço, tendo por objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITENS FRACASSADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2025-019FMAS/2025,** nos termos do Decreto Municipal nº 003/2024 e da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. O instrumento convocatório e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da C.P.C, endereço Rua Canavial, s/n, Palácio dos Pioneiros, 2º andar, Setor Morumbi, de 2ª a 6ª feira no horário de 07h30min às 11h30min horas, e disponível no portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e na aba Licitações da Prefeitura Municipal de Tucumã-PA, no site https://prefeituradetucuma.pa.gov.br/portal-da-transparencia/ no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Tucumã-PA, 17 de março de 2025.

IGOR LIMA DOS SANTOS -
Agente de Contratação - Decreto Nº 018/2025.

Publicado por:
Igor Lima Dos Santos
Código Identificador:8C759EAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 - DISPENSA Nº 7-2025-017FME

O Município de Tucumã, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por intermédio da **Comissão Permanente de Contratações**, torna público que fará licitação às **09:00 horas** do dia **08 de abril de 2025**, na modalidade **Chamada Pública Nº 001/2025 – DISPENSA Nº 7-2025-017FME**, por ITEM, cujo objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A PREPARAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR OFERTADA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE,** nos termos da Lei nº 11.947/2009, do Decreto Municipal nº 003/2024 e da Lei nº 14.133/20421 e suas alterações, com período de credenciamento de 18/03/2025 até 18/03/2026. Informações Gerais: O edital está disponível na Rua Canavial, S/N, Palácio dos Pioneiros, 2º andar, Setor Morumbi, Tucumã/PA, das 07:30hrs às 11:30hrs e também pelo e-mail: licitacao@prefeituradetucuma.pa.gov.br, no portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tucumã-PA, endereço: https://prefeituradetucuma.pa.gov.br/portal-da-transparencia/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Tucumã-PA, 17 de março de 2025.

DÉBORA DE SOUZA MARTINS -
Agente de Contratação - Decreto n° 017/2025.

Publicado por:
Igor Lima Dos Santos
Código Identificador:7CB16669

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
Processo Administrativo 318/2024/ADM

Termo de **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. MODALIDADE**: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 3/2025-001PMT**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E URBANIZAÇÃO DA AVENIDA PARÁ.** Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ - PA,** CNPJ - 22.981.088/0001-02; Contratada: **CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA,** CNPJ: 07.329.932/0001-21, com o valor total de **R$ 1.063.989,65 (um milhão, sessenta e três mil e novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos). HOMOLOGO** a Licitação amparada no Art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações. Tucumã - PA, 17 de março de 2025.

CELSO LOPES CARDOSO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Igor Lima Dos Santos
Código Identificador:5A0F975A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

Espécie: **QUARTO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO n° 20231066.** Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 9/2023-037FME**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS E MICROÔNIBUS COM CONDUTOR E MONITOR, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DAS UNIDADES DE ENSINO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ZONAS URBANA E RURAL, EM ESTRADAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS, NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ – PA.** O presente termo aditivo objetiva a alteração contratual no valor de **R$ 350.753,82 (trezentos e cinquenta mil, setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93,** passando o Contrato a ter o valor total de **R$ 4.706.705,79(quatro milhões, setecentos e seis mil, setecentos e cinco reais e setenta e nove centavos).** Data da assinatura: 12 de março de 2025,

Tucumã-PA, 17 de março 2025.

CICERO BARBOSA DA SILVA –
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Igor Lima Dos Santos
Código Identificador:7FDAF6FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

Espécie: **TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO n° 20231118.** Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 9/2023-051FME**, Objeto: **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO**

ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS COM CONDUTOR E MONITOR, DOS ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-037FME, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DAS UNIDADES DE ENSINO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ZONAS URBANA E RURAL, EM ESTRADAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS, NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ – PA. O presente termo aditivo objetiva a alteração contratual no valor de **R$ 32.165,70 (trinta e dois mil, cento e sessenta e cinco reais e setenta centavos), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93,** passando o contrato a ter o valor total de **R$ 856.767,60(oitocentos e cinquenta e seis mil, setecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).** Data da assinatura: 12 de março de 2025, Tucumã-PA, 17 de março 2025.

CICERO BARBOSA DA SILVA **–**
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Igor Lima Dos Santos
Código Identificador:448F4AA9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRONICO Nº 9.2025-00015
PROCESSO ADM Nº 92025-00015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025006/2025

No dia 17 do mês de Março do ano de 2025, compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.593.541/0001-92, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua 15 de Novembro, 520, Bairro Fluminense, Uruará-Pará, representada neste ato pelo Ordenador de Despesas Sr. CARLOS ANTONIO ZANCAN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 870.727.502-15, portador da cédula de identidade nº 4935533 PC/PA, residente e domiciliada na RUA SEBASTIÃO MOREIRA ROCHA 3025, BOA SORTE Bairro: VILA BRASIL, Uruará/PA, e as empresas qualificadas constante no anexo I, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação do Processo Licitatório PREGÃO ELETRONICO RP nº. 9.2025-00015, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição refeições prontas e lanches." Em conformidade com as especificações constantes no Edital.
As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo licitatório PREGÃO ELETRONICO RP nº. 9.2025-00015, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 035/2023 GAB/PMU (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de refeições prontas e lanches para suprir as demandas das Secretarias e Fundos Municipais. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
Os preços constam no Encarte, onde discrimina as empresas e os itens e preços registrados, anexo à presente Ata de Registro de Preços

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)
O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração;
CLAUSULA TERCEIRA- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUARTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do clausula oitava, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na clausula quinta.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula oitava, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA -VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços máximos previsto e os quantitativos, previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.10. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.12. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos diários oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado a clausula quinta, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento/execução nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA- DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de

preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Compete ao Órgão Gestor:

A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços,

O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais/serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem a entrega/execução dos produtos/serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados.

Emitir a autorização de compra;

Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e fornecimento do bem/serviço dentro das normas estabelecidas no edital;

Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

Entregar os produtos/serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;

Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do produto/serviços deste registro de preços.

Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor ou prestador de serviços será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta clausula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA- DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

A entrega dos produtos será de forma fracionada e deverá ocorrer em no máximo até 05 dias, após solicitação, e na sede da contratante, mediante requisição do órgão, em talonário timbrado fornecido pela CONTRATADA (numerado em duas vias).

O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra, autorização de fornecimento/execução, nota de emprenho ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/execução.

A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos/serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

Serão aplicadas as sanções previstas na art. 156 da lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento/entrega dos produtos.

A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento

da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
As despesas relativas à entrega produtos/serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos/serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
Os produtos deverão ser entregues em ambiente de forma que não danifique durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos produtos, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLAUSULA DÉCIMA- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
o prazo de validade;
a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão contratante;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
deixar de apresentar amostra;
apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
fraudar a licitação
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
induzir deliberadamente a erro no julgamento;
apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
advertência;
multa;
impedimento de licitar e contratar e
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida.
as peculiaridades do caso concreto
as circunstâncias agravantes ou atenuantes
os danos que dela provierem para a Administração Pública
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN CGM n.º 06, de 2023.
A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EFICÁCIA
O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21, bem como no respectivo diário municipal, em atenção ao Art. 91, caput, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Uruará para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega/execução e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Uruará/PA,17 de março de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARA
Orgão Gerenciador

E. A. R. DA SILVA LTDA
CNPJ: 23.437.139/0001-00
Empresa

SIRLEY FONSECA SILVEIRA
CNPJ: 28.163.656/0001-44
Empresa

TEREZINHA LORDEIRO DA SILVA
CNPJ: 22.625.954/0001-22
Empresa

VALTEMIR PEREIRA ARAUJO CIA LTDA
CNPJ: 07.444.996/0001-73
Empresa

Publicado por:
Elisabeth Marques de Souza
Código Identificador:95F7DFB2

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
EXTRATO DE CONTRATOS
ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 92025-00004; CONTRATO Nº: **20259061** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VALOR TOTAL: R$ - 16.761,68 (Dezesseis Mil, Setecentos e Sessenta e Um Reais, Sessenta e Oito Centavos).; CONTRATO Nº: **20259062** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VALOR TOTAL: R$ - 109.868,86 (Cento e Nove Mil, Oitocentos e Sessenta e Oito Mil, Oitenta e Seis Centavos); CONTRATO Nº: **20259063** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, VALOR TOTAL: R$ - 85.222,62 (Oitenta e Cinco Mil, Duzentos e Vinte e Dois Reais, e Sessenta e Dois Centavos; CONTRATO Nº: **20259064** CONTRATANTE: FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB, VALOR TOTAL: R$ - 115.847,16 (Cento e Quinze Mil, Oitocentos e Quarenta e Sete Reais, Dezesseis Centavos); CONTRATO Nº: **20259065** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ, VALOR TOTAL: R$ - 113.892,08 (Centro e Treze Mil, Oitocentos e Noventa e Dois Reais, Oito Centavos); CONTRATADO: A. E. FLORAO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA; OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos, compreendendo os serviços mecânicos de reparação de bomba injetora, reparação de injeção eletrônica, lanternagem, pintura, vidraçaria, alinhamento, balanceamento, troca de óleo lubrificante e

assistência de socorro mecânicos para suprir a demanda das Secretarias e Fundos Municipais.; VIGÊNCIA: 12/03/2025 à 31/12/2025.
CONTRATO Nº: **20259066** CONTRATANTE: FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB, VALOR TOTAL: R$ - 61.404,00 (Sessenta e Um Mil, Quatrocentos e Quatro Reais).; CONTRATO Nº: **20259067** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ, VALOR TOTAL: R$ - 82.302,00 (Oitenta e Dois Mil, Trezentos e Dois Reais); CONTRATO Nº: **20259068** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, VALOR TOTAL: R$ - 17.544,00 (Dezessete Mil, Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais); CONTRATO Nº: **20259069** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VALOR TOTAL: R$ - 1.806,00 (Um Milhão, Oitocentos e Seis Reais); CONTRATADO: ANDERSON LUIZ FERNANDES PIERRE 85658731291;CONTRATO Nº: **20259071** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ, VALOR TOTAL: R$ - 39.533,10 (Trinta e Nove Mil, Quinhentos e Trinta e Três Reais, Dez Centavos).; CONTRATO Nº: **20259072** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VALOR TOTAL: R$ - 24.439,25 (Vinte e Quatro Mil, Quatrocentos e Trinta e Nove Reais, Vinte e Cinco Centavos); CONTRATO Nº: **20259073** CONTRATANTE: FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB, VALOR TOTAL: R$ - 52.611,60 (Cinquenta e Dois Mil, Seiscentos e Onze Reais, Sessenta Centavos); CONTRATO Nº: **20259074** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, VALOR TOTAL: R$ - 30.047,50 (Trinta Mil, Quarenta e Sete Reais, Cinquenta Centavos); CONTRATADO: A. DA SILVA ELETROPEÇAS; CONTRATO Nº: **20259075** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ, VALOR TOTAL: R$ - 93.636,74 (Noventa e Três Mil, Seiscentos e Trinta e Seis Reais, Setenta e Quatro Centavos).; CONTRATO Nº: **20259076** CONTRATANTE: FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB, VALOR TOTAL: R$ - 89.465,56 (Oitenta e Nove Mil, Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais, Cinquenta e Seis Centavos); CONTRATO Nº: **20259077** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, VALOR TOTAL: R$ - 53.271,64 (Cinquenta e Três Mil, Duzentos e Setenta e Um Reais, Sessenta e Quatro Centavos); CONTRATO Nº: **20259078** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VALOR TOTAL: R$ - 32.174,54 (Trinta e Dois Mil, Cento e Setenta e Quatro Reais, Cinquenta Centavos); CONTRATO Nº: **20259079** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VALOR TOTAL: R$ - 10.994,09 (Dez Mil, Novecentos e Noventa e Quatro Reais, Nove Centavos); CONTRATADO: STM TERRAPLANAGEM LTDA; OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos, compreendendo os serviços mecânicos de reparação de bomba injetora, reparação de injeção eletrônica, lanternagem, pintura, vidraçaria, alinhamento, balanceamento, troca de óleo lubrificante e assistência de socorro mecânicos para suprir a demanda das Secretarias e Fundos Municipais.; VIGÊNCIA: 13/03/2025 à 31/12/2025.

Publicado por:
Elisabeth Marques de Souza
Código Identificador:76083EB4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE ATA-ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 068/2025-DLCA; Pregão Eletrônico nº 015/2024 - Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais, equipamentos e suprimentos para os Agentes Comunitários de Saúde – ACS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Viseu/PA. Vencedores: 50.381.842 FRANCIELLY HADAD BARBOSA RAMOS, CNPJ nº, 50.381.842/0001-09, valor global R$12.688,00. BIOPULSE BRASIL EIRELI ME - ME – CNPJ: 22.408.118/0001-96, valor global R$ 43.731,00, OLIVEIRA E SILVA LTDA – ME, CNPJ: 25.344.776/0001-50, valor global R$ 131.975,00. Ass.: 27/02/2025. Vigência: 12 meses. Com fundamentação legal no art. 84 da Lei n° 14.133/2021.

CRISTIANO DUTRA VALE
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATOS

Pregão Eletrônico 015/2024-SRP.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.984.819/0001-57.
Termo de Contrato 069/2025/DLCA. Objeto: Fornecimento de materiais, e suprimentos para os Agentes Comunitários de Saúde – ACS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Viseu/PA. Contratado: 50.381.842 FRANCIELLY HADAD BARBOSA RAMOS, CNPJ 50.381.842/0001-09. Valor global R$12.688,00. Vigência 12/03/2025 à 31/12/2025. Com fundamentação legal, a Lei 14.133/2021 – Art. 28, I.
Termo de Contrato 070/2025/DLCA. Objeto: Fornecimento de materiais, e suprimentos para os Agentes Comunitários de Saúde – ACS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Viseu/PA. Contratado: BIOPULSE BRASIL EIRELI ME - ME – CNPJ: 22.408.118/0001-96. Valor global R$43.731,00. Vigência 12/03/2025 à 31/12/2025. Com fundamentação legal, a Lei 14.133/2021 – Art. 28, I.

Termo de Contrato 071/2025/DLCA. Objeto: Fornecimento de materiais, e suprimentos para os Agentes Comunitários de Saúde – ACS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Viseu/PA. Contratado: OLIVEIRA E SILVA LTDA – ME, CNPJ: 25.344.776/0001-50. Valor global R$131.975,00. Vigência 12/03/2025 à 31/12/2025. Com fundamentação legal, a Lei 14.133/2021 – Art. 28.

KATIANE SARRAF DAIBES MARQUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Janaina Costa
Código Identificador:F1E46B55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 059/2024/CPL, ref. ao Pregão Eletrônico 071/2023 SRP. Objeto: Fornecimento de Combustível, para atender as necessidades da Prefeitura/Secretaria Municipal de Administração do município de Viseu/PA, nas localidades distantes da sede do município (2º Distrito sentido Bragança, compreendendo o atendimento das localidades Fernandes Belo, Açaiteua, Basília, Braço-Verde, Laguinho, Centro Alegre, Seringa, Jutaí, São Miguel, Santo André, Itaçú, Porto da Firmiana, Ilha Grande e outras comunidades adjacentes por ventura não elencada). Contratante: Prefeitura Municipal de Viseu, CNPJ 04.873.618/0001-17, em conivência com a Secretaria Municipal de Administração. Contratada: Auto Posto Rani Ltda, CNPJ: 36.680.402/0002-02. Vigência de 27/02/2025 a 27/05/2025. Ass.: 26/02/2025. Consoante com o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.
1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 066/2024/CPL, ref. ao Pregão Eletrônico 071/2023 SRP. Objeto: Fornecimento de Combustível, para atender as necessidades da Prefeitura/Secretaria Municipal de Administração do município de Viseu/PA, nas localidades distantes da sede do município (2º Distrito sentido Bragança, compreendendo o atendimento das localidades Fernandes Belo, Açaiteua, Basília, Braço-Verde, Laguinho, Centro Alegre, Seringa, Jutaí, São Miguel, Santo André, Itaçú, Porto da Firmiana, Ilha Grande e outras comunidades adjacentes por ventura não elencada). Contratante: Prefeitura Municipal de Viseu, CNPJ 04.873.618/0001-17, em conivência com a Secretaria Municipal de Administração. Contratada: Auto Posto Bragança Comércio de Derivados de Petróleo Ltda, CNPJ: 29.187.801/0003-51. Vigência de 27/02/2025 a 27/05/2025. Ass.: 26/02/2025. Consoante com o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

FERNANDO DOS SANTOS VALE
Secretaria Municipal de Administração

1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 060/2024/CPL, ref. ao Pregão Eletrônico 071/2023 SRP. Objeto: Fornecimento de Combustível, para atender as necessidades da Fundo Municipal de Educação do município de Viseu/PA, nas localidades distantes da sede do município (2º Distrito sentido Bragança, compreendendo o atendimento das localidades Fernandes Belo, Açaiteua, Basília, Braço-Verde, Laguinho, Centro Alegre, Seringa, Jutaí, São Miguel, Santo André, Itaçú, Porto da Firmiana, Ilha Grande e outras comunidades adjacentes por ventura não elencada). Contratante: Fundo Municipal de Educação, CNPJ 21.036.567/0001-98. Contratada: Auto Posto Rani Ltda, CNPJ: 36.680.402/0002-02. Vigência de 27/02/2025 a 27/05/2025. Ass.: 26/02/2025. Consoante com o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.
1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 067/2024/CPL, ref. ao Pregão Eletrônico 071/2023 SRP. Objeto: Fornecimento de Combustível, para atender as necessidades da Fundo Municipal de Educação do município de Viseu/PA, nas localidades distantes da sede do município (2º Distrito sentido Bragança, compreendendo o atendimento das localidades Fernandes Belo, Açaiteua, Basília, Braço-Verde, Laguinho, Centro Alegre, Seringa, Jutaí, São Miguel, Santo André, Itaçú, Porto da Firmiana, Ilha Grande e outras comunidades adjacentes por ventura não elencada). Contratante: Fundo Municipal de Educação, CNPJ 21.036.567/0001-98. Contratada: Auto Posto Bragança Comércio de Derivados de Petróleo Ltda, CNPJ: 29.187.801/0003-51. Vigência de 27/02/2025 a 27/05/2025. Ass.: 26/02/2025. Consoante com o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

ÂNGELA LIMA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação-SEMED

1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 061/2024/CPL, ref. ao Pregão Eletrônico 071/2023 SRP. Objeto: Fornecimento de Combustível, para atender as necessidades da Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu - FUNDEB do município de Viseu/PA, nas localidades distantes da sede do município (2º Distrito sentido Bragança, compreendendo o atendimento das localidades Fernandes Belo, Açaiteua, Basília, Braço-Verde, Laguinho, Centro Alegre, Seringa, Jutaí, São Miguel, Santo André, Itaçú, Porto da Firmiana, Ilha Grande e outras comunidades adjacentes por ventura não elencada). Contratante: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu-FUNDEB, CNPJ 30.879.826/0001-33. Contratada: Auto Posto Rani Ltda, CNPJ: 36.680.402/0002-02. Vigência de 27/02/2025 a 27/05/2025. Ass.: 26/02/2025. Consoante com o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.
1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 068/2024/CPL, ref. ao Pregão Eletrônico 071/2023 SRP. Objeto: Fornecimento de Combustível, para atender as necessidades da Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu - FUNDEB do município de Viseu/PA, nas localidades distantes da sede do município (2º Distrito sentido Bragança, compreendendo o atendimento das localidades Fernandes Belo, Açaiteua, Basília, Braço-Verde, Laguinho, Centro Alegre, Seringa, Jutaí, São Miguel, Santo André, Itaçú, Porto da Firmiana, Ilha Grande e outras comunidades adjacentes por ventura não elencada). Contratante: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu-FUNDEB, CNPJ 30.879.826/0001-33. Contratada: Auto Posto Bragança Comércio de Derivados de Petróleo Ltda, CNPJ: 29.187.801/0003-51. Vigência de 27/02/2025 a 27/05/2025. Ass.: 26/02/2025. Consoante com o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

ÂNGELA LIMA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB

1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 062/2024/CPL, ref. ao Pregão Eletrônico 071/2023 SRP. Objeto: Fornecimento de Combustível, para atender as necessidades da Fundo Municipal de Saúde do município de Viseu/PA, nas localidades distantes da sede do município (2º Distrito sentido Bragança, compreendendo o atendimento das localidades Fernandes Belo, Açaiteua, Basília, Braço-Verde, Laguinho, Centro Alegre, Seringa, Jutaí, São Miguel, Santo André, Itaçú, Porto da Firmiana, Ilha Grande e outras comunidades adjacentes por ventura não elencada). Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 11.984.819/0001-57. Contratada: Auto Posto Rani Ltda, CNPJ: 36.680.402/0002-02. Vigência de 27/02/2025 a 27/05/2025. Ass.: 26/02/2025. Consoante com o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.
1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 069/2024/CPL, ref. ao Pregão Eletrônico 071/2023 SRP. Objeto: Fornecimento de Combustível, para atender as necessidades da Fundo Municipal de Saúde do município de Viseu/PA, nas localidades distantes da sede do município (2º Distrito sentido Bragança, compreendendo o atendimento das localidades Fernandes Belo, Açaiteua, Basília, Braço-Verde, Laguinho, Centro Alegre, Seringa, Jutaí, São Miguel, Santo André, Itaçú, Porto da Firmiana, Ilha Grande e outras comunidades adjacentes por ventura não elencada). Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 11.984.819/0001-57. Contratada: Auto Posto Bragança Comércio de Derivados de Petróleo Ltda, CNPJ: 29.187.801/0003-51. Vigência de 27/02/2025 a 27/05/2025. Ass.: 26/02/2025. Consoante com o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

KATIANE SARRAF DAIBES MARQUES
Secretaria Municipal de Saúde

1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 063/2024/CPL, ref. ao Pregão Eletrônico 071/2023 SRP. Objeto: Fornecimento de Combustível, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Viseu/PA, nas localidades distantes da sede do município (2º Distrito sentido Bragança, compreendendo o atendimento das localidades Fernandes Belo, Açaiteua, Basília, Braço-Verde, Laguinho, Centro Alegre, Seringa, Jutaí, São Miguel, Santo André, Itaçú, Porto da Firmiana, Ilha Grande e outras comunidades adjacentes por ventura não elencada). Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ 18.200.226/0001-00. Contratada: Auto Posto Rani Ltda, CNPJ: 36.680.402/0002-02. Vigência de 27/02/2025 a 27/05/2025. Ass.: 26/02/2025. Consoante com o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.
1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 070/2024/CPL, ref. ao Pregão Eletrônico 071/2023 SRP. Objeto: Fornecimento de Combustível, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Viseu/PA, nas localidades distantes da sede do município (2º Distrito sentido Bragança, compreendendo o atendimento das localidades Fernandes Belo, Açaiteua, Basília, Braço-Verde, Laguinho, Centro Alegre, Seringa, Jutaí, São Miguel, Santo André, Itaçú, Porto da Firmiana, Ilha Grande e outras comunidades adjacentes por ventura não elencada). Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ 18.200.226/0001-00. Contratada: Auto Posto Bragança Comércio de Derivados de Petróleo Ltda, CNPJ: 29.187.801/0003-51. Vigência de 27/02/2025 a 27/05/2025. Ass.: 26/02/2025. Consoante com o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.
1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 064/2024/CPL, ref. ao Pregão Eletrônico 071/2023 SRP. Objeto: Fornecimento de Combustível, para atender as necessidades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Viseu/PA, nas localidades distantes da sede do município (2º Distrito sentido Bragança, compreendendo o atendimento das localidades Fernandes Belo, Açaiteua, Basília, Braço-Verde, Laguinho, Centro Alegre, Seringa, Jutaí, São Miguel, Santo André, Itaçú, Porto da Firmiana, Ilha Grande e outras comunidades adjacentes por ventura não elencada). Contratante: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Viseu, CNPJ 30.387.225/0001-03. Contratada: Auto Posto Rani Ltda, CNPJ: 36.680.402/0002-02. Vigência de 27/02/2025 a 27/05/2025. Ass.: 26/02/2025. Consoante com o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.
1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 071/2024/CPL, ref. ao Pregão Eletrônico 071/2023 SRP. Objeto: Fornecimento de Combustível, para atender as necessidades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Viseu/PA, nas localidades distantes da sede do município (2º Distrito sentido Bragança, compreendendo o atendimento das localidades Fernandes Belo, Açaiteua, Basília, Braço-Verde, Laguinho, Centro Alegre, Seringa, Jutaí, São Miguel, Santo André, Itaçú, Porto da Firmiana, Ilha Grande e outras comunidades adjacentes por ventura não elencada). Contratante: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Viseu, CNPJ 30.387.225/0001-03. Contratada: Auto Posto Bragança Comércio de Derivados de Petróleo Ltda, CNPJ: 29.187.801/0003-51.

Vigência de 27/02/2025 a 27/05/2025. Ass.: 26/02/2025. Consoante com o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

LUCIANO DE FALCONERY SOUZA
Secretaria Municipal de Assistência Social

1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 065/2024/CPL, ref. ao Pregão Eletrônico 071/2023 SRP. Objeto: Fornecimento de Combustível, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente do município de Viseu/PA, nas localidades distantes da sede do município (2º Distrito sentido Bragança, compreendendo o atendimento das localidades Fernandes Belo, Açaiteua, Basília, Braço-Verde, Laguinho, Centro Alegre, Seringa, Jutaí, São Miguel, Santo André, Itaçú, Porto da Firmiana, Ilha Grande e outras comunidades adjacentes por ventura não elencada). Contratante: Fundo Municipal de Meio Ambiente, CNPJ 32.215.300/0001-84. Contratada: Auto Posto Rani Ltda, CNPJ: 36.680.402/0002-02. Vigência de 27/02/2025 a 27/05/2025. Ass.: 26/02/2025. Consoante com o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.
1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 072/2024/CPL, ref. ao Pregão Eletrônico 071/2023 SRP. Objeto: Fornecimento de Combustível, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente do município de Viseu/PA, nas localidades distantes da sede do município (2º Distrito sentido Bragança, compreendendo o atendimento das localidades Fernandes Belo, Açaiteua, Basília, Braço-Verde, Laguinho, Centro Alegre, Seringa, Jutaí, São Miguel, Santo André, Itaçú, Porto da Firmiana, Ilha Grande e outras comunidades adjacentes por ventura não elencada). Contratante: Fundo Municipal de Meio Ambiente, CNPJ 32.215.300/0001-84. Contratada: Auto Posto Bragança Comércio de Derivados de Petróleo Ltda, CNPJ: 29.187.801/0003-51. Vigência de 27/02/2025 a 27/05/2025. Ass.: 26/02/2025. Consoante com o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

SÔNIA MARIA ALMEIDA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Janaina Costa
Código Identificador:65D4CD43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

4º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 137/2023/CPL, ref. ao Pregão Eletrônico 062/2022 SRP. Contratante: Prefeitura Municipal de Viseu, CNPJ: 04.873.618/0001-17. Contratada: SOFTCOMP – Comercio e Serviços Informática Ltda, CNPJ: 10.378.838/0001-77. Objeto: Fornecimento de materiais de informática, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração que compõem a esfera administrativa do Município de Viseu – PA. Vigência 28/02/2025 a 28/03/2025. Ass.: 27/02/2025. Consoante com o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

FERNANDO DOS SANTOS VALE
Secretaria Municipal de Administração

4º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 138/2023/CPL, ref. ao Pregão Eletrônico 062/2022 SRP. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 21.036.567/0001-98. Contratada: SOFTCOMP – Comercio e Serviços Informática Ltda, CNPJ: 10.378.838/0001-77. Objeto: Fornecimento de materiais de informática, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação que compõem a esfera administrativa do Município de Viseu - PA. Vigência 28/02/2025 a 28/03/2025. Ass.: 27/02/2025. Consoante com o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

ÂNGELA LIMA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação-SEMED

4º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 139/2023/CPL, ref. ao Pregão Eletrônico 062/2022 SRP. Contratante: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu-FUNDEB, CNPJ: 30.879.826/0001-33. Contratada: SOFTCOMP – Comercio e Serviços Informática Ltda, CNPJ: 10.378.838/0001-77. Objeto: Fornecimento de materiais de informática, em atendimento às necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB que compõem a esfera administrativa do Município de Viseu - PA. Vigência 28/02/2025 a 28/03/2025. Ass.: 27/02/2025. Consoante com o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

ÂNGELA LIMA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB

4º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 141/2023/CPL, ref. Pregão Eletrônico 062/2022 SRP. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ 18.200.226/0001-00. Contratado: SOFTCOMP – Comercio e Serviços Informática Ltda, CNPJ: 10.378.838/0001-77. Objeto: Fornecimento de materiais de informática, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social que compõem a esfera administrativa do Município de Viseu - PA. Vigência 28/02/2025 a 28/03/2025. Ass.: 27/02/2025, consoante com o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

LUCIANO DE FALCONERY SOUZA
Secretaria Municipal de Assistência Social

4º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 142/2023/CPL, ref. Pregão Eletrônico 062/2022 SRP. Contratante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, CNPJ 32.215.300/0001-84. Contratado: SOFTCOMP – Comercio e Serviços Informática Ltda, CNPJ: 10.378.838/0001-77. Objeto: Fornecimento de materiais de informática, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de meio Ambiente que compõem a esfera administrativa do Município de Viseu - PA. Vigência 28/02/2025 a 28/03/2025. Ass.: 27/02/2025. Consoante com o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

SÔNIA MARIA ALMEIDA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Janaina Costa
Código Identificador:3A101180

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 168/2024/CPL, ref. Pregão Eletrônico 061/2023 SRP. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ 21.036.567/0001-98. Contratada: Ferraz Comércio de Brinquedos Educativos Ltda, CNPJ 35.940.241/0001-03. Objeto: Fornecimento de Materiais Didáticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação que compõem a esfera administrativa do Município de Viseu/PA. Ass.: 14/02/2025. Vigência 16/02/2025 a 16/02/2026, consoante com o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.
1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 169/2024/CPL, ref. Pregão Eletrônico 061/2023 SRP. Contratante: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu-FUNDEB, CNPJ 30.879.826/0001-33. Contratada: Ferraz Comércio de Brinquedos Educativos Ltda, CNPJ 35.940.241/0001-03. Objeto: Fornecimento de Materiais Didáticos para atender as necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu - FUNDEB que compõem a esfera administrativa do Município de Viseu/PA. Ass.: 14/02/2025. Vigência 16/02/2025 a 16/02/2026, consoante com o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

ÂNGELA LIMA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 170/2024/CPL, ref. Pregão Eletrônico 061/2023 SRP. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ 18.200.226/0001-00. Contratada: Ferraz Comércio de Brinquedos Educativos Ltda, CNPJ 35.940.241/0001-03. Objeto: Fornecimento de Materiais Didáticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo

Municipal de Assistência Social que compõem a esfera administrativa do Município de Viseu/PA. Ass.: 14/02/2025. Vigência 16/02/2025 a 16/02/2026, consoante com o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

LUCIANO DE FALCONERY SOUZA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Janaina Costa
Código Identificador:80D8BC41

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Viseu, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, avisa a retificação do extrato de aviso de edital do Pregão Eletrônico 008/2025 circulado no DOU, Seção 3, n° 51, pag. 321; IOEPA, n° 36.161, pág. 119; Grande Circulação – Diário do Pará, Seção Economia B10 e FAMEP, n° 3710, pág. 160; ambos no dia 17/03/2025. Onde se lê: Pregão Eletrônico 012/2025; Leia-se: Pregão Eletrônico 008/2025.

ÂNGELA LIMA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Janaina Costa
Código Identificador:80880FE0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
EDITAL 33/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÂO FAZENDÁRIA
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – OUTORGA DE TÍTULO DEFINITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025 Título Definitivo de Propriedade
Suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013, faz saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, ANA MARIA PEREIRA DA SILVA, residente e domiciliada nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada no setor Tanaka, com o Lote 07, da quadra 36, Envolvendo uma área de 459,00m² (quatrocentos e cinquenta e nove metros quadrados), com perímetro 90,60m (noventa metros e sessenta centímetros). Limita-se com frente para a Rua Redenção. Medindo 15,30m (quinze metros e trinta centímetros). Medindo 15,30m (quinze metros e trinta centímetros) de fundo o lote 18. Medindo 30,00m (trinta metros) de lateral direita com o lote 06. Medindo 30,00m (trinta metros) de lateral esquerda com o lote 08, de **quem de direito,** na instrução do processo administrativo apresentou documentos que comprovam a posse mansa e pacífica por mais de 10 (dez) anos ininterruptos). Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para, querendo, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, nos termos do artigo 12, da Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013. Findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância o presente Edital de Regularização Fundiária deve ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.
.

Xinguara - PA, 17 de março de 2025.

BRUNO ASSUNÇÃO PAIVA
Secretário Municipal de Gestão Fazendária
Dec. 03/200

Publicado por:
Nivaldo de Souza Sobrinho
Código Identificador:1CC29B00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025/ FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2025 – FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025/ FMS

A Sra. Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, e com base no parecer supra, AUTORIZA, a Inexigibilidade de Licitação nº. 012/2025/FMS, referente ao Processo Administrativo nº 36/2025 - FMS, que tem como objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA MUNICIPAL, visando atender à demanda da rede pública de saúde do município de Xinguara – PA, por meio do Fundo Municipal de Saúde. visando atender os usuários da Farmácia Municipal de Xinguara. por meio do Fundo Municipal de Saúde, em consequência autorizo a contratação com o Sr. CESAR AULADINO LEITE, portador do CPF nº 282.382.202-59, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Xinguara - PA.

Xinguara/PA, 14 de março de 2025.

Publicado por:
Cristhiane Correa da Silva
Código Identificador:2FCD3377

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2025/FMS

PROCESSO Nº. 36/2025/PMX
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2025/FMS

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA MUNICIPAL, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE XINGUARA – PA, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: CESAR AULADINO LEITE, inscrito no CPF nº 282.382.202-59.
VALOR TOTAL (12 MESES): R$ 27.324,00 (vinte e sete mil trezentos e vinte e quatro reais)
FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso V, da Lei n. 14.133/2021.

Xinguara – Pará, 14 de março de 2025.

Publicado por:
Cristhiane Correa da Silva
Código Identificador:57164F86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO – INEX 011/2025/FMAS – LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE – INEX 011/2025/FMAS –
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS.

Processo Administrativo nº 057/2025/PMX
Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025/FMAS
A Sra. Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, e com base no parecer supra, AUTORIZA, a Inexigibilidade de Licitação nº. 011/2025/FMAS, referente ao Processo Administrativo nº 057/2025/FMAS, que tem como objeto: Locação de Imóvel para funcionamento da Assistência Social - SEMAS, visando atender à demanda da rede Assistencial do município de Xinguara – PA, por meio do Fundo Municipal de

Assistência Social, em consequência autorizo a contratação com a Sra. MARYLAND ROCHA BANDEIRA, portadora do CPF nº 702.898.082-00, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, deste município de Xinguara - PA.
Xinguara/PA, 14 de março de 2025.

ARIANA FERREIRA FONSECA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto Nº 002/2025

Publicado por:
Herica Santos da Silva
Código Identificador:9591E82E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2025/FMAS - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS.

EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2025/FMAS

PROCESSO Nº. 057/2025/PMX

EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2025/FMAS
OBJETO: Locação de Imóvel para funcionamento da Assistência Social - SEMAS, visando atender à demanda da rede Assistencial do município de Xinguara – PA, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social.
CONTRATADO: MARYLAND ROCHA BANDEIRA**,** inscrita no CPF nº 702.898.082-00
VALOR TOTAL (12 MESES): R$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais).
FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso V, da Lei n. 14.133/2021

Xinguara – Pará, 11 de março de 2025

Publicado por:
Herica Santos da Silva
Código Identificador:738A4CEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 057/2025/PMX INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025/FMAS CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 052/2025/FMAS

EXTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 057/2025/PMX INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025/FMAS CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 052/2025/FMAS

OBJETO: O objeto do presente instrumento é **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA REDE ASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO DE XINGUARA – PA**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA, e demais legislações fiscais municipais deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0013.2068 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ nº 14.440.733/0001-51, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. **ARIANA FERREIRA FONSECA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 10724934, e inscrita no CPF sob nº 001.655.551-31, residente e domiciliada na Av. B, sem número, Jardim América, Xinguara, Estado do Pará.

CONTRATADA: MARYLAND ROCHA BANDEIRA, pessoa Física, Inscrita no CPF: 702.898.082-00, RG: 4964635 2° VIA – SSPPA, residente e domiciliada a Rua 404, QD: H, Lote 1, S/N, Residencial Recanto das Praças 2, Ap. 103, Bloco 7, Setor Negrão de Lima. Goiânia - Go, CEP; 74.650-360.
VALOR: O valor mensal do aluguel é de R$ 3.024,00 (TRÊS MIL E VINTE E QUATRO REAIS), perfazendo o valor total de R$ 36.288,00 (TRINTA E SEIS MIL DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável para até 04 (quatro), na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
Xinguara - PA, 17 de março de 2025.

Publicado por:
Mychael Geysom Oliveira Silva
Código Identificador:C05E2DFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0024/2025 – FMS/PMX
CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 - FMS/PMX

O Município de Xinguara/PA, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que realizará procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação vigentes, que tem por Objeto: ***CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS, DE ENFERMAGEM, PROCEDIMENTOS, CIRURGIAS E SERVIÇOS MEDICOS, PARA ATENDER À DEMANDA DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE XINGUARA – PA,*** nas condições, quantitativos e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.
Os interessados poderão se credenciar encaminhando suas manifestações diretamente para a página eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br, fica aberto a partir de 18/03/2025 10h00min para que qualquer interessado, caso queira, apresente interesse.
Data-limite para recebimento do Termo de Adesão ao Credenciamento e documentações necessárias a habilitação: 25/07/2025 14h00min.
A formalização de interesse deve ser feita conforme estabelecido no instrumento convocatório, é indispensável consultar o Edital e seu anexos, o mesmo se encontra disponível nos sites: Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará http://www.tcm.pa.gov.br, na aba Mural de Licitações, Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Xinguara: https: PM XINGUARA, Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
Outras informações pelo telefone: (94) 99197-1218 ou através do e-mail: licitacao@xinguara.pa.gov.br.

Xinguara/PA, 17 de março de 2025.

Publicado por:
Keyte Carneiro da Mota
Código Identificador:570F3BD0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-202500003CMAAN

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-202500003CMAAN
O Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que ÀS 9h e 01min do dia 03 de março de 2025, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças de reposição veicular, para manutenção preventiva e/ou corretiva dos veículos da frota própria e locada, para atender a demanda da CMAAN no exercício 2025, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se no www.compraspublicas.com.br

O procedimentoo licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, suas alterações e legislação correlata aplicável.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no www.compraspublicas.com.br e no Mural de Licitações do TCM-PA, a partir da publicação deste Aviso.

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA

OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças de reposição veicular, para manutenção preventiva e/ou corretiva dos veículos da frota própria e locada, para atender a demanda da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, no exercício 2025.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 116.628,70

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **28/03/2025** às **9h e 01min (horário de Brasília)**

Critério de Julgamento:
Menor preço por item

Modo de disputa:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
sim
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2025-00003 CMAAN
(Processo Administrativo n°9.2025-00003 CMAAN)
Torna-se público que A Câmara Municipal de Água Azul do Norte-PA, por meio do Agente de Contratação/Departamento de Licitações e Contratos, sediado na Av. Lago Azul, S/N, Centro, Água Azul do Norte-PA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
DO OBJETO
O objeto da presente licitação Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças de reposição veicular, para manutenção preventiva e/ou corretiva dos veículos da frota própria e locada, para atender a demanda da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, no exercício 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
A obtenção do benefício constante da Lei Complementar 123/06 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
Não poderão disputar esta licitação:
aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
agente público do órgão ou entidade licitante;
Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas
as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
O impedimento de que trata o item 1.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 1.6.2 e 1.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
O disposto nos itens 1.6.2 e 1.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
A falsidade da declaração de que trata os itens 1.15 ou 1.17 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 1.22 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
valor unitário do item;
Marca;
Fabricante;
Quantidade Cotada;

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
O Licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para a Contratação.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, devendo este chegar sem nenhum outro ônus ao Contratante.
Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que
executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.
DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R$ 0,05 (cinco centavos de reais).
O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**fechado e aberto**", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 1.49, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for
empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
empresas brasileiras;
empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos daLei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, quantidade de itens ou qualquer outro motivo;
A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo máximo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
DA FASE DE JULGAMENTO

Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 1.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
SICAF
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com deste edital.
Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
No caso de bens e serviços em geral, **é indício de inexequibilidade** das propostas **valores inferiores a 50%** (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for com valor manifestamente inferior ao valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
a)Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
DA FASE DE HABILITAÇÃO
Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
Será verificado se o licitante apresentou no sistema, **sob pena de inabilitação,** a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
O licitante deverá apresentar**, sob pena de desclassificação**, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.
A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances
e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 1.88.1.
Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
DOS RECURSOS
A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.
o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com**
DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
deixar de apresentar amostra;
apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
fraudar a licitação
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
induzir deliberadamente a erro no julgamento;
apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
advertência;
multa;
impedimento de licitar e contratar e
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida.
as peculiaridades do caso concreto
as circunstâncias agravantes ou atenuantes
os danos que dela provierem para a Administração Pública
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da comunicação oficial.
Para as infrações previstas nos itens 1.106.1, 1.106.2 e 1.106.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
Para as infrações previstas nos itens 1.106.4, 1.106.5, 1.106.6, 1.106.7 e 1.106.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.
As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.106.1, 1.106.2 e 1.106.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.106.4, 1.106.5, 1.106.6, 1.106.7 e 1.106.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.106.1, 1.106.2 e 1.106.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 1.106.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias

úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três)dias úteis antes da data da abertura do certame.
A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente pela plataforma www.portaldecompraspublicas.com
As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
REAJUSTE
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *14/03/2025*.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice
IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o
primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com, TCM/Mural de Licitações, Portal da Transparência da CMAAN, Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I - Termo de Referência
Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
ANEXO III à VI – Modelo de Declaração.

Água Azul do Norte-PA, 27 de fevereiro de 2025.

JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO
Presidente da CMAAN

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo n°9.2025-00003 CMAAN)
CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças de reposição veicular, para manutenção preventiva e/ou corretiva dos veículos da frota própria e locada, para atender a demanda da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, no exercício 2025.

ITENS	QUANT.	UNID.	DISCRIMAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	4	UNIDADE	AMORTECEDOR FIAT UNO MILLE WAY ECON/2011			
	10	UNIDADE	PNEU ARO 14 FIAT UNO MILLE WAY ECON/2011			
	4	UNIDADE	BATERIA 60 AMP			
	6	UNIDADE	BUCHA DA BALANÇA FIAT UNO MILLE WAY ECO/2011			
	2	UNIDADE	CORREIA DENTADA FIAT UNO MILLE WAY			

			ECON/2011			
	4	UNIDADE	COXIM DO MOTOR FIAT UNO MILLE WAY ECON/20115			
	6	UNIDADE	DISCO DE FREIO FIAT UNO MILLE WAY ECON/2011			
	6	UNIDADE	TAMBOR DE FREIO FIAT UNO MILLE WAY ECON/2011			
	6	UNIDADE	FILTRO DE AR DO MOTOR FIAT UNO MILLE WAY ECON/2011			
	4	LITRO	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR FIAT UNO MILLE WAY ECON/2011			
	6	UNIDADE	FLUIDO DIREÇÃO HIDRAÚLICA 500ML FIAT UNO MILLE WAY ECON/2011			
	10	UNIDADE	FLUIDO FREIO DOT4 SAE J1703 500ML			
	6	UNIDADE	JUNTA HOMOCINETICA FIAT UNO MILLE WAY ECON/2011			
	24	LITRO	OLEO DE MOTOR 1000ML FIAT UNO MILLE WAY ECON/2011			
	8	JOGO	PASTILHA DE FREIO FIAT UNO MILLE WAY ECON/2011			
	4	UNIDADE	PIVÔ DA DIREÇÃO FIAT UNO MILLE WAY ECON/2011			
	2	UNIDADE	SETOR DIREÇÃO FIAT UNO MILLE WAY ECON/2011			
	4	UNIDADE	SAPATA DE FREIO FIAT UNO MILLE WAY ECON/2011			
	2	JOGO	JOGO CABO DE VELAS FIAT UNO MILLE WAY ECON/2011			
	12	UNIDADE	VELAS DE INGUINIÇÃO FIAT UNO MILLE WAY ECON/2011			
	4	UNIDADE	BICO INJETOR FIAT UNO MILLE WAY ECON/2011			
	2	UNIDADE	SETOR DE DIREÇÃO CAMINHONETE GABINA DUPLA 4X4 HILUX OU SIMILAR			
	1	UNIDADE	BOMBA HIDRAULICA CAMINHONETE GABINA DUPLA 4X4 HILUX OU SIMILAR			
	6	UNIDADE	PASTILHA DE FREIO CAMINHONETE GABINA DUPLA 4X4 HILUX OU SIMILAR			
	4	UNIDADE	BICO INJETOR CAMINHONETE GABINA DUPLA 4X4 HILUX OU SIMILAR			
	1	UNIDADE	BOMBA DÁGUA CAMINHONETE GABINA DUPLA 4X4 HILUX OU SIMILAR,			
	2	UNIDADE	COIFA DO CÂMBIO AMINHONETE GABINA DUPLA 4X4 HILUX OU SIMILAR			
	10	UNIDADE	PNEU CAMINHONETE GABINA DUPLA 4X4 HILUX OU SIMILAR.			
	1	UNIDADE	BATERIA 90 AMPERES CAMINHONETE GABINA DUPLA 4X4 HILUX OU SIMILAR			
	8	UNIDADE	AMORTECEDOR DIANTEIRO CAMINHONETE GABINA DUPLA 4X4 HILUX OU SIMILAR			
	2	UNIDADE	CORREIA DO ALTERNADOR CAMINHONETE GABINA DUPLA 4X4 HILUX OU SIMILAR			
	6	UNIDADE	DISCO DE FREIO CAMINHONETE GABINA DUPLA 4X4 HILUX OU SIMILAR			
	6	UNIDADE	TAMBOR DE FREIO CAMINHONETE GABINA DUPLA 4X4 HILUX OU SIMILAR			
	1	UNIDADE	FILTRO DE AR DO MOTOR CAMINHONETE GABINA DUPLA 4X4 HILUX OU SIMILAR,			
	4	UNIDADE	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR CAMINHONETE GABINA DUPLA 4X4 HILUX OU SIMILAR,			
	10	LITRO	FLUIDO DIREÇÃO HIDRÁULICA 1000ML			
	6	UNIDADE	FLUIDO DE FREIO DOT4 SAE J1703 500ML			
	4	UNIDADE	SAPATA DE FREIO CAMINHONETE GABINA DUPLA 4X4 HILUX OU SIMILAR.			
	20	LITRO	ÓLEO DE MOTOR SW30 1000ML CAMINHONETE GABINA DUPLA 4X4 HILUX OU SIMILAR			
	4	UNIDADE	ROLAMENTO RODA TRASEIRO CAMINHONETE GABINA DUPLA 4X4 HILUX OU SIMILAR.			
	4	UNIDADE	AMORTECEDOR RENAULT DUSTER			
	10	UNIDADE	PNEU ARO 16 RENAULT DUSTER			
	6	UNIDADE	BUCHA RENAULT DUSTER			
	1	UNIDADE	CORREIA DENTADA FIAT RENAUT DUSTER			
	4	UNIDADE	COXIM DO MOTOR RENAULT DUSTER			
	6	UNIDADE	DISCO DE FREIO RENAULT DUSTER			
	6	UNIDADE	TEMBOR DE FREIO RENAULT DUSTER			
	4	UNIDADE	FILTRO DE AR DO MOTOR RENAULT DUSTER			
	4	LITRO	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR RENAULT DUSTER			
	6	UNIDADE	FLUIDO DIREÇÃO HIDRAÚLICA 500ML RENAULT DUSTER			
	6	UNIDADE	JUNTA HOMOCINETICA RENAULT DUSTER			
	8	JOGO	PASTILHA DE FREIO RENAULT DUSTER			
	4	UNIDADE	PIVÔ DA DIREÇÃO RENAULT DUSTER			
	2	UNIDADE	SETOR DIREÇÃO RENAULT DUSTER			
	4	UNIDADE	SAPATA DE FREIO RENAULT DUSTER			
	2	JOGO	JOGO CABO DE VELAS RENAULT DUSTER			
	10	UNIDADE	VELAS DE INGUINIÇÃO RENAULT DUSTER			
	4	UNIDADE	BICO INJETOR RENAULT DUSTER			
	5	UNIDADE	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO 6303 NXR 150 BROS/2007			
	6	UNIDADE	ROLAMENTO TRASEIRO 6301 NXR 150 BROS			
	4	UNIDADE	LONA DE FREIO TRASEIRO NXR 150 BROS/2007			
	2	UNIDADE	FILTRO DE AR DO MOTOR NXR BROS/2007			

	2	UNIDADE	PNEU DIANTEIRO ARO 19 NXR 150 BROS/2007			
	2	UNIDADE	PNEU TRASEIRO 17 NXR 150 BROS/2007			
	10	LITRO	OLEO DO MOTOR NXR 150 BROS/2007			
	5	KIT	KIT RELAÇÃO COM RETENTOR NXR 150 BROS/2007			
	2	UNIDADE	ACIONADOR DE CORR. DE COMANDO NXR 150 BROS/2007			
	2	UNIDADE	BATERIA 6 AMPERES NXR 150 BROS/2007			
	10	UNIDADE	ANEL DE ESCAPE NXR 150-BROS/2007			
	4	UNIDADE	BOMBINA DE IGNIÇÃO -NXR 150 BROS/2007			
	2	UNIDADE	CARCAÇA DO PAINEL SUP. - NXR 150 BROS/2007			
	2	UNIDADE	CARCAÇA INTERNA DO PAINEL -NXR 150 BROS/2007			
	4	UNIDADE	DISCO DE EMBREAGEM - NXR 150 BROS/2007			
	3	UNIDADE	ESTICADOR DE CORRENTE -NXR 150 BROS/2007			
	6	UNIDADE	LAMPADA DO PISCA - NXR 150 BROS/2007			
	6	UNIDADE	LANTERNA TRASEIRA - NXR 150 BROS/2007			
	4	UNIDADE	MANETE DE EMBREAGEM - NXR 150 BROS/2007			
	2	UNIDADE	MANOPLA DO GUIDÃO - NXR 150 BROS/2007			
	2	UNIDADE	PISTÃO DA - NXR 150 BROS/2007			
	4	UNIDADE	RETENTOR DA EMBREAGEM - NXR 150 BROS/2007			
	5	UNIDADE	VELA DE IGNIÇÃO - NXR 150 BROS/2007			
	5	UNIDADE	LONA DE FREIO DIANTEIRO - NXR 150 BROS/2007			
	4	UNIDADE	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO CAMINHONETE DUPLA 4X4 HILUX OU SIMILAR.			
	2	UNIDADE	CARCAÇA DO PAINEL INFERIOR-NXR 150 BROS			

A estimativa de valor total do processo é de R116.628,70 (cento e dezesseis mil seiscentos e vinte e oito reais e setenta centavos), conforme levantamento de preços anexo ao processo.
O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações da CMAAN, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO
A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
Subcontratação
É vedada a subcontratação do objeto contratual.
Garantia da contratação
Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de bens caracterizado como comum pela legislação.
Vistoria
Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.
MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
Condições de execução
A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
Início da execução do objeto: No ato da assinatura do Contrato, levando em conta as necessidades da Contratante.
A contratada deverá fornecer o produto solicitado no dia, hora e local estabelecidos pela contratante.
6.1.2.1 A contratada se compromete a atender as Ordens de fornecimento nos prazos e quantidades solicitados pela Contratante, se responsabilizando por todo o ônus decorrente da execução.
Cronograma de realização dos serviços:
O fornecimento dos produtos deverá ser realizado durante toda a vigência do contrato, respeitada a necessidade da Contratante.
O fornecimento ocorrerá prioritariamente direto na sede da Oficina Mecânica responsável pelos reparos dos veículos da Câmara, sendo admitidas outras alternativas em casos excepcionais.
O fornecimento dos produtos, objeto deste certame, deverá atender a demanda da Contratante independente de prazo e quantidade solicitada, respeitando os prazos mencionados neste Edital.
O fornecimento dos produtos nas datas e locais indicados pela Contratante, não acarretará ônus para esta, ficando a Contratada responsável pela entrega e boa execução contratual.
Os itens contratados deverão estar sempre em disponibilidade de estoque, para caso haja a necessidade do Contratante, a Contratada possa o fornecer tão logo solicitado.
Local e horário da prestação dos serviços
Os produtos deverão ser ofertados preferencialmente direto na sede da Oficina Mecânica responsável pelos reparos dos veículos da Câmara;
As unidades das empresas fornecedoras deverão estar localizadas em uma distância da área urbana da sede do Município, de maneira que haja logística para o atendimento dentro dos itens e quantidades solicitadas, nos prazos estipulados pela Contratante., não sendo admitida subcontratação para o fornecimento dos bens.
As solicitações dos produtos serão realizadas dentro dos horários de funcionamento das empresas que porventura venham a ser contratados, considerando sempre os horários comerciais de 8h às 12h. e das 14h. às 17h (horário de Brasília), no mínimo.
Os produtos solicitados deverão ser entregues no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após o recebimento do pedido, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, salvo justificativa plausível expressamente aceita pela Contratante.
A execução contratual observará as rotinas abaixo:
Fornecimento de produtos em conformidade com as especificações, no momento que solicitado pela Contratante;
Produtos e estabelecimento deverão respeitar todas as normas vigentes para sua comercialização.
MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
Preposto
A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência contratual.
A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
Fiscalização
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
Fiscalização Técnica
O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
Fiscalização Administrativa
O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
Gestor do Contrato
O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme o disposto neste item:
Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
não produzir os resultados acordados,
deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação do fornecimento do produto;
A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
Efetivo fornecimento do produto contratado, pelo quantitativo e período solicitado;

Atendimento de todas as normas e requisitos para contratação com a Administração pública;
Emissão de nota fiscal e respectiva apresentação para o departamento responsável pelo pagamento.
Do recebimento
O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências.
A fiscalização não efetuará o ateste da medição de fornecimento do produto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências.
Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.
Os produtos serão dados como recebidos após a verificação da qualidade e quantidade, e respectivo recebimento de NFe.
No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
Liquidação
Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
o prazo de validade;
a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão contratante;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
Prazo de pagamento
O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
Forma de pagamento
O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
A Presente contratação NÃO admite antecipação de pagamento total e/ou parcial.
FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor preço por item.
Exigências de habilitação
Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
Habilitação jurídica
Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
Habilitação fiscal, social e trabalhista
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
Qualificação Econômico-Financeira
certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
Qualificação Técnica
Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente em plena validade (quando for o caso);
Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
Prova de eventuais requisitos de qualificação técnica previstos em lei específica e que incidam sobre a atividade objeto da contratação, , com fundamento no art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021 (quando for o caso)
Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
a) ata de fundação;
b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador
A habilitação do Fornecedor licitante arrematante poderá ser certificada por meio do **SICAF** e substituir os arquivos de documentos, podendo se abrir diligência para apresentação dos referidos documentos, no ato da realização do certame.
ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
O custo estimado total da contratação é de R$ 116.628,70 (cento e dezesseis mil seiscentos e vinte e oito reais e setenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela de média de preços levantada.
A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato
Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD
10.1. Em observação às determinações constantes na LGPD, o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses da LGPD, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD); ou ainda em atividades à operadora da CONTRATADA;
c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço/aquisição de bens, essa se dará para fins de cumprimento da execução do contratado. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, ressalvado o tratamento para operações da Contratada, e quando o compartilhamento for necessário à atividade da CONTRATADA para fins da prestação do serviço, será exigido do terceiro o compromisso com a proteção de dados e privacidade.
ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Água Azul do Norte-PA.
A contratação será atendida pela seguinte dotação:
Gestão/Unidade: 01
Projeto/Atividade: 2.0001
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00
Subelemento: 3.3.90.30.39
Água Azul do Norte-PA, em 14 de março de 2025.

ANA MARIA SOARES DA SILVA
Agente de Contratação

APÊNDICE DO ANEXO I –
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
1-INTRODUÇÃO
O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE
A necessidade de realizar a presente contratação se dá, levando em consideração o preenchimento dos requisitos de segurança adequados ao bom funcionamento desta casa de leis.
Antes de solicitar a deflagração deste processo licitatório a CMAAN realizou um levantamento minucioso acerca dos itens e quantitativos, que seriam necessários para atender a realidade da demanda, levando-se em conta o desgaste natural dos veículos, bem com a utilização destes dentro da realidade do tráfego das vicinais e das rodovias estaduais nas quais circulam.
Ao realizar a análise da realidade vivida pelos veículos próprios e locados da CMAAN, chegou-se à conclusão de que, a abertura do presente procedimento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo menor preço por item, face ao atendimento do interesse público de executar a manutenção preventiva e corretiva da frota própria e locada, oferecendo a reposição das peças, para desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da administração, uma vez que as os veículos de uso da CMAAN devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço, sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos.
Ademais, além de salvaguardar o patrimônio público, a referida aquisição de peças também se torna necessária com vista à segurança dos usuários dos veículos. Nesse sentido, destaca-se que a CMAAN visando assim condições necessárias para uma boa conservação destes bens, evitando maiores danos e maiores gastos, impactando no bom andamento dos serviços públicos que necessitam de veículos para sua efetiva realização.

O objetivo do presente Processo Administrativo é de contratar a proposta mais vantajosa, conforme análise de levantamento de preço de mercado, por meio de consulta com fornecedores locais/regionais, consulta à banco de preços do Portal de Compras e contratações similares, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade, ressaltando sempre que, licitar é a regra.
Diante disso, o Agente de Contratação e equipe de apoio entendem justa e necessária a realização do presente procedimento administrativo de Pregão Eletrônico, Tipo menor preço por item, na forma da Lei nº 14.133/21, suas alterações posteriores e uso de legislação correlata, quando for o caso, para consequente e posterior contratação de empresa do ramo para o fornecimento dos bens, cuja proposta seja mais vantajosa.
O quantitativo foi definido conforme levantamento de gastos anteriores para as referidas manutenções e levando em consideração o desgaste natural com a utilização dos veículos nas vias em que trafegam.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Empresa contratada deverá fornecer os produtos, objeto do contrato, conforme a demanda, necessidade e solicitação da Contratante, considerando sempre a supremacia do interesse público, independente do quantitativo solicitado.
A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Fornecimento:

O fornecimento dos produtos deverá ser realizado durante toda a vigência do contrato, respeitada a necessidade da Contratante em prazo e quantidade.
O fornecimento ocorrerá prioritariamente direto na sede da Oficina Mecânica responsável pelos reparos dos veículos da Câmara, sendo admitidas outras alternativas em casos excepcionais.
O fornecimento dos produtos, objeto deste certame, deverá atender a demanda da Contratante independente de prazo e quantidade solicitada, respeitando os prazos mencionados neste Edital.
O fornecimento dos produtos nas datas e locais indicados pela Contratante, não acarretará ônus para esta, ficando a Contratada responsável pela entrega e boa execução contratual.
Os itens contratados deverão estar sempre em disponibilidade de estoque, para caso haja a necessidade do Contratante, a Contratada possa o fornecer tão logo solicitado.
Sustentabilidade:
Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
Indicação de marcas ou modelos de acordo com o Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4 - ESTIMATIVA DE DURAÇÃO DO CONTRATO

A referida contratação terá duração até 31 de dezembro de maneira que atenderá todas as demandas durante o exercício 2025. Durante o referido período a Empresa deverá manter todos os requisitos legais exigidos no ato da Contratação, sob pena de rescisão contratual.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Realizou-se levantamento de mercado e a possibilidade ofertada para a situação é a contratação de empresa para fornecimento de peças veiculares, considerando as de maior desgaste com o tempo de uso, para que se faça a substituição daquela danificada e/ou desgastada, por uma nova, de boa qualidade.
Diante da real necessidade da CMAAN, que é a utilização de peças de reposição para manutenção preventiva e/ou corretiva da frota própria e locada de uso da CMAAN, do levantamento das possibilidades, das consultas de mercado, chegou-se a decisão administrativa em realizar a contratação por meio de Pregão Eletrônico, já que a estimativa do que deverá ser contratado ultrapassa o valor permitido para contratação por Dispensa.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total a ser contratado é de R$ 116.628,70 (cento e dezesseis mil seiscentos e vinte e oito reais e setenta centavos).
Essa estimativa de valores foi adquirida com base na consulta em comércios locais/regionais, pesquisa de no banco de preços do Portal de Compras Públicas e contratações similares.
Procedeu-se à consulta realizada diretamente com fornecedores regionais, sendo procedidas buscas nas plataformas eletrônicas e contratações similares, sempre visando a garantia da segurança jurídica ne equilíbrio dos valores, conforme preço praticado no mercado, não incorrendo em cálculo para mais ou para menos do que aquele que de fato representa o praticado.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após análise das necessidades, conclui-se que para que seja possível realizar a manutenção seja preventiva e/ou corretiva dos veículos da frota da CMAAN, mister se faz a realização de um processo administrativo para compra de peças de reposição, de acordo com condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

8 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A solução escolhida se justifica por ser a que melhor atende às necessidades da CMAAN, no que se refere à aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva dos veículos utilizados.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantificação da demanda foi baseada no estudo de necessidades similares, ocorridas no decorrer de exercícios anteriores e por levar em consideração as condições precárias da rede viária do município e da região, o que faz carecer de reparos, correções, gerando assim a necessidade de se contratar o presente objeto, na quantidade levantada previamente.

10 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A solução escolhida compreende a contratação de empresa para fornecimento de peças para realização de pequenos reparos, manutenção preventiva e/ou corretiva dos veículos da CMAAN, conforme demandar a Contratante, O fornecimento se dará para apenas um órgão, razão pela qual não justifica parcelamento.
O parcelamento se dará apenas no que se refere ao pagamento, haja vista que o valor total será subdividido em parcelas com valor em conformidade com os respectivos produtos fornecidos.

11- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a contratação:

Maior eficácia no atendimento às demandas administrativas que, para seu cumprimento, dependam da utilização de veículo com adequada segurança e conforto a fim de desenvolver com qualidade sua missão institucional, importando a melhor entrega à sociedade, o que consequentemente importa em manter os veículos que prestam serviço para a CMAAN sempre em boas condições;
A realização de manutenção preventiva e corretiva no decorrer do ano evita maior desgaste nos veículos, evitando assim um gasto maior no futuro.

12- DAS OBSERVAÇÕES DA EMPRESA:

A Empresa contratadadeverá possuir os requisitos mínimos para emitir e fornecer, a cada operação, comprovante de compra, no qual deverão constar: identificação do cliente; data e hora da compra;especificação do produto;
A qualidade dos produtos fornecidos pelas empresas é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as exigências legais e as especificações técnicas de cada item.
Os produtos serão recusados nos seguintes casos:
esse possuírem descrição fora do padrão; forem fornecidos em quantidade menor que a solicitada;
estiverem com quaisquer tipos de defeitos;
Se for detectado erro quanto ao produto solicitado:
O produto recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da formalização da recusa pela contratante.
A contratada deverá oferecer os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos fornecimentos, além de assegurar quetodo os produtos sejam efetivamente entregues no local indicado; não sejam entregues à outras pessoas a não ser para aquele o qual está autorizado.
A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos produtos, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos mesmos.

13 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Administração deverá designar "fiscais considerando a habilidade e conhecimento do servidor/funcionário, a segregação entre as funções de gestão e de fiscalização do contrato, bem como o comprometimento concomitante com outros serviços ou contratos, de forma a evitar que o fiscal responsável fique sobrecarregado devido a muitos contratos sob sua responsabilidade" (Acórdão nº 1.094/2013 - Plenário, do TCU), em momento prévio ou, no máximo, contemporâneo ao início da vigência contratual.

14 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Em virtude da necessidade de mão de obra para realização de reparo e/ou manutenção preventiva e corretiva dos veículos da CMAAN, ocorrerá processo administrativo de específico para contratação de mão de obra, para realizar tais reparos e/ou manutenção.

15 – IMPACTOS AMBIENTAIS
A presente contratação é baixo impacto, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto nos arts. nº 5º e 11 da Lei 14.133/2021.
A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

16– VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do explanado no presente estudo, a contratação atende adequadamente as demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

Ana Maria Soares da Silva
Agente de Contratação

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, COM A EMPRESA .....
O Município de Água Azul do Norte, por intermédio da Câmara Municipal, com sede na Av. Lago Azul, s/n, Centro, CEP 68533-000, na cidade de Água Azul do Norte, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 04. 524.267/0001-39, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Srº. Jorge Luiz Barros Carneiro, nomeado por Termo de Posse, portador da Matrícula Funcional nº 16-1, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 9.2025-00003 CMAAN mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente instrumento é a contratação de Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças de reposição veicular, para manutenção preventiva e/ou corretiva dos veículos da frota própria e locada, para atender a demanda da CMAAN no exercício 2025, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:
(descrição de itens, quantidade, valor unitário e valor total)
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e ETP, anexo a este Contrato.
CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
É **vedada** a subcontratação de pessoa física ou jurídica, para fornecimento dos bens, objeto do presente contrato.
CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)
A soma total estimada do Valor da Contratação é de R$ XXXXXX
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme consta do edital.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, ETP e no Termo de Referência.
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da CMAAN para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de até 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do pedido, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
Alocar os empregados necessários em estabelecimento situado na sede da Contratante, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os produtos demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
Fornecer o produto durante toda a vigência do contrato, respeitada a necessidade da Contratante.
Fornecer o produto, prioritariamente, direto na sede da Oficina Mecânica responsável pelos reparos dos veículos da Câmara, sendo admitidas outras alternativas em casos excepcionais.
Fornecer os produtos, objeto deste certame, atendendo a demanda da Contratante independente de prazo e quantidade solicitada, respeitando os prazos mencionados neste Edital.
Fornecer os produtos nas datas e locais indicados pela Contratante, não acarretará ônus para esta, ficando a Contratada responsável pela entrega e boa execução contratual.
Os itens contratados deverão estar sempre em disponibilidade de estoque, para caso haja a necessidade do Contratante, a Contratada possa o fornecer tão logo solicitado
CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
a) O atraso superior a 15 (quinze)dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 05% do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 05% do valor do Contrato.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Quando não ocorrer a conclusão do contrato em decorrência de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Gestão/Unidade Orçamentária: 01 - Câmara Municipal de Água Azul do Norte
Projeto Atividade: 2.001 – Desenvolvimento das Atividades Administrativas da Câmara Municipal de Água Azul do Norte
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Sublemento de Despesa: 3.3.90.30.39 Material p/ manutenção de veículo
Em caso de prorrogação, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o Foro da Comarca de Xinguara – Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Água Azul do Norte-PA, em _____ de _____ de 2025.

_____
Representante Legal do Contratante

_____
Representante Legal do Contratado

TESTEMUNHAS:
1-
2-

ANEXO III

Modelo Declaração que não emprega menor na forma definida no art. 7, inciso XXXIII da CF/88 e que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 63,IV da 14.133/21.

xxxxxxxxxxx , inscrito no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). ....., portador(a) da carteira de identidade nº ..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. Ademais, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____
Nome do representante
Nome da empresa
CNPJ nº xxxxxxxxxxxx

ANEXO IV

Modelo de Declaração de Inexistência de Nepotismo na forma da Resolução CNJ Nº 07/2005, alterada pela Resolução nº 229/2016;

xxxxxxxxxxxxxxx , inscrito no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que não possui sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, de membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, vinculados à Contratante.

Local e data.

_____
Nome do representante
Nome da empresa
CNPJ nº xxxxxxxxxxxx

ANEXO V

Modelo DECLARAÇÃO de conhecimento e aceitação das condições

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para cumprimento das obrigações objeto da Inexigibilidade de Licitação e que concorda com as condições do Termo de Referência.

. (Local e data)

_____
Nome do representante
Nome da empresa
CNPJ nº xxxxxxxxxxxx

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGO

A Empresa xxxxxxxx inscrita no CNPJ xxxxxxx, por intermédio de sua representante legal a srªxxxxxxxxxxxxx, portadora da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, estar ciente de que deverá cumprir a reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

(local e data)

_____
Nome do representante
Nome da empresa
CNPJ nº xxxxxxxxxxx

Publicado por:
Darla Bispo Leite Ferreira
Código Identificador:F6CB44A4

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 7.2025-00006CMAAN

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 7.2025-00006CMAAN

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA

OBJETO
Contratação de empresa especializada no serviço de mão de obra para manutenção preventiva e/ou corretiva dos veículos da frota própria e locada, para atender a demanda da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, no exercício 2025.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 39.497,26

DATA DA SESSÃO
Dia 28 de março de 2025.

HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS
08:00h.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/CMAAN/2025

(Processo Administrativo n.°.7.2025-00006 CMAAN)

Torna-se público que A Câmara Municipal de Água Azul do Norte-PA, por meio do Agente de Contratação/Departamento de Licitações e Contratos, sediado na Av. Lago Azul, S/N, Centro, Água Azul do Norte-PA, realizará Dispensa com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, I, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 28 de março de 2025
Horário da abertura das propostas: 8h
Horário de encerramento das propostas: 14 h
Endereço: www.portaldcompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: menor preço
Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada no serviço de mão de obra para manutenção preventiva e/ou corretiva dos veículos da frota própria e locada, para atender a demanda da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, no exercício 2025.

1.1.1. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
1.1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
O critério de julgamento adotado será o menor preço observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.
A participação na presente dispensa ocorrerá por meio eletrônico, considerando e regras contidas na Lei 14.133/21 e suas alterações e regulamentações.
O procedimento será divulgado na FAMEP (DOM), Sito da Câmara Municipal/Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e também estará disponível no Mural de Licitações do TCM-PA.
Os fornecedores deverão se atentar para o horário Nacional de Brasília.
A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br
Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras, para acesso ao sistema e operacionalização.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES

A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 1,00(um real).
Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30(trinta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
No caso de bens e serviços em geral, **é indício de inexequibilidade** das propostas **valores inferiores a 50%** (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, para apresentação de Documento Oficial de NFe que comprove condições de execução do serviço pelo valor ofertado.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.
Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
SICAF;
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogável dentro das permissões legais.
Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no www.compraspubllicas.com.br FAMEP, e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, www.cmaan.pa.gov.br e no Mural de Licitações do TCM-PA.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
ANEXO III ao IX – Declarações

Água Azul do Norte-PA, em 14 de março de 2025.

JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO
Presidente da CMAAN

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo n° 7-2025-00005 CMAAN)
1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
Contratação de empresa especializada no serviço de mão de obra para manutenção preventiva e/ou corretiva dos veículos da frota própria e locada, para atender a demanda da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, no exercício 2025.

ITENS	QUANT.	UNID.	DISCRIMAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	4	UNID	TROCAR AMORTECEDOR FIAT UNO MILLE WAY ECON/2011			
2	10	UNID	TROCAR PNEU ARO 14 FIAT UNO FIAT UNO MILLE WAY ECON/2011			
3	2	UNID	TROCAR BATERIA 60 AMP			
4	6	UNID	TROCAR BUCHA DA BALANÇA FIAT UNO MILLE WAY ECON/201			
5	2	UNID	TROCAR CORREIA DENTADA FIAT UNO MILLE WAY ECON/2011			
6	4	UNID.	TROCAR COXIM DO MOTOR FIAT UNO MILLE WAY ECON/2011			
7	6	UNID	TROCAR DISCO DE FREIO FIAT UNO MILLE WAY ECON/2011			
8	6	UNID	TROCAR TAMBOR DE FREIO FIAT UNO MILLE WAY ECON/2011			
9	4	UNID	TROCAR FILTRO DE AR DO MOTOR FIAT UNO MILLE WAY ECON/2011			
10	4	UNID	TROCAR FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR FIAT UNO MILLE WAY ECON/2011			
11	6	UNID	TROCAR FLUIDO DIREÇÃO HIDRAÚLICA 500 ML FIAT UNO MILLE WAY ECON/2011			
12	10	UNID	TROCAR FLUIDO FREIO DOT4 SAE J1703 500ML			
13	6	UNID	TROCAR JUNTA HOMOCINETICA FIAT UNO MILLE WAY ECON/2011			
14	24	UNID	TROCAR OLEO DE MOTOR 1000ml FIAT UNO MILLE WAY ECON/2011			
15	8	UNID	TROCAR PASTILHA DE FREIO FIAT UNO MILLE WAY ECON/2011			
16	4	UNID	TROCAR PIVÔ DA DIREÇÃO FIAT UNO MILLE WAY ECON/2011			
17	2	UNID	TROCAR SETOR DIREÇÃO FIAT UNO MILLE WAY ECON/2011			
18	4	UNID	TROCAR SAPATA DE FREIO FIAT UNO MILLE WAY ECON/2011			
19	2	UNID	TROCAR JOGO CABO DE VELAS FIAT UNO MILLE WAY ECON/2011			
20	12	UNID	TROCAR VELAS DE INGUINIÇÃO FIAT UNO MILLE WAY ECON/2011			
21	4	UNID	TROCAR BICO INJETOR FIAT UNO MILLE WAY ECON/2011			
22	4	UNID	TROCAR AMORTECEDOR RENAULT DUSTER			
23	10	UNID	TROCAR PNEU ARO 16 RENAULT DUSTER			
24	6	UNID	TROCAR BUCHA RENAULT DUSTER			
25	1	UNID	TROCAR CORREIA DENTADA FIAT RENAULT DUSTER			
26	4	UNID	TROCAR COXIM DO MOTOR RENAULT DUSTER			
27	6	UNID	TROCAR DISCO DE FREIO RENAULT DUSTER			
28	6	UNID	TROCAR TAMBOR DE FREIO RENAULT DUSTER			
29	6	UNID	TROCAR FLUIDO DIREÇÃO HIDRAÚLICA 500 ML RENAULT DUSTER			
30	6	UNID	TROCAR JUNTA HOMOCINETICA RENAULT DUSTER			
31	8	JG	TROCAR PASTILHA DE FREIO RENAULT DUSTER			
32	4	UNID	TROCAR PIVÔ DA DIREÇÃO RENAULT DUSTER			
33	2	UNID	TROCAR SETOR DIREÇÃO RENAULT DUSTER			
34	4	UNID	TROCAR SAPATA DE FREIO RENAULT DUSTER			
35	2	JOGO	TROCAR JOGO CABO DE VELAS RENAULT DUSTER			
36	10	UNID	TROCAR VELAS DE INGUINIÇÃO RENAULT DUSTER			
37	4	UNID	TROCAR BICO INJETOR RENAULT DUSTER			
38	4	UNID	TROCAR FILTRO DE AR DO MOTOR RENAULT DUSTER			
39	4	LT	TROCAR FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR RENAULT DUSTER			
40	2	UNID	TROCAR SETOR DE DIREÇÃO CAMINHONETE GABINA DUPLA 4X4 HILUX OU SIMILAR			
41	1	UNID	TROCAR BOMBA HIDRAULICA CAMINHONETE GABINA DUPLA 4X4 HILUX OU SIMILAR			
42	6	UNID	TROCAR PASTILHA DE FREIO CAMINHONETE GABINA DUPLA 4X4 HILUX OU SIMILAR			
43	4	UNID	TROCAR BICOS INJETOR CAMINHONETE GABINA DUPLA 4X4 HILUX OU SIMILAR			
44	1	UNID	TROCAR BOMBA DÁGUA CAMINHONETE GABINA DUPLA 4X4 HILUX OU SIMILAR			
45	2	UNID	TROCAR COIFA DO CÂMBIO CAMINHONETE46GABINA DUPLA 4X4 HILUX OU SIMILAR			
46	10	UNID	TROCAR PNEU CAMINHONETE GABINA DUPLA 4X4 HILUX OU SIMILAR			
47	1	UNID	TROCAR BATERIA 90 AMPERES CAMINHONETE GABINA DUPLA 4X4 HILUX OU SIMILAR			
48	8	UNID	TROCAR AMORTECEDOR DIANTEIRO CAMINHONETE GABINA DUPLA 4X4 HILUX OU SIMILAR			
49	2	UNID	TROCAR CORREIA DO ALTENADOR CAMINHONETE GABINA DUPLA 4X4 HILUX OU SIMILAR			
50	6	UNID	TROCAR DISCO DE FREIO CAMINHONETE GABINA DUPLA 4X4 HILUX OU SIMILAR			

51	6	UNID	TROCAR TAMBOR DE FREIO CAMINHONETE GABINA DUPLA 4X4 HILUX OU SIMILAR			
52	4	UNID	TROCAR FILTRO DE AR DO MOTOR CAMINHONETE GABINA DUPLA 4X4 HILUX OU SIMILAR			
53	4	UNID	TROCAR FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR CAMINHONETE GABINA DUPLA 4X4 HILUX OU SIMILAR			
54	10	UNID	TROCAR FLUIDO DIREÇÃO HIDRÁULICA 1000ML			
55	6	UNID	TROCAR FLUIDO DE FREIO DOT4 SAE J1703 500 ML			
56	4	UNID	TROCAR SAPATA DE FREIO CAMINHONETE GABINA DUPLA 4X4 HILUX OU SIMILAR			
57	20	UNID	TROCAR ÓLEO DE MOTOR SW30 100ML GABINA DUPLA 4X4 HILUX OU SIMILAR			
58	4	UNID	TROCAR ROLAMENTO DERODA DIANTEIROCAMINHONETE GABINA DUPLA 4X4 HILUX OU SIMILAR			
59	2	UNID	REVISÃO DE MOTOR CAMIONETE 4X4 HILUX OU SIMILAR			
60	2	UNID	REVISÃO DO CÂMBIO CAMINHONETE 4X4 HILUX OU SIMILAR			
61	1	UNID	USO DO SCANNER NA CAMINHONETE 4X4 HILUX OU SIMILAR			
62	4	UNID	LIMPEZA DE BICO INJETOR CAMINHONETE 4X4 HILUX OU SIMILAR			
63	2	UNID	TROCAR ROLAMENTO RODA DIANTEIRO 6303 NXR 150 BROS/2007			
64	4	UNID	TROCAR ROLAMENTO TRASEIRO 6301 NXR 150 BROS			
65	2	UNID	TROCAR LONA DE FREIO TRASEIRO NXR 150 BROS/2007			
66	10	UNID	TROCAR FILTRO DE AR DO MOTOR NXR 150 BROS/2007			
67	4	UNID	TROCAR PNEU DIANTEIRO ARO 19 NXR 150 BROS/2007			
68	5	UNID	TROCAR PNEU TRASEIRO 17 NXR 150 BROS/2007			
69	6	UNID	TROCAR OLEO DO MOTOR NXR 150 BROS/2007			
70	4	UNID	TROCAR KIT RELAÇÃO COM RETENTOR NXR 150 BROS/2007			
71	2	UNID	TROCAR ACIONADOR DE CORR. DE COMANDO - NXR 150 BROS/2007			
72	2	UNID	TROCAR BATERIA 6 AMPERES - NXR 150 BROS/2007			
73	2	UNID	TROCAR ANEL DE ESCAPE - NXR 150 BROS/2007			
74	10	UNID	TROCAR BOBINA DE IGNIÇÃO - NXR 150 BROS/2007			
75	5	UNID	TROCAR CARCAÇA DO PAINEL SUP. - NXR 150 BROS/2007			
76	2	UNID	TROCAR CARCAÇA DO PAINEL INFERIOR - NXR 150 BROS/2007			
77	2	UNID	TROCAR CARCAÇA INTERNA DO PAINEL - NXR 150 BROS/2007			
78	10	UNID	TROCAR DISCO DE EMBREAGEM - NXR 150 BROS/2007			
79	4	UNID	TROCAR ESTICADOR DE CORRENTE - NXR 150 BROS/2007			
80	2	UNID	TROCAR LAMPADA DO PISCA - NXR 150 BROS/2007			
81	2	UNID	TROCAR LANTERNA TRASEIRA - NXR 150 BROS/2007			
82	2	UNID	TROCAR MANETE DE EMBREAGEM - NXR 150 BROS/2007			
83	4	UNID	TROCAR MANOPLA DO GUIDÃO - NXR 150 BROS/2007			
84	3	UNID	TROCAR PISTÃO DA - NXR 150 BROS/2007			
85	6	UNID.	TROCAR RETENTOR DA EMBREAGEM - NXR 150/2007			
86	6	UNID.	TROCAR VELA DE IGNIÇÃO - NXR 150 BROS/2007			
87	4	UNID.	TROCAR LONA DE FREIO DIANTEIRO NXR 150 BROS/2007			
TOTAL R$						

A vigência da contratação perdurará até 31 de dezembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO
A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
Subcontratação
É vedada a subcontratação de parte ou do todo do objeto contratual.
Garantia da contratação
Não haverá exigência da garantia da contratação.
Vistoria
Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.
MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
Condições de execução
A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
Início da execução do objeto: No ato da assinatura do Contrato, levando em conta as necessidades da Contratante.

A contratada deverá fornecer o serviço solicitado no dia, hora e local estabelecidos pela contratante.
A Contratada deverá manter técnico disponível na sede do município, por pelo menos o horário comercial, durante toda duração contratual.
Cronograma de realização dos serviços:
A realização do serviço deverá ocorrer durante toda a vigência do contrato, respeitada a necessidade da Contratante.
Os serviços deverão ser prestados sempre que solicitado pela CMAAN.
As solicitações de prestação dos serviços ocorrerão conforme as necessidades da Contratante.
Manter, durante toda a execução Contratual, servidor qualificado, na sede do município, com disponibilidade imediata de atendimento da demanda, respeitados os horários comercias, ressalvados os casos extremos e delicados.
A Contratada deverá disponibilizar na sede do município, além do servidor qualificado, espaço físico adequado para realização dos serviços com qualidade e eficiência, respeitando todas normas legais exigidas para o funcionamento.
Local e horário da prestação dos serviços
Os serviços deverão ser ofertados no local indicado na solicitação da Contratante;
A execução contratual observará as rotinas abaixo:
Fornecimento dos serviços em conformidade com as especificações, no momento que solicitado pela Contratante;
A contratada deverá respeitar todas as normas e legislações vigentes para realização dos serviços ora contratados.
A contratada deverá disponibilizar, na sede do município, pelo menos um técnico responsável pela manutenção do serviço e atendimento de demanda rotineira e de emergência.
A contratada deverá ofertar, na sede da Contratante, estabelecimento apropriado para realização dos serviços, cm qualidade e eficiência, respeitadas todas as normas e requisitos legais vigentes para o funcionamento.
MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar a contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar a contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
Fiscalização
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
Fiscalização Técnica
O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
Fiscalização Administrativa
O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
Gestor do Contrato
O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme o disposto neste item:
Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
não produzir os resultados acordados,
deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da realização do serviço;
A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
Efetivo fornecimento do serviço contratado, pelo quantitativo e período solicitado;
Atendimento de todas as normas e requisitos para contratação com a Administração pública;
Emissão de nota fiscal e respectiva apresentação para o departamento responsável pelo pagamento.
Do recebimento
O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências.
A fiscalização não efetuará o ateste da medição de prestação de serviço até que sejam sanadas todas as eventuais pendências.
Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.
Os serviços serão dados como recebidos após a verificação da qualidade e quantidade, e respectivo recebimento de NFe.
No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
Liquidação
Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
o prazo de validade;
a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão contratante;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
Prazo de pagamento
O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
Forma de pagamento
O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
A Presente contratação NÃO admite antecipação de pagamento total e/ou parcial.
FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, por meio eletrônico, conforme a Lei nº 14.133/21, com adoção do critério de julgamento pelo Menor preço por item.
Exigências de habilitação
Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
Habilitação jurídica
Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
Habilitação fiscal, social e trabalhista
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
Certidão eleitoral para pessoa física;
Regularidade de CPF para pessoa física;
Qualificação Econômico-Financeira
certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
Qualificação Técnica
Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente em plena validade (quando for o caso);
Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
Prova de eventuais requisitos de qualificação técnica previstos em lei específica e que incidam sobre a atividade objeto da contratação, , com fundamento no art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021 (quando for o caso)
Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
a) ata de fundação;
b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador
ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
O custo estimado total da contratação é de R$ 39.497,26 (trinta e nove mil quatrocentos e noventa e sete e vinte e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante do item 1.
A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.
Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

em observação às determinações constantes na LGPD, o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses da LGPD, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD); ou ainda em atividades à operadora da CONTRATADA;
Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço/aquisição de bens, essa se dará para fins de cumprimento da execução do contratado. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, ressalvado o tratamento para operações da Contratada, e quando o compartilhamento for necessário à atividade da CONTRATADA para fins da prestação do serviço, será exigido do terceiro o compromisso com a proteção de dados e privacidade.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Água Azul do Norte-PA.
A contratação será atendida pela seguinte dotação:
Gestão/Unidade: 01
Projeto/Atividade: 2.0001
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00
Subelemento: 3.3.90.39.16

Água Azul do Norte-PA, em 14 de março de 2025.

JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO
Presidente da Câmara

ANEXO I.I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO
O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A justificativa para a presente contratação se dá, levando em consideração o preenchimento dos requisitos de segurança adequados ao bom funcionamento desta casa de leis.
A Contratação de empresa especializada no serviço de mão de obra para manutenção preventiva e/ou corretiva dos veículos da frota própria e locada destinados a atender a CMAAN, no decorrer do exercício, justifica a abertura do presente procedimento de Dispensa de Licitação, face ao interesse público de executar a manutenção preventiva e corretiva da frota própria e locada, para desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da administração, uma vez que as os veículos de uso da CMAAN devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço, sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos.
Ademais, além de salvaguardar o patrimônio público, a referida contratação também se torna necessária com vista à segurança dos usuários dos veículos. Nesse sentido, destaca-se que a CMAAN visando assim condições necessárias para uma boa conservação destes bens, evitando maiores danos e maiores gastos, impactando no bom andamento dos serviços públicos que necessitam de veículos para sua efetiva realização.
O objetivo do presente Processo Administrativo é de contratar a proposta mais vantajosa, conforme análise de levantamento de preço de mercado, por meio de consulta com fornecedores locais/regionais e plataforma eletrônica de compras públicas, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade, ressaltando sempre que, licitar é a regra.
Diante disso, o Agente de Contratação e equipe de apoio entendem justa e necessária a realização do presente procedimento administrativo de Dispensa de Licitação, nos moldes insculpidos na Lei nº 14.133/21, suas alterações posteriores e legislação correlata, para consequente e posterior contratação de empresa do ramo para a prestação do serviço, cuja proposta seja mais vantajosa.
O quantitativo foi definido conforme levantamento de gastos anteriores para as referidas manutenções.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Empresa contratada deverá realizar os serviços, objeto do contrato, conforme a demanda, necessidade e solicitação da Contratante, considerando sempre a supremacia do interesse público.
A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
Manter, durante toda a execução Contratual, servidor qualificado, na sede do município, com disponibilidade imediata de atendimento da demanda, respeitados os horários comercias, ressalvados os casos extremos e delicados.
A Contratada deverá disponibilizar na sede do município, além do servidor qualificado, espaço físico adequado para realização dos serviços com qualidade e eficiência, respeitando todas normas legais exigidas para o funcionamento.
Sustentabilidade:
Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;
Indicação de marcas ou modelos de acordo com o Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3 - ESTIMATIVA DE DURAÇÃO DO CONTRATO

A referida contratação terá duração até 31 de dezembro, de maneira que atenderá todas as demandas durante o exercício 2025. Durante o referido período a Empresa deverá manter todos os requisitos legais exigidos no ato da Contratação, sob pena de rescisão contratual.

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Realizou-se levantamento de mercado e a possibilidade ofertada para a situação é a contratação de empresa especializada na realização de serviço de mão de obra para reparo e manutenção de veículos.
Com o advento da solicitação da despesa, foi realizada busca de Ata de Registro de Preços, porém não foi encontrada nenhuma disponível para adesão e que atendesse à demanda da CMAAN.
Diante da real necessidade da CMAAN, que é apenas a manutenção preventiva e/ou corretiva da frota própria e locada, e considerando a atualização dos valores de dispensa para essa modalidade, não justifica procedimento mais complexo e de maior custo, recaindo a decisão de contratar de forma direta, por Dispensa de Licitação, já que a estimativa do que deverá ser dispensado com essa despesa não ultrapassa o valor permitido para essa tipo de procedimento, conforme valores atualizados pelo Decreto 12.343/2024.

5 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total a ser contratado é de R$ 39.497,26 (trinta e nove mil quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos).
Essa estimativa de valores foi adquirida com base na consulta em comércios locais/regionais e base de banco de dados de plataformas de pesquisa de preços.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após análise das necessidades, conclui-se que para que seja possível realizar a manutenção seja preventiva e/ou corretiva dos veículos da frota da CMAAN, mister se faz a realização de um processo administrativo para contratação de uma empresa que realize tais procedimentos, de acordo com condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

7 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A solução escolhida se justifica por ser a que menos onerará os cofres públicos, haja vista o que a frota carece de pouca manutenção, não aferindo gastos com valores elevados, o que deu margem à pressente contratação direta, por Dispensa de Licitação.

8 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantificação da demanda foi baseada no estudo de necessidades similares, ocorridas no decorrer de exercícios anteriores e por levar em consideração as condições precárias da rede viária do município e da região, o que faz carecer de reparos, correções, gerando assim a necessidade de se contratar o presente objeto, na quantidade levantada previamente.

9– JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A solução escolhida compreende a contratação de empresa para realização de pequenos reparos, manutenção preventiva e/ou corretiva dos veículos da CMAAN, conforme demandar a Contratante, O fornecimento se dará para apenas um órgão, razão pela qual não justifica parcelamento.
O parcelamento se dará apenas no que se refere ao pagamento, posto que será realizado conforme a utilização dos serviços pela Contratante.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a contratação:
Maior eficácia no atendimento às demandas administrativas que, para seu cumprimento, dependam da utilização de veículo com adequada segurança e conforto a fim de desenvolver com qualidade sua missão institucional, importando a melhor entrega à sociedade, o que consequentemente importa em manter os veículos que prestam serviço para a CMAAN sempre em boas condições;
A realização de manutenção preventiva e corretiva no decorrer do ano evita maior desgaste nos veículos, evitando assim um gasto maior no futuro.

11 - DAS OBSERVAÇÕES DA EMPRESA:

A Empresa contratadadeverá possuir os requisitos mínimos para emitir e fornecer, a cada operação, comprovante de compra, no qual deverão constar: identificação do cliente; data e hora da compra;especificação d serviço;
A qualidade dos serviços realizados pelas empresas é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as exigências legais e as especificações técnicas de cada item.
Os serviços serão recusados nos seguintes casos:
Estiverem fora do padrão;
Forem realizados de maneira inadequada;
Se for detectado erro quanto ao serviço solicitado:
O serviço recusado deverá ser refeito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da formalização da recusa pela contratante.
A contratada deverá oferecer os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos serviços, além de assegurar quetodo eles sejam efetivamente realizados no local indicado; não sejam entregues à outras pessoas a não ser para aquele o qual está autorizado.
A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos serviços prestados, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos mesmos.
A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, na sede da Contratante, estabelecimento apropriado e servidor qualificado para a realização dos serviços contratados, tendo em vista a necessidade imediata de reparo, para evitar paralização dos veículos, de maneira que venha atrapalhar o bom desempenho das funções públicas, que dependa de deslocamento de servidor/colaborador.

12 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Administração deverá designar "fiscais considerando a habilidade e conhecimento do servidor/funcionário, a segregação entre as funções de gestão e de fiscalização do contrato, bem como o comprometimento concomitante com outros serviços ou contratos, de forma a evitar que o fiscal responsável fique sobrecarregado devido a muitos contratos sob sua responsabilidade" (Acórdão nº 1.094/2013 - Plenário, do TCU), em momento prévio ou, no máximo, contemporâneo ao início da vigência contratual.

13 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Em virtude da necessidade de peças de reposição para realização de reparo e/ou manutenção preventiva e corretiva dos veículos da CMAAN, ocorrerá processo administrativo específico para contratação de fornecimento de peças, para realizar tais reparos e/ou manutenção.

14 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação é baixo impacto, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser utilizado para realização dos serviços deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto nos arts. nº 5º e 11 da Lei 14.133/2021.
A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

15 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do explanado no presente estudo, a contratação atende adequadamente as demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

ANA MARIA SOARES DA SILVA
Agente de Contratação

ANEXO II

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, COM A EMPRESA .....

O Município de Água Azul do Norte, por intermédio da Câmara Municipal, com sede na Av. Lago Azul, s/n, Centro, CEP 68533-000, na cidade de Água Azul do Norte, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 04. 524.267/0001-39, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Srº. Jorge Luiz Barros Carneiro, nomeado por Termo de Posse, portador da Matrícula Funcional nº 16-1, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa Eletrônica nº 7.2025-00006 CMAAN mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de Contratação de empresa especializada no serviço de mão de obra para manutenção preventiva e/ou corretiva dos veículos da frota própria e locada, para atender a demanda da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, no exercício 2025.

(***Itens do contrato, quantidade, valor unitário, valor total do item e valor total do contrato***)

Objeto da contratação: Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência e ETP;

O edital de Aviso da Dispensa de Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) meses, contados a partir de março de 2025.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e ETP, anexo ao processo 7.2025-00006CMAAN, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente vedada a subcontratação do objeto contratual, no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

A soma total estimada do Valor da Contratação é de R$

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e ETP, anexo a este processo de Contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ----/03/2025.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, ETP e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da CMAAN para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de até 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os veículos demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
Manter, durante toda a execução Contratual, servidor qualificado, na sede do município, com disponibilidade imediata de atendimento da demanda, respeitados os horários comercias, ressalvados os casos extremos e delicados.
A Contratada deverá disponibilizar na sede do município, além do servidor qualificado, espaço físico adequado para realização dos serviços com qualidade e eficiência, respeitando todas normas legais exigidas para o funcionamento.
CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
O atraso superior a 15 (quinze)dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 05% do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 10% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 05% do valor do Contrato.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Quando não ocorrer a conclusão do contrato em decorrência de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Gestão/Unidade Orçamentária: 01 - Câmara Municipal de Água Azul do Norte
Projeto Atividade: 2.001 – Desenvolvimento das Atividades Administrativas da Câmara Municipal de Água Azul do Norte
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica
Sublemento de Despesa: 3.3.90.39.16 manutenção e conservação de veículos

Em caso de prorrogação, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o Foro da Comarca de Xinguara – Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Água Azul do Norte-PA, em ------ de ----- de 2025.

_____
Representante Legal Do Contratante

_____
Representante Legal Do Contratado

TESTEMUNHAS:
1-
2-

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE CONFLITOS

____, inscrito(a) no CNPJ/ME sob o nº _____, vem por meio desta DECLARAR QUE, inexiste quaisquer fatos que porventura possam impedir a realização da presente contratação.

Local e data.

_____
Nome do representante
Nome da empresa
CNPJ nº xxxxxxxxxxxx

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO AVISO DE CONTRATAÇÃO

____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, vem por meio desta DECLARAR QUE, atende aos requisitos do Aviso de Dispensa de Licitação, bem como tem conhecimento de todos os termos do referido Aviso.

Local e data.

_____
Nome do representante
Nome da empresa
CNPJ nº xxxxxxxxxxxx

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

____, inscrito(a) no CNPJ/ME sob o nº _____, vem por meio desta DECLARAR QUE, Não sofreu condenação definitiva por crime ou contravenção, nem penalidade disciplinar no exercício profissional ou de qualquer função pública e QUE não sofreu, nos últimos 5 (cinco) anos, responsabilização por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas dos Municípios, ou ainda por Conselho de Contas.

Local e data.

_____
Nome do representante
Nome da empresa
CNPJ nº xxxxxxxxxxxx

ANEXO VI
Modelo Declaração que não emprega menor na forma definida no art. 7, inciso XXXIII da CF/88 e que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 63,IV da 14.133/21.

xxxxxxxxxxx , inscrito no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). ....., portador(a) da carteira de identidade nº ..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. Ademais, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____
Nome do representante
Nome da empresa
CNPJ nº xxxxxxxxxxxx

ANEXO VII

Modelo de Declaração de Inexistência de Nepotismo na forma da Resolução CNJ Nº 07/2005, alterada pela Resolução nº 229/2016;

xxxxxxxxxxxxxxx , inscrito no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que não possui sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, de membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, vinculados à Contratante.

Local e data.

_____
Nome do representante
Nome da empresa
CNPJ nº xxxxxxxxxxxx

ANEXO VIII

Modelo DECLARAÇÃO de conhecimento e aceitação das condições

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para cumprimento das obrigações objeto da Inexigibilidade de Licitação e que concorda com as condições do Termo de Referência.

. (Local e data)

_____
Nome do representante
Nome da empresa
CNPJ nº xxxxxxxxxxxx

ANEXO IX

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGO

A Empresa xxxxxxxx inscrita no CNPJ xxxxxxx, por intermédio de sua representante legal a srªxxxxxxxxxxxxx, portadora da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, estar ciente de que deverá cumprir a reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

Local e data

_____
Nome do representante
Nome da empresa
CNPJ nº xxxxxxxxxxxx

Publicado por:
Darla Bispo Leite Ferreira
Código Identificador:D9811643

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 7-2025-00006CMAAN

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA

OBJETO
Contratação de empresa especializada no serviço de mão de obra para manutenção preventiva e/ou corretiva dos veículos da frota própria e locada, para atender a demanda da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, no exercício 2025.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 39.497,26

DATA DA SESSÃO
Dia 28 de março de 2025.

HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS
08:00h.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/CMAAN/2025

(Processo Administrativo n.°.7.2025-00006 CMAAN)

Torna-se público que A Câmara Municipal de Água Azul do Norte-PA, por meio do Agente de Contratação/Departamento de Licitações e Contratos, sediado na Av. Lago Azul, S/N, Centro, Água Azul do Norte-PA, realizará Dispensa com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, I, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 28 de março de 2025
Horário da abertura das propostas: 8h
Horário de encerramento das propostas: 14 h
Endereço: www.portaldcompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: menor preço
Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada no serviço de mão de obra para manutenção preventiva e/ou corretiva dos veículos da frota própria e locada, para atender a demanda da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, no exercício 2025.

1.1.1. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
1.1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
O critério de julgamento adotado será o menor preço observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.
A participação na presente dispensa ocorrerá por meio eletrônico, considerando e regras contidas na Lei 14.133/21 e suas alterações e regulamentações.
O procedimento será divulgado na FAMEP (DOM), Sito da Câmara Municipal/Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e também estará disponível no Mural de Licitações do TCM-PA.
Os fornecedores deverão se atentar para o horário Nacional de Brasília.
A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br
Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras, para acesso ao sistema e operacionalização.
O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES

A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 1,00(um real).
Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30(trinta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
No caso de bens e serviços em geral, **é indício de inexequibilidade** das propostas **valores inferiores a 50%** (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, para apresentação de Documento Oficial de NFe que comprove condições de execução do serviço pelo valor ofertado.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.
Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
SICAF;
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogável dentro das permissões legais.
Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no www.compraspubllicas.com.br FAMEP, e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, www.cmaan.pa.gov.br e no Mural de Licitações do TCM-PA.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
ANEXO III ao IX – Declarações

Água Azul do Norte-PA, em 14 de março de 2025.

JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO
Presidente da CMAAN

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo n° 7-2025-00005 CMAAN)
1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
Contratação de empresa especializada no serviço de mão de obra para manutenção preventiva e/ou corretiva dos veículos da frota própria e locada, para atender a demanda da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, no exercício 2025.

ITENS	QUANT.	UNID.	DISCRIMAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	4	UNID	TROCAR AMORTECEDOR FIAT UNO MILLE WAY ECON/2011			
2	10	UNID	TROCAR PNEU ARO 14 FIAT UNO FIAT UNO MILLE WAY ECON/2011			
3	2	UNID	TROCAR BATERIA 60 AMP			
4	6	UNID	TROCAR BUCHA DA BALANÇA FIAT UNO MILLE WAY ECON/201			
5	2	UNID	TROCAR CORREIA DENTADA FIAT UNO MILLE WAY ECON/2011			
6	4	UNID.	TROCAR COXIM DO MOTOR FIAT UNO MILLE WAY ECON/2011			
7	6	UNID	TROCAR DISCO DE FREIO FIAT UNO MILLE WAY ECON/2011			
8	6	UNID	TROCAR TAMBOR DE FREIO FIAT UNO MILLE WAY ECON/2011			
9	4	UNID	TROCAR FILTRO DE AR DO MOTOR FIAT UNO MILLE WAY ECON/2011			
10	4	UNID	TROCAR FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR FIAT UNO MILLE WAY ECON/2011			
11	6	UNID	TROCAR FLUIDO DIREÇÃO HIDRAÚLICA 500 ML FIAT UNO MILLE WAY ECON/2011			
12	10	UNID	TROCAR FLUIDO FREIO DOT4 SAE J1703 500ML			
13	6	UNID	TROCAR JUNTA HOMOCINETICA FIAT UNO MILLE WAY ECON/2011			

14	24	UNID	TROCAR OLEO DE MOTOR 1000ml FIAT UNO MILLE WAY ECON/2011			
15	8	UNID	TROCAR PASTILHA DE FREIO FIAT UNO MILLE WAY ECON/2011			
16	4	UNID	TROCAR PIVÔ DA DIREÇÃO FIAT UNO MILLE WAY ECON/2011			
17	2	UNID	TROCAR SETOR DIREÇÃO FIAT UNO MILLE WAY ECON/2011			
18	4	UNID	TROCAR SAPATA DE FREIO FIAT UNO MILLE WAY ECON/2011			
19	2	UNID	TROCAR JOGO CABO DE VELAS FIAT UNO MILLE WAY ECON/2011			
20	12	UNID	TROCAR VELAS DE INGUINIÇÃO FIAT UNO MILLE WAY ECON/2011			
21	4	UNID	TROCAR BICO INJETOR FIAT UNO MILLE WAY ECON/2011			
22	4	UNID	TROCAR AMORTECEDOR RENAULT DUSTER			
23	10	UNID	TROCAR PNEU ARO 16 RENAULT DUSTER			
24	6	UNID	TROCAR BUCHA RENAULT DUSTER			
25	1	UNID	TROCAR CORREIA DENTADA FIAT RENAULT DUSTER			
26	4	UNID	TROCAR COXIM DO MOTOR RENAULT DUSTER			
27	6	UNID	TROCAR DISCO DE FREIO RENAULT DUSTER			
28	6	UNID	TROCAR TAMBOR DE FREIO RENAULT DUSTER			
29	6	UNID	TROCAR FLUIDO DIREÇÃO HIDRAÚLICA 500 ML RENAULT DUSTER			
30	6	UNID	TROCAR JUNTA HOMOCINETICA RENAULT DUSTER			
31	8	JG	TROCAR PASTILHA DE FREIO RENAULT DUSTER			
32	4	UNID	TROCAR PIVÔ DA DIREÇÃO RENAULT DUSTER			
33	2	UNID	TROCAR SETOR DIREÇÃO RENAULT DUSTER			
34	4	UNID	TROCAR SAPATA DE FREIO RENAULT DUSTER			
35	2	JOGO	TROCAR JOGO CABO DE VELAS RENAULT DUSTER			
36	10	UNID	TROCAR VELAS DE INGUINIÇÃO RENAULT DUSTER			
37	4	UNID	TROCAR BICO INJETOR RENAULT DUSTER			
38	4	UNID	TROCAR FILTRO DE AR DO MOTOR RENAULT DUSTER			
39	4	LT	TROCAR FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR RENAULT DUSTER			
40	2	UNID	TROCAR SETOR DE DIREÇÃO CAMINHONETE GABINA DUPLA 4X4 HILUX OU SIMILAR			
41	1	UNID	TROCAR BOMBA HIDRAULICA CAMINHONETE GABINA DUPLA 4X4 HILUX OU SIMILAR			
42	6	UNID	TROCAR PASTILHA DE FREIO CAMINHONETE GABINA DUPLA 4X4 HILUX OU SIMILAR			
43	4	UNID	TROCAR BICOS INJETOR CAMINHONETE GABINA DUPLA 4X4 HILUX OU SIMILAR			
44	1	UNID	TROCAR BOMBA DÁGUA CAMINHONETE GABINA DUPLA 4X4 HILUX OU SIMILAR			
45	2	UNID	TROCAR COIFA DO CÂMBIO CAMINHONETE46GABINA DUPLA 4X4 HILUX OU SIMILAR			
46	10	UNID	TROCAR PNEU CAMINHONETE GABINA DUPLA 4X4 HILUX OU SIMILAR			
47	1	UNID	TROCAR BATERIA 90 AMPERES CAMINHONETE GABINA DUPLA 4X4 HILUX OU SIMILAR			
48	8	UNID	TROCAR AMORTECEDOR DIANTEIRO CAMINHONETE GABINA DUPLA 4X4 HILUX OU SIMILAR			
49	2	UNID	TROCAR CORREIA DO ALTENADOR CAMINHONETE GABINA DUPLA 4X4 HILUX OU SIMILAR			
50	6	UNID	TROCAR DISCO DE FREIO CAMINHONETE GABINA DUPLA 4X4 HILUX OU SIMILAR			
51	6	UNID	TROCAR TAMBOR DE FREIO CAMINHONETE GABINA DUPLA 4X4 HILUX OU SIMILAR			
52	4	UNID	TROCAR FILTRO DE AR DO MOTOR CAMINHONETE GABINA DUPLA 4X4 HILUX OU SIMILAR			
53	4	UNID	TROCAR FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR CAMINHONETE GABINA DUPLA 4X4 HILUX OU SIMILAR			
54	10	UNID	TROCAR FLUIDO DIREÇÃO HIDRÁULICA 1000ML			
55	6	UNID	TROCAR FLUIDO DE FREIO DOT4 SAE J1703 500 ML			
56	4	UNID	TROCAR SAPATA DE FREIO CAMINHONETE GABINA DUPLA 4X4 HILUX OU SIMILAR			
57	20	UNID	TROCAR ÓLEO DE MOTOR SW30 100ML GABINA DUPLA 4X4 HILUX OU SIMILAR			
58	4	UNID	TROCAR ROLAMENTO DERODA DIANTEIROCAMINHONETE GABINA DUPLA 4X4 HILUX OU SIMILAR			
59	2	UNID	REVISÃO DE MOTOR CAMIONETE 4X4 HILUX OU SIMILAR			
60	2	UNID	REVISÃO DO CÂMBIO CAMINHONETE 4X4 HILUX OU SIMILAR			
61	1	UNID	USO DO SCANNER NA CAMINHONETE 4X4 HILUX OU SIMILAR			
62	4	UNID	LIMPEZA DE BICO INJETOR CAMINHONETE 4X4 HILUX OU SIMILAR			
63	2	UNID	TROCAR ROLAMENTO RODA DIANTEIRO 6303 NXR 150 BROS/2007			
64	4	UNID	TROCAR ROLAMENTO TRASEIRO 6301 NXR 150 BROS			
65	2	UNID	TROCAR LONA DE FREIO TRASEIRO NXR 150 BROS/2007			

66	10	UNID	TROCAR FILTRO DE AR DO MOTOR NXR 150 BROS/2007			
67	4	UNID	TROCAR PNEU DIANTEIRO ARO 19 NXR 150 BROS/2007			
68	5	UNID	TROCAR PNEU TRASEIRO 17 NXR 150 BROS/2007			
69	6	UNID	TROCAR OLEO DO MOTOR NXR 150 BROS/2007			
70	4	UNID	TROCAR KIT RELAÇÃO COM RETENTOR NXR 150 BROS/2007			
71	2	UNID	TROCAR ACIONADOR DE CORR. DE COMANDO - NXR 150 BROS/2007			
72	2	UNID	TROCAR BATERIA 6 AMPERES - NXR 150 BROS/2007			
73	2	UNID	TROCAR ANEL DE ESCAPE - NXR 150 BROS/2007			
74	10	UNID	TROCAR BOBINA DE IGNIÇÃO - NXR 150 BROS/2007			
75	5	UNID	TROCAR CARCAÇA DO PAINEL SUP. - NXR 150 BROS/2007			
76	2	UNID	TROCAR CARCAÇA DO PAINEL INFERIOR - NXR 150 BROS/2007			
77	2	UNID	TROCAR CARCAÇA INTERNA DO PAINEL - NXR 150 BROS/2007			
78	10	UNID	TROCAR DISCO DE EMBREAGEM - NXR 150 BROS/2007			
79	4	UNID	TROCAR ESTICADOR DE CORRENTE - NXR 150 BROS/2007			
80	2	UNID	TROCAR LAMPADA DO PISCA - NXR 150 BROS/2007			
81	2	UNID	TROCAR LANTERNA TRASEIRA - NXR 150 BROS/2007			
82	2	UNID	TROCAR MANETE DE EMBREAGEM - NXR 150 BROS/2007			
83	4	UNID	TROCAR MANOPLA DO GUIDÃO - NXR 150 BROS/2007			
84	3	UNID	TROCAR PISTÃO DA - NXR 150 BROS/2007			
85	6	UNID.	TROCAR RETENTOR DA EMBREAGEM - NXR 150/2007			
86	6	UNID.	TROCAR VELA DE IGNIÇÃO - NXR 150 BROS/2007			
87	4	UNID.	TROCAR LONA DE FREIO DIANTEIRO NXR 150 BROS/2007			
TOTAL R$						

A vigência da contratação perdurará até 31 de dezembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO
A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
Subcontratação
É vedada a subcontratação de parte ou do todo do objeto contratual.
Garantia da contratação
Não haverá exigência da garantia da contratação.
Vistoria
Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.
MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
Condições de execução
A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
Início da execução do objeto: No ato da assinatura do Contrato, levando em conta as necessidades da Contratante.
A contratada deverá fornecer o serviço solicitado no dia, hora e local estabelecidos pela contratante.
A Contratada deverá manter técnico disponível na sede do município, por pelo menos o horário comercial, durante toda duração contratual.
Cronograma de realização dos serviços:
A realização do serviço deverá ocorrer durante toda a vigência do contrato, respeitada a necessidade da Contratante.
Os serviços deverão ser prestados sempre que solicitado pela CMAAN.
As solicitações de prestação dos serviços ocorrerão conforme as necessidades da Contratante.
Manter, durante toda a execução Contratual, servidor qualificado, na sede do município, com disponibilidade imediata de atendimento da demanda, respeitados os horários comercias, ressalvados os casos extremos e delicados.
A Contratada deverá disponibilizar na sede do município, além do servidor qualificado, espaço físico adequado para realização dos serviços com qualidade e eficiência, respeitando todas normas legais exigidas para o funcionamento.
Local e horário da prestação dos serviços
Os serviços deverão ser ofertados no local indicado na solicitação da Contratante;
A execução contratual observará as rotinas abaixo:
Fornecimento dos serviços em conformidade com as especificações, no momento que solicitado pela Contratante;
A contratada deverá respeitar todas as normas e legislações vigentes para realização dos serviços ora contratados.
A contratada deverá disponibilizar, na sede do município, pelo menos um técnico responsável pela manutenção do serviço e atendimento de demanda rotineira e de emergência.
A contratada deverá ofertar, na sede da Contratante, estabelecimento apropriado para realização dos serviços, cm qualidade e eficiência, respeitadas todas as normas e requisitos legais vigentes para o funcionamento.
MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar a contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar a contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
Fiscalização
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
Fiscalização Técnica
O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
Fiscalização Administrativa
O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
Gestor do Contrato
O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme o disposto neste item:
Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
não produzir os resultados acordados,
deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da realização do serviço;
A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
Efetivo fornecimento do serviço contratado, pelo quantitativo e período solicitado;
Atendimento de todas as normas e requisitos para contratação com a Administração pública;
Emissão de nota fiscal e respectiva apresentação para o departamento responsável pelo pagamento.
Do recebimento
O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências.
A fiscalização não efetuará o ateste da medição de prestação de serviço até que sejam sanadas todas as eventuais pendências.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.
Os serviços serão dados como recebidos após a verificação da qualidade e quantidade, e respectivo recebimento de NFe.
No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
Liquidação
Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
o prazo de validade;
a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão contratante;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
Prazo de pagamento
O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
Forma de pagamento
O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
A Presente contratação NÃO admite antecipação de pagamento total e/ou parcial.
FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, por meio eletrônico, conforme a Lei nº 14.133/21, com adoção do critério de julgamento pelo Menor preço por item.
Exigências de habilitação
Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
Habilitação jurídica
Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
Habilitação fiscal, social e trabalhista
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
Certidão eleitoral para pessoa física;
Regularidade de CPF para pessoa física;
Qualificação Econômico-Financeira
certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
Qualificação Técnica
Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente em plena validade (quando for o caso);
Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
Prova de eventuais requisitos de qualificação técnica previstos em lei específica e que incidam sobre a atividade objeto da contratação, , com fundamento no art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021 (quando for o caso)
Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
a) ata de fundação;
b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador
ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
O custo estimado total da contratação é de R$ 39.497,26 (trinta e nove mil quatrocentos e noventa e sete e vinte e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante do item 1.
A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.
Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

em observação às determinações constantes na LGPD, o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses da LGPD, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD); ou ainda em atividades à operadora da CONTRATADA;
Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço/aquisição de bens, essa se dará para fins de cumprimento da execução do contratado. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, ressalvado o tratamento para operações da Contratada, e quando o compartilhamento for necessário à atividade da CONTRATADA para fins da prestação do serviço, será exigido do terceiro o compromisso com a proteção de dados e privacidade.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Água Azul do Norte-PA.
A contratação será atendida pela seguinte dotação:
Gestão/Unidade: 01
Projeto/Atividade: 2.0001
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00
Subelemento: 3.3.90.39.16

Água Azul do Norte-PA, em 14 de março de 2025.

JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO
Presidente da Câmara

ANEXO I.I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO
O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A justificativa para a presente contratação se dá, levando em consideração o preenchimento dos requisitos de segurança adequados ao bom funcionamento desta casa de leis.
A Contratação de empresa especializada no serviço de mão de obra para manutenção preventiva e/ou corretiva dos veículos da frota própria e locada destinados a atender a CMAAN, no decorrer do exercício, justifica a abertura do presente procedimento de Dispensa de Licitação, face ao interesse público de executar a manutenção preventiva e corretiva da frota própria e locada, para desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da administração, uma vez que as os veículos de uso da CMAAN devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço, sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos.
Ademais, além de salvaguardar o patrimônio público, a referida contratação também se torna necessária com vista à segurança dos usuários dos veículos. Nesse sentido, destaca-se que a CMAAN visando assim condições necessárias para uma boa conservação destes bens, evitando maiores danos e maiores gastos, impactando no bom andamento dos serviços públicos que necessitam de veículos para sua efetiva realização.

O objetivo do presente Processo Administrativo é de contratar a proposta mais vantajosa, conforme análise de levantamento de preço de mercado, por meio de consulta com fornecedores locais/regionais e plataforma eletrônica de compras públicas, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade, ressaltando sempre que, licitar é a regra.
Diante disso, o Agente de Contratação e equipe de apoio entendem justa e necessária a realização do presente procedimento administrativo de Dispensa de Licitação, nos moldes insculpidos na Lei nº 14.133/21, suas alterações posteriores e legislação correlata, para consequente e posterior contratação de empresa do ramo para a prestação do serviço, cuja proposta seja mais vantajosa.
O quantitativo foi definido conforme levantamento de gastos anteriores para as referidas manutenções.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Empresa contratada deverá realizar os serviços, objeto do contrato, conforme a demanda, necessidade e solicitação da Contratante, considerando sempre a supremacia do interesse público.
A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
Manter, durante toda a execução Contratual, servidor qualificado, na sede do município, com disponibilidade imediata de atendimento da demanda, respeitados os horários comercias, ressalvados os casos extremos e delicados.
A Contratada deverá disponibilizar na sede do município, além do servidor qualificado, espaço físico adequado para realização dos serviços com qualidade e eficiência, respeitando todas normas legais exigidas para o funcionamento.
Sustentabilidade:
Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;
Indicação de marcas ou modelos de acordo com o Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3 - ESTIMATIVA DE DURAÇÃO DO CONTRATO

A referida contratação terá duração até 31 de dezembro, de maneira que atenderá todas as demandas durante o exercício 2025. Durante o referido período a Empresa deverá manter todos os requisitos legais exigidos no ato da Contratação, sob pena de rescisão contratual.

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Realizou-se levantamento de mercado e a possibilidade ofertada para a situação é a contratação de empresa especializada na realização de serviço de mão de obra para reparo e manutenção de veículos.
Com o advento da solicitação da despesa, foi realizada busca de Ata de Registro de Preços, porém não foi encontrada nenhuma disponível para adesão e que atendesse à demanda da CMAAN.
Diante da real necessidade da CMAAN, que é apenas a manutenção preventiva e/ou corretiva da frota própria e locada, e considerando a atualização dos valores de dispensa para essa modalidade, não justifica procedimento mais complexo e de maior custo, recaindo a decisão de contratar de forma direta, por Dispensa de Licitação, já que a estimativa do que deverá ser dispensado com essa despesa não ultrapassa o valor permitido para essa tipo de procedimento, conforme valores atualizados pelo Decreto 12.343/2024.

5 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total a ser contratado é de R$ 39.497,26 (trinta e nove mil quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos).
Essa estimativa de valores foi adquirida com base na consulta em comércios locais/regionais e base de banco de dados de plataformas de pesquisa de preços.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após análise das necessidades, conclui-se que para que seja possível realizar a manutenção seja preventiva e/ou corretiva dos veículos da frota da CMAAN, mister se faz a realização de um processo administrativo para contratação de uma empresa que realize tais procedimentos, de acordo com condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

7 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A solução escolhida se justifica por ser a que menos onerará os cofres públicos, haja vista o que a frota carece de pouca manutenção, não aferindo gastos com valores elevados, o que deu margem à pressente contratação direta, por Dispensa de Licitação.

8 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantificação da demanda foi baseada no estudo de necessidades similares, ocorridas no decorrer de exercícios anteriores e por levar em consideração as condições precárias da rede viária do município e da região, o que faz carecer de reparos, correções, gerando assim a necessidade de se contratar o presente objeto, na quantidade levantada previamente.

9– JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A solução escolhida compreende a contratação de empresa para realização de pequenos reparos, manutenção preventiva e/ou corretiva dos veículos da CMAAN, conforme demandar a Contratante, O fornecimento se dará para apenas um órgão, razão pela qual não justifica parcelamento.
O parcelamento se dará apenas no que se refere ao pagamento, posto que será realizado conforme a utilização dos serviços pela Contratante.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a contratação:
Maior eficácia no atendimento às demandas administrativas que, para seu cumprimento, dependam da utilização de veículo com adequada segurança e conforto a fim de desenvolver com qualidade sua missão institucional, importando a melhor entrega à sociedade, o que consequentemente importa em manter os veículos que prestam serviço para a CMAAN sempre em boas condições;
A realização de manutenção preventiva e corretiva no decorrer do ano evita maior desgaste nos veículos, evitando assim um gasto maior no futuro.

11 - DAS OBSERVAÇÕES DA EMPRESA:

A Empresa contratadadeverá possuir os requisitos mínimos para emitir e fornecer, a cada operação, comprovante de compra, no qual deverão constar: identificação do cliente; data e hora da compra;especificação d serviço;
A qualidade dos serviços realizados pelas empresas é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as exigências legais e as especificações técnicas de cada item.
Os serviços serão recusados nos seguintes casos:
Estiverem fora do padrão;
Forem realizados de maneira inadequada;
Se for detectado erro quanto ao serviço solicitado:
O serviço recusado deverá ser refeito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da formalização da recusa pela contratante.
A contratada deverá oferecer os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos serviços, além de assegurar quetodo eles sejam efetivamente realizados no local indicado; não sejam entregues à outras pessoas a não ser para aquele o qual está autorizado.
A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos serviços prestados, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos mesmos.
A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, na sede da Contratante, estabelecimento apropriado e servidor qualificado para a realização dos serviços contratados, tendo em vista a necessidade imediata de reparo, para evitar paralização dos veículos, de maneira que venha atrapalhar o bom desempenho das funções públicas, que dependa de deslocamento de servidor/colaborador.

12 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Administração deverá designar "fiscais considerando a habilidade e conhecimento do servidor/funcionário, a segregação entre as funções de gestão e de fiscalização do contrato, bem como o comprometimento concomitante com outros serviços ou contratos, de forma a evitar que o fiscal responsável fique sobrecarregado devido a muitos contratos sob sua responsabilidade" (Acórdão nº 1.094/2013 - Plenário, do TCU), em momento prévio ou, no máximo, contemporâneo ao início da vigência contratual.

13 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Em virtude da necessidade de peças de reposição para realização de reparo e/ou manutenção preventiva e corretiva dos veículos da CMAAN, ocorrerá processo administrativo específico para contratação de fornecimento de peças, para realizar tais reparos e/ou manutenção.

14 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação é baixo impacto, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser utilizado para realização dos serviços deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto nos arts. nº 5º e 11 da Lei 14.133/2021.
A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

15 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do explanado no presente estudo, a contratação atende adequadamente as demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

ANA MARIA SOARES DA SILVA
Agente de Contratação

ANEXO II
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, COM A EMPRESA .....
O Município de Água Azul do Norte, por intermédio da Câmara Municipal, com sede na Av. Lago Azul, s/n, Centro, CEP 68533-000, na cidade de Água Azul do Norte, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 04. 524.267/0001-39, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Srº. Jorge Luiz Barros Carneiro, nomeado por Termo de Posse, portador da Matrícula Funcional nº 16-1, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa Eletrônica nº 7.2025-00006 CMAAN mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente instrumento é a contratação de Contratação de empresa especializada no serviço de mão de obra para manutenção preventiva e/ou corretiva dos veículos da frota própria e locada, para atender a demanda da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, no exercício 2025.
(***Itens do contrato, quantidade, valor unitário, valor total do item e valor total do contrato***)
Objeto da contratação: Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência e ETP;
O edital de Aviso da Dispensa de Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) meses, contados a partir de março de 2025.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e ETP, anexo ao processo 7.2025-00006CMAAN, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente vedada a subcontratação do objeto contratual, no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

A soma total estimada do Valor da Contratação é de R$

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e ETP, anexo a este processo de Contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ----/03/2025.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, ETP e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da CMAAN para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de até 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os veículos demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
Manter, durante toda a execução Contratual, servidor qualificado, na sede do município, com disponibilidade imediata de atendimento da demanda, respeitados os horários comercias, ressalvados os casos extremos e delicados.
A Contratada deverá disponibilizar na sede do município, além do servidor qualificado, espaço físico adequado para realização dos serviços com qualidade e eficiência, respeitando todas normas legais exigidas para o funcionamento.
CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
O atraso superior a 15 (quinze)dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 05% do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 05% do valor do Contrato.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Quando não ocorrer a conclusão do contrato em decorrência de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade Orçamentária: 01 - Câmara Municipal de Água Azul do Norte

Projeto Atividade: 2.001 – Desenvolvimento das Atividades Administrativas da Câmara Municipal de Água Azul do Norte

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica

Sublemento de Despesa: 3.3.90.39.16 manutenção e conservação de veículos

Em caso de prorrogação, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Xinguara – Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Água Azul do Norte-PA, em ------ de ----- de 2025.

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1-
2-

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE CONFLITOS

_____, inscrito(a) no CNPJ/ME sob o nº _____, vem por meio desta DECLARAR QUE, inexiste quaisquer fatos que porventura possam impedir a realização da presente contratação.

Local e data.

_____
Nome do representante
Nome da empresa
CNPJ nº xxxxxxxxxxxx

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO AVISO DE CONTRATAÇÃO

_____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, vem por meio desta DECLARAR QUE, atende aos requisitos do Aviso de Dispensa de Licitação, bem como tem conhecimento de todos os termos do referido Aviso.

Local e data.

_____
Nome do representante
Nome da empresa
CNPJ nº xxxxxxxxxxxx

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____, inscrito(a) no CNPJ/ME sob o nº _____, vem por meio desta DECLARAR QUE, Não sofreu condenação definitiva por crime ou contravenção, nem penalidade disciplinar no exercício profissional ou de qualquer função pública e QUE não sofreu, nos últimos 5 (cinco) anos, responsabilização por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas dos Municípios, ou ainda por Conselho de Contas.

Local e data.

_____
Nome do representante
Nome da empresa
CNPJ nº xxxxxxxxxxxx

ANEXO VI
Modelo Declaração que não emprega menor na forma definida no art. 7, inciso XXXIII da CF/88 e que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 63,IV da 14.133/21.

xxxxxxxxxxx , inscrito no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). ....., portador(a) da carteira de identidade nº ..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. Ademais, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____
Nome do representante
Nome da empresa
CNPJ nº xxxxxxxxxxxx

ANEXO VII

Modelo de Declaração de Inexistência de Nepotismo na forma da Resolução CNJ Nº 07/2005, alterada pela Resolução nº 229/2016;

xxxxxxxxxxxxxxx , inscrito no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que não possui sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, de membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, vinculados à Contratante.

Local e data.

_____
Nome do representante
Nome da empresa
CNPJ nº xxxxxxxxxxxx

ANEXO VIII

Modelo DECLARAÇÃO de conhecimento e aceitação das condições

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para cumprimento das obrigações objeto da Inexigibilidade de Licitação e que concorda com as condições do Termo de Referência.

. (Local e data)

_____
Nome do representante
Nome da empresa
CNPJ nº xxxxxxxxxxxx

ANEXO IX

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGO

A Empresa xxxxxxxx inscrita no CNPJ xxxxxxx, por intermédio de sua representante legal a srªxxxxxxxxxxxxx, portadora da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, estar ciente de que deverá cumprir a reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

Local e data

_____
Nome do representante
Nome da empresa
CNPJ nº xxxxxxxxxxxx

Publicado por:
Darla Bispo Leite Ferreira
Código Identificador:B7935A55

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATOS DOSCONTRATOS
N°1307/1310/1311/1312/1309/1313/1314/1315/1316/1317/1308/1318/1319/1320/1321/1322/1323/1324/1325/1326/1327/1328/1329/1330/1331/1424/1423/1422/1421/1420/1419/1418/1417/1416/1415/1414/1413/1412/1411/1410/1409/1408/1407/1406/1405/1404/1403/1402/1401/1400/1399/1398/1397/1396/1395/1394/1393/1392/1391/1390/1389/1388/1387/1386/1385/1384/1383/1382/1381/1380/1379/1378/1377/1376/1375/1374/1373/1372/1371/1370/1369/1368/1367/1366/1365/1364/1363/1362/1361/1360/1359/1358/1357/1356/1355/1354/1353/1352/1351/1350/1349/1348/1347/1346/1345/1344/1343/1342/1341/1340/1339/1338/1337/1336/1335/1334/1333/1332.SEMUSB/PMB.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRAGANÇA – PA, PESSOA JURIDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N°18.017.671/0001-20.

Nº CONTRATO	NOME	CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	DATA DE ADMISSÃO	FIM DA VIGÊNCIA
1307	RENAN FRANCA PUGET	MEDICO	40 HORAS SEMANAIS	03/02/2025	30/06/2025
1310	ANGELO CECCON DUARTE TABONI	MEDICO	40 HORAS SEMANAIS	03/02/2025	30/06/2025
1311	PEDRO JUNIOR SOUZA DE OLIVEIRA	MEDICO	40 HORAS SEMANAIS	03/02/2025	30/06/2025
1312	GABRIELA BLANCO DE MORAIS TRINDADE	MEDICA	40 HORAS SEMANAIS	03/02/2025	30/06/2025
1309	CIDNA PLACIDIA MEDESSE GBETIE	MEDICA	40 HORAS SEMANAIS	03/02/2025	30/06/2025
1313	ELIZAMA RAQUEL DE SOUZA SILVA	MEDICA	40 HORAS SEMANAIS	10/02/2025	30/06/2025
1314	HAESIO ALVES GOMES FILHO	MEDICO	40 HORAS SEMANAIS	10/02/2025	30/06/2025
1315	HUGO PONTES MAUES	MEDICO CARDIOLOGISTA	40 HORAS SEMANAIS	10/02/2025	30/06/2025
1316	LEONARDO SANTOS DA SILVA	MEDICO CARDIOLOGISTA	40 HORAS SEMANAIS	03/02/2025	30/06/2025
1317	LORENA DA MOTTA ALCANTARA	MEDICA	40 HORAS SEMANAIS	04/02/2025	30/06/2025
1308	JOSE LUIS PACHECO VIEGAS	MEDICO	40 HORAS SEMANAIS	03/02/2025	30/06/2025
1318	ANDREY DE ALMEIDA CARNEIRO	MEDICO	40 HORAS SEMANAIS	03/02/2025	30/06/2025
1319	LUCIANA RIBEIRO DA SILVA	ENFERMEIRA	40 HORAS SEMANAIS	03/02/2025	30/06/2025

1320	ELAINE CRISTINA DA COSTA MEDEIROS CARVALHO	ENFERMEIRA	40 HORAS SEMANAIS	01/02/2025	30/06/2025
1321	MARCIA OLIVEIRA CAMARA	ENFERMEIRA	40 HORAS SEMANAIS	03/02/2025	30/06/2025
1322	GABRIELA MARTINS BEZERRA AMANAJAS DA COSTA SILVA	ENFERMEIRA	40 HORAS SEMANAIS	03/02/2025	30/06/2025
1323	JUSILENE DE SOUSA OLIVEIRA	ENFERMEIRA	40 HORAS SEMANAIS	03/02/2025	30/06/2025
1324	FELIPA DO SOCORRO DAMASCENO QUADROS	ENFERMEIRA	40 HORAS SEMANAIS	03/02/2025	30/06/2025
1325	KAMILA MARIANNY BARBOSA DA SILVA	ENFERMEIRA	40 HORAS SEMANAIS	01/02/2025	30/06/2025
1326	MARIA SORAIA REIS DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/02/2025	30/06/2025
1327	JOSE RONALDO RAMOS PRAXEDES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	01/02/2025	30/06/2025
1328	MARCELO HENRIQUE FERNANDES DE QUADROS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	01/02/2025	30/06/2025
1329	LORENA PAULA PEREIRA MOTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	01/02/2025	30/06/2025
1330	ANA CAROLINA SOUSA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/02/2025	30/06/2025
1331	VIVIA MARCELA GAMA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/02/2025	30/06/2025
1424	IAN FERNANDO DE ASSUNÇAO COSTA	CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO FUNÇÃO: GERENTE DE PATRIMÔNIOS E EQUIPAMENTOS	40 HORAS SEMANAIS	03/02/2025	30/06/2025
1423	ADRIANA DO SOCORRO PAIXAO DOS REIS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/02/2025	30/06/2025
1422	WILLIAN MATHEUS QUADROS FURTADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	17/02/2025	30/06/2025
1421	ANTONIO RAYAN DANTAS DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/02/2025	30/06/2025
1420	PATRICIA DE MIRANDA MESCOUTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/02/2025	30/06/2025
1419	EUCILENE GAMA MOREIRA BANDEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/02/2025	30/06/2025
1418	LUCIANA DA SILVA SALES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/02/2025	30/06/2025
1417	ALINE DE CASSIA PINHEIRO BARBOSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/02/2025	30/06/2025
1416	ANNA CLAUDIA SANTHOS DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/02/2025	30/06/2025
1415	FRANCISCO HELBER RIBEIRO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/02/2025	30/06/2025
1414	ANA LUIZA CONDE LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/02/2025	30/06/2025
1413	ANA BENEDITA MELO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	04/02/2025	30/06/2025
1412	ADRIANA DO SOCORRO DE MELO LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/02/2025	30/06/2025
1411	SILVANA DA PAIXAO ALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	05/02/2025	30/06/2025
1410	SUZIANE REGINA MAIA DO NASCIMENTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	05/02/2025	30/06/2025
1409	SARAH LORRAYNE ALVES FONSECA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	11/02/2025	30/06/2025
1408	IZABELLE MARLENE DA SILVA MENDES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/02/2025	30/06/2025
1407	MARICELY DO NASCIMENTO SARGES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	01/02/2025	30/06/2025
1406	WALLAS FABRICIO SOUZA E SOUSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	17/02/2025	30/06/2025
1405	GLAUCIA KELLY DOS SANTOS FERREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	01/02/2025	30/06/2025
1404	MARCELY BEATRIZ RIBEIRO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	17/02/2025	30/06/2025
1403	MARIA JAKELINE DA SILVA SOUSA	ATENDENTE DE CONSULT. DENTARIO	40 HORAS SEMANAIS	03/02/2025	30/06/2025
1402	LETICIA CONCEICAO DE SOUSA SILVA	ATENDENTE DE CONSULT. DENTARIO	40 HORAS SEMANAIS	03/02/2025	30/06/2025
1401	ANA CAROLINA MIRANDA MESCOUTO	ATENDENTE DE CONSULT. DENTARIO	40 HORAS SEMANAIS	03/02/2025	30/06/2025
1400	MIDIAM FURTADO MESCOUTO	ATENDENTE DE CONSULT. DENTARIO	40 HORAS SEMANAIS	03/02/2025	30/06/2025
1399	PALLOMA LOHAYNNY BARBOSA LOBATO	ODONTOLOGO (A)	40 HORAS SEMANAIS	03/02/2025	30/06/2025
1398	EDIMARA DA COSTA SARAIVA	ODONTOLOGO (A)	40 HORAS SEMANAIS	05/02/2025	30/06/2025
1397	RODRIGO PENAFORT AMORIM DA SILVA	NUTRICIONISTA	40 HORAS SEMANAIS	03/02/2025	30/06/2025
1396	ISADORA ROBERTA LIMA DA COSTA	TECNICA DE ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	03/02/2025	30/06/2025
1395	ALLANA CRISTINA SILVA E SILVA	TECNICA DE ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	03/02/2025	30/06/2025
1394	PAULA DANIELLE PAIVA FONSECA	TECNICA DE ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	01/02/2025	30/06/2025
1393	THAIS MATOS DOS SANTOS	TECNICA DE ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	03/02/2025	30/06/2025
1392	ATHILENE ROSY NASCIMENTO DA SILVA	TECNICA DE ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	05/02/2025	30/06/2025
1391	ANA MARCIA BRITO DE ASSIS	TECNICA DE ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	04/02/2025	30/06/2025
1390	ALIME CUNHA DA SILVA	TECNICA DE ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	04/02/2025	30/06/2025
1389	GELIANE DOS REMEDIOS MOTA	TECNICA DE ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	03/02/2025	30/06/2025
1388	EDUARDA DA LUZ FERREIRA	TECNICO EM RADIOLOGIA	24 HORAS SEMANAIS	03/02/2025	30/06/2025
1387	IVONE PEREIRA QUADROS	TECNICA DE ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	03/02/2025	30/06/2025
1386	TAIANE DE CASSIA CORREA DA SILVA	TECNICA DE ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	04/02/2025	30/06/2025
1385	NAIARA BARBOSA DO ROSARIO	TECNICA DE ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	05/02/2025	30/06/2025
1384	ANA PAULA DE SOUSA SILVEIRA	TECNICA DE ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	05/02/2025	30/06/2025
1383	ANA DALVA DE SOUSA	TECNICA DE ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	05/02/2025	30/06/2025
1382	CARLOS HENRIQUE PINHEIRO SOUSA	TECNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	17/02/2025	30/06/2025
1381	REGIANE DO SOCORRO BRITO DA SILVA	TECNICA DE ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	10/02/2025	30/06/2025
1380	JAQUELINE SAMILY DOS SANTOS CUITE	TECNICA DE ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	03/02/2025	30/06/2025
1379	MARIA DANIELLY DA SILVA MELO	TECNICA DE ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	17/02/2025	30/06/2025
1378	JACIENE DO SOCORRO MIRANDA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	03/02/2025	30/06/2025
1377	DOMICIO RODRIGUES DO ROSARIO FILHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	17/02/2025	30/06/2025
1376	TARCILA DE CACIA ALBUERQUE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	03/02/2025	30/06/2025
1375	VANIA FERNANDA DA SILVA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	17/02/2025	30/06/2025
1374	JOSE KELLY FERREIRA MIRANDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	17/02/2025	30/06/2025
1373	LUCIETE ROSARIO SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	03/02/2025	30/06/2025
1372	LIDIANE SOUSA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	04/02/2025	30/06/2025
1371	DANIELE SANTOS LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	04/02/2025	30/06/2025
1370	PAULA TAMIRES FERNANDES BORGES	AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	04/02/2025	30/06/2025
1369	NAZARE BRITO FARIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	04/02/2025	30/06/2025
1368	JAMILE FERREIRA MIRANDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	03/02/2025	30/06/2025
1367	JONAS ROSA DE ABREU	AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	05/02/2025	30/06/2025
1366	ELAINE DOS SANTOS MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	03/02/2025	30/06/2025

1365	LELIANE SOUSA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	05/02/2025	30/06/2025
1364	CIBELE GOMES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	17/02/2025	30/06/2025
1363	DANIEL FILIPE MOTA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	01/02/2025	30/06/2025
1362	ERIC SOUSA ALVES	MAQUEIRO	40 HORAS SEMANAIS	17/02/2025	30/06/2025
1361	JOYCE MARIANE SILVA RIBEIRO	PEDAGOGO (A)	40 HORAS SEMANAIS	03/02/2025	30/06/2025
1360	GLEICE IDAIAN VAZ CAMPELO	CARGO: PEDAGOGO (A)	40 HORAS SEMANAIS	03/02/2025	30/06/2025
1359	LEILA CRISTINA COSTA	CARGO: PEDAGOGO (A)	40 HORAS SEMANAIS	11/02/2025	30/06/2025
1358	LAYLSON CIRINO SILVA	PSICÓLOGO	30 HORAS SEMANAIS	03/02/2025	30/06/2025
1357	RAIMUNDO BARATA LOPES JUNIOR	MOTORISTA	40 HORAS SEMANAIS	03/02/2025	30/06/2025
1356	ERICK GISLAN MESCOUTO PINHEIRO	AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIO	40 HORAS SEMANAIS	03/02/2025	30/06/2025
1355	LUCAS MELO CUNHA	AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIO	40 HORAS SEMANAIS	17/02/2025	30/06/2025
1354	NATALIA ROSARIO REIS	AGENTE DE VIGILANCIA AMBIETAL	40 HORAS SEMANAIS	17/02/2025	30/06/2025
1353	WILLIAN CARDOSO DE SOUSA	ENGENHEIRO CIVIL	40 HORAS SEMANAIS	03/02/2025	30/06/2025
1352	RAFAEL COSTA NONATO DA SILVA	FONOAUDIOLOGO	30 HORAS SEMANAIS	10/02/2025	30/06/2025
1351	ANDREYSE LAYNNE DA SILVA SENA MATOS	BIOMEDICA	40 HORAS SEMANAIS	17/02/2025	30/06/2025
1350	MARCELY DEOLINDA MACAPUNA PINHEIRO	ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS SEMANAIS	17/02/2025	30/06/2025
1349	CARLA SUELI LIMA QUEIROZ	ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS SEMANAIS	03/02/2025	30/06/2025
1348	CARLOS ALEXANDRE DA SILVA SOUSA FILHO	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	07/02/2025	30/06/2025
1347	RAFAEL DA SILVA ALVES	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	07/02/2025	30/06/2025
1346	RICARDO ALEXANDRE COSTA SILVA	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/02/2025	30/06/2025
1345	WEMERSON REIS MIRANDA	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	03/02/2025	30/06/2025
1344	FRANCINALDO SILVA DE MELO	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	04/02/2025	30/06/2025
1343	CASSIO JUNIOR RODRIGUES LIMA	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/02/2025	30/06/2025
1342	RODRIGO NASCIMENTO DA SILVA	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	05/02/2025	30/06/2025
1341	FABIO JONAS DA SILVA MELO	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	04/02/2025	30/06/2025
1340	JOSIVAM BENEDITO DA SILVA	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	05/02/2025	30/06/2025
1339	MIZAEL DA SILVA BRITO	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	03/02/2025	30/06/2025
1338	LAERCIO DO SOCORRO RODRIGUES RIBEIRO	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/02/2025	30/06/2025
1337	ALAILTO FERREIRA DOS REIS	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	04/02/2025	30/06/2025
1336	JOAO PAULO DA SILVA SOUSA	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	04/02/2025	30/06/2025
1335	JAIRO ALVES DE OLIVEIRA	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	03/02/2025	30/06/2025
1334	BRUNO HISTERLAN SILVA DE SOUZA	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	04/02/2025	30/06/2025
1333	JURACI DA SILVA CARDOSO	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	17/02/2025	30/06/2025
1332	ANTONIO GEOVANI SILVA DOS SANTOS	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	17/02/2025	30/06/2025

OBJETO: Prestação de serviços por prazo determinado e sem qualquer vinculo com serviço público dos contratados, junto a Secretaria Municipal de saúde, exercendo as funções e carga horárias descritas acima, a fim de atender a Procuradoria Geral do Município-PGM, através da Secretaria Municipal de Saúde. SEMUSB.
VIGÊNCIA: O prazo inicial dos contratos é conforme os prazos, estabelecido podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

Bragança-PA,14 de Março de 2025.

ALINE DO SOCORRO LOPES GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°006/2025
Bragança- PA

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:2E76BA8E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2025 – SEMED/GS

Portaria nº 003/2025 – SEMED/GS

Altera dispositivos da portaria 019/2024-SEMED/GS que estabelece as diretrizes para as matrículas das crianças de até 3 anos de idade na Educação Infantil - Etapa Creche na Rede Pública Municipal de Ensino de Canaã dos Carajás para o ano letivo de 2025 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil com destaque aos artigos 205 e 214;
CONSIDERANDO, a Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Federal nº 9.394/96;
CONSIDERANDO, a Lei n°. 14.851, de 3 de maio de 2024 que dispõe sobre a obrigatoriedade de criação de mecanismos de levantamento e de divulgação da demanda por vagas no atendimento à educação infantil de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Normatizar e padronizar o processo de organização e de ocupação de vagas na Educação Infantil – Etapa Creche, tendo como objetivo assegurar o acesso das crianças de até 3 anos de idade nas unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Canaã dos Carajás e a sua permanência no processo de escolarização, obedecendo aos preceitos legais, conforme as normas estabelecidas na presente portaria.
§1º - O atendimento de crianças de até 3 anos de idade considerando a data corte de 31 de março de 2025, nas turmas de creche é gradativo e será assegurado conforme disponibilidade de vagas.
§2º - A omissão ou a apresentação de informações ou documentos falsos ou divergentes implicam na desclassificação da inscrição e poderão implicar em responsabilização civil e criminal.
§3º - Os pais ou responsáveis legais ficam cientes que ao inscreverem a criança, pleiteando a vaga, terão pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Portaria, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
§4º - Os pais ou responsáveis legais ficam cientes que ao inscreverem a criança, pleiteando vaga, autorizam a Secretaria Municipal de Educação a confirmar e averiguar as informações prestadas, inclusive com realização de Visita Domiciliar para emissão de Parecer, bem como solicitar documentação que julgar necessária ou insuficiente.
§5º - Os pais ou responsáveis legais ficam cientes que ao inscreverem a criança, pleiteando vaga, autorizam a divulgação do nome da mesma nos editais de divulgação de vaga e de lista de espera, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei Federal nº 13.709/2018.
Art. 2º - A inscrição (cadastramento) será realizada de forma presencial na unidade de ensino, pelos pais ou responsáveis legais da criança. Estes devem manter atualizados os dados cadastrais principalmente contato telefônico e endereço residencial da família junto à Secretaria Municipal da Educação.
Art. 3º - O processo de oferta de vagas para a efetivação da matrícula na Educação Infantil – Etapa Creche nas unidades de ensino da Rede Pública Municipal, obedecerá às seguintes etapas:
I - Chamada pública;
II – Inscrição: Cadastramento;
III – Migração de Cadastro de Espera;
IV – Compatibilização e Validação;
V - Matrícula;
VI - Transferência.

CAPÍTULO II
DA CHAMADA PÚBLICA

Art. 4º - A chamada pública constitui-se na convocação dos pais ou responsáveis legais interessados em inscreverem a criança, pleiteando a vaga na Educação Infantil – Etapa Creche, na Rede Pública Municipal de Ensino de Canaã dos Carajás.
§1º - O objetivo é conferir ampla publicidade, para a realização da inscrição o que não caracteriza garantia de vaga imediata, mas por meio dela as crianças serão chamadas para o preenchimento das vagas disponíveis, conforme os "Critérios de Prioridade para o Atendimento" estabelecidos no anexo I.
§2º - Nas unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Canaã dos Carajás, as vagas na Educação Infantil – Etapa Creche serão ofertadas conforme disponibilidade de vagas para bebês e crianças pequenas até 3 anos de idade considerando-se a data corte de 31 de março de 2025.
§3º - Os pais ou responsáveis legais interessados em inscreverem a criança, pleiteando a vaga na Educação Infantil – Etapa Creche, deverão observar o requisito obrigatório do corte etário para matrícula visando respeitar a idade adequada de ingresso da criança na pré-escola, segunda etapa da Educação Infantil e primeira etapa da obrigatoriedade assegurada pelo inciso I do art. 208 da Constituição Federal, aos 4 (quatro) anos de idade completos ou a completar até 31 de março do ano em que se realiza a matrícula, conforme determinação do artigo 2º da Resolução CNE/CEB n° 02, de 09 de outubro de 2018, de acordo com a tabela 1 abaixo.

Educação Infantil – Creche		
Etapa		**Faixa Etária**
Bebês	Maternal I	Crianças com 1 ano completo ou a completar até 31/03/2025
Crianças pequenas	Maternal II	Crianças com 2 anos completos ou a completar até 31/03/2025
	Maternal III	Crianças com 3 anos completos ou a completar até 31/03/2025

Tabela 1 – Corte etário para matrícula

CAPÍTULO III
DA INSCRIÇÃO

Seção I
Cadastramento

Art. 5º - O cadastramento é a etapa da inscrição onde os pais ou responsáveis legais inscrevem a criança, pleiteando a vaga na Educação Infantil – Etapa Creche, esse procedimento destina-se às crianças que ainda não foram cadastradas em anos anteriores, mas, não obtiveram acesso a vaga, ou que já foi matriculada, mas perdeu a vaga.
§1° - Crianças já inscritas em anos anteriores e que não foram atendidas/matriculadas, deverão ser avaliadas através da visitar domiciliar, para o ano letivo subsequente.
§2°- O cadastramento dar-se-á de maneira presencial nas unidades de ensino que ofertam Educação Infantil – Etapa Creche onde será gerado um código numérico vinculado ao número do CPF dos pais e/ou responsável legal da criança, data de inscrição e a etapa de creche qual concorre a vaga, neste ato deverá ser realizado a impressão e entrega, aos pais ou responsável legal, do protocolo que comprova a inserção da criança no referido sistema.
§3° - O cadastro será realizado em duas etapas, sendo a primeira etapa denominada primeira chamada para o ano letivo subsequente e segunda chamada para o ingresso no ano em vigência.
§4º - Os cadastros realizados no período da primeira chamada, concorrerão a vaga disponível no início do ano letivo de 2025, na ausência de vagas suficientes para os classificados pelos critérios de hipossuficiência econômica, terão matricula prioritária, de acordo om o surgimento de novas vagas.
§5° - Para os cadastros realizados no período de segunda chamada, após realizada a visita do Serviço Social, será gerada uma lista de classificação para os cadastros aprovados nos critérios da referida Portaria.
§6º - Após o período de visitas às crianças cadastradas para as vagas de 2ª chamada, será divulgada uma lista com a ordem de classificação, durante o ano letivo, conforme surgir vaga para a etapa na qual a criança esteja classificada, esta será matriculada;
§7° - Após o encerramento do período das visitas do Serviço Social, os cadastros que receberem parecer desfavorável ou que não recebeu a referida visita, após as três tentativas conforme previsto no §4º do Artigo 10, receberá o status de "inativo", no Sistema de Gestão.
Art. 6º - Todos os cadastrados serão passíveis de recebimento de visita de profissionais do Setor de Serviço Social da Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, ficando a excepcionalidade para os cadastros que informarem vínculo com o CadÚnico e comprovarem o recebimento de benefício do Bolsa Família.

§1º - No ato do cadastramento, os pais ou responsáveis legais podem fazer a indicação de até 2 (duas) opções de unidade de ensino, sendo a 1ª (primeira) opção (obrigatória) a unidade de ensino mais próxima de seu endereço residencial, e como 2ª (segunda) opção (facultativa) a unidade de ensino de sua preferência. As opções serão alocadas por ordem de preferência, onde, a criança poderá ser contemplada para qualquer uma das opções declaradas. Para todas as opções de unidade de ensino, a criança não terá direito ao transporte escolar gratuito.
§2º - O cadastramento nas unidades de ensino que ofertam Educação Infantil – Etapa Creche ocorrerá no decorrer do ano letivo conforme cronograma anexo II.
§3º - No caso de cadastramento realizado por responsável legal, é imprescindível apresentação de declaração de guarda, devendo preencher conforme anexo VI.
§4º - A veracidade das informações prestadas no ato do cadastramento é de responsabilidade dos pais ou responsáveis legais, estando sujeitos às penalidades previstas nas esferas civil e penal, sendo obrigatório a apresentação dos documentos comprobatórios no ato do cadastramento para realização do processo de compatibilização.
§5º - Caso o cadastro da mesma criança seja realizado mais de uma vez, por diferentes responsáveis legais, em diferentes unidades de ensino, será considerado apenas o cadastro mais antigo.
§6º - Diante de eventual mudança de endereço e/ou mudança de contato, alteração na situação familiar e nas informações prestadas, cabe aos pais ou responsável legal da criança, realizar a atualização de informações na unidade de ensino.
§7º - No ato de cadastramento e imprescindível informar endereço residencial, número de telefones para contato preferencialmente celular e/ou WhatsApp, e-mail dos pais ou responsável legal da criança.
Art. 7º - O Cadastro será realizado mediante a apresentação de cópia dos seguintes documentos:
I – Da(s) Criança(s)
a) Certidão de Nascimento ou Registro Nacional Migratório - RNM/Protocolo de solicitação de refúgio para crianças nascidas no exterior (documento expedido pela Polícia Federal), ou carteira de identidade da criança;
b) Carteira de vacinação atualizada, contendo os atestados de todas as vacinas consideradas obrigatórias, em consonância com as disposições do Ministério da Saúde;
c) Cartão com o número do NIS (bolsa família) da criança, caso possua;
II – Do(s) Responsável(is)
a) Documento de Identificação da mãe/pai ou responsável legal da criança, com foto (Registro Geral – RG, Carteira Nacional de Habilitação – CNH etc.);
b) Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF) da mãe/pai ou responsável legal da criança, caso não conste o número no documento de identificação apresentado conforme alínea "a" do item II;
c) Comprovante de residência serão considerados: (cópia de faturas de água, luz, telefone, IPTU, folha resumo do CADÚNICO, contrato ou recibo de pagamento de aluguel), expedido nos últimos 60 (sessenta) dias, que deverá estar em nome dos pais ou responsável legal da criança. Na falta deste, anexar ao comprovante a Declaração do proprietário da residência, conforme anexo III, na qual o titular do documento declara e assina que o pai, mãe ou responsável legal da criança reside no imóvel, ou ainda, a cópia autenticada do contrato de locação do imóvel;
d) Declaração de guarda, para as crianças que convivem com responsáveis legais, emitida pelo Poder Judiciário ou documento que comprove o processo de regularização da guarda nos órgãos competentes ou no mínimo apresentação de declaração de guarda conforme anexo VI;
e) Comprovante de recebimento do benefício Bolsa Família.
III - Documentos que comprovem os "Critérios de Prioridade para o Atendimento" constantes no anexo I.
§1º - Na falta de um ou mais documentos mencionados no caput deste artigo, o cadastro deverá ser realizado e os responsáveis serão orientados quanto à obtenção e apresentação do documento à unidade de ensino, no prazo máximo de 10 (dez) dias, para a liberação do cadastro com vistas à compatibilização para a matrícula.
§2º - No decorrer do período mencionado no parágrafo anterior, o protocolo expedido apresentará a informação **"pendência de documentação"** e não passará pelo processo de compatibilização, até que os documentos pendentes sejam apresentados.
§3º - Na data da entrega da documentação, a unidade de ensino deverá registrar, de imediato, o recebimento no sistema informatizado e expedir novo protocolo, válido a partir da data original do cadastramento.
§4º - No ato do cadastramento, os pais ou Responsável Legal da criança deverá apresentar documentos que comprovam atendimento aos "Critérios de Prioridade para o Atendimento" informados. E na confirmação da pontuação atribuída à criança no processo de compatibilização.
§5º - É de responsabilidade da Unidade de Ensino, recolher as cópias dos documentos apresentados e executar a conferência das informações prestadas no ato de cadastramento, zelar pela fidedignidade e correção dos dados do cadastro e o respectivo registro no sistema informatizado com a finalidade de compor o dossiê da criança. O qual deverá ser arquivado e mantido fisicamente, em seguida deverá ser realizado a impressão e entrega, aos pais ou responsável legal da criança, do protocolo extraído do sistema de gestão escolar que comprova a inserção da criança no referido sistema.
§6º - As famílias que não realizaram o cadastro no prazo para inscrição para concorrer a uma vaga na 1ª chamada conforme disposto no cronograma anexo I, poderão se inscrever para lista de espera de 2ª chamada num segundo momento de abertura do sistema de cadastro conforme disposto no cronograma anexo I.
§ 7° - Os classificados cadastrados na segunda chamada, serão tendidos a partir da efetivação de matrícula dos cadastros classificados na primeira chamada.

CAPÍTULO IV
DA MIGRAÇÃO DO CADASTRO DE ESPERA

Art. 8º - O procedimento de migração do cadastro de espera destina-se exclusivamente para crianças que foram cadastradas no(s) ano(s) letivo(s) anterior(es), e que não foram atendidas.
§1º - Conforme cronograma anexo II, a Secretaria Municipal de Educação irá realizar a migração de todos os cadastros realizados nos anos letivos anteriores e efetivados até o dia 26/12/2024, e que não foram atendidos.
§2º - Durante o processo de migração será atribuído pontos como forma de bonificação por "Tempo de Inscrição" para cada período completo de 6 (seis) e 12 (dose) meses completos que a criança ficou na lista de espera aguardando o surgimento de vaga, contados a partir da data de efetivação da inscrição, a pontuação será atribuída automaticamente, conforme registro de permanência na lista de espera do Sistema Integrado de Gestão Escolar.
§3º - Após a migração do cadastro, serão realizadas as visitas pelo Serviço Social aos usuários cadastrados no ano anterior.
CAPÍTULO V
DA COMPATIBILIZAÇÃO E VALIDAÇÃO

Art. 9º – Após o término dos processos de inscrição e migração de cadastros, tomado como referência as informações preenchidas no Cadastro de Solicitação de Vaga e na documentação apresentada, o Sistema Informatizado organizará automaticamente uma classificação, gerando a listagem das crianças inscritas com as seguintes condições: **"CLASSIFICADO"** ou **"QUADRO DE RESERVA"** de acordo com a pontuação obtida e o número de vagas disponíveis em cada unidade de ensino.

Parágrafo Único – O processo de contabilização visa destinar prioritariamente as vagas de creche às crianças de famílias mais vulneráveis mediante critérios socioeconômicos, de forma a oferecer a esse público-alvo os estímulos adequados e possibilitar a redução das desigualdades educacionais, de acordo com os Critérios de Prioridade para o Atendimento.

Art. 10 - O critério para classificação das crianças inscritas respeitará a seguinte ordem:

I – Os Critérios de Prioridade para o Atendimento e do Critério de Bonificação;

II - A demanda registrada no sistema informatizado;

III - As vagas existentes nas unidades de ensino;

IV – A ordem de classificação obtida pela pontuação a partir dos Critérios de Prioridade para o Atendimento e do Critério de Bonificação, observada o processo de validação da compatibilização.

§1º - Havendo empate na pontuação, para ocupação de uma mesma vaga, o desempate respeitará a ordem de prioridade, assegurando o atendimento das crianças nas seguintes condições:

I – Criança público-alvo do AEE (Criança com deficiência, transtorno do espectro autista, altas habilidades/superdotação).

II - Medida Protetiva (Criança em situação de vulnerabilidade social. Criança em situação de acolhimento institucional. Mãe em situação de violência doméstica e familiar).

III – Família com menor renda per capita;

IV – Criança com maior tempo de inscrição no Cadastro de Solicitação de Vagas;

V - Parecer Social Conclusivo

§2º - O processo de validação da compatibilização adota como referência a ordem de classificação das crianças e visa confirmar e averiguar as informações declaradas no Cadastro de Solicitação de Vaga e na documentação apresentada, e será efetivado inclusive com Visita Domiciliar realizada por profissional habilitado em Serviço Social.

§3º - Na visita domiciliar o(a) Assistente Social realizará entrevista para subsidiar o preenchimento do Formulário Socioeconômico, neste ato poderá solicitar qualquer documentação que julgar necessária ou insuficiente para emissão de Parecer Técnico para validação do cadastro que poderá ser favorável ou não, caso seja identificado divergências entre as informações declaradas no Cadastro de Solicitação de Vaga e na documentação apresentada o parecer poderá recomendar a correção da pontuação mediante a atualização cadastral, entretanto, a criança será reclassificada na lista de espera de vagas ou o encerramento do cadastro.

§4º - Caso os pais ou responsável legal da criança classificada para uma vaga não esteja presente na visita domiciliar, o assistente social deverá tentar realizar contato via ligação telefônica ou ligação/mensagem de texto via WhatsApp por 3 (três) dias úteis em horários diferentes, sendo registrado na ficha de cadastro da criança as referidas tentativas e ocorrências.

§5º - Finalizado o prazo e procedimentos descrito no § 4º do artigo 11 desta portaria, o NÃO comparecimento dos pais ou responsável legal para efetivação da visita domiciliar e após o registro desse fato na ficha de cadastro da criança, proporcionará o encerramento do cadastro no sistema informatizado, permanecendo válido e somente reativado quando da efetivação da referida visita, entretanto, a criança será reclassificada na lista de espera de vagas.

§6º - É de responsabilidade dos pais ou responsável legal acompanhar o processo de validação compatibilização por meio de consulta ao Cadastro de Solicitação de Vagas, disponibilizada no Portal da Secretaria Municipal de Educação <https://portal.semedcanaadoscarajas.pa.gov.br/>.

§7º - A consulta individualizada no Portal da Secretaria Municipal de Educação apresentará as informações declaradas no Cadastro de Solicitação de Vaga que foram utilizadas como base para o processo de validação da compatibilização, a relação das unidades de ensino onde a criança está cadastrada, a ordem de classificação e o parecer do(a) Assistente Social.

§8º - Após o processo de validação da compatibilização, a listagem da classificação das crianças inscritas no Cadastro de Solicitação de Vagas com as seguintes condições: **"CLASSIFICADO"** ou **"QUADRO DE RESERVA"** de acordo com a pontuação obtida e o número de vagas disponíveis em cada unidade de ensino, será publicizada, por meio de consulta no site oficial da Secretaria Municipal de Educação <https://portal.semedcanaadoscarajas.pa.gov.br/> e no mural da unidade de ensino, sendo possível a verificação da classificação da criança a qualquer tempo.

§ 9º - As listagens constantes do Cadastro de Solicitação de Vagas serão atualizadas quinzenalmente, contendo as informações relativas ao atendimento realizado e possibilitarão o acompanhamento da acomodação da demanda.

§10º - A listagem da classificação das crianças publicadas no site oficial da Secretaria Municipal de Educação <https://portal.semedcanaadoscarajas.pa.gov.br/> e no mural da unidade de ensino não exibirá o nome completo das demais crianças inscritas e sim as letras iniciais dos nomes e sobrenomes, em atendimento ao artigo 17 da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, que protege a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança, abrangendo dentre outras a preservação da sua imagem e da identidade.

§11º - A documentação apresentada, se comprovada falsa ou adulterada, revogará a inscrição e/ou invalidará a matrícula da criança, sendo a documentação submetida à análise da SEMED podendo a pontuação ser corrigida, entretanto, a criança será reclassificada na lista de espera de vagas ou ter o cadastro encerrado.

§12º - Após processo de validação da compatibilização e divulgação do resultado da classificação, a realização de alteração de dados na inscrição que impacte diretamente na classificação do inscrito em qualquer unidade escolar resultará na perda de posição da classificação, sendo a criança reclassificada na lista de espera de vagas colocando a inscrição em mesmo grau de concorrência com o segundo momento de abertura de cadastro.

CAPÍTULO VI
DA MATRÍCULA

Art. 11 - O processo de matrícula será realizado restritamente respeitando-se a ordem de classificação e a capacidade de oferta de vagas na unidade de ensino da Rede Pública Municipal. Para efeito de economia processual toda documentação produzida e apresentados nas etapas anteriores, irá compor o dossiê da criança no ato de sua matrícula.

§1º - No prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da publicação da lista de classificação no site oficial da Secretaria Municipal de Educação <https://portal.semedcanaadoscarajas.pa.gov.br/> e no mural da unidade de ensino, os pais ou responsável legal deverá comparecer à unidade de ensino para efetivar a matrícula da criança.

§2º - Caso os pais ou responsável legal da criança classificada para uma vaga não compareça no período estipulado no § 1º do artigo 11 desta portaria, a unidade de ensino deverá tentar realizar contato via ligação telefônica ou ligação/mensagem de texto via WhatsApp por 3 (três) dias úteis em horários diferentes, sendo registrado na ficha de cadastro da criança as referidas tentativas e ocorrências.

§3º - Finalizado os prazos e procedimentos descritos nos §1º e §2º do artigo 11 desta portaria, o NÃO comparecimento dos pais ou responsável legal para efetivação da matrícula e após o registro desse fato na ficha de cadastro da criança, proporcionará o encerramento do cadastro no sistema informatizado e a criança perderá a vaga.

§4º - Todos os registros e documentos que comprovem a convocação dos pais ou responsável legal para a matrícula e a formalização da desistência da vaga oferecida deverão permanecer arquivados na unidade de ensino e deverão ser apresentados às autoridades educacionais, sempre que solicitados.

SEÇÃO I
DA AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Art. 12 - Ao efetuar a matrícula do estudante na Rede Pública Municipal de Canaã dos Carajás, o responsável legal pelo aluno declara estar ciente e autoriza expressamente o uso da imagem do estudante nos sistemas informatizados que atendem à Secretaria Municipal de Educação, conforme anexo VIII. Tal uso se destina a fins administrativos, de gestão educacional e de acompanhamento pedagógico, em conformidade com a legislação de proteção de dados em vigor.

Parágrafo único. Esta autorização fundamenta-se na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, que permite o tratamento de dados pessoais para o cumprimento de obrigações legais e regulatórias (Art. 7º, II), assegurando que o uso desses dados será restrito a finalidades institucionais e educacionais. Além disso, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069/1990, a Secretaria Municipal de Educação compromete-se a respeitar a imagem e privacidade dos estudantes, utilizando os dados exclusivamente para atividades pedagógicas e administrativas.

Art. 13 - Caso haja recusa/revogação da autorização disposta no artigo anterior, implicará a impossibilidade de uso de outros serviços que dependem dessa tecnologia, como acompanhamento pedagógico eletrônico e sistemas de avaliação digital. Essa disposição está em conformidade com o Art. 8º, §5º da LGPD, que permite a restrição de serviços quando a revogação do consentimento afeta a viabilidade do serviço oferecido.

CAPÍTULO VII
DO ABANDONO

Art. 14 – Entende-se como abandono aquela vaga deixada por criança matriculada que se ausentar da escola sem motivo justificado pelo período igual a 30 (trinta) dias de faltas consecutivas, esgotadas e registradas todas as possibilidades de contato com os pais ou responsável legal a matrícula será cancelada, sendo a vaga destinada para a próxima criança classificada respeitando-se a listagem de classificação, até que a vaga seja preenchida.

§1º - As faltas devem ser justificadas pelos pais ou responsável legal, em até 2 (dois) dias uteis, contados a partir da ausência da criança, instruída com documentos comprobatórios.

§2º - No caso de infrequência da criança deve-se proceder em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/1990, e com o disposto no fluxograma do Serviço de Orientação Escolar vigente, realizando contato com os pais ou responsável legal após número superior a 5 (cinco) faltas injustificadas consecutivas ou não, busca ativa e comunicação ao Conselho Tutelar.

§3º - Para os casos de reiteradas faltas injustificadas serão obrigatoriamente acompanhados de:

a) orientação aos pais e responsáveis quanto à obrigatoriedade do Ensino; e

b) comunicação ao Conselho Tutelar.

§4º - No caso de afastamento temporário de até 30 (trinta) dias para tratamento de saúde da criança no município, a vaga ficará resguardada, desde que seja apresentado o atestado médico até o 5º (quinto) dia de ausência da criança na unidade de ensino.

CAPÍTULO VIII
DA DESISTÊNCIA DA VAGA

Art. 15 – Caso a criança seja contemplada e os pais ou o responsável legal da criança não tenha interesse pela vaga disponibilizada, deverá comparecer à unidade de ensino, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, para formalizar a desistência por meio do preenchimento do Termo de Desistência de Vaga conforme anexo IV, na unidade de ensino onde a vaga foi disponibilizada, observando-se os prazos e procedimentos conforme disposto nos § 1º, § 2º e § 3º do artigo 11 desta portaria.

§1º - No caso de desistência da vaga da criança classificada, a vaga será destinada à próxima criança classificada e, se for o caso, destinada às próximas, respeitando-se a listagem de classificação, até que a vaga seja destinada a uma criança interessada.

§2º - A criança cuja mãe, pai ou responsável legal desistir da vaga disponibilizada, após o registro desse fato na ficha de cadastro da criança, proporcionará o cancelamento do cadastro no sistema informatizado, permanecendo válido e somente reativado quando realizado novo cadastro, entretanto, a criança perderá a vaga fornecida e será reclassificada na lista de espera de vagas.

§3º - O não comparecimento da mãe, do pai ou responsável legal em 2 (dois) dias uteis e observando-se os prazos e procedimentos conforme disposto nos § 1º e § 2º do artigo 11 desta portaria, implicará na formalização da desistência com base em declaração por escrito e assinatura de dois servidores como testemunha.

CAPÍTULO IX
DA TRANSFERÊNCIA

Art. 16 – Havendo interesse, os pais e/ou responsável legal poderão solicitar transferência da criança regularmente matriculada na unidade de ensino, ficando o deferimento desta, a critério da avaliação da unidade de ensino.

§1º - Para deferimento da transferência deve haver vaga na unidade de ensino de interesse da família e não pode haver outra criança na fila de espera de vaga na referida unidade.

§2º - Os critérios que serão avaliados para a transferência são:

a) Criança matriculada e frequentando há pelo menos 6 meses;

b) Criança com irmão ou irmã matriculada em unidade de ensino diferentes, visando garantir vaga no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica, conforme item V do artigo 53 da Lei Federal N.º 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

c) Mudança de residência com comprovação do novo endereço, que dificulta levar a criança para escola;

Art. 17 - As crianças que virem de transferência externa (de outros municípios), os pais ou responsável legal deverá efetuar o cadastro na Unidade de Ensino de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Canaã dos Carajás, e receberá visita do Setor de Serviço Social da Secretaria Municipal de Educação para análise e orientação sobre a inserção na Rede Municipal de Ensino.

Seção I
Da Transferência Por Permuta

Art. 18 – Havendo interesse, os pais e/ou responsável legal poderão solicitar transferência por permuta (troca recíproca) das crianças regularmente matriculadas nas unidades de ensino da Rede Pública Municipal, ficando o deferimento desta, a critério da avaliação da unidade de ensino.

§1º - Para efetivação da transferência por permuta, deverão ser considerados os seguintes critérios:

I – Os pais e/ou responsável legal das crianças ocupantes das vagas a serem permutadas devem estar em comum acordo;

II – As crianças ocupantes das vagas a serem permutadas deverão ocupar a vaga pertencente ao mesmo grupo etário;

III – As crianças ocupantes das vagas a serem permutadas deverão frequentar o mesmo turno (matutino, vespertino ou integral) ou poderão trocar o turno entre si, desde que em comum acordo entre os pais e/ou responsável legal.

§2º - O formulário de permuta anexo V, deverá ser solicitado e preenchido pelos pais e/ou responsável legal da criança na unidade de ensino de seu interesse, a referida unidade de ensino deverá divulgar, amplamente junto à sua comunidade escolar em seu mural ou grupo de WhatsApp o interesse do requerente na efetivação da permuta.

§3º - É de responsabilidade dos pais e/ou responsável legal acompanharem o processo e entrar em contato com os outros pais e/ou responsável legais interessados para efetivação da permuta.

§4º - Para efetivar a permuta, os pais e/ou responsável legais das duas crianças interessadas deverão comparecer nas duas unidades de ensino envolvidas e apresentar o formulário de permuta, para sua efetivação.
§5º - Os pais e/ou responsável legal são totalmente responsáveis pelas informações prestadas. A inexatidão das informações ou a constatação de qualquer irregularidade, ainda que verificada posteriormente, tornarão nulos os atos decorrentes da permuta.
§6º - É permitida a permuta de turno na mesma unidade de ensino, desde que respeitados os critérios estabelecidos no § 1º, § 2º e § 3º do artigo 18.

CAPÍTULO X
DA LISTA DE ESPERA PARA VAGAS

Art. 19 – As crianças cadastradas que excederem à capacidade de atendimento imediato aguardarão em lista de espera, cujo chamamento ocorrerá rigorosamente conforme ordem de classificação.
§1º - À medida que surgirem novas vagas decorrentes de desistências, transferências, cancelamentos de matrículas ou criação de novas vagas, respeitada a lista de classificação, a unidade de ensino fará os mesmos procedimentos descritos no artigo 15 desta portaria. Sendo que a criança que já está matriculada terá prioridade para trocar de turno na mesma unidade de ensino.
§2º - Para a troca de turno das crianças que já estão matriculadas a unidade de ensino deverá criar uma listagem organizada pela ordem de pedidos dos pais ou responsável legal da criança.
§3º - A listagem da fila de espera será publicada no site oficial da Secretaria Municipal de Educação <https://portal.semedcanaadoscarajas.pa.gov.br/> e no mural da unidade de ensino, não exibirá o nome completo das demais crianças inscritas e sim as letras iniciais dos nomes e sobrenomes, em atendimento ao artigo 17 da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, que protege a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança, abrangendo dentre outras a preservação da sua imagem e da identidade.
§4º - A atualização da fila de espera por vaga em creche no site oficial da Prefeitura, será realizada a cada 15 (quinze) dias.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - A Secretaria Municipal de Educação - SEMED em conjunto com o Conselho Municipal de Educação - CMECC, são os órgãos de recurso em caso de suspeita ou denúncia de irregularidade no processo, após apurada a irregularidade poderá realizar a revisão da inscrição, compatibilização e matrícula que não obedecerem aos critérios estabelecidos nesta Portaria, promovendo, se necessário, ações administrativas e/ou judiciais cabíveis.
Art. 21 - Os casos excepcionais ou omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvido, se necessário, a Coordenação de Legislação e Normas Técnicas da Secretaria Municipal de Educação ou o Conselho Municipal de Educação - CMECC.
Art. 22 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.
Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Canaã dos Carajás – PA, aos 17 dias do mês de março de 2025.

LEONARDO DE OLIVEIRA CRUZ
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 035/2023 - GP

ANEXO I - CRITÉRIOS DE PRIORIDADE E PONTUAÇÃO PARA O ATENDIMENTO

CRITÉRIO	ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO		DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
RENDA FAMILIAR Nos termos da Lei nº 14.284 de 2021, considera-se família o núcleo composto por uma ou mais pessoas que formem um grupo doméstico, com residência no mesmo domicílio e que contribuam para o rendimento ou que dele dependam para atendimento de suas despesas.	**A renda familiar mensal é obtida somando-se a renda bruta de todos os componentes do grupo familiar**. Com exceção do BPC/LOAS Lei Federal Nº 8.742/1993, entende a Secretaria Municipal de Educação que os valores percebidos a título de programas sociais e benefícios assistenciais devem ser expressamente excluídos do cômputo da renda familiar per capita, em razão da temporalidade com que o benefício será recebido.	Até meio salário-mínimo.	45	Para trabalho formal: Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada e último Contracheque dos membros da família ou Declaração do Imposto de Renda. Para trabalho informal/Autônomo: Declaração de próprio punho com a informação de rendimento. modelo padrão anexo V. Admite-se extrato atualizado de benefícios de programas sociais e assistenciais do Governo Federal ou Municipal ou outro documento comprobatório de benefício está ativo, para comprovação das faixas de renda inferiores a 1 salário-mínimo.
		Acima de meio até 1 salário-mínimo.	40	
		Acima de 1 até 2 salários-mínimos.	35	
		Acima de 2 até 3 salários-mínimos.	30	
		Acima de 3 até 4 salários-mínimos.	25	
		A cima de 4 até 6 salários-mínimos.	20	
FAMÍLIAS MONOPARENTAIS Refere-se a uma mãe ou a um pai que vive sem cônjuge e com filhos dependentes**.**	Criança cuja mãe ou pai solo é provedora de família monoparental trabalhador(a) formal ou informal	25		Declaração de família monoparental modelo anexo VII e os documentos da Renda Familiar.
ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	Criança com deficiência, transtorno do espectro autista, altas habilidades e/ou superdotação	25		a) Laudo médico ou parecer da equipe multiprofissional do Viver e Conviver; b) Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA)
RISCO NUTRICIONAL	Criança que se encontra abaixo da curva de crescimento ou com laudo de desnutrição	25		Relatório médico ou nutricional, com CID, que comprovem o quadro clínico apresentado
BONIFICAÇÃO POR TEMPO DE INSCRIÇÃO	Critério cronológico. Criança que a cada período completo, contado a partir da solicitação de vaga.	6 (seis) meses	15	Pontuação será atribuída automaticamente, conforme registro de permanência no Sistema Integrado de Gestão Escolar. Subentende-se por "permanência" o tempo que a criança fica inscrita no Cadastro de Solicitação de Vagas da SEMED sem ser contemplada com a vaga.
		12 (doze) meses	25	

ANEXO II
CRONOGRAMA

CRONOGRAMA MATRÍCULA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE			
Ação	**Início**	**Fim**	**Observação**
Rematrícula	25/11/2024	04/01/2025	Para os alunos que irão continuar na mesma unidade de ensino em 2025.
Transferência Interna	23/12/2024	30/12/2024	Para os alunos que concluíram o Maternal 3 e irão cursar o I Período da pré-escola em outra unidade de ensino da rede, ou alunos da creche que mudaram de endereço conforme disponibilidade de vagas.
Período para a realização de novos cadastros (1ª Chamada)	18/12/2024	30/12/2024	Para as crianças que irão realizar o cadastro pela primeira vez ou perderam a vaga mesmo depois de matriculados.
Encerramento do cadastramento de solicitação de vagas.	31/12/2024	31/12/2024	Finalização do cadastramento de solicitação de vagas 1ª chamada.
Migração dos cadastros de solicitação de vagas.	02/01/2025	02/01/2025	Todos os cadastros de solicitação de vagas realizados nos anos letivos anteriores e efetivados até o dia 26/12/2024, e que não foram atendidos serão migrados para o ano letivo de 2025.
Fechamento do sistema para classificação das crianças conforme disponibilidade de vagas.	----	23:59h do dia 03/01/2025	Classificação das crianças conforme disponibilidade de vagas após procedimento de migração dos cadastros para possível matrícula de 1ª chamada em 2025.
Período de visita para cadastros realizados para a primeira chamada	04/01/2025	20/01/2025	Nesse período, serão realizadas visitas aos cadastrados que não são públicos do CadÚnico. Os cadastrados no CadÚnico, receberão visitas, caso seja detectada alguma incompatibilidade nas informações fornecidas

Matrícula	22/01/2025	31/01/2025	Caso após migração de cadastro e conforme disponibilidade de vagas a criança estiver classificada e com parecer do serviço social a escola deverá efetuar a matrícula. Nos casos de não existência de vaga disponível a criança ficará numa lista de Reserva de Vaga e à medida que surgirem as vagas, as crianças deverão ser matriculadas por ordem de classificação.
Período de Cadastramento de solicitação de vagas para 2ª chamada	20/01/2025	31/03/2025	Para as crianças que irão realizar o cadastro pela primeira vez para possível surgimento de vagas/matrícula de 2ª chamada em 2025 ou foram cadastradas no ano anterior, mas não acessaram ou perderam a vaga mesmo depois de matriculados.
Período de visita para cadastros para a 2ª chamada	**17/04/2025**	**30/05/2025**	Após o período de visitas às crianças cadastradas para as vagas de 2ª chamada, será divulgada uma lista com a ordem de classificação, durante o ano letivo, conforme surgir vaga para a etapa na qual a criança esteja classificada, esta será matriculada.
Publicação do resultado final de 2ª chamada		**09/05/2025**	

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu (proprietário) _____
inscrito(a) no CPF sob o nº _____declaro para devidos fins que o(a) Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº ____ responsável por (nome da criança) _____, reside em meu imóvel localizada no endereço abaixo:
Endereço:_____
Nº_____, Bairro: _____, Cep_____
Município: Canaã dos Carajás - PA
DECLARO, ainda, estar ciente que as informações declaradas na inscrição são de total responsabilidade do declarante ficando autorizado a Secretaria Municipal de Educação a confirmar e averiguar a informação acima e que será anulada, a qualquer tempo, a matrícula obtida por meios fraudulentos, sem prejuízo das medidas legais cabíveis, incluindo responsabilidade penal, civil e administrativa.
DECLARO, por fim, estar ciente de que a falsidade da presente declaração poderá implicar na sanção penal prevista no artigo 299 do Código Penal, que dispõe:
"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."
Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam na desclassificação da inscrição.
.

Canaã dos Carajás/PA, _____ de _____ de _____.

_____
(Assinatura do declarante)

ANEXO IV
TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Aos _____ dias do mês de _____de _____, foi ofertado ao menor _____ vaga escolar nesta Unidade de Ensino e na oportunidade, o responsável pelo menor,Sr(a)_____,Portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, ( ) Mãe, ( ) Pai e/ou ( ) responsável legal, desistiu da vaga ofertada, por motivo de: _____ _____

Canaã dos Carajás, ____ de _____ de _____

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS TRABALHO INFORMAL/AUTÔNOMO

Eu_____,portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins de comprovação de comprovação de renda, que:
1 – Não exerço função remunerada ( ).
2 – Realizo trabalho autônomo/informal/eventual ( ) Não ( ) Sim, exercendo a função de _____nos seguintes locais: _____, e tendo como contatos telefônicos dos referidos locais: _____, e recebi, nos últimos 3 (três) meses como renda média bruta o valor mensal de R$ _____.
3 – Recebo pensão alimentícia: ( ) Não ( ) Sim, no valor de R$: _____.
4 – Recebo outros rendimentos, ( ) Não ( ) Sim, como: ( ) aposentadoria; ( ) Comissões; ( ) Aluguel; ( ) Aplicações e Investimentos; ( ) Outros: _____
tendo como renda ( ) Diária ( ) Semanal ( ) Mensal de R$ _____, no valor de R$: _____
DECLARO, ainda, estar ciente que as informações declaradas na inscrição são de total responsabilidade do declarante ficando autorizado a Secretaria Municipal de Educação a confirmar e averiguar a informação acima e que será anulada, a qualquer tempo, a matrícula obtida por meios fraudulentos, sem prejuízo das medidas legais cabíveis, incluindo responsabilidade penal, civil e administrativa.
DECLARO, por fim, estar ciente de que a falsidade da presente declaração poderá implicar na sanção penal prevista no artigo 299 do Código Penal, que dispõe:
"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Canaã dos Carajás, ____ de _____ de _____

_____
Assinatura do declarante

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE GUARDA
(Responsabilidade, proteção e cuidado de menores)

Eu_____,portador do RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, nesta cidade. Nos termos da Lei Federal nº 7.115/83 e em concordância com o art. 19 e art. 32 da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), DECLARO junto à Unidade de Ensino, que o(a) menor _____ inscrito(a) no RG/Certidão de Nascimento sob o nº _____, expedido pelo(a) _____, e CPF sob o nº _____, filho(a) de _____ e _____, com o qual tenho vínculo de parentesco ou relação de _____, se encontra sob a minha guarda, responsabilidade, proteção e cuidados desde _____ de _____ de _____, pelo seguinte motivo: _____.
DECLARO ainda, que em decorrência do motivo acima descrito, não foi possível regularizar judicialmente a guarda ou tutela do(a) menor em questão. Sendo assim, comprometo-me a comunicar à Unidade de Ensino, qualquer alteração referente às informações prestadas nesta declaração, e apresentar a respectiva documentação comprobatória, nos termos da Lei nº 7.115/83, que dispõe sobre a prova documental.
Declara ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:
"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."
Canaã dos Carajás, ____ de _____ de _____

_____
Assinatura

ANEXO VII
DECLARAÇÃO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE PROVEDOR DE FAMÍLIA MONOPARENTAL

Eu,_____, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº _____ e inscrita no CPF sob o nº ___._____.___-_____, responsável legal pela criança _____. Declaro expressamente, sob responsabilidade civil e criminal, para efeito de solicitação de vagas em creche, que sou o único responsável pelo sustento da minha família, e que sou família monoparental, em razão de:
( ) Viuvez
( ) Divórcio
( ) Separação judicial
( ) Adoção unilateral
( ) Não reconhecimento de filiação pelo outro genitor
( ) Produção independente
( ) Outro (especificar) _____

DECLARO, ainda, para servir de documento e instruir processo de matrícula, que se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável, nos termos do 2° da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.
Por ser verdade, firmo a presente declaração.
Canaã dos Carajás, _____ de _____ de _____

_____
Assinatura do Responsável
.

ANEXO VIII
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM
Eu, _____, inscrito(a) sob o CPF nº _____, autorizo, de forma gratuita, a Unidade de Ensino_____, a utilizar a imagem e voz do(a) aluno(a) _____, captadas durante atividades pedagógicas, eventos, e outras ocasiões acadêmicas, para fins exclusivamente pedagógicos e administrativos.
Esta autorização abrange o uso das imagens e gravações em:
· Materiais de divulgação interna e externa, incluindo, mas não se limitando a, relatórios, apresentações institucionais, e plataformas de comunicação digital;
· Materiais didáticos e pedagógicos utilizados em aulas e atividades acadêmicas;
· Eventos e redes sociais da instituição, sempre em conformidade com os objetivos educacionais e administrativos.
Declaro que estou ciente de que essa autorização não gera qualquer vínculo ou obrigação financeira entre as partes e que a instituição se compromete a utilizar as imagens e gravações com respeito à dignidade e integridade do(a) aluno(a).
Autorizo a utilização das imagens e gravações pelo prazo de _____, podendo solicitar o cancelamento por escrito a qualquer momento, respeitadas as finalidades já realizadas pela instituição até a data do pedido.
Canaã dos Carajás, _____ de _____ de _____

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:81D8864E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 008/2025 _ 2ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA.

EDITAL Nº 008/2025 _ 2ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA.

O Município de Itaituba, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal n° 2.682/2013 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Administração Direta do Município de Itaituba; Lei Municipal n° 3.761/2022 que altera dispositivos da Lei 2.681/2013 que instituiu o plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores vinculados à administração direta do Município de Itaituba; Lei Municipal n° 2.769/2014, e suas alterações; Decreto Municipal nº 089/2022 que dispõe sobre a remuneração dos servidores contratados nos termos da Lei Municipal nº 2.769/2014 e alterações posteriores e Portaria GAB/SEMAD nº 0302/2022 que estabelece a remuneração dos servidores contratados do Grupo Ocupacional Superior (SU) Nível V da Administração Direta do Município de Itaituba/PA.
Cumprindo o acordo firmando entre o Poder Executivo Municipal e o Poder Judiciário, na audiência de conciliação firmado no processo judicial nº: 0801127-27.2025.8.14.0024, torna público o Edital nº 008/2025 - 2ª convocação para apresentação de exames médicos admissionais dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Itaituba nº 001/2025, conforme as listas abaixo discriminadas:
1. LISTA DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS PARA APRESENTAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS - ANEXO I.
2. LISTA DOS EXAMES – ANEXO II

1. EXAMES MÉDICOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO:
1.1. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado convoca os candidatos, obedecendo a ordem classificatória, conforme o **ANEXO I**.
1.2. Os candidatos classificados e convocados do Processo Seletivo Simplificado da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Itaituba nº 001/2025 deverão **realizar os exames abaixo listados como ANEXO II, ÀS SUAS EXPENSAS**, e entregá-los na data e horário indicado pela Secretaria Municipal de Administração.
1.3. Os exames supramencionados poderão ser realizados em laboratório de livre escolha do candidato.
1.4. O médico emitirá o Atestado de Saúde Ocupacional, após o EXAME CLÍNICO OCUPACIONAL, ou seja, após avaliar e analisar os exames complementares e atividades especiais que constam neste Edital.
1.5. O candidato fará a entrega original do **Atestado de Saúde Ocupacional – ASO**.
1.6. Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiado ou por whatsapp.

2. CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS EXAMES ADMISSIONAIS.
2.1 O cronograma de entrega dos exames admissionais ocorrerá na seguinte data, horário e local: **20 de março de 2025 no horário de 08:00h às 17:00h, na sala da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD – 2º andar**, na sede do CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, localizado na Rodovia Transamazônica, S/N – Bairro da Floresta - Itaituba-PA.

3. DA ETAPA DE TRIAGEM:
3.1. De Classificação:
Nesta etapa o candidato deverá ser localizado, na lista de classificação do Processo Seletivo Simplificado, para ser encaminhado à etapa seguinte. Em caso de não localização do candidato na Lista de Classificação de Vagas por Cargo, este ficará impedido de prosseguir para a etapa seguinte.
3.2. De Escolaridade:
Após ser localizado na etapa de Classificação, o candidato será encaminhado para a etapa de Escolaridade na qual deverá apresentar o certificado de Escolaridade (original), pertinente ao requisito do cargo pretendido, ensino fundamental incompleto, ensino fundamento completo, ensino médio, ensino técnico e ensino superior, conforme solicitado no Edital nº 001/2025 e Edital nº 002/2025.
3.3. Em caso de não apresentação do documento de escolaridade, REQUISITO PARA O CARGO PRETENDIDO, o candidato fica impedido de prosseguir no processo, sendo ELIMINADO.
3.4. Contratação: Para efetivar a contratação junto à Diretoria de Recursos Humanos-DRH, o candidato deverá apresentar documentos originais para haver conferência de autenticidade das cópias apresentadas.
3.5. A verificação de autenticação das cópias dos documentos será realizada por servidores designados pela SEMAD-DRH, mediante apresentação de documento original (quando solicitado), no ato da convocação, conforme as Etapas de Triagem.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itaituba-Pará, 14 de março de 2025.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Dec. Mun. nº 002/2025 de 02/01/2025

ANEXO I

LISTA DA 2ª CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS PARA APRESENTAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	NOME	INSC.	EXAME MÉDICOS
1.	JULIANA CAMPOS SILVA	B6C-1UV-KVU	CONVOCADO
2.	MANOEL KAIO OLIVEIRA SCHMAUS	6DJ-3T2-Z5L	CONVOCADO
3.	PEDRO ALVES DA SILVA NETO	44A-I3X-AQ3	CONVOCADO
4.	YURI DA SILVA LIMA	S4U-M4C-JVH	CONVOCADO
5.	LUCAS DOS ANJOS SOUZA	G3C-89A-XFR	CONVOCADO
6.	GUILHERME SILVA VIEIRA	KLX-AXW-2PL	CONVOCADO
7.	PAULO GILSON OLIVEIRA COSTA	1Q6-LL4-RWH	CONVOCADO

ASSISTENTE SOCIAL

Nº	NOME	INSC.	EXAME MÉDICOS
1.	FRANCISCO QUINTÉRO PRUDÊNCIO	ISE-ALW-9EA	CONVOCADO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – ZONA URBANA

Nº	NOME	INSC.	EXAME MÉDICOS
1.	LUZINETE GASPAR FERNANDES	ZJK-WMJ-LET	CONVOCADO

BOMBEIRO

Nº	NOME	INSC.	EXAME MÉDICOS
1.	ADRIANO LEITÃO SOARES	ADT-KAB-CD5	CONVOCADO
2.	KLEBERT SMITH FONTENELLES PAPI	RLG-UE9-MMT	CONVOCADO

CARPINTEIRO

Nº	NOME	INSC.	EXAME MÉDICOS
1.	MÁRCIO BARBOSA MAGALHÃES	MRZ-LLY-JB4	CONVOCADO

CARPINTEIRO ARMADOR

Nº	NOME	INSC.	EXAME MÉDICOS
1.	NELSON MATIAS COSTA	ITY-9PT-QTA	CONVOCADO

MECÂNICO DE MÁQUINAS LEVES

Nº	NOME	INSC.	EXAME MÉDICOS
1.	ANTONIO ADAILTOM DE SOUZA	KG2-FSE-SIR	CONVOCADO

PEDREIRO

Nº	NOME	INSC.	EXAME MÉDICOS
1.	MARCELO FERREIRA LAGO	W23-DE1-WHJ	CONVOCADO
2.	RAIMUNDO DO NASCIMENTO SILVA	W1U-R4E-5CP	CONVOCADO
3.	MARCIO RIBEIRO DE ALMEIDA	SKR-4A2-YAY	CONVOCADO
4.	OSICLEI DE SOUZA SANTOS	2SL-SBE-S67	CONVOCADO
5.	MANOEL SOUSA ALMEIDA	YFB-FQS-A9K	CONVOCADO
6.	MARCOS CUTRIM DOS SANTOS	VLC-P2G-DCC	CONVOCADO
7.	EMILIANO MENDONÇA FRAGA NETO	XU6-58T-PMF	CONVOCADO
8.	JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA	12L-FAF-Z2D	CONVOCADO

PINTOR

Nº	NOME	INSC.	EXAME MÉDICOS
1.	FRANKI JUNIOR PINTO LIMA	WNU-9EK-2D9	CONVOCADO
2.	DENÍLSON PEREIRA ALVES	JQK-2HW-X4D	CONVOCADO

PSICÓLOGO

Nº	NOME	INSC.	EXAME MÉDICOS
1.	ROSANY FERREIRA RIOS FONSECA	Y7X-1BJ-D8Z	CONVOCADO

VIGIA

Nº	NOME	INSC.	EXAME MÉDICOS
1.	ABIMAEL RODRIGUES COSTA	949-IYH-T4N	CONVOCADO

ANEXO II - EXAMES

LISTA DE EXAMES MÉDICOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 001/2025 – ADM. DIRETA - PMI		
ZONA	**CARGO**	**AVALIAÇÃO CLÍNICA**
COMUM A TODOS OS CARGOS	TODOS OS CARGOS	ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO
SECRETARIA	**CARGO - ENSINO SUPERIOR**	**EXAMES OBRIGATÓRIOS**
COMUM AO REFERIDO CARGO	**1. ARQUITETO** **2. ENG. CIVIL** **3. ENG. ELÉTRICO**	1. HEMOGRAMA COMPLETO + CONT PLAQ 2. TIPAGEM SANGUINEA + FATOR RH 3. SUMÁRIO DE URINA 4. GLICEMIA

LISTA DE EXAMES MÉDICOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 001/2025 – ADM. DIRETA - PMI		
ZONA	**CARGO**	**AVALIAÇÃO CLÍNICA**
COMUM AO REFERIDO CARGO	**4. ASSISTENTE SOCIAL** **5. PEDAGOGO** **6. PSICÓLOGO** **7. ANALISTA AMBIENTAL**	1. HEMOGRAMA COMPLETO + CONT PLAQ 2. TIPAGEM SANGUINEA + FATOR RH 3. SUMÁRIO DE URINA 4. GLICEMIA
COMUM AO REFERIDO CARGO	**8. MÉDICO VETERINÁRIO**	1. HEMOGRAMA COMPLETO + CONT PLAQ 2. TIPAGEM SANGUINEA + FATOR RH 3. SUMÁRIO DE URINA 4. GLICEMIA
SECRETARIA	**CARGO - NÍVEL TÉCNICO**	**EXAMES OBRIGATÓRIOS**
COMUM AO REFERIDO CARGO	**9. BOMBEIRO**	1. HEMOGRAMA COMPLETO + CONT PLAQ 2. TIPAGEM SANGUINEA + FATOR RH 3. SUMÁRIO DE URINA

		4. ESPIROMETRIA 5. AUDIOMETRIA 6. RX – COLUNA LOMBAR 7. GLICEMIA 8. ELETROCARDIOGRAMA 9. ELETROENCEFALOGRAMA 10. ACUIDADE VISUAL 11. AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL
COMUM AO CARGO	REFERIDO	**10. DESENHISTA TÉCNICO**	1. HEMOGRAMA COMPLETO + CONT PLAQ 2. TIPAGEM SANGUINEA + FATOR RH 3. SUMÁRIO DE URINA 4. GLICEMIA
COMUM AO CARGO	REFERIDO	**11. EDUCADOR SOCIAL** **12. ORIENTADOR SOCIAL** **13. TÉC. DE INFÓRMATICA**	1. HEMOGRAMA COMPLETO + CONT PLAQ 2. TIPAGEM SANGUINEA + FATOR RH 3. SUMÁRIO DE URINA 4. GLICEMIA
COMUM AO CARGO	REFERIDO	**14. FISCAL/PARQUEADOR** **15. GERENTE DE SEGURANÇA DA AVIAÇÃO CIVILAVESEC** **16. GERENTE DE SEGURANÇA OPERACIONAL – GSO** **17. TÉC. AGROPECUÁRIO** **18. TÉC. DE AGROINDUSTRIA** 19. **TÉC. DE EDIFICAÇÕES**	1. HEMOGRAMA COMPLETO + CONT PLAQ 2. TIPAGEM SANGUINEA + FATOR RH 3. SUMÁRIO DE URINA 4. GLICEMIA 5. RX – COLUNA LOMBAR

LISTA DE EXAMES MÉDICOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 001/2025 – ADM. DIRETA - PMI			
ZONA		**CARGO**	**AVALIAÇÃO CLÍNICA**
SECRETARIA		**CARGO - ENSINO MÉDIO**	**EXAMES OBRIGATÓRIOS**
COMUM AO CARGO	REFERIDO	**20. AGENTE DE PORTARIA**	1. HEMOGRAMA COMPLETO + CONT PLAQ 2. TIPAGEM SANGUINEA + FATOR RH 3. SUMÁRIO DE URINA 4. GLICEMIA 5. RX – COLUNA LOMBAR
COMUM AO CARGO	REFERIDO	**21. AGENTE DE PROTEÇÃO**	1. HEMOGRAMA COMPLETO + CONT PLAQ 2. TIPAGEM SANGUINEA + FATOR RH 3. SUMÁRIO DE URINA 4. ESPIROMETRIA 5. AUDIOMETRIA 6. RX – COLUNA LOMBAR 7. GLICEMIA 8. ELETROCARDIOGRAMA 9. ACUIDADE VISUAL 10. AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL
COMUM AO CARGO	REFERIDO	**22. ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** **23. ASSISTENTE JURÍDICO** **24. FISCAL DE TRIBUTOS** **25. FISCAL DE SERV. URBANOS** 26. **FISCAL DE MEIO AMBIENTE**	1. HEMOGRAMA COMPLETO + CONT PLAQ 2. TIPAGEM SANGUINEA + FATOR RH 3. SUMÁRIO DE URINA 4. GLICEMIA
COMUM AO CARGO	REFERIDO	**27. ELETRICISTA DE AUTOMOVEIS**	1. HEMOGRAMA COMPLETO + CONT PLAQ 2. TIPAGEM SANGUINEA + FATOR RH 3. SUMÁRIO DE URINA 4. GLICEMIA 5. RX – COLUNA LOMBAR
COMUM AO CARGO	REFERIDO	**28. ELETRICISTA DE REDE**	1. HEMOGRAMA COMPLETO + CONT PLAQ 2. TIPAGEM SANGUINEA + FATOR RH 3. SUMÁRIO DE URINA 4. ESPIROMETRIA 5. AUDIOMETRIA 6. RX – COLUNA LOMBAR 7. GLICEMIA 8. ELETROCARDIOGRAMA 9. ELETROENCEFALOGRAMA 10. ACUIDADE VISUAL

LISTA DE EXAMES MÉDICOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 001/2025 – ADM. DIRETA - PMI			
ZONA		**CARGO**	**AVALIAÇÃO CLÍNICA**
			11. AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL
SECRETARIA		**CARGO - ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO**	**EXAMES OBRIGATÓRIOS**
COMUM AO CARGO	REFERIDO	**29. AUXILIAR ADMINISTRATIVO**	1. HEMOGRAMA COMPLETO + CONT PLAQ 2. TIPAGEM SANGUINEA + FATOR RH 3. SUMÁRIO DE URINA 4. GLICEMIA
COMUM AO CARGO	REFERIDO	**30. CARPINTEIRO ARMADOR**	1. HEMOGRAMA COMPLETO + CONT PLAQ 2. TIPAGEM SANGUINEA + FATOR RH 3. SUMÁRIO DE URINA 4. ESPIROMETRIA 5. AUDIOMETRIA 6. RX – COLUNA LOMBAR 7. GLICEMIA 8. ELETROCARDIOGRAMA 9. ACUIDADE VISUAL
COMUM AO CARGO	REFERIDO	**31. ELETRICISTA**	1. HEMOGRAMA COMPLETO + CONT PLAQ 2. TIPAGEM SANGUINEA + FATOR RH 3. SUMÁRIO DE URINA 4. ESPIROMETRIA 5. AUDIOMETRIA 6. RX – COLUNA LOMBAR 7. GLICEMIA 8. ELETROCARDIOGRAMA 9. ELETROENCEFALOGRAMA 10. ACUIDADE VISUAL 11. AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL
COMUM AO CARGO	REFERIDO	**32. MECÂNICO DE MÁQUINAS LEVES** 33. **MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS**	1. HEMOGRAMA COMPLETO + CONT PLAQ 2. TIPAGEM SANGUINEA + FATOR RH 3. SUMÁRIO DE URINA 4. GLICEMIA 5. RX – COLUNA LOMBAR

LISTA DE EXAMES MÉDICOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 001/2025 – ADM. DIRETA - PMI			
ZONA		**CARGO**	**AVALIAÇÃO CLÍNICA**
COMUM AO CARGO	REFERIDO	**34. MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**	1. HEMOGRAMA COMPLETO + CONT PLAQ 2. TIPAGEM SANGUINEA + FATOR RH 3. SUMÁRIO DE URINA 4. GLICEMIA 5. RX – COLUNA LOMBAR

COMUM AO REFERIDO CARGO	**35. MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS** **36. OP. DE MÁQUINAS PESADAS**	1. HEMOGRAMA COMPLETO + CONT PLAQ 2. TIPAGEM SANGUINEA + FATOR RH 3. SUMÁRIO DE URINA 4. ESPIROMETRIA 5. AUDIOMETRIA 6. RX – COLUNA LOMBAR 7. GLICEMIA 8. ELETROCARDIOGRAMA 9. ELETROENCEFALOGRAMA 10. ACUIDADE VISUAL 11. AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL
SECRETARIA	**CARGO - ENSINO FUNDAMENTAL IMCOMPLETO**	**EXAMES OBRIGATÓRIOS**
COMUM AO REFERIDO CARGO	**37. A.S.G** **38. GARI**	1. HEMOGRAMA COMPLETO + CONT PLAQ 2. TIPAGEM SANGUINEA + FATOR RH 3. SUMÁRIO DE URINA 4. GLICEMIA 5. RX DE TÓRAX (PA) PADRÃO OIT 6. RX – COLUNA LOMBAR
COMUM AO REFERIDO CARGO	**39. BORRACHEIRO**	1. HEMOGRAMA COMPLETO + CONT PLAQ 2. TIPAGEM SANGUINEA + FATOR RH 3. SUMÁRIO DE URINA 4. GLICEMIA 5. AUDIOMETRIA 6. RX – COLUNA LOMBAR
COMUM AO REFERIDO CARGO	**40. CARPINTEIRO** **41. PEDREIRO**	1. HEMOGRAMA COMPLETO + CONT PLAQ 2. ESPIROMETRIA 3. AUDIOMETRIA 4. RX – COLUNA LOMBAR 5. GLICEMIA 6. ELETROCARDIOGRAMA 7. ELETROENCEFALOGRAMA

LISTA DE EXAMES MÉDICOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 001/2025 – ADM. DIRETA - PMI		
ZONA	**CARGO**	**AVALIAÇÃO CLÍNICA**
COMUM AO REFERIDO CARGO	**42. COZINHEIRO (A)** **43. COVEIRO**	1. HEMOGRAMA COMPLETO + CONT PLAQ 2. TIPAGEM SANGUINEA + FATOR RH 3. SUMÁRIO DE URINA 4. GLICEMIA 5. RX – COLUNA LOMBAR
COMUM AO REFERIDO CARGO	**44. LUBRIFICADOR**	1. HEMOGRAMA COMPLETO + CONT PLAQ 2. TIPAGEM SANGUINEA + FATOR RH 3. SUMÁRIO DE URINA 4. GLICEMIA 5. RX – COLUNA LOMBAR
COMUM AO REFERIDO CARGO	**45. PINTOR** **46. SOLDADOR**	1. HEMOGRAMA COMPLETO + CONT PLAQ 2. TIPAGEM SANGUINEA + FATOR RH 3. SUMÁRIO DE URINA 4. ACUIDADE VISUAL 5. RX DE TÓRAX (PA) PADRÃO OIT 6. RX – COLUNA LOMBAR 7. GLICEMIA 8. CREATININA
COMUM AO REFERIDO CARGO	**47. VIGIA**	1. HEMOGRAMA COMPLETO + CONT PLAQ 2. TIPAGEM SANGUINEA + FATOR RH 3. SUMÁRIO DE URINA 4. GLICEMIA 5. RX – COLUNA LOMBAR

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:AFB23EEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL GAB/SEMED Nº 028/2025 1ª CONVOCAÇÃO DO 3º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO EDITAL GAB/SEMED N° 022/2025

EDITAL gab/semed Nº 028/2025

1ª Convocação do 3º Processo Seletivo Simplificado da Educação

Edital gab/semed N° 022/2025
O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de assegurar a continuidade do Serviço Público, na forma da Lei Municipal Nº 2.485/2012 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Itaituba.
Resolve:
Realizar a 1ª convocação de candidatos à contratação, por prazo determinado para funções temporárias, a fim de atender as necessidades das Instituições de Ensino Municipal de Educação de Itaituba/PA, de acordo com o Edital gab/semed Nº 022/2025.

DEFINIR que os DOCUMENTOS, EXAMES MÉDICOS e ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, dos candidatos convocados da ÁREA RURAL E MIRITITUBA, que constam na lista EM ANEXO, poderão ser entregues pela direção da Instituição de Ensino ou pelo próprio candidato, na Coordenação de Recursos Humanos, no Prédio da Secretaria Municipal de Educação, nos dias 17 e 18 de março, das 8h às 12h e das 14h às 16h.
Determinar que o não comparecimento nas datas estabelecidas acarretará na eliminação e recusa tácita ao procedimento de contratação.
Determinar abaixo, os exames médicos exigidos para contratação:

para todos os cargos	
exames médicos	
exame clínico ocupacional – aso	x
exames de rotina – complementares	
hemograma comp + cont. plaquetas	x
tipagem sanguínea + fator rh	x
sumário de urina	x

parasitológico de fezes	x
glicemia	x
colesterol total	x
ureia	x
triglicerídeos	x
creatinina	x
rx de tórax (pa) padrão oit	x
atividades especiais	
avaliação da acuidade visual	x
eeg (eletroencefalograma)	x

Os candidatos convocados deverão realizar os exames listados, às suas expensas. Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiado ou por WhatsApp.

Candidatos com deficiência deverão apresentar laudo médico, original ou cópia autenticada, expedido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência em letra legível.

Os candidatos com deficiência deverão observar o item 7 do edital de abertura, gab/semed n° 022/2025.

Itaituba/pa, 14 de março de 2025.

AMILTON TEIXEIRA PINHO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal N° 0005/2025

INSTRUTOR PEDAGÓGICO
NÍVEL médio (área MIRITITUBA)

NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
CINTYA CRISTYNA IGRE MARQUES PESSÔA	CONVOCADO(A)
CRISTINA MELO DA SILVA	CONVOCADO(A)
LEUDIANE ALVES E ALVES	CONVOCADO(A)

INSTRUTOR PEDAGÓGICO
NÍVEL médio (área RURAL – POLO 4)

NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
GABRIEL FELIPE DE JESUS SOUZA	CONVOCADO(A)

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
NÍVEL SUPERIOR (área RURAL – POLO 4)

NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
VALDEIZE SOUZA DE OLIVEIRA	CONVOCADO(A)

PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS
NÍVEL SUPERIOR (área RURAL – POLO 4)

NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
RUBSMARQUE DE OLIVEIRA PEREIRA	CONVOCADO(A)

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:ADBDFDCA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

AGENCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS-SANEPAR
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS-2025

A AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS, representada pelo Sr. EDSON VINICIUS SODRÉ MACHADO, celebra **Contratos** T**emporários**, para o Setor Operacional desta Autarquia Municipal, conforme relacionados abaixo:

CONTRATO	ADMISSÃO	NOME	MATRICULA	FUNÇÃO	UNIDADE PÚBLICA	VALOR	VIGÊNCIA
092/2025	17/03/2025	DAILTON SOUSA SILVA	1201963	AUXILIAR TECNICO	0107 - TEMPORARIOS OPERACIONAL	1.553,20	31/12/2025
093/2025	17/03/2025	EDNALDO SOUZA DOS SANTOS	1201964	AUXILIAR TECNICO	0107 - TEMPORARIOS OPERACIONAL	1.553,20	31/12/2025

EDSON VINICIUS SODRÉ MACHADO
Superintendente Geral/ SANEPAR

Publicado por:
Fernanda Cristina Paula Duarte Aguiar
Código Identificador:796FA173

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATOSDOSCONTRATOSN°104/2105/106/107/108/109/110/111/112/113/114/115/116/117/118/119/120/121/122/123/124/123/124/125/126/127/128/129/130/131/132/133/134/069/057/135/136/031/137/138/139/140/141/142/143/144/145/146/147/148/149/150/151/1152/060/153/154/156/157/158/159/160/161/162/163/164/165/082/166/167/168/169/170/171/172/173/048/174/175/176/177/178/179/180/181/182/183/041/184/006/185/186/020/187/188/189/190/191/192/193/194/195/196/197/198/199/200/025/201/222/223/224/225/226/227/228/229/230/231/232/233/234/235/236/237/238/239/043/240/241/064/242/243/244/245/246/247/248/249/250/251/252/253/254/255/256/257/258/259/260/261/262/026/263/264/265/038/266/267/268/269/270/271/272/273/274/275/276/278/279/280/281/282/283/018/284/285/286/287/288/289/290/291/292/293/294/295/296/038/297/298/299/300/301/302/303/304/305/306/307/308/309/061/310/311/312/313/314/315/316/317/318/319/320/321/322/323/324/325/326/327/328/329/330/331/332/333/334/335/336/337/338/339/340/341/342/343/344/345/346/347/348/349/350/351/352/353/354/355/356/357/358/359/015/360/361/362/363/364/365/367/368/369/370/371/372/373/374/375/376/377/378/379/380/381/382/383/384/385/386/387/388/389/390/391/392/393/394/395/396/397/398/399/400/401/402/403/404/405/406/407/408/409/410/411/412/413/414/415/416/417/418/419/420/421/422/423/424/425/426/029/427/428/429/430/431/432/433/434/435/436/437/438/439/440/441/442/443/010/444/445/446/084/447/448/449/450/072/451/452/453/454/455/456/457/458/459/460/461/462/463/464/465/467/046/468/469/470/471/472/011/473/474/475/476/477/016/478/479/480/481/482/483/017/484/485/486/487/488/489/490/491/492/493/494/495/496/497/498/499/500/501/502/503/012/504/505/506/507/508/509/510/511/512/513/514/515/516/517/518/519/102/520/521/522/523/524/525/526/527/528/529/530/531/532/533/534/535/536/537/538/539/540/541/542/543/545546/547/548/549/550/551/552/553/554/555/556/557/558/559/560/561/562/563/564/568/569/570/571/572/573/574/575/576/577/578/579/580/581/582/583/584/585/586/587/588/589/590/591/592/593/88/594/595/596/597/598/599/600/601/602/603/604/605/606/607/608/609/610/611/003/612/071/613/614/615/616/617/618/1306/619/620/621/622/623/624/625/626/627/628/629/630/631/632/633/634/635/636/637/638/639/640/641/642/643/644/645/646/647/648/649/650/651/652/653/654/655/656/657/658/659/660/661/662/663/664/665/666/667/668/669/670/671/672/673/674/675/676/677/678/679/680/681/682/683/684/685/686/687/688/689/690/691/692/693/694/695/696/697/698/699/700/701/702/703/704/705/706/707/708/066/709/710/711/712/087/713/053/7/715/716/717/058/718/719/720/055/721/722/092/723/724/725/726/727/728/089/729/730/065/731/732/733/734/735/736/737/738/739/740/741/99/742/74/100/101/744/067/745/746/747/086/748/749/750/751/752/753/754/755/756/757/758/759/760/761/762/093/763/764/765/766/94/767/098/768/769/770/771/772/773/774/775/776/777/778/779/780/781/782/783/784/95/785/786/787/788/789/790/791/792/793/794/795/796/797/798/799/800/801/802/803/804/805/806/807/808/809/810/811/812/813/814/815/816/817/818/819/820/821/822/823/824/825/826/827/828/829/830/831/832/833/834/835/836/837/838/839/840/841/842/843/844/845/846/847/848/849/850/851/852/853/854/855/856/857/0/202551/858/859/860/861/862/863/864/014/865/866/869/870/103/871/872/873/874/875/876/877/878/879/880/881/882/883/884/885/886/887/888/889/890/891/892/893/075/894/895/896/897/898/899/059/900/901/902/903/904/905/906/907/908/909/910/911/912/913/914/915/916/917/918/919/920/921/922/923/924/925/926/927/928/929/930/931/932/933/049/934/001/935/936/937/938/939/940/941/942/097/943/944/945/946/947/948/002/949/950/081/951/952/953/954/955/956/957/958/959/960/961/962/963/964/966/967/968/969/970/056/971/050/972/973/974/975/976/977/978/979/980/981/077/982/983/984/985/986/987/988/989/990/991/992/993/994/995/036/996/997/998/008/999/1000/1001/1002/1003/1004/1005/1006/1007/1008/1009/1010/1011/1012/1013/1014/013/1015/1016/019/1017/032/1018/1019/1020/1021/1022/1023/1024/1025/1026/1027/007/1028/1029/1030/1031/1032/1033/1034/1035/1036/1037/1038/1039/1040/1041/1042/1043/1044/1045/1046/1047/052/030/1048/1049/1050/1051/1052/009/1053/1054/1055/1056/1057/1058/1059/054/024/1060/1061/1062/1063/1064/1065/083/1066/1067/1068/1069/1070/1071/1072/037/1073/1074/1075/070/1076/1077/1078/1079/076/1080/1081/1082/1083/1084/1085/1086/1087/1088/1089/1090/1091/1092/1093/1094/1095/1096/1097/1098/1099/1100/1101/1102/1103/1104/1105/1106/1107/1108/1109/1110/1111/1112/1113/1114/1115/1116/1117/1118/1119/1120/1121/1122/1123/1124/1125/1126/1127/1128/1129/1130/1131/1132/1133/1134/1135/1136/1137/1138/1139/044/1140/1141/1142/1143/1144/1145/1146/1147/1148/1149/1150078/074/1151/1152/1153/1154/1155/1156/1157/1158/023/1159/1160/1161/1162/1163/1164/1165/1166/1167/1168/027/022/1169/1170/1171/1172/079/1173/1174/1175/1176/1177/1178/1179/028/1180/1181/1182/1183/1184/1185/1186/1187/1188/1189/1190/1191/032/035/1192/1193/1194/1195/1196/1197/1198/005/1199/033/1200/1201/1202/047/12031204/1205/1206/1207/1208/209/1209/1210/1211/1212/1213/1214/1215/045/1216/1217/1218/1219/1220/1221/1211/1223/1224/034/085/040/073/1225/1226/021/1227/068/1228/1229/1300/1301/042/1302/039/1303/1304/1305/063/062SEMUSB/PMB.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRAGANÇA – PA, PESSOA JURIDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N°18.017.671/0001-20.

Nº CONTRATO	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA	ADMISSAO	FIM DA VIGÊNCIA
104/2025	ADEMAR FERREIRA ANTUNES	ADMINISTRADOR	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
105/2025	ANA MARIA ALVES TAVARES	ADMINISTRADOR	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
106/2025	EDSON LOBO DE LIMA	ADMINISTRADOR	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
107/2025	RENEE CAROLINY BASTOS BOTELHO	ADMINISTRADOR	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
108/2025	ROMULO AUGUSTO BATISTA PINHEIRO	ADMINISTRADOR	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
109/2025	ARLENE MARIA RAMOS SARUBBY	AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
110/2025	CATIA SILVA PEREIRA DE ARAUJO	AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
111/2025	EVERTON BRENO MORAES REIS	AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
112/2025	FRANCISCO ANTONIO MORAES ALVES	AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
113/2025	ITALO DE CASSIO DE LIMA RIBEIRO	AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
114/2025	MARCELO CORREA SODRE	AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
115/2025	NILSON FERNANDO PEREIRA DE OLIVEIRA	AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
116/2025	RICARDO FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
117/2025	ROSIVALDO DA SILVA E SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
118/2025	SIDNEY MARCELLO DO NASCIMENTO RAIOL	AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
119/2025	ALDEIR DE OLIVEIRA MOREIRA	ALMOXARIFE	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
120/2025	CIANE ALVES DE SOUSA	ALMOXARIFE	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
121/2025	SILVIO RIBEIRO VIEIRA	ALMOXARIFE	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025

122/2025	SIMONE VIDAL DA COSTA	ALMOXARIFE	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
123/2025	CARLA VANESSA SETUBAL BRITO	ANALISTA DE MARKETING	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
124/2025	ANDRE SULLIVAN FERNANDES DAS CHAGAS	ARQUITETO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
123/2025	KATIANE DA SILVA GOMES	ARTESAO - CAPS	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
124/2025	MARIA LILIANE QUADROS DE LIMA	ARTESAO - CAPS	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
125/2025	MOACIR DE PINHEIRO CARDOSO FILHO	ARTESAO - CAPS	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
126/2025	ADAELITON RENATO COSTA DA CUNHA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
127/2025	ADILSON JOSE PADILHA DE SOUSA JUNIOR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
128/2025	ADRIAN SERRA ALENCAR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
129/2025	ADRIAN SILVIO SILVA PINHEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
130/2025	ADRIANE REIS DA SILVA SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
131/2025	ADRIELLY EMILY ESTER SOARES TOMAZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
132/2025	ADRIELLY NASCIMENTO BRITO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
133/2025	AGENOR OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
134/2025	ALANA DANDARA PINHEIRO CAVALCANTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
069/2025	ALCIONE DOS SANTOS AMORIM	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	31/01/2025
057/2025	ALEXANDRE DANIEL MONTEIRO NUNES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
135/2025	ALICE SILVA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
136/2025	ALTAIR VINICIUS ROMANO DE MEDEIROS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
031/2025	ALZIRA BEZERRA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
137/2025	AMANDA CAROLINE MATOS DA ROCHA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	02/01/2025	30/06/2025
138/2025	AMANDA CIBELY MATOS DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
139/2025	ANA BEATRIZ MATOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
140/2025	ANA MICHELLY DA SILVA MOTA DE ALMEIDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	02/01/2025	30/06/2025
141/2025	ANA PAULA DE JESUS ALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
142/2025	ANDERSON PAULO PAES CAMPELO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
143/2025	ANGELA DOS SANTOS RODRIGUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
144/2025	ANQUELLIAN GARCIA PINHEIRO DIAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
145/2025	ANTONIA ALVES BATISTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
146/2025	ANTONIA CONCEICAO FERRIERA DA COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	02/01/2025	30/06/2025
147/2025	ANTONIA LUCIA DOS SANTOS BARROS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
148/2025	ANTONIO DO COUTO REIS NETO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
149/2025	ANTONIO JORGE BORGES FERREIRA JUNIOR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
150/2025	ANTONIO MARIA DA SILVA SOUSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
151/2025	ARIANE DE CASSIA REIS DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
1152/2025	ARIELLE FERNANDA MELO DE JESUS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
060/2025	ARLINDO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
153/2025	ARTHUR JUAN SILVA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
154/2025	AUGUSTO CEZAR SANTOS DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
156/2025	AURENI MATOS DE JESUS TAVARES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
157/2025	BRENO MATEUS LOBO PEREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
158/2025	BRUNA MARCELLE EVANGELISTA FELIPE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
159/2025	CAMILA ALMEIDA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
160/2025	CARLA RAISSA COSTA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
161/2025	CARLA VITORIA SILVA E SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
162/2025	CARLOS FERNANDO RIBEIRO DA COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
163/2025	CARMEM CRISTINA BORGES REGO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
164/2025	CAROLINE CARVALHO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
165/2025	CASSIA DE PAULA SOUSA DE LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
082/2025	CHEILA SOUZA DO NASCIMENTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	31/01/2025
166/2025	CISLEIDE DO SOCORRO GONCALVES MONTEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
167/2025	CLAUDETH FERREIRA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
168/2025	CLAUDIA AMANDA DE OLIVEIRA SARAIVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
169/2025	CLAUDIA DE NAZARE PEREIRA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
170/2025	CLAYDE VERENA SETUBAL RAMOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
171/2025	CLESCIANE DA SILVA VIEIRA LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
172/2025	DAELLY DA COSTA FELIPE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
173/2025	DANIELLE DE FATIMA SENA BARATA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
048/2025	DANILA DE CASSIA DA SILVA LEITE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
174/2025	DIEGO SAVIO RIBEIRO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
175/2025	EDIANE VIEIRA FLOR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025

176/2025	EDIELMA LEITE FERREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
177/2025	EDILEUSA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
178/2025	EDNA NAIR SOARES DA LUZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
179/2025	EDUARDA DE KASSIA RISUENHO MOREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
180/2025	EDUARDO RICHELI PESSOA RIBEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
181/2025	ELENICE LIMA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	02/01/2025	30/06/2025
182/2025	ELIANA DE MARIA COSTA FERREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
183/2025	ELIANA DO SOCORRO PINHEIRO MESCOUTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
041/2025	ELISANGELA BRITO RODRIGUES DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	31/01/2025
184/2025	EMANUEL FELIPE RISUENHO SALGADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
006/2025	ERICA DE JESUS PINHEIRO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	31/01/2025
185/2025	EUDA ARAGAO DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
186/2025	EVANGILA BEATRIZE FREITAS SOUSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
020/2025	FABIO HENRIQUE CAMARA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	31/01/2025
187/2025	FABRIZYO KAUA DA LUZ ANTUNES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
188/2025	FAVIO GILANNO DA SILVA SOUSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
189/2025	FERNANDO BRITO MESCOUTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
190/2025	FLAVIO ADEMAR DA LUZ ANTUNES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
191/2025	FLAVIO DA SILVA FORMIGOSA JUNIOR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
192/2025	GABRIEL GONCALVES MATOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
193/2025	GABRIEL VASCONCELOS GOMES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	02/01/2025	30/06/2025
194/2025	GEISILANE BARBOSA LARANJEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
195/2025	GEOGEANY KELLY SOUZA MORAIS MENDES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
196/2025	GILCELIA DE SOUSA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
197/2025	GILCIENI BORGES ASSIS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
198/2025	GISELE GOMES DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
199/2025	GLAUCIANE PEREIRA DE SOUSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
200/2025	GLENDA DOS SANTOS FERREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
025/2025	GRAZIELA MARQUES GONCALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	31/01/2025
201/2025	GYAN MENDES SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
222/2025	HELEN DE CASSIA ASSUNCAO DE LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
223/2025	HELLEN PATRICIA SILVA GALVAO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
224/2025	HELLEN VITORIA RAMOS RODRIGUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
225/2025	HEVELLY WENDY DO ROSARIO CARDOSO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	02/01/2025	30/06/2025
226/2025	ISABELA DE ASSUNCAO COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
227/2025	IVANILCE BRITO SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
228/2025	IZABELA DE CASSIA SOUSA REIS TAVARES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	02/01/2025	30/06/2025
229/2025	IZABELE DE JESUS COSTA MORAIS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
230/2025	IZAELLE MAGALHAES DA CUNHA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
231/2025	JAMILY CRISTINA SANTOS SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
232/2025	JHONNATHAN PABLO SOARES DIAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
233/2025	JOAO PEDRO FARIAS DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
234/2025	JOSE HENRIQUE DE FREITAS RODRIGUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	02/01/2025	30/06/2025
235/2025	JOSE MARIA SANTOS NASCIMENTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
236/2025	JUCILENE DA SILVA FERREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
237/2025	JUCILENE MESCOUTO MIRANDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
238/2025	JULIANA DE CASSIA SANTIAGO CALUMBY	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
239/2025	JULIANE DO SOCORRO PEREIRA DE SOUSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
043/2025	KAISER BRITO ARAUJO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	31/01/2025
240/2025	KAREN CRISTINA DO NASCIMENTO DIAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	02/01/2025	30/06/2025
241/2025	KLEBSON MIRANDA RIBEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
064/2025	KYARA SILVA RIBEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
242/2025	LAIANE CORREA DA SILVA ESPINDOLA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
243/2025	LAIANE SOUSA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
244/2025	LAISE DO ROSARIO MIRANDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
245/2025	LANAH LARISSA RIBEIRO DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	02/01/2025	30/06/2025
246/2025	LARISSA DA SILVA OLIVEIRA CRUZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
247/2025	LARISSA DE CASSIA NUNES MARTINS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
248/2025	LARISSA VITORIA BATISTA LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
249/2025	LAUANE RODRIGUES ANDRADE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	02/01/2025	30/06/2025
250/2025	LAURIANE DE CASSIA MAIA DO NASCIMENTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025

251/2025	LAYLA MICHELE DE SOUSA CAMPELO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
252/2025	LAYSA SUELEM DE NAZARE DE SOUSA CAMPELO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
253/2025	LAYSSA FERNANDA BRITO RIBEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	02/01/2025	30/06/2025
254/2025	LEA DO SOCORRO RIBEIRO DE SALES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
255/2025	LECIANE RIBEIRO DE ARAUJO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
256/2025	LEGEANE CONCEICAO DO CARMO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
257/2025	LENILZA DA SILVA E SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
258/2025	LETICIA DE JESUS ROSARIO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	15/01/2025	30/06/2025
259/2025	LINDEMBERGH COSTA BARROS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
260/2025	LUANA REIS LEITE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
261/2025	LUIS FELIPE FARIAS DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
262/2025	LUMA SUYANE OLIVEIRA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
026/2025	MADIENE ARAUJO RIBEIRO PACHECO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	31/01/2025
263/2025	MAIRA LORENA GOMES PEREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
264/2025	MARA SUZANA CORREA PAIXAO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
265/2025	MARCUS ROBERTO SOUSA LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
038/2025	MARGARETH SILVA DO ROSARIO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	31/01/2025
266/2025	MARGARIDA COSTA MELO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
267/2025	MARIA ALESSANDRA CORREA PEREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
268/2025	MARIA DA LUZ ALFONSO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
269/2025	MARIA DO SOCORRO ROSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
270/2025	MARIA EDUARDA MOURA CASTRO SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	02/01/2025	30/06/2025
271/2025	MARIA ISABEL DE SOUSA SILVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
272/2025	MARIA LUCIANE RAMOS DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
273/2025	MARIA VIRLANIA FERREIRA DE PAIVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
274/2025	MARIA WEGDHA DA SILVA MELO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
275/2025	MARLUCIA CABRAL DE CARVALHO RODRIGUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
276/2025	MILENE ALVES DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
278/2025	MURILO BORGES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
279/2025	NAIANE SUELLEN MARTINS RIBEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
280/2025	NATALIA MONTEIRO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
281/2025	NATANIELY MATOS DA COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
282/2025	NAYARA SILVA PINHEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
283/2025	NAYRA KLISSIA MOREIRA CASTRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
018/2025	NILDO DA SILVA PEREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	31/01/2025
284/2025	NOELY VALERIA PEREIRA MARTINS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
285/2025	ORIVAN VITOR NUNES RAMOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	02/01/2025	30/06/2025
286/2025	PAULA DE NAZARE PADILHA NUNES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
287/2025	RAFAEL MENDONCA DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
288/2025	RAIANA DOS SANTOS LOUREIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
289/2025	RAIANE SILVA DO CARMO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
290/2025	RAILSON ANDRE DA SILVA PADILHA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
291/2025	RAIMUNDA DE NAZARE COSTA RIBEIRO DE LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
292/2025	RAPHAELLE FARIAS NONATO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
293/2025	REGIANE BULHOES SAMPAIO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
294/2025	REGIANE DO SOCORRO BRITO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
295/2025	REGINA DO ROSARIO CORREA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
296/2025	RENATO CESAR PINHEIRO RIBEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
038/2025	RENATO DE QUADROS REIS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	31/01/2025
297/2025	ROMULO REIS COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
298/2025	RONNAYRA DO SOCORRO QUADROS DOS REIS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	02/01/2025	30/06/2025
299/2025	ROSENI SILVA FERREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
300/2025	RUBIA CLARA FURTADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
301/2025	SAMARA TANIZE DE MELO BRITO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
302/2025	SAVIO SILVA FERNANDES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
303/2025	SHEILA CRISTINA CORREA DA SILVA RODRIGUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
304/2025	SIDNEY MAYONN ALVES DE GOES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
305/2025	STEFESON DA SILVA FONSECA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
306/2025	SUED GONCALVES VIRGULINO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
307/2025	SUELEN DO CARMO DE LIMA PAULA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
308/2025	SUELMA KEANE SOUSA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025

309/2025	SUZUNA FRANCISCA LARANJEIRA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	15/01/2025	30/06/2025
061/2025	TAINARA MONTEIRO DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	15/01/2025	30/06/2025
310/2025	TATIANA DO SOCORRO COUTINHO REIS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
311/2025	TAYANA DE TASSIA ROSA RIBEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
312/2025	TAYNARA QUADROS DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
313/2025	TELMA VIDAL FERREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
314/2025	THALYTA CRISTINA RODRIGUES FELIPE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
315/2025	THAYSE GABRIELE VALE DA COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
316/2025	THAYSSA DE CASSIA FIGUEIRA CASSEB	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
317/2025	THIAGO FERREIRA RIBEIRO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
318/2025	TIAGO HENRIQUE DIAS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
319/2025	TIELLE CRISTINA VIANA PANTOJA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
320/2025	VALDENE DOS SANTOS SOUSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
321/025	VALDIRENE PEREIRA CARREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
322/2025	VALFREDO DOS SANTOS MELO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
323/2025	VALQUIRA PEREIRA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
324/2025	VALTER CRUZ DE QUEIROZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	02/01/2025	30/06/2025
325/2025	VANESSA VIEIRA DE PAULA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	02/01/2025	30/06/2025
326/2025	VANIA QUADROS SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
327/2025	WAGNER BORGES DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
328/2025	WEIDY KAYAN DE SOUSA TAVARES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
329/2025	WENITON RONEY DO ROSARIO OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
330/2025	WERUSKA DE PAULA MIRANDA DE ANDRADE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
331/2025	WUALAX MOURA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
332/2025	WUELLISON DA SILVA GUEDES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
333/2025	ZANDILEIA DE FATIMA REIS GAMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
334/2025	RIBAMAR JOSE SILVA MESCOUTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	27/01/2025	30/06/2025
335/2025	ALEUDA DE JESUS SOUSA DA LUZ	ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
336/2025	ANTONEIDE FERREIRA DE BRITO	ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
337/2025	BEATRIZ DA COSTA VIRGULINO	ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
338/2025	CAMILA DO SOCORRO SIQUEIRA XAVIER	ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
339/2025	ELYZANGELA DO SOCORRO SANTOS DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
340/2025	GIDEANI MONTEIRO SILVA E SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
341/2025	JOCENIRA RABELO GONCALVES DE MELO	ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
342/2025	JONICA DIANE SOUSA RODRIGUES	ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS SEMANAIS	02/01/2025	30/06/2025
343/2025	KLECIA VERENDA GUIMARAES PEREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
344/2025	LEANDRA MARINA COSTA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS SEMANAIS	02/01/2025	30/06/2025
345/2025	LIDIANE BALDEZ COSTA	ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
346/2025	LIENI MARIA RISUENHO DO ROSARIO RIBEIRO	ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
347/2025	LUCIA DE FATIMA DA ROSA BORGES	ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
348/2025	LUCIANO TIAGO LIMA	ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
349/2025	MARIA BEATRIZ LIMA PINHEIRO	ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
350/2025	MERCIA REGINA BARBOSA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
351/2025	NATALINA DO SOCORRO ALMEIDA COSTA KATO	ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
352/2025	NAYARA GLEICE GOMES E SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
353/2025	ROSEMEIRE ROSA MAIA	ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
354/2025	SAMARA FARAH MENDONCA	ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS SEMANAIS	02/01/2025	30/06/2025
355/2025	SHIRLLES REIS DE AVIZ	ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
356/2025	SUENY DE CASSIA GUIMARAES CAMPELO	ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
357/2025	SUSANA MARCELLE DE JESUS SOUSA	ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
358/2025	SUZICLEIA DO NASCIMENTO SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS SEMANAIS	02/01/2025	30/06/2025
359/2025	THAISE CRISTINE DOS SANTOS WANDERLEY	ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
015/2025	TIELE ASSIS DOS REIS	ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	31/01/2025
360/2025	VIVIA ALVES DA CUNHA MORAES	ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
361/2025	WELLENISE DO NASCIMENTO OLIVEIRA SOUSA	ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
362/2025	DIOGO KLEBER BARBOSA BATISTA BAZILIO	ASSISTENTE TEC. EM INFORMATICA	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
363/2025	GILBERTO LUIS SILVA DE ALENCAR	ASSISTENTE TEC. EM INFORMATICA	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
364/2025	ADRIANA ARAUJO DA SILVA	ATENDENTE DE CONSULT. DENTARIO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
365/2025	ALINE DO SOCORRO SILVA E SILVA	ATENDENTE DE CONSULT. DENTARIO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
367/2025	ANA CLARA RIBEIRO SANTIAGO	ATENDENTE DE CONSULT. DENTARIO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
368/2025	ANA CLAUDIA DA SILVA GOMES	ATENDENTE DE CONSULT. DENTARIO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025

369/2025	ANA CLEIDE MONTEIRO GUIMARAES	ATENDENTE DE CONSULT. DENTARIO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
370/2025	ANA LUCIA FERREIRA LENDENGUES	ATENDENTE DE CONSULT. DENTARIO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
371/2025	ANA PAULA DE OLIVEIRA RAMOS	ATENDENTE DE CONSULT. DENTARIO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
372/2025	ANA SHEILA SA	ATENDENTE DE CONSULT. DENTARIO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
373/2025	ANDREZA BIANCA RAMOS DA COSTA	ATENDENTE DE CONSULT. DENTARIO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
374/2025	ANTONIA LUANA OLIVEIRA DE SOUSA	ATENDENTE DE CONSULT. DENTARIO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
375/2025	CACIANA MIRANDA FURTADO	ATENDENTE DE CONSULT. DENTARIO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
376/2025	CINTHIA LORENA COSTA MATOS DOS SANTOS	ATENDENTE DE CONSULT. DENTARIO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
377/2025	CLEIDINEIA DE SOUSA E SILVA	ATENDENTE DE CONSULT. DENTARIO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
378/2025	CRISTIANE REGINA SOUSA DOS SANTOS	ATENDENTE DE CONSULT. DENTARIO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
379/2025	CRISTIELLE SOEIRO MELO	ATENDENTE DE CONSULT. DENTARIO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
380/2025	DAIANA SOARES DOS SANTOS TEIXEIRA	ATENDENTE DE CONSULT. DENTARIO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
381/2025	DARCILEIA DE SOUSA COSTA	ATENDENTE DE CONSULT. DENTARIO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
382/2025	DENISE DANIELA SILVA DE ALMEIDA	ATENDENTE DE CONSULT. DENTARIO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
383/2025	DIANA DO ROSARIO SILVA	ATENDENTE DE CONSULT. DENTARIO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
384/2025	EDILENE VAZ CAMPELO	ATENDENTE DE CONSULT. DENTARIO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
385/2025	ELANE DE PAULA SILVA DE AVIZ	ATENDENTE DE CONSULT. DENTARIO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
386/2025	ENGLESON MARTINS DA SILVA	ATENDENTE DE CONSULT. DENTARIO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
387/2025	FABIANA SOARES MIRANDA	ATENDENTE DE CONSULT. DENTARIO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
388/2025	GLAICE DE NAZARE MESCOUTO DOS REIS	ATENDENTE DE CONSULT. DENTARIO	40 HORAS SEMANAIS	15/01/2025	30/06/2025
389/2025	HELEN DE CASSIA MASSIAS FERREIRA	ATENDENTE DE CONSULT. DENTARIO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
390/2025	IONE DOS SANTOS SILVA	ATENDENTE DE CONSULT. DENTARIO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
391/2025	IZABELA KATRINE DA SILVA E SILVA	ATENDENTE DE CONSULT. DENTARIO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
392/2025	JACIANE SANTIAGO DA SILVA	ATENDENTE DE CONSULT. DENTARIO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
393/2025	JAQUELINE SOARES DOS SANTOS	ATENDENTE DE CONSULT. DENTARIO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
394/2025	JESSICA DE SOUSA NASCIMENTO	ATENDENTE DE CONSULT. DENTARIO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
395/2025	JHULIANNE DA SILVA MESCOUTO	ATENDENTE DE CONSULT. DENTARIO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
396/2025	JOSILENE SILVA SANTOS	ATENDENTE DE CONSULT. DENTARIO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
397/2025	LEANI CRISTINA MONTEIRO GUIMARAES	ATENDENTE DE CONSULT. DENTARIO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
398/2025	LELIANE SOUSA DA SILVEIRA	ATENDENTE DE CONSULT. DENTARIO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
399/2025	LETICIA VITORIA GAMA BRITO	ATENDENTE DE CONSULT. DENTARIO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
400/2025	LUCILA FERREIRA DO ROSARIO	ATENDENTE DE CONSULT. DENTARIO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
401/2025	LUIZA CRISTINA DE OLIVEIRA	ATENDENTE DE CONSULT. DENTARIO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
402/2025	MANUELLA DA SILVA SOUSA	ATENDENTE DE CONSULT. DENTARIO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
403/2025	MARCELY SILVA ANTUNES	ATENDENTE DE CONSULT. DENTARIO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
404/2025	MARCIA VANIA MASSIAS	ATENDENTE DE CONSULT. DENTARIO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
405/2025	MARIA LUCIANA SOUSA RIBEIRO	ATENDENTE DE CONSULT. DENTARIO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
406/2025	MAYSA FERNANDA DOS REIS FERREIRA	ATENDENTE DE CONSULT. DENTARIO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
407/2025	MILENE COSTA DOS SANTOS	ATENDENTE DE CONSULT. DENTARIO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
408/2025	NAIANE DO SOCORRO RIBEIRO DA SILVA	ATENDENTE DE CONSULT. DENTARIO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
409/2025	NIVEA THAIS FURTADO DE AVIZ	ATENDENTE DE CONSULT. DENTARIO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
410/2025	NUBIA FERNANDA PEREIRA DA SILVA	ATENDENTE DE CONSULT. DENTARIO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
411/2025	QUELIANE RIBEIRO DE LIMA	ATENDENTE DE CONSULT. DENTARIO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
412/2025	RAFAELA CRISTINA DA SILVA JESUS	ATENDENTE DE CONSULT. DENTARIO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
413/2025	RAIANI CORREA PEREIRA	ATENDENTE DE CONSULT. DENTARIO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
414/2025	RONALDO SILVA ARAUJO	ATENDENTE DE CONSULT. DENTARIO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
415/2025	ROSEMARY DE FATIMA MAFRA SETUBAL	ATENDENTE DE CONSULT. DENTARIO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
416/2025	SADRAK MATOS FERNANDES	ATENDENTE DE CONSULT. DENTARIO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
417/2025	SAMEA JUNAIA DA SILVA RODRIGUES	ATENDENTE DE CONSULT. DENTARIO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
418/2025	SANDRA REGINA RIBEIRO RISUENHO	ATENDENTE DE CONSULT. DENTARIO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
419/2025	SHIRLENE DA SILVA BATISTA	ATENDENTE DE CONSULT. DENTARIO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
420/2025	THAIS ALVES DA SILVEIRA	ATENDENTE DE CONSULT. DENTARIO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
421/2025	THAMIRES REGINA FORMENTO PEREIRA	ATENDENTE DE CONSULT. DENTARIO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
422/2025	VANIA DO SOCORRO BARROSO	ATENDENTE DE CONSULT. DENTARIO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
423/2025	VANUZA DA SILVA QUADROS	ATENDENTE DE CONSULT. DENTARIO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
424/2025	VIVIAN FERREIRA DO ROSARIO	ATENDENTE DE CONSULT. DENTARIO	40 HORAS SEMANAIS	15/01/2025	30/06/2025
425/2025	ADALGISA FARIAS DA SILVA	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
426/2025	ADEILCON PEREIRA DE OLIVEIRA	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
029/2025	ADELMA DO SOCORRO DA COSTA MATOS	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
427/2025	ADRIELMA DE SOUZA RIBEIRO	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
428/2025	AILTON SILVA DA SILVA	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025

429/2025	ALCILENE MELO FERREIRA DA SILVA	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
430/2025	ALESSANDRA DA SILVA E SILVA	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
431/2025	ALIME CUNHA DA SILVA	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
432/2025	ALINE MIRANDA PANTOJA	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
433/2025	ALINE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
434/2025	ANALICE SACRAMENTA SILVA	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
435/2025	ANDRELINA BRITO PADILHA	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
436/2025	ANDRELINA COSTA DA CUNHA	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
437/2025	ANDRIELLY JESSICA RIBEIRO BRITO	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
438/2025	ANTONIA DO SOCORRO BRITO MELO	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
439/2025	ANTONIO LUCIVALDO DA SILVA LIMA	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
440/2025	AUDIRENE CASTRO DE SOUSA	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
441/2025	BENEDITA IVANY DA SILVA OLIVEIRA	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
442/2025	BENEDITA MATOS DE JESUS	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
443/2025	CAMILO AUGUSTO PEREIRA BAILOSA	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
010/2025	CARLOS ALBERTO DAMASCENO QUADROS	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
444/2025	CIDIANE CUNHA LISBOA	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	17/01/2025	30/06/2025
445/2025	CLEBSON CAUA DE SOUSA	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
446/2025	CLEITON DE SOUSA MONTEIRO	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
084/2025	CLENILDE COSTA SARAIVA	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	05/07/2025
447/2025	CLEYTON TAVARES MOTA	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
448/2025	CRISTINA DO SOCORRO PEREIRA DA COSTA	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
449/2025	DEIVSON RUAN CORREA OLIVEIRA	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
450/2025	DELMA HELENA SILVA DE MORAES	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
072/2025	DENILZA DO SOCORRO LEITE MIRANDA	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	31/01/2025
451/2025	DORILENE SOUSA CORREA	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
452/2025	EDUARDO DOS SANTOS VALE	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
453/2025	ELIANA NAZARE NASCIMENTO RIBEIRO	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
454/2025	ELIAS PIMENTEL DOS SANTOS	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
455/2025	EVERSON ROMARIO DOS SANTOS RODRIGUES	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
456/2025	FRANCINETE GAMA DE MESCOUTO	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
457/2025	FRANCIS CHARLES AVIZ PEREIRA	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
458/2025	FRANCISCO DO SOCORRO DE SOUSA CORREA	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
459/2025	GEDIELSON DE OLIVEIRA RODRIGUES	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
460/2025	GERLANE SILVA DE OLIVEIRA	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
461/2025	GLAUCIA KELLY DOS SANTOS FERREIRA	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
462/2025	GLEICIANE MONTEIRO COSTA	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	02/01/2025	30/06/2025
463/2025	GLEYDSON ARAUJO REIS	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
464/2025	HELENA DO SOCORRO FERREIRA ASSIS	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
465/2025	IEDA GOMES DE ARAUJO	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	02/01/2025	30/06/2025
467/2025	INOA FERREIRA DE ARAUJO	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
046/2025	IVANILDA FERREIRA MESCOUTO	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	31/01/2025
468/2025	IVANILDE CONCEICAO PEREIRA	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
469/2025	JERONIMO SANTOS DE BRITO	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
470/2025	JOICE ALVES VILAR	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
471/2025	JOSE ADRIANO SILVA DE SOUSA	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
472/2025	JOSE ILSON DA SILVA SANTOS	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
011/2025	JOSE MARIA MACIEL	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
473/2025	JOSIANE FERREIRA DA SILVA	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
474/2025	JOSINALDO DA SILVA CORREA	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
475/2025	KATTELLY MESCOUTO DE MIRANDA	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
476/2025	LAICE BRAS DA SILVA	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	02/01/2025	30/06/2025
477/2025	LENITELMA ROSARIO DE JESUS	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
016/2025	LETICIA CONCEICAO DE SOUSA SILVA	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
478/2025	LUCAS LEVINDO SILVA REIS	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	02/01/2025	30/06/2025
479/2025	LUCIANO LUIZ OLIVEIRA GOMES	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
480/2025	LUCILENE DA PIEDADE SILVA	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
481/2025	LUCINALDA DA SILVA SOUZA	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
482/2025	MANOEL SILAS COSTA DA LUZ	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
483/2025	MARCIA CRISTINA MONTEIRO COSTA	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
017/2025	MARIA DA GLORIA RAMOS DE SOUSA	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025

484/2025	MARIA DE JESUS BRITO SILVA	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
485/2025	MARIA DE JESUS DA SILVA LUZ	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
486/2025	MARIA DO SOCORRO DE SOUSA ALVES	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
487/2025	MARIA LUCIA PINHEIRO SILVA	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
488/2025	MARIA LUZIA DE OLIVEIRA NUNES	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
489/2025	MARIA NEVES ALENCAR DA SILVA	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
490/2025	MARIA REGINA FERREIRA SILVA	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
491/2025	MARIA ROSELIZ DE JESUS REIS SILVA	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
492/2025	MARIA ZELINDA DA SILVA MARTINS	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
493/2025	MARIANO DE ARAUJO GOMES	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
494/2025	MARILENE CUNHA SILVEIRA	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
495/2025	MARLENE PEREIRA DA SILVA COSTA	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
496/2025	MATEUS DE LIMA SOUSA	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
497/2025	MATIAS DE LIMA SOUSA	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
498/2025	MELIZIA DE SOUSA BRITO	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
499/2025	MELQUISEDEQUE VIANA DA SILVA	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
500/2025	MILENE DO SOCORRO RAMALHO DA SILVA	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
501/2025	NARIELY DO SOCORRO DO NASCIMENTO SOUSA	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
502/2025	ODETE MASSIAS FERREIRA	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
503/2025	PATRICIA DO SOCORRO CORREA DE OLIVEIRA	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
012/2025	PAULO VICTOR RAMOS DE SOUSA	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	31/01/2025
504/2025	RAIMUNDO DE FATIMA ARANHA DA SILVA	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
505/2025	RONIEL MORAES DA SILVA	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
506/2025	ROSA MARIA SANTOS DE AGUIAR	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
507/2025	ROSALIA FERREIRA DA SILVA	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
508/2025	ROSIMEIRE BANDEIRA FERREIRA	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	11/01/2025	30/06/2025
509/2025	SILVIA SINTIA DA SILVA	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
510/2025	SIMONE MARIA DE ASSUNCAO MARTINS	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
511/2025	SUELLEM DE CASSIA DA SILVA	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
512/2025	TALYSSON LUIS FERREIRA DOS SANTOS	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
513/2025	VANDERLEIA DA SILVA MARTINS	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
514/2025	VANILSON DA PIEDADE FERREIRA	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
515/2025	VICTOR GABRIEL NASCIMENTO DE LIMA	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
516/2025	VINICIUS BORGES DA CONCEICAO	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
517/2025	WILSON ROBERTO ARAGAO DE AVIZ	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
518/2025	ELIENE MARIA GUIMARAES MONTEIRO	BIOLOGO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
519/2025	BRENDA THIELLY RIBEIRO PEREIRA	BIOMEDICO (A)	40 HORAS SEMANAIS	02/01/2025	30/06/2025
102/2025	WILKER LEITE DO NASCIMENTO	BIOMEDICO (A)	40 HORAS SEMANAIS	02/01/2025	30/06/2025
520/2025	CAMILA PAOLA DA SILVA E SILVA	CONTADOR (A)	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
521/2025	DIEGO VIEIRA COSTA	CONTADOR (A)	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
522/2025	JOAO GUSTAVO DA SILVA CORREA	CONTADOR (A)	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
523/2025	RAIMUNDO LEONARDO DE JESUS GUIMARAES	CONTADOR (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
524/2025	HERY JEFFERSON SILVA DOS REMEDIOS	ELETRICISTA	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
525/2025	LUCIO MAURO LIMA PEINADO	ELETRICISTA	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
526/2025	ADEMIR AZEVEDO AGRASSAR JUNIOR	ENFERMEIRO (A)	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
527/2025	ALAYLTON SILVA E SILVA	ENFERMEIRO (A)	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
528/2025	ALBETIZE DO SOCORRO MENDES COSTA	ENFERMEIRO (A)	40 HORAS SEMANAIS	02/01/2025	30/06/2025
529/2025	ALDERLENE DOS SANTOS LOPES	ENFERMEIRO (A)	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
530/2025	ALVARO ANDRE SANTOS CASTANHO	ENFERMEIRO (A)	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
531/2025	ALYSON CESAR PADILHA DE SOUSA	ENFERMEIRO (A)	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
532/2025	AMANDA DE CASSIA CORREA SANTOS CAMPELO	ENFERMEIRO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
533/2025	AMANDA VITORIA DOS ANJOS GALVAO	ENFERMEIRO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
534/2025	ANA CLARA MESQUITA CALIL GOMES	ENFERMEIRO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
535/2025	ANA PAULA TAVARES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
536/2025	ANA VERENA MELO LUCENA	ENFERMEIRO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
537/2025	ANGELA BRITO RODRIGUES CRUZ	ENFERMEIRO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
538/2025	ANNA KARINA BARROS DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
539/2025	ANTONIA ADRIANA FURTUNATA DA SILVA	ENFERMEIRO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
540/2025	ANTONIO ALEX DOS SANTOS RODRIGUES	ENFERMEIRO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
541/2025	ANTONIO MATOS BORGES NETO	ENFERMEIRO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
542/2025	ANTONIO TACIO MONTEIRO MACIEL	ENFERMEIRO (A)	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025

543/2025	BNUA DO SOCORRO ALMEIDA DINIZ	ENFERMEIRO (A)	40 HORAS SEMANAIS	02/01/2025	30/06/2025
544/2025	BRUNO SAULO DE ALENCAR ARARIPE SOUZA	ENFERMEIRO (A)	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
545/2025	CAMILA GABRIELLE DA SILVA PINHEIRO	ENFERMEIRO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
546/2025	CARLA CAROLINE DA SILVA RIBEIRO	ENFERMEIRO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
547/2025	CAROLINE RAMOS DA SILVA	ENFERMEIRO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
548/2025	CESAR AUGUSTO DA SILVA MELO	ENFERMEIRO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
549/2025	CLARA ROMANA GONCALVES CASTRO	ENFERMEIRO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
550/2025	CLELIA SAMARA DA FROTA LIMA	ENFERMEIRO (A)	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
551/2025	DAIANE CARVALHO SOUZA	ENFERMEIRO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
552/2025	DANIELLE DO SOCORRO ARAUJO COSTA	ENFERMEIRO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
553/2025	DANIELLE NASCIMENTO TORRES	ENFERMEIRO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
554/2025	DANILO DA FONSECA OSORIO	ENFERMEIRO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
555/2025	DARCYELLE DE OLIVEIRA CHUMBER	ENFERMEIRO (A)	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
556/2025	DEBORA KAROLINE ALMEIDA SILVA	ENFERMEIRO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
557/2025	DELMARCIA THAIS BARBOZA ROCHA	ENFERMEIRO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
558/2025	EDIANE DE ANDRADE MAIA	ENFERMEIRO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
559/2025	EDIVALDO PINHEIRO DO NASCIMENTO SILVA	ENFERMEIRO (A)	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
560/2025	ELANE CRISTINA SANTOS MALCHER	ENFERMEIRO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
561/2025	ELISA SOANE COUTINHO CAVALCANTE FARIAS	ENFERMEIRO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
562/2025	ELISANGELA SANTOS DA SILVA	ENFERMEIRO (A)	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
563/2025	ELLEM DE TASCIA DO NASCIMENTO VIEIRA	ENFERMEIRO (A)	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
564/2025	ELTON LOBO DE LIMA	ENFERMEIRO (A)	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
568/2025	EMANUELLY QUADROS COSTA	ENFERMEIRO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
569/2025	FABIANE RAFAELE ARAUJO DE SOUSA	ENFERMEIRO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
570/2025	FERNANDA SILVIA CASTRO	ENFERMEIRO (A)	40 HORAS SEMANAIS	02/01/2025	30/06/2025
571/2025	GABRIELA DE NAZARE BRITO REIS	ENFERMEIRO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
572/2025	GILMAIRA PIRES FILGUEIRA	ENFERMEIRO (A)	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
573/2025	GIOVANNA TAVARES SARMENTO QUADROS	ENFERMEIRO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
574/2025	GLAUCO GARCIA LIMA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
575/2025	GLEICE KELLY ALVES NASCIMENTO	ENFERMEIRO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
576/2025	HAROLDO GONCALVES DE JESUS	ENFERMEIRO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
577/2025	HEVELIN NAYANNE LAMEIRA SALES	ENFERMEIRO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
578/2025	IGOR DO ROSARIO COSTA	ENFERMEIRO (A)	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
579/2025	IGOR FERNANDO ALVES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO (A)	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
580/2025	IOLANE SOUSA COSTA	ENFERMEIRO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
581/2025	ITALO VERAS DOS SANTOS	ENFERMEIRO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
582/2025	IZABEL ODILENE MEDEIROS LIMA	ENFERMEIRO (A)	40 HORAS SEMANAIS	02/01/2025	30/06/2025
583/2025	JESSICA DE SOUSA FERREIRA	ENFERMEIRO (A)	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
584/2025	JOAO MARCELO MAGALHES SARMENTO	ENFERMEIRO (A)	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
585/2025	JOAO VITOR DO NASCIMENTO CASTRO	ENFERMEIRO (A)	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
586/2025	JOSE ELVISLEY PEREIRA DO ROSARIO	ENFERMEIRO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
587/2025	JOSIANA LARISSA FERNANDES LOPES	ENFERMEIRO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
588/2025	JOSY LETICIA RODRIGUES LOURENCO	ENFERMEIRO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
589/2025	JULIANA REBELO DE SOUSA	ENFERMEIRO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
590/2025	JULIO VINICIUS AZEVEDO RODRIGUES	ENFERMEIRO (A)	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
591/2025	KAMILA MARIANNY BARBOSA DA SILVA	ENFERMEIRO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
592/2025	KELLI CRISTINA MESCOUTO ROSARIO PIMENTA	ENFERMEIRO (A)	40 HORAS SEMANAIS	16/01/2025	30/06/2025
593/2025	KENDYSON WESLEN SILVA CASTRO	ENFERMEIRO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
88/2025	KESIA DA SILVA MONTEIRO	ENFERMEIRO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
594/2025	LAIRTON RAIOL DA SILVA	ENFERMEIRO (A)	40 HORAS SEMANAIS	15/01/2025	30/06/2025
595/2025	LARISSE KAROLLYNE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	ENFERMEIRO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
596/2025	LAYSSA DAIANE COSTA OLIVEIRA	ENFERMEIRO (A)	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
597/2025	LEILA DE FATIMA NASCIMENTO RODRIGUES	ENFERMEIRO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
598/2025	LICIANE DA COSTA BENITEZ	ENFERMEIRO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
599/2025	LUANA CAROLINE MELO GAMA	ENFERMEIRO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
600/2025	LUCAS EMILIO RAMOS DE MELO	ENFERMEIRO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
601/2025	LUCAS DE SOUSA MIRANDA	ENFERMEIRO (A)	40 HORAS SEMANAIS	27/01/2025	30/06/2025
602/2025	LUCAS VINICIOS BILIO DAMASCENO	ENFERMEIRO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
603/2025	LUIS EDUARDO OLIVEIRA SILVA	ENFERMEIRO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
604/2025	LUMA DE CASSIA SILVA DE FREITAS RAIOL	ENFERMEIRO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
605/2025	LUZIANE ASSIS DE OLIVEIRA GOMES	ENFERMEIRO (A)	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025

606/2025	LYNARA TAMIRIS DOS SANTOS ARAUJO	ENFERMEIRO (A)	40 HORAS SEMANAIS	02/01/2025	30/06/2025
607/2025	MACILENE COSTA DA SILVA	ENFERMEIRO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
608/2025	MAIARA GOUDIM DE MELO	ENFERMEIRO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
609/2025	MARCELLY DA SILVA SOUSA	ENFERMEIRO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
610/2025	MARIA AUGUSTA DA SILVA	ENFERMEIRO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
611/2025	MARIA DE NAZARE SOUZA DA SILVA	ENFERMEIRO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
003/2025	MARIA EDUARDA SANTOS MAUES	ENFERMEIRO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
612/2025	MARIA IVANILDA FERREIRA GONCALVES	ENFERMEIRO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
071/2025	MARIA LETICIA SILVA FERREIRA	ENFERMEIRO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
613/2025	MARIA MARTA MENESSES DA SILVA	ENFERMEIRO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
614/2025	MARIANA DO ROSARIO RIVERA	ENFERMEIRO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
615/2025	MARINES MATOS DA SILVA	ENFERMEIRO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
616/2025	MARIO LUIZ DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
617/2025	MARLISON RONNY TAVARES AMBROSIO	ENFERMEIRO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
618/2025	MARLON LUIS CUNHA RIBEIRO	ENFERMEIRO (A)	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
1306/2025	MOISES BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR	ENFERMEIRO(A)	40 HORAS SEMANAIS	15/01/2025	30/06/2025
619/2025	MAYANA SILVA DOS REMEDIOS MATOS	ENFERMEIRO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
620/2025	MIGUEL COSTA FILHO	ENFERMEIRO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
621/2025	MILLENA DE PAULA PAIXAO LOPES	ENFERMEIRO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
622/2025	NADILA RONNIELLY FONTEL DO ROSARIO DE QUADROS	ENFERMEIRO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
623/2025	NADSON ADRIANO ANDRADE DE FIGUEIREDO	ENFERMEIRO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
624/2025	NATALIA DA SILVA AGUIAR	ENFERMEIRO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
625/2025	NAYANE DA SILVA RIBEIRO	ENFERMEIRO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
626/2025	NEIDIVALDO SANTANA CRUZ	ENFERMEIRO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
627/2025	PATRICIA DE CASSIA PEREIRA ARAUJO	ENFERMEIRO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
628/2025	PEDRO DO CARMO SILVA	ENFERMEIRO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
629/2025	RAELY RODRIGUES DE AMORIM	ENFERMEIRO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
630/2025	RAYSSA LUNARA SOUSA MONTEIRO	ENFERMEIRO (A)	40 HORAS SEMANAIS	02/01/2025	30/06/2025
631/2025	REJANE BRANDAO PINTO	ENFERMEIRO (A)	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
632/2025	RENAN CASTRO DA SILVA	ENFERMEIRO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
633/2025	ROBERTA FONTEL DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
634/2025	ROMARIO SOUSA FURTADO	ENFERMEIRO (A)	40 HORAS SEMANAIS	15/01/2025	30/06/2025
635/2025	ROSIVALDO PEREIRA ROZA	ENFERMEIRO (A)	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
636/2025	SALENA DOS REIS FERREIRA	ENFERMEIRO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
637/2025	SAMIA LAIS FERNANDES DA SILVA	ENFERMEIRO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
638/2025	SAMIA REIS DOS SANTOS	ENFERMEIRO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
639/2025	SAMILE LUCIA SOUSA DE ALMEIDA PINHO	ENFERMEIRO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
640/2025	SILVIO COSTA TORRES	ENFERMEIRO (A)	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
641/2025	SUELEN COSTA DA SILVA	ENFERMEIRO (A)	40 HORAS SEMANAIS	02/01/2025	30/06/2025
642/2025	TALITA SOARES DOS SANTOS RISUENHO	ENFERMEIRO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
643/2025	TAMILHE DO SOCORRO GUIMARAES PAIXAO	ENFERMEIRO (A)	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
644/2025	TAMILLYS FERNANDA SILVA ALVAO	ENFERMEIRO (A)	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
645/2025	TAYNARA DE FATIMA SILVA JESUS DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
646/2025	TELMA REGINA RODRIGUES MOUZINHO	ENFERMEIRO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
647/2025	THAMIRES QUADROS BORGES	ENFERMEIRO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
648/2025	VERENA RISUENHO ALONSO REIS	ENFERMEIRO (A)	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
649/2025	YURE FERNANDO CORREA RAMOS	ENFERMEIRO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
650/2025	MARIO JOSE GONCALVES MESSIAS	ENGENHEIRO CIVIL	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
651/2025	ALINE DE OLIVEIRA QUADROS DA SILVA	FARMACEUTICO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
652/2025	AMANDA JACIRA NASCIMENTO E NASCIMENTO	FARMACEUTICO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
653/2025	ANTONIO ALEXANDRE MARTINS PAES	FARMACEUTICO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
654/2025	BEATRIZ DE OLIVEIRA AZEVEDO	FARMACEUTICO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
655/2025	BRUNA LIMA ABDON	FARMACEUTICO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
656/2025	ELIZANA DE CASSIA RAMALHO DIAS	FARMACEUTICO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
657/2025	KARINE MARIA DE SOUZA FURTADO	FARMACEUTICO (A)	40 HORAS SEMANAIS	02/01/2025	30/06/2025
658/2025	MARCIA CRISTINA BORGES DE OLIVEIRA	FARMACEUTICO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
659/2025	MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO OLIVEIRA	FARMACEUTICO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
660/2025	PAULO VITOR TORRES DA SILVA	FARMACEUTICO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
661/2025	RENNAN ANDREY COSTA MATOS	FARMACEUTICO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
662/2025	THALLYTA SIBELLE DE JESUS PAZ	FARMACEUTICO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
663/2025	VITOR ALMEIDA DINIZ	FARMACEUTICO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025

664/2025	ALICE DE ALMEIDA GONCALVES	FISIOTERAPEUTA	30 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
665/2025	ANDRESSA LETICIA FERREIRA HORA	FISIOTERAPEUTA	30 HORAS SEMANAIS	02/01/2025	30/06/2025
666/2025	CARLA AIRAM CARDOSO GOMES	FISIOTERAPEUTA	30 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
667/2025	CINTHIA SOLANGE SILVA QUADROS	FISIOTERAPEUTA	30 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
668/2025	GISSELE MARIA FIGUEIREDO NUNES	FISIOTERAPEUTA	30 HORAS SEMANAIS	02/01/2025	30/06/2025
669/2025	GLAYZE MARIA BARBOSA FERREIRA	FISIOTERAPEUTA	30 HORAS SEMANAIS	02/01/2025	30/06/2025
670/2025	JOAO VITOR DA FONSECA COSTA	FISIOTERAPEUTA	30 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
671/2025	JOSE GUARANY MEDEIROS NETO	FISIOTERAPEUTA	30 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
672/2025	LAURA GEOVANA SANTOS COSTA	FISIOTERAPEUTA	30 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
673/2025	MARCOS PAULO DIAS DE SOUSA	FISIOTERAPEUTA	30 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
674/2025	MARIA JACIELE DE JESUS MATOS	FISIOTERAPEUTA	30 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
675/2025	MELLINA DE AVIZ MENEZES	FISIOTERAPEUTA	30 HORAS SEMANAIS	02/01/2025	30/06/2025
676/2025	NADLA NAYAD DA SILVA ARAUJO	FISIOTERAPEUTA	30 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
677/2025	NELMA RIBEIRO DA SILVA MACIEL	FISIOTERAPEUTA	30 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
678/2025	PAULA LORENA CASTRO BARROS	FISIOTERAPEUTA	30 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
679/2025	RUBENS JOSE COSTA MATOS	FISIOTERAPEUTA	30 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
680/2025	SILVIA CAROLINNE PEREIRA RIBEIRO VASCONCELOS	FISIOTERAPEUTA	30 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
681/2025	SINTHIA ARAUJO DE BASTOS REIS	FISIOTERAPEUTA	30 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
682/2025	VICTOR LUCAS TAVARES DE OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA	30 HORAS SEMANAIS	02/01/2025	30/06/2025
683/2025	VIVIANE PEREIRA ALVES	FISIOTERAPEUTA	30 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
684/2025	ANDRESSA SHNEIDER	FONOAUDIOLOGO (A)	30 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
685/2025	EMANUELE PANTOJA SANTOS	FONOAUDIOLOGO (A)	30 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
686/2025	MARCIA MARIA MENEZES FERREIRA FERNANDES	FONOAUDIOLOGO (A)	30 HORAS SEMANAIS	02/01/2025	30/06/2025
687/2025	JOSE RIBAMAR VASCONCELOS DA SILVA	MASSAGISTA	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
688/2025	MARIA MARLENE DA SILVEIRA FARIAS	MASSAGISTA	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
689/2025	ADAIR DA SILVA ELLERES	MEDICO (A)	40 HORAS SEMANAIS	02/01/2025	30/06/2025
690/2025	ALFREDO RODRIGUES FREITAS JUNIOR	MEDICO (A)	40 HORAS SEMANAIS	02/01/2025	30/06/2025
691/2025	ALINE KELLEN DA SILVA SALGADO	MEDICO (A)	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
692/2025	ANA CLARA MATOS COSTA	MEDICO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
693/2025	ANDREI MATOS QUADROS	MEDICO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
694/2025	ANTONIO MARCUS RODRIGUES GOMES	MEDICO (A)	40 HORAS SEMANAIS	02/01/2025	30/06/2025
695/2025	ANTONIO MILTON BRITO LOBAO	MEDICO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
696/2025	APOENNA TUANNY FERREIRA DA SILVA	MEDICO (A)	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
697/2025	ARANDA NAZARE COSTA DE ALMEIDA HABER	MEDICO (A)	40 HORAS SEMANAIS	02/01/2025	30/06/2025
698/2025	BRENO JUNIOR QUEIROZ ANDRADE	MEDICO (A)	40 HORAS SEMANAIS	02/01/2025	30/06/2025
699/2025	CAMILA FERNANDA ANTUNES CASTANHO C DE MACEDO LOUREIRO	MEDICO (A)	40 HORAS SEMANAIS	02/01/2025	30/06/2025
700/2025	CARLOS DE AVIZ FONSECA	MEDICO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
701/2025	CASSIA MARIA OLIVEIRA DE OLIVEIRA	MEDICO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
702/2025	CINTIA MARIA BARBOSA DA FONSECA	MEDICO (A)	40 HORAS SEMANAIS	02/01/2025	30/06/2025
703/2025	CLISSE MICHELLE DE SA RODRIGUES WANZELER	MEDICO (A)	40 HORAS SEMANAIS	02/01/2025	30/06/2025
704/2025	DANIEL FERREIRA CUNHA	MEDICO (A)	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
705/2025	DANIEL SILVA PANTOJA	MEDICO (A)	40 HORAS SEMANAIS	02/01/2025	30/06/2025
706/2025	DIEGO DE SOUSA SENA	MEDICO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
707/2025	DIEGO OLIVEIRA UCHOA PINHEIRO	MEDICO (A)	40 HORAS SEMANAIS	02/01/2025	30/06/2025
708/2025	DYANDRA MOREIRA DE ARAUJO PANTOJA	MEDICO (A)	40 HORAS SEMANAIS	02/01/2025	30/06/2025
066/2025	EDNEIDE QUINTINO SALES	MEDICO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	31/01/2025
709/2025	EDUARDA PRESTES RIBEIRO	MEDICO (A)	40 HORAS SEMANAIS	02/01/2025	30/06/2025
710/2025	ELCILANE GOMES SILVA	MEDICO (A)	40 HORAS SEMANAIS	02/01/2025	30/06/2025
711/2025	ELIANA PEREIRA MAIA GOMES	MEDICO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
712/2025	ELTON GONCALVES BATISTA	MEDICO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
087/2025	EMANUEL GOMES DOS SANTOS JUNIOR	MEDICO (A)	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
713/2025	ERICK AUGUSTO DOS SANTOS OLIVEIRA	MEDICO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
053/2025	ERIKA MICHELLE DE OLIVEIRA RIBEIRO	MEDICO (A)	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
714/2025	FABIOLA DE SOUZA LOBAO LEAL	MEDICO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
715/2025	FELIPE SANTOS DA SILVA	MEDICO (A)	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
716/2025	FELIPE XAVIER DE SOUZA	MEDICO (A)	40 HORAS SEMANAIS	02/01/2025	30/06/2025
717/2025	FERNANDA MOEMA MENDES LEITE	MEDICO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
058/2025	FRANCISCO CHARLES SILVA DOS SANTOS	MEDICO (A)	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
718/2025	FRANCISCO PAULO DE ARAUJO	MEDICO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
719/2025	GEORGE DE ALMEIDA MARQUES	MEDICO (A)	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
720/2025	GIOVANNA COUTINHO JARDIM	MEDICO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025

055/2025	GRACE ANDRADE MELLO	MEDICO (A)	40 HORAS SEMANAIS	02/01/2025	31/07/2025
721/2025	GUSTAVO RAIOL DA SILVA	MEDICO (A)	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
722/202	HAMILTON SARATY PEGADO	MEDICO (A)	40 HORAS SEMANAIS	02/01/2025	30/06/2025
092/2025	HELENA CRISTINA DE OLIVEIRA	MEDICO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
723/2025	IGO EDUARDO CORREA DE OLIVEIRA	MEDICO (A)	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
724/2025	IVO ANDRE DO NASCIMENTO SOUSA	MEDICO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
725/2025	JADER AUGUSTO DE CASTRO SALES	MEDICO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
726/2025	JAINE CARDOSO DA SILVA	MEDICO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
727/2025	JANET ELENA REINOSO BAKER	MEDICO (A)	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
728/2025	JEFFANY SILVA SANTOS	MEDICO (A)	40 HORAS SEMANAIS	02/01/2025	30/06/2025
089/2025	JOAO AUGUSTO CASTRO DE OLIVEIRA	MEDICO (A)	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
729/2025	JOAO BOSCO LIMA NASCIMENTO JUNIOR	MEDICO (A)	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
730/2025	JOAO LUCAS BARBOSA NERY MARQUES	MEDICO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
065/2025	JOAO VICTOR SALVADOR DEPRA	MEDICO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	05/07/2025
731/2025	JOELY LUCIA DE SOUZA RODRIGUES	MEDICO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
732/2025	JORGE LUIS CANAZA RIVERO	MEDICO (A)	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
733/2025	JORGE LUIS MARTINS DE OLIVEIRA	MEDICO (A)	40 HORAS SEMANAIS	02/01/2025	30/06/2025
734/2025	JOSE DE RIBAMAR MAIA VIEIRA	MEDICO (A)	40 HORAS SEMANAIS	02/01/2025	30/06/2025
735/2025	JOSE GUARANY MEDEIROS JUNIOR	MEDICO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
736/2025	JOSE RICARDO DOS ANJOS MOREIRA	MEDICO (A)	40 HORAS SEMANAIS	02/01/2025	30/06/2025
737/2025	JOSIANE DA COSTA SOUZA	MEDICO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
738/2025	JULIANA COSTA CARVALHO BATISTA	MEDICO (A)	40 HORAS SEMANAIS	02/01/2025	30/06/2025
739/2025	KALIL YUSSEF NUNES NAIM	MEDICO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
740/2025	LAISA FALCON POMPA	MEDICO (A)	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
741/2025	LARISSA FERNANDES SILVA DE SOUZA	MEDICO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
99/2025	LARISSA RAYANNE PIRES PEREIRA	MEDICO (A)	40 HORAS SEMANAIS	15/01/2025	30/06/2025
742/2025	LAVINIA MARCELY PEREIRA PANTOJA	MEDICO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
743/2025	LEONARDO OLIVEIRA SANTOS	MEDICO (A)	40 HORAS SEMANAIS	02/01/2025	30/06/2025
100/2025	LUCAS ALEXANDRE DE OLIVEIRA ALEIXO	MEDICO (A)	40 HORAS SEMANAIS	20/01/2025	30/06/2025
101/2025	LUCAS BRELAZ E SILVA	MEDICO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
744/2025	LUCAS CASTRO PEREIRA	MEDICO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
067/2025	LUCAS GUIMARAES DIOGENES	MEDICO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	31/01/2025
745/2025	LUCAS VENANCIO SILVA CIRILO	MEDICO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
746/2025	LUCIANA SALES MONTE	MEDICO (A)	40 HORAS SEMANAIS	02/01/2025	30/06/2025
747/2025	LUIS VINICIUS PIRES DA COSTA	MEDICO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
086/2025	LUIZ DOS SANTOS BATISTA	MEDICO (A)	40 HORAS SEMANAIS	02/01/2025	30/06/2025
748/2025	MARCIA MARILIA CASTRO DE OLIVEIRA	MEDICO (A)	40 HORAS SEMANAIS	02/01/2025	30/06/2025
749/2025	MARCIA MENEZES NETO QUATORZE	MEDICO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
750/2025	MARCK GREGORIO PEREIRA TURIEL	MEDICO (A)	40 HORAS SEMANAIS	02/01/2025	30/06/2025
751/2025	MARIA TEREZA DIAS FERREIRA	MEDICO (A)	40 HORAS SEMANAIS	02/01/2025	30/06/2025
752/2025	MATHEUS COSTA DANTAS	MEDICO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
753/2025	MATHEUS VINICIUS MOURAO PARENTE	MEDICO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
754/2025	MAURICIO DA CRUZ CASTRO JUNIOR	MEDICO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
755/2025	MAURICIO LEITAO DOS SANTOS	MEDICO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
756/2025	MAURO MARCELO FURTADO REAL JUNIOR	MEDICO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
757/2025	MAURO MARCELO FURTADO REAL JUNIOR	MEDICO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
758/2025	MAURO SERGIO DE ALMEIDA CAMPELO	MEDICO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
759/2025	MAYANA KELLEN RIBEIRO BRITO	MEDICO (A)	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
760/2025	MILTON MATEUS DE BRITO LOBAO	MEDICO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
761/2025	MIRELLA GONCALVES CARDOSO GOMES DA SILVA	MEDICO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
762/2025	NADSON FRANCISCO GUIMARAES MONTEIRO	MEDICO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
093/2025	NATALIA DA SILVA NASCIMENTO	MEDICO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
763/2025	NAYANE THAIS PEREIRA DOS SANTOS	MEDICO (A)	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
764/2025	PAOLA BITAR DE MESQUITA ABINADER	MEDICO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
765/2025	PAULO ANDRE VIEIRA DE CARVALHO BERNARDO	MEDICO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
766/2025	PAULO DENER DUARTE CARDOSO	MEDICO (A)	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
94/2025	PEDRO BORBA FREIRE	MEDICO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
767/2025	RAIMUNDO SILVIO DO NASCIMENTO NUNES JUNIOR	MEDICO (A)	40 HORAS SEMANAIS	02/01/2025	30/06/2025
098/2025	RAISSA SAMPAIO SOUSA	MEDICO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
768/2025	RAMA VALENTE LOURENCO	MEDICO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
769/2025	ROBERTO MORAES RABELO	MEDICO (A)	40 HORAS SEMANAIS	02/01/2025	30/06/2025

770/2025	RONALDO COSTA MONTEIRO	MEDICO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
771/2025	RONALDO DE SOUZA CASTRO	MEDICO (A)	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
772/2025	SAMMIA SILVA E SOUSA	MEDICO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
773/2025	SANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO RAIOL	MEDICO (A)	40 HORAS SEMANAIS	02/01/2025	30/06/2025
774/2025	SAULYA NAZARE CASTRO DA COSTA MATOS	MEDICO (A)	40 HORAS SEMANAIS	02/01/2025	30/06/2025
775/2025	SUZANE DE CASSIA BRITO RODRIGUES	MEDICO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
776/2025	TALYSSA MELO DE SOUSA CAVALERO	MEDICO (A)	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
777/2025	TANIA CRISTINA ALVES ZAHLOUTH	MEDICO (A)	40 HORAS SEMANAIS	02/01/2025	30/06/2025
778/2025	TANIA MARIA JENNINGS DA COSTA SILVA	MEDICO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
779/2025	TIAGO ALBUQUERQUE FERNANDES	MEDICO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
780/2025	VALDILENE MAGNO PINTO DE SOUZA	MEDICO (A)	40 HORAS SEMANAIS	02/01/2025	30/06/2025
781/2025	VALERIA LIMA FERREIRA	MEDICO (A)	40 HORAS SEMANAIS	02/01/2025	30/06/2025
782/2025	VALMIR JOSE CRESTANI FILHO	MEDICO (A)	40 HORAS SEMANAIS	02/01/2025	30/06/2025
783/2025	VERENA SOUSA REIS	MEDICO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
784/2025	WAGNER COSTA FREITAS	MEDICO (A)	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
95/2025	WALBER HENRIQUE CUNHA AZEVEDO	MEDICO (A)	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
785/2025	WALDENICE OLIVEIRA VIANA	MEDICO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
786/2025	WALMIR CLAUDIO DA SILVA FERNANDES	MEDICO (A)	40 HORAS SEMANAIS	02/01/2025	30/06/2025
787/2025	WILLIAM BONTEMPO DE MELLO COUTINHO	MEDICO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
788/2025	YAGO LUIS GONCALVES PEREIRA	MEDICO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
789/2025	ZACARIAS FARIAS DA SILVA	MEDICO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
790/2025	LUANA OLIVEIRA DA SILVA ARAUJO	MEDICO VETERINARIO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
791/2025	JOSE GIOVANNY FURTADO DE ARAUJO	MICROSCOPISTA	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
792/2025	ANDERSON MARTINS FERREIRA	MOTORISTA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
793/2025	ANTONIO DE JESUS NETO	MOTORISTA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
794/2025	ANTONIO DINAEL DE OLIVEIRA GAMA	MOTORISTA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
795/2025	CARLOS AUGUSTO BALDEZ DE SOUSA	MOTORISTA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
796/2025	CARLOS WILAN PEREIRA SEABRA	MOTORISTA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
797/2025	CELSO LUIS SILVEIRA DOS REIS	MOTORISTA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
798/2025	CLENILSON DE JESUS NASCIMENTO BELEM	MOTORISTA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
799/2025	DJONATHAN CORREA DA ROCHA	MOTORISTA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
800/2025	FABRICIO OLIVEIRA BATISTA	MOTORISTA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
801/2025	FERNANDO MESCOUTO SOUSA	MOTORISTA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
802/2025	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA DA PAIXAO	MOTORISTA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
803/2025	JESUS DE NAZARENO DA COSTA PINHEIRO	MOTORISTA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
804/2025	JOSE MADSON GOMES MELO	MOTORISTA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
805/2025	KLEYSON JOHN DO ROSARIO FURTADO	MOTORISTA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
806/2025	LEVY DE SOUSA SILVA	MOTORISTA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
807/2025	LUCIANO CAMPOS GONCALVES	MOTORISTA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
808/2025	LUIS VANDERLEI SOUSA DE AZEVEDO	MOTORISTA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
809/2025	MANOEL DOS SANTOS FURTADO	MOTORISTA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
810/2025	MARCAL DA SILVA MADALENA	MOTORISTA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
811/2025	MARIO FERNANDES GONCALVES	MOTORISTA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
812/2025	MATEUS SOARES MIRANDA	MOTORISTA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
813/2025	NADSON LUIS SOUSA FARIAS	MOTORISTA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
814/2025	NELSON JUNIOR DO ROSARIO MESCOUTO	MOTORISTA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
815/2025	NERYANGELO PINHEIRO DA SILVA	MOTORISTA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
816/2025	PAULO HENRIQUE LIMA AGUIAR	MOTORISTA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
817/2025	PAULO JOSE DA SILVA RIBEIRO	MOTORISTA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
818/2025	PEDRO GONCALVES DA COSTA	MOTORISTA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
819/2025	RAUL MOTA DE LIMA	MOTORISTA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
820/2025	RHONDNEY WASHINGTON MAFRA SETUBAL	MOTORISTA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
821/2025	RONALDO BATISTA DO ROSARIO	MOTORISTA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
822/2025	RUBENS MATHEUS QUEIROZ SILVA	MOTORISTA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
823/2025	SAULO OLIVEIRA SAMPAIO DA SILVEIRA	MOTORISTA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
824/2025	WEGBLITHON ABRAAO ALVES ATHAIDE	MOTORISTA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
825/2025	WILBER DOS SANTOS GOMES	MOTORISTA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
826/2025	FRANQUES DE NAZARE MORAES	MOTORISTA	40 HORAS SEMANAIS	15/01/2025	30/06/2025
827/2025	JOUBERTH ROBERTO ALMEIDA DE ARAUJO JUNIOR	MOTORISTA	40 HORAS SEMANAIS	20/01/2025	30/06/2025
828/2025	TARCISIO RODRIGO FERREIRA	MOTORISTA	40 HORAS SEMANAIS	15/01/2025	30/06/2025
829/2025	THAWAN NIKOLLAS FERREIRA GALVÃO	MOTORISTA	40 HORAS SEMANAIS	15/01/2025	30/06/2025

830/2025	ANA PAULA RAMOS SILVA	NUTRICIONISTA	30 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
831/2025	JOAO MARCELO PADILHA	NUTRICIONISTA	30 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
832/2025	KARLA CAVALCANTE QUADROS	NUTRICIONISTA	30 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
833/2025	LEILA NUBIA FREITAS DA SILVEIRA	NUTRICIONISTA	30 HORAS SEMANAIS	02/01/2025	30/06/2025
834/2025	MARICILIA NASCIMENTO PRESTES	NUTRICIONISTA	30 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
835/2025	MATHEUS MONTEIRO PEREIRA	NUTRICIONISTA	30 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
836/2025	NAIANE RENARA DE AVIZ SOUSA	NUTRICIONISTA	30 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
837/2025	SAMIA AVIZ PINHO	NUTRICIONISTA	30 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
838/2025	SERGIO VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO	NUTRICIONISTA	30 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
839/2025	VICTOR ALEXANDRE CAMPOS DE ALMEIDA	NUTRICIONISTA	30 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
840/2025	ADEJANE CAXIAS DOS REIS	ODONTOLOGO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
841/2025	ALINE BIBAS QUINTANILHA BIBAS	ODONTOLOGO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
842/2025	ALISSIA LIMA SOARES	ODONTOLOGO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
843/2025	AMANDA CURSINO POMPEU	ODONTOLOGO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
844/2025	AMANDA THAYSE SILVA E SILVA	ODONTOLOGO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
845/2025	ANA CAMILA MORAES DA SILVA	ODONTOLOGO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
846/2025	ANTONIO EDVAN REIS PINTO	ODONTOLOGO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
847/2025	ARTHUR NOTARGIACOMO RODRIGUES	ODONTOLOGO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
848/2025	BARBARA LIMA ABDON	ODONTOLOGO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
849/2025	BRENO DA SILVA ARAUJO	ODONTOLOGO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
850/2025	CAMILA ARAUJO LIMA	ODONTOLOGO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
851/2025	CARLOS ALEXANDRE CORREA	ODONTOLOGO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
852/2025	DANIEL LINS BEZERRA	ODONTOLOGO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
853/2025	DANIELA MARTINS DE SOUSA SANTOS FROES	ODONTOLOGO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
854/2025	DANYLO SCHANAYD COSTA MARTINS	ODONTOLOGO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
855/2025	EDMAR VIEIRA JUNIOR	ODONTOLOGO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
856/2025	EDVANIA DOS REIS COSTA	ODONTOLOGO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
857/2025	ELOISE DE OLIVEIRA LIMA	ODONTOLOGO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
051/2025	ERIDIELSON SOUZA DA SILVA	ODONTOLOGO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	05/07/2025
858/2025	ESTEFANY DA SILVA FERREIRA	ODONTOLOGO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
859/2025	EVELIN DE CASSIA FELIPE FERREIRA	ODONTOLOGO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
860/2025	FLAVIANO PEREIRA FREITAS	ODONTOLOGO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
861/2025	GABRIELA GONCALVES LOBO	ODONTOLOGO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
862/2025	GEOVANNA DO ROSARIO CAXIAS	ODONTOLOGO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
863/2025	GERALDO AUGUSTO TORRES DE MEDEIROS	ODONTOLOGO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
864/2025	GUSTAVO DA SILVA SANTOS	ODONTOLOGO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
014/2025	HUGO CESAR MATOS RIBEIRO	ODONTOLOGO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	31/01/2025
865/2025	ISABEL MARIA CATARINA CARACAS DE CASTRO E OLIVEIRA	ODONTOLOGO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
866/2025	IVONILSO LIMA DOS SANTOS	ODONTOLOGO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
869/2025	JOAO GABRIEL SOARES DE OLIVEIRA	ODONTOLOGO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
870/2025	JOYCE HELEM GOMES OLIVEIRA	ODONTOLOGO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
103/2025	JORDANA CARVALHO DA SILVA	ODONTOLOGO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
871/2025	JOSE FABRICIO MARTINS BORGES	ODONTOLOGO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
872/2025	JOSUELEM CRISTINA MONTEIRO DA SILVA	ODONTOLOGO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
873/2025	JULY LOHANNA DA SILVA SOUSA	ODONTOLOGO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
874/2025	KAROLINA LOBATO MACHADO	ODONTOLOGO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
875/2025	LANA GIORDANA ALVES DE OLIVEIRA	ODONTOLOGO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
876/2025	LARISSA LIMA ALVES	ODONTOLOGO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
877/2025	LEILANE MACHADO XERFAN	ODONTOLOGO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
878/2025	LUCAS MENEZES SILVA SOUZA	ODONTOLOGO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
879/2025	MARCELA MARIA LEAL DE CARVALHO	ODONTOLOGO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
880/2025	MARCELE FARIAS SILVA MONTEIRO	ODONTOLOGO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
881/2025	MARCIA VIVIANE CARDIAS XAVIER	ODONTOLOGO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
882/2025	MATHEUS ALEXANDRE SOARES RISUENHO	ODONTOLOGO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
883/2025	MAYCON DOUGLAS OLIVEIRA DE ARAUJO	ODONTOLOGO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
884/2025	NATALIA DA SILVA MATOS	ODONTOLOGO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
885/2025	NATHALIA DE PAULA SILVA BELEM	ODONTOLOGO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
886/2025	PAULA LETICIA DE SOUSA PEREIRA SARAIVA	ODONTOLOGO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
887/2025	PAULO VICTOR DA SILVA CASTRO	ODONTOLOGO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
888/2025	PIERO MAIA FERNANDES	ODONTOLOGO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
889/2025	RAFAELLA VILHENA VIEIRA	ODONTOLOGO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025

890/2025	RENATA FARIAS DE SOUZA LOBO	ODONTOLOGO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
891/2025	RIZIBERLY MAGALHAES MORAES	ODONTOLOGO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
892/2025	ROBERTO MAIA MARTINS JUNIOR	ODONTOLOGO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
893/2025	SABRINA LIGIA PINHEIRO DO AMARAL	ODONTOLOGO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
075/2025	SANDY KARINE LIMA RODRIGUES	ODONTOLOGO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	31/01/2025
894/2025	TAMILLE MENDES BEZERRA	ODONTOLOGO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
895/2025	THAMIRIS GARCIA DE MACEDO	ODONTOLOGO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
896/2025	THAYSA HELENA DE OLIVEIRA LOUREIRO	ODONTOLOGO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
897/2025	THYELE DO SOCORRO SOARES DE MEDEIROS MANAIA	ODONTOLOGO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
898/2025	VANESSA SOUZA REIS FERREIRA	ODONTOLOGO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
899/2025	ANTONIA CRISTINA DA SILVA LIMA	PEDAGOGA	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
059/2025	DARLENE FERREIRA RIBEIRO DA SILVA	PEDAGOGA	40 HORAS SEMANAIS	15/01/2025	30/06/2025
900/2025	DANIEL MAUES ALVES	PEDAGOGO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
901/2025	ADILSON CARDOSO DE SOUSA	PEDAGOGO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
902/2025	AGNALDO LUIZ CORREA SANTOS	PEDAGOGO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
903/2025	ALDELISSE DA SILVA RIBEIRO	PEDAGOGO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
904/2025	ANA CAMILA REIS SANTOS	PEDAGOGO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
905/2025	ANA CARLA PADILHA DA SILVA	PEDAGOGO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
906/2025	ANA DO SOCORRO SANTANA REIS	PEDAGOGO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
907/2025	ANDREZA SOUSA MACEDO RAMOS	PEDAGOGO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
908/2025	CARMEM LIDIA DA SILVA PEREIRA	PEDAGOGO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
909/2025	EDINA DO SOCORRO RIBEIRO GUIMARAES	PEDAGOGO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
910/2025	EVALDO GABRIEL NASCIMENTO DA SILVA	PEDAGOGO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
911/2025	EVELEN SUZANE ALMEIDA CUNHA	PEDAGOGO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
912/2025	FABIANA RABELO DO NASCIMENTO	PEDAGOGO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
913/2025	LUANA BEATRIZ BRITO DE JESUS	PEDAGOGO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
914/2025	MARCIA ANDREA PEREIRA CUNHA	PEDAGOGO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
915/2025	MARIA DALVA RIBEIRO BRITO	PEDAGOGO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
916/2025	MARIA LAIZES CIRINO SILVA	PEDAGOGO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
917/2025	MARIA LUIZA DANTAS DE MELO	PEDAGOGO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
918/2025	RAQUEL BASTOS DO ROSARIO	PEDAGOGO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
919/2025	REGIANE SANTOS BATISTA	PEDAGOGO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
920/2025	RODRIGO SOUSA MONTEIRO	PEDAGOGO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
921/2025	ROSIANE RAMOS DE ARAUJO DAVID	PEDAGOGO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
922/2025	SALENE SAMARA DA COSTA ALENCAR	PEDAGOGO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
923/2025	SANDRELI PADILHA DA SILVA	PEDAGOGO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
924/2025	THAYSE MOREIRA VIANA	PEDAGOGO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
925/2025	VALDENILDE DO SOCORRO DA COSTA MIRANDA	PEDAGOGO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
926/2025	WELLIGTON CLAUDINO DO NASCIMENTO JUNIOR	PEDAGOGO (A)	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
927/2025	ALDO ZACARIAS DE SOUSA BEZERRA SOBRINHO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
928/2025	ALESSON BARROS DE LIMA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
929/2025	ANA CAROLINA CRUZ DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
930/2025	ANDRE DOS REIS CAVALCANTE	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
931/2025	ANNA KASSYA FROTA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
932/2025	ANTONIA DE FATIMA DOS SANTOS BATISTA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
933/2025	ANTONIA NATALINY DE SOUSA ARAUJO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
049/2025	CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DE SOUSA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
934/2025	ERICKSSON CARVALHO MELO	PROFESSOR DE EDUCACAOFISICA	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
001/2025	FERNANDO IGLESIAS RIBEIRO DA COSTA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	31/01/2025
935/2025	GABRIEL HENRIQUE SILVA FEITOSA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
936/2025	INGLIS DE MENDONCA PINHEIRO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
937/2025	JUCILENE DE LIMA SOARES ALVES	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
938/2025	LORENA PAULA PEREIRA MOTA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
939/2025	LUIS WAGNER MIRANDA CAXIAS	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
940/2025	LUIZ PEDRO GARCIA MARTINS	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
941/2025	MARCIO ADENILSON RIBEIRO REIS	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
942/2025	MARCOS ANTONIO MACHADO DE BRITO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
097/2025	OBERDAN PEREIRA SIQUEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
943/2025	PATRICK ROGGER FIGUEIRA BENTES	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
944/2025	PAULA DE CASSIA CUNHA ARAUJO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
945/2025	PAULO VICTOR MELO OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025

946/2025	RENATA SOUSA DA COSTA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
947/2025	RODRIGO FELIPE MAGALHAES DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
948/2025	ROSILENE DO SOCORRO FERREIRA TURBE MELO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
002/2025	VALBERTH FERREIRA CANINDE JUNIOR	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	31/01/2025
949/2025	WELERSON SILVEIRA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
950/2025	WILLIAN NASCIMENTO DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
081/2025	ANA CRISTINA DE QUADROS RODRIGUES	PSICOLOGO(A)	30 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	31/01/2025
951/2025	BIANCA RAISSA GONCALVES REIS	PSICOLOGO(A)	30 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
952/2025	CARINA AMORIM DE FIGUEIREDO	PSICOLOGO(A)	30 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
953/2025	DAYANA KIARA DO ROSARIO LEITE	PSICOLOGO(A)	30 HORAS SEMANAIS	02/01/2025	30/06/2025
954/2025	GABRIEL BAILOSA LEITE	PSICOLOGO(A)	30 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
955/2025	GRAZIELA MOURA WANDERLEY DE ALMEIDA CASTRO	PSICOLOGO(A)	30 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
956/2025	HELOANA FERNANDA DE OLIVEIRA DIAS	PSICOLOGO(A)	30 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
957/2025	JOAO CARDOSO DA SILVA JUNIOR	PSICOLOGO(A)	30 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
958/2025	LARISSA ROSA DE OLIVEIRA	PSICOLOGO(A)	30 HORAS SEMANAIS	17/01/2025	30/06/2025
959/2025	LEILSON CORDOVIL DA SILVA	PSICOLOGO(A)	30 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
960/2025	MARCIA CRISTIANE CONCEICAO OLIVEIRA	PSICOLOGO(A)	30 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
961/2025	MELINNA ERIKA LIMA SUCUPIRA	PSICOLOGO(A)	30 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
962/2025	PEDRO GABRIEL DA SILVA HORA	PSICOLOGO(A)	30 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
963/2025	SAMIA TAMARA CORREIA MONTEIRO	PSICOLOGO(A)	30 HORAS SEMANAIS	02/01/2025	30/06/2025
964/2025	TARCISIO AUGUSTO ALVAO CORREA GAMA	PSICOLOGO(A)	30 HORAS SEMANAIS	15/01/2025	30/06/2025
966/2025	PERIULA FURTADO PINHEIRO SOARES	TECNICA EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	15/01/2025	30/06/2025
967/2025	SUENE DE NAZARE BARBOSA	TECNICA EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
968/2025	ADRIANA BARBOSA MELO	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
969/2025	ADRIELI SANTOS DE LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
970/2025	ALCIONE SAMYRE FERREIRA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
056/2025	ALESSANDRO PINHO UCHOA	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	15/01/2025	30/06/2025
971/2025	ANA CLAUDIA FARIAS SODRE	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
050/2025	ANA CRISTINA DE QUADROS MORAES	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	31/01/2025
972/2025	ANA CRISTINA GOMES DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
973/2025	ANDREA TATIANA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
974/2025	ANDREIA SOUSA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
975/2025	ANDREZA FURTADO MESCOUTO	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
976/2025	ANGELA CRISTINA DE SOUSA SILVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
977/2025	ANTONIA CATIA MIRANDA PANTOJA MONTELO	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
978/2025	ANTONIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	02/01/2025	30/06/2025
979/2025	ANTONIA VERA DOS SANTOS FONSECA	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
980/2025	ANTONIO ADEILSON DE OLIVEIRA FERREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
981/2025	ARIANE DE PAULA OLIVEIRA DE AGUIAR	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
077/2025	AUCILENE BRITO DA COSTA	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
982/2025	BARBARA ELEN DA SILVA VIEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
983/2025	BRUNA CELINA BRITO BRAZAO	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
984/2025	CARLA RODRIGUES DE SOUSA	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
985/2025	CARLOS GILBERTO CURIOSO JUNIOR	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
986/2025	CARMEM SILVIA FIGUEIREDO DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
987/2025	CASSIA REGINA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
988/2025	CELIA MARQUES ELIAS	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
989/2025	CHARLINE DA SILVA PEREIRA DANTAS	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
990/2025	CLARISSE DE NAZARE DA SILVEIRA SOUSA	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
991/2025	CLEIDE ALVES RAIOL	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
992/2025	DALILA MIRANDA FURTADO CRUZ	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
993/2025	DIANA MENDES DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
994/2025	DIOGO CLEMENTE REIS GUIMARAES	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	02/01/2025	30/06/2025
995/2025	ELANE CRISTINA DE NAZARE SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
036/2025	ELENICE SILVA DE BRITO	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	31/01/2025
996/2025	ELIDA CASSIA ALVES SANTA BRIGIDA	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
997/2025	ELITON ADRIANO SOUSA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
998/2025	ELIZABETH CRISTINA DA COSTA BRAZ	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	02/01/2025	30/06/2025
008/2025	ELMA CILENE DE SOUSA NASCIMENTO	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	31/01/2025
999/2025	ELOIANA TAVARES SOUSA	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
1000/2025	EMANUELA CRISTINA DA SILVA REIS	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	15/01/2025	30/06/2025

1001/2025	EMYLLY RAYANE DA ROSA DE MELO	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
1002/2025	ENIELSON DOS SANTOS FERREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
1003/2025	FABIANA DE AVIZ BARROSO	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
1004/2025	FABIANE MAYANE ROSARIO COSTA	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
1005/2025	FABIOLA SILVA DE SOUSA LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
1006/2025	FLAVIA GLADYS DO ROSARIO CORDEIRO	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
1007/2025	GENAILDA DE OLIVEIRA RIBEIRO	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
1008/2025	GLEISIELE SANTOS NUNES	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
1009/2025	INGRID DA SILVA RODRIGUES	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
1010/2025	IRANEIDE NASCIMENTO DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
1011/2025	ISABELLY HELMER DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	02/01/2025	30/06/2025
1012/2025	IZELI DE FATIMA SILVA FERREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
1013/2025	JAMILLE EMELLY COSTA DE JESUS	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
1014/2025	JANDESON FARIAS DO ROSARIO	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	02/01/2025	30/06/2025
013/2025	JARLIENE DOS SANTOS DA COSTA	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	31/01/2025
1015/2025	JERUS DE NAZARE DE SOUSA ROSARIO	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
1016/2025	JONAS PATRICK FERREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
019/2025	JOSE DOUGLAS SILVA SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
1017/2025	JOSIANA MARIA SOUSA DAMASCENO	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
032/2025	JOSIELY DA SILVA ROSA	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
1018/2025	JOSIMARA DA SILVA REIS DO NASCIMENTO	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
1019/2025	JUCIMAR REIS MONTELO	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
1020/2025	JULIA SARAIA VIANA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
1021/2025	JULIANA DE KASSIA AZEVEDO DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
1022/2025	KEDMA DOS REMEDIOS TAVARES	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
1023/2025	LARISSA GRAZIELLY DE OLIVEIRA CASTRO FERREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
1024/2025	LAYANE CRISTINA SILVA DA CUNHA	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
1025/2025	LEIDIANE DO SOCORRO GALVAO ROSARIO	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
1026/2025	LEIDIANE MONTEIRO DE AVIZ	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
1027/2025	LENIR DA SILVA LOBO MONTEIRO	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
007/2025	LETICIA ALVES DA FONSECA	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
1028/2025	LILIA GOUVEIA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
1029/2025	LILIANE DO SOCORRO DOS SANTOS PEREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
1030/2025	LINDALVA VIEIRA DO NASCIMENTO	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
1031/2025	LUANE DOS SANTOS FERREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
1032/2025	LUCIA DO SOCORRO ROCHA FERREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
1033/2025	LUCIANA RIBEIRO DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	02/01/2025	30/06/2025
1034/2025	LUCIANE CORREA DE SOUSA RODRIGUES	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
1035/2025	LUCIANE TIAGO DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
1036/2025	LUIS FERNANDO MESCOUTO DE AZEVEDO	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
1037/2025	MANOEL MARIA GATO DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
1038/2025	MARCIO CLEITON MATOS DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
1039/2025	MARIA DA PAZ PEREIRA DO NASCIMENTO	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
1040/2025	MARIA DE JESUS DO CARMO SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	02/01/2025	30/06/2025
1041/2025	MARIA DE JESUS MONTEIRO DE LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
1042/2025	MARIA DE NAZARE CARDOSO DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
1043/2025	MARIA DO NASCIMENTO DA SILVA RIBEIRO	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
1044/2025	MARIA EDIVANE SILVA DA SILVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
1045/2025	MARIA ELIANA FERREIRA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
1046/2025	MARIA JACIANE VIEIRA SOUSA DA ROSA	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
1047/2025	MARIA JANDIRA RIBEIRO GOMES	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
052/2025	MARIA JOSE BORGES SIQUEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
030/2025	MARIA LAIDE RIBEIRO DE SOUSA	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
1048/2025	MARIA LUCIRENE PEREIRA DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
1049/2025	MARIA NASCIRENE DA SILVA SOUSA	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
1050/2025	MARIA SUSANE OLIVEIRA DE SOUSA	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
1051/2025	MARIDALVA ALVES DE SOUSA FERREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
1052/2025	MARINETE DO CARMO SOUSA	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
009/2025	MARIZA MARILHA LIMA DA CUNHA	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
1053/2025	MARLYSI CABRAL DE CARVALHO	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
1054/2025	MARTA DA SILVA E SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025

1055/2025	MICHAEL JHONANTAN LIMA FERREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
1056/2025	MICHELE REIS DE NAZARE	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
1057/2025	MICHELLE DA CRUZ OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	20/01/2025	30/06/2025
1058/2025	MIRES DE JESUS COSTA	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
1059/2025	NATALIA DE OLIVEIRA ALMEIDA	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
054/2025	NAYARA DA SILVA E SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	31/01/2025
024/2025	NAYARA SUELEN PINHEIRO SOUSA	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
1060/2025	NELMA DO SOCORRO SILVA COSTA	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
1061/2025	NEUZIANI CRISTINA CAMARA ROSA	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	02/01/2025	30/06/2025
1062/2025	OCIVALDO DA SILVA MORAES	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
1063/2025	ODINEIA MARIA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
1064/2025	ORIVALDO ALVES DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
1065/2025	PATRICIA DO SOCORRO LUZ ESPINDOLA	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	02/01/2025	30/06/2025
083/2025	PAULO RONIELE NEVES DE MELO	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	31/01/2025
1066/2025	RAIANE FEITOSA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
1067/2025	RAIMUNDA DE NAZARE GOMES REIS	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
1068/2025	RAIMUNDA NAZARE GUIMARAES DE SOUSA	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
1069/2025	RAIMUNDA SOCORRO MELO PEREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
1070/2025	RAIMUNDO ARAUJO RIBEIRO	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
1071/2025	RAQUEL LISBOA DA COSTA	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
1072/2025	RENATA KAROLINE LOPES DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	15/01/2025	30/06/2025
037/2025	ROSANGELA AMARAL DE LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	31/01/2025
1073/2025	ROSIANE DO NASCIMENTO PADILHA BRITO	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
1074/2025	ROSIMERY SILVA TEIXEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
1075/2025	SAMARA MARTINS PEREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
070/2025	SAMARA MATOS DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	31/01/2025
1076/2025	SANDRA HELENA FONSECA DOS REIS	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
1077/2025	SAYLON DAVI DE OLIVEIRA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
1078/2025	SIDILENE SOARES DA SILVA LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
1079/2025	SILVANA PEREIRA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
076/2025	SILVANA VIEIRA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	31/01/2025
1080/2025	SUZANE NATALIA CARDOSO SILVA DE HOLANDA	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
1081/2025	TELMA DO SOCORRO COSTA MIRANDA OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
1082/2025	TELMA MARIA DE QUADROS	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
1083/2025	THAIANE CRISTINA BATISTA DO ROSARIO	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
1084/2025	THALIA RODRIGUES NOGUEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
1085/2025	THIARA SAMILLE DA SILVA LISBOA	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	02/01/2025	30/06/2025
1086/2025	VALDILENE SOUSA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
1087/2025	VANDE LUCIA SOUSA OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
1088/2025	VANESSA DOS REIS LOBO	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
1089/2025	VANESSA SILVA ASSUNCAO	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
1090/2025	VILMARA BRITO DA COSTA	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
1091/2025	VITORIA DE SOUSA BANDEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
1092/2025	ZELIA BRAZ DE ARAUJO	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
1093/2025	ZENILDE MARIA DA COSTA CARVALHO	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
1094/2025	ZULEIDE RODRIGUES DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	15/01/2025	30/06/2025
1095/2025	PAULO VICTOR DA SILVA LEITE	TECNICO EM GESTAO DE INFORMATICA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
1096/2025	WELBER FRANCISCO GOMES ALVES	TECNICO EM GESTAO DE INFORMATICA	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
1097/2025	ADRIANA COSTA BARBOSA	TECNICO EM LABORATORIO	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
1098/2025	BENEDITO JOSE DE FREITAS SOUSA FILHO	TECNICO EM LABORATORIO	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
1099/2025	DIEGO RAFAEL DA SILVA SOUSA	TECNICO EM LABORATORIO	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
1100/2025	FRANCISCA ALCIONE ARAUJO DE ASSIS	TECNICO EM LABORATORIO	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
1101/2025	GEANNY MARIA FERREIRA DOS SANTOS	TECNICO EM LABORATORIO	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
1102/2025	JESSIELE DE ARAUJO SILVA	TECNICO EM LABORATORIO	40 HORAS SEMANAIS	02/01/2025	30/06/2025
1103/2025	JOAO DIRCEU GUIMARAES DA COSTA	TECNICO EM LABORATORIO	40 HORAS SEMANAIS	02/01/2025	30/06/2025
1104/2025	LEIDIANE DA SILVA ROSARIO	TECNICO EM LABORATORIO	40 HORAS SEMANAIS	02/01/2025	30/06/2025
1105/2025	MAIARA MAIA DO NASCIMENTO	TECNICO EM LABORATORIO	40 HORAS SEMANAIS	02/01/2025	30/06/2025
1106/2025	ODILARDO MENDONCA SIQUEIRA	TECNICO EM LABORATORIO	40 HORAS SEMANAIS	02/01/2025	30/06/2025
1107/2025	RAIMUNDO DA SILVA MATOS	TECNICO EM LABORATORIO	40 HORAS SEMANAIS	02/01/2025	30/06/2025
1108/2025	RICARDO AUGUSTO DE MEDEIROS ROSA	TECNICO EM LABORATORIO	40 HORAS SEMANAIS	02/01/2025	30/06/2025
1109/2025	RODRIGO AUGUSTO VASCONCELOS NEVES	TECNICO EM LABORATORIO	40 HORAS SEMANAIS	02/01/2025	30/06/2025

1110/2025	ANTONIO ADRIANO CAVALCANTE DE ASSIS	TECNICO EM RADIOLOGIA	24 HORAS SEMANAIS	02/01/2025	30/06/2025
1111/2025	EDILENA CRISTINA MAIA DO NASCIMENTO	TECNICO EM RADIOLOGIA	24 HORAS SEMANAIS	02/01/2025	30/06/2025
1112/2025	ELIELSON DA SILVA MARQUES	TECNICO EM RADIOLOGIA	24 HORAS SEMANAIS	02/01/2025	30/06/2025
1113/2025	ERICA DA SILVA SARAIVA	TECNICO EM RADIOLOGIA	24HORAS SEMANAIS	02/01/2025	30/06/2025
1114/2025	FILIPE POMPEU ROCHA FERREIRA	TECNICO EM RADIOLOGIA	24 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
1115/2025	GABRIEL STHEFANO CARDOSO RIBEIRO	TECNICO EM RADIOLOGIA	24 HORAS SEMANAIS	02/01/2025	30/06/2025
1116/2025	ITALO ANDRE DAMASCENO LIMA REGO	TECNICO EM RADIOLOGIA	24 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
1117/2025	JORGE LUIZ DE FREITAS LIMA JUNIOR	TECNICO EM RADIOLOGIA	24 HORAS SEMANAIS	02/01/2025	30/06/2025
1118/2025	JULIANA AUGUSTA VASCONCELOS NEVES	TECNICO EM RADIOLOGIA	24 HORAS SEMANAIS	02/01/2025	30/06/2025
1119/2025	LEANDRO NASCIMENTO DE PAULA	TECNICO EM RADIOLOGIA	24 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
1120/2025	MARCELO FARIAS SILVA	TECNICO EM RADIOLOGIA	24 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
1121/2025	MARIA SUELY MELO DE MORAES	TECNICO EM RADIOLOGIA	24 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
1122/2025	PAULO ROBERTO DA SILVA	TECNICO EM RADIOLOGIA	24 HORAS SEMANAIS	02/01/2025	30/06/2025
1123/2025	PAULO ROBERTO DE JESUS PAZ	TECNICO EM RADIOLOGIA	24 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
1124/2025	ROSILENO ALONSO REIS	TECNICO EM RADIOLOGIA	24 HORAS SEMANAIS	02/01/2025	30/06/2025
1125/205	TAYNARA DO SOCORRO DA SILVA NASCIMENTO	TECNICO EM RADIOLOGIA	24 HORAS SEMANAIS	02/01/2025	30/06/2025
1126/2025	TAYSON BRUNO DA SILVA NASCIMENTO	TECNICO EM RADIOLOGIA	24 HORAS SEMANAIS	02/01/2025	30/06/2025
1127/2025	VANILSON ALVES DOS REIS	TECNICO EM RADIOLOGIA	24 HORAS SEMANAIS	02/01/2025	30/06/2025
1128/2025	KLEICY DO SOCORRO MONTEIRO CALIL	TERAPEUTA OCUPACIONAL	30 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
1129/2025	LUANA OLIVEIRA LISBOA	TERAPEUTA OCUPACIONAL	30 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
1130/2025	MARINA LIMA DE OLIVEIRA	TERAPEUTA OCUPACIONAL	30 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
1131/2025	THAMYRES CAVALEIRO DE MACEDO ALVES E SILVA	TERAPEUTA OCUPACIONAL	30 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
1132/2025	THAYRO MATHEUS REIS BORGES	TERAPEUTA OCUPACIONAL	30 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
1133/2025	ADAILTON DA SILVA FERNANDES	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
1134/2025	ADELSON DO ROSARIO MIRANDA	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
1135/2025	ADILSON BRUNO DA SILVA PADILHA	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
1136/2025	ADNALDO DO ROSARIO GAMA	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
1137/2025	AGEBSON RIBEIRO MORAIS	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
1138/2025	ALAN DA SILVA MESCOUTO	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
1139/2025	ANDERSON DA SILVA	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
044/2025	ANTONIO EDSON DA ROCHA SOUSA	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
1140/2025	ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
1141/2025	ANTONIO IVALDO MIRANDA SOUSA	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
1142/2025	ANTONIO MARIA DOS SANTOS RODRIGUES	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
1143/2025	ANTONIO MARIA PEREIRA CAVALCANTE	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
1144/2025	ANTONIO MARIA PIMENTEL DE MELO	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
1145/025	ANTONIO SALES ASSUNCAO QUADROS	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
1146/2025	ATABIAS SILVA GOUVEIA	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
1147/2025	AUGUSTO CESAR OLIVEIRA SILVA	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
1148/2025	AUGUSTO SERGIO PADILHA DE SOUSA	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
1149/2025	CARLOS ANTONIO QUADROS	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
1150/2025	CARLOS DILCICLAY SILVA DOS REIS	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
078/2025	CARLOS FERNANDES FERREIRA GONCALVES	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
074/2025	CELIO COSTA MIRANDA	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	31/01/2025
1151/2025	CLEISON DE OLIVEIRA CHUMBER	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
1152/2025	CLEITON SILVA MATOS	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
1153/2025	DAILSON MIRANDA DO ROSARIO	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
1154/2025	DANILO AUGUSTO DAS NEVES SOUSA	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
1155/2025	DAVI BRITO DA SILVA	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
1156/2025	DENIVALDO DA SILVA SOUSA	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
1157/2025	DIEGO CARDOSO BEZERRA	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
1158/2025	DINAEL SOARES DA SILVA	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
023/2025	DIOGO DE MORAES ALVES	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
1159/2025	EDSON LUIZ DE ALMEIDA E SILVA	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
1160/2025	EDVALDO PINHEIRO DE OLIVEIRA	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
1161/2025	ELIAS BORGES CAVALCANTE	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
1162/2025	ELIAS EDSON COSTA	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
1163/2025	ELITON RODRIGO COSTA DA CUNHA	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
1164/2025	ENIELSON DO NASCIMENTO NOGUEIRA	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
1165/2025	ERACLIDES ANTONIO CORDEIRO DA SILVA	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
1166/2025	EVANDRO LUIS DOS SANTOS BARBOSA	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025

1167/2025	EVERALDO DOS SANTOS MARTES	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
1168/2025	EVERSON LUIS BRITO DA SILVA	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
027/2025	FELIPE DA SILVA FARIAS	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	31/01/2025
022/2025	GABRIEL MORAES ALVES	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	31/01/2025
1169/2025	GEMERSON FERREIRA CARNEIRO	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
1170/2025	GERSON LUIZ MARTINS DA SILVA	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
1171/2025	HUDSON FERNANDO RIBEIRO GUIMARAES	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
1172/2025	IGOR MURILO RODRIGUES SOUSA	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
079/2025	ISAAC CARVALHO DOS REIS	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	31/01/2025
1173/2025	IVANILSON SILVA DO ROSARIO	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
1174/2025	JAIRO MIRANDA DO NASCIMENTO	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
1175/2025	JAMISON RICARDO SILVA DA SILVA	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
1176/2025	JARDEL DA COSTA MATOS	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
1177/2025	JESSE RIBEIRO GONCALVES	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
1178/2025	JOAO CARLOS MARTINS DAS MERCES	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
1179/2025	JOAO FERREIRA DE OLIVEIRA	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
028/2025	JOEL DA COSTA MATOS	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	31/01/2025
1180/2025	JOELSON DE SOUSA SOARES	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
1181/2025	JORGE ANDERSON CARDOSO DA SILVA	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
1182/2025	JORGENIL PEREIRA DO CARMO	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
1183/2025	JOSE ALEX ROSA DA SILVA	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
1184/2025	JOSE AUGUSTO DE ARAUJO	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
1185/2025	JOSE AUGUSTO SANTIAGO DA SILVA	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
1186/2025	JOSE EDNALDO LIMA MORAES	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
1187/2025	JOSE MARIA BANDEIRA	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
1188/2025	JOSE MARIA SANTIAGO DA SILVA	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
1189/2025	JOSE REINAN DE SOUSA MELO	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
1190/2025	JOSE ROBERTO QUADROS DOS REIS	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
1191/2025	JOSE VALDIR LIMA DA SILVA	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
032/2025	JOSIEL RIBEIRO DE LIMA	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	31/01/2025
035/2025	JULIO FELIPE RIBEIRO PEREIRA	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	15/01/2025
1192/2025	LAZARO PATRIK ALMEIDA ALVAO	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
1193/2025	LEANDRO FILHO CORREA RIBEIRO	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
1194/2025	LENDERSON HADRIEL FURTADO DE LIMA	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
1195/2025	LEONARDO JORGE DE ALMEIDA MATOS	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
1196/2025	LUCAS RAYLAN DE SOUSA LISBOA	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
1197/2025	LUCIANO ARAUJO DA SILVA	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
1198/2025	LUCIANO CORREA DE SOUSA	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
005/2025	LUCIANO COSTA MIRANDA	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	31/01/2025
1199/2025	LUCIANO SOUSA CORREA	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
033/2025	MANOEL EDELSON PEREIRA DE LIMA SOUSA	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
1200/2025	MANOEL EDMILSON SANTOS DO NASCIMENTO	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
1201/2025	MANOEL FERNANDO DOS REIS ROSA	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
1202/2025	MANOEL FERNANDO PEREIRA BALTAZAR	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
047/2025	MANOEL GUSTAVO SANTOS DA SILVA	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
1203/2025	MARCELO DA SILVA ALVES	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
1204/2025	MARCIO CLEITON REIS SANTIAGO	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
1205/2025	MARCIO LUIS COSTA SILVA	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
1206/2025	MARCOS ANTONIO DE SOUSA FREITAS	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
1207/2025	MARCOS FURTADO MACIAS	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
1208/2025	MARIO SERGIO CASTRO DE SOUSA	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
209/2025	MICHEL SOUSA DA SILVA	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
1209/2025	MOACIR GONCALVES PADILHA	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
1210/2025	NELSON RODRIGO FERREIRA PADILHA	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
1211/2025	PABLO BRENDO RODRIGUES TURBE	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
1212/2025	PAULO SERGIO SANTANA JUNIOR	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
1213/2025	PEDRO VALDECI LAMES DA SILVA JUNIOR	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
1214/2025	PEDRO WALDEMAR DA SILVA	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
1215/2025	RAFAEL DA SILVA E SILVA	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
045/2025	RAIMUNDO ALVES DA COSTA	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	10/01/2025
1216/2025	RAIMUNDO NONATO DA SILVA	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025

1217/2025	RAIMUNDO NONATO FERNANDES RODRIGUES	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
1218/2025	RAIMUNDO PINHEIRO DE QUADROS	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
1219/2025	RENATO CEZAR TEIXERA DE SOUSA	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
1220/2025	RENATO ROSA DA SILVA	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
1221/2025	RENATO SALES PADILHA DA SILVA	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
1222/2025	RICARDO DOS SANTOS FERREIRA	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
1223/2025	ROBSON DOS SANTOS CHAGAS	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
1224/2025	RONNYVALDO DE JESUS FERREIRA GALVAO	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
034/2025	SALES DA SILVA PEREIRA	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
085/2025	SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
040/2025	SERGIO JUNIOR LIMA ALVES	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	15/01/2025
073/2025	SILAS MESCOUTO DA SILVA	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
1225/2025	SILDOMAR DE JESUS DA SILVEIRA	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
1226/2025	VALTER SOUSA DE OLIVEIRA JUNIOR	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
021/2025	VARLEN ALVES FELIPE	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	07/01/2025
1227/2025	VINICIUS ARIAN COSTA FERREIRA	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
068/2025	VINICIUS MATEUS FERREIRA CORREA	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
1228/2025	WAGNER CORREA DE MELO	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
1229/2025	WALTER CILAS BORGES DA COSTA	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
1300/2025	WARLLEN RENAN GATO DOS SANTOS	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
1301/2025	WELISON CARLOS SILVA DE MORAES	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
042/2025	WESLEY RUAN ROSA MENDES	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	31/01/2025
1302/2025	WILLIAMS AUGUSTO SOUSA DE SEIXAS	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
039/2025	WILSON DE SOUSA FERREIRA	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	31/01/2025
1303/2025	YAN JHOGO RAMOS FURTADO	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2025	30/06/2025
1304/2025	ALEXSANDRO MORAES DE MOARES	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	06/01/2025	30/06/2025
1305/2025	JOSE MAURICIO DA SILVA COSTA	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	20/01/2025	30/06/2025
063/2025	VITOR MANOEL SOUSA DE ARAUJO	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	15/01/2025	30/06/2025
062/2025	WENDELL LISBOA LEITE	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	15/01/2025	30/06/2025

OBJETO: Prestação de serviços por prazo determinado e sem qualquer vinculo com serviço público dos contratados, junto a Secretaria Municipal de saúde, exercendo as funções e carga horárias descritas acima, a fim de atender a Procuradoria Geral do Município-PGM, através da Secretaria Municipal de Saúde. SEMUSB.

VIGÊNCIA: O prazo inicial dos contratos é conforme os prazos, estabelecido podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

Bragança-PA, 14 de Março de 2025.

ALINE DO SOCORRO LOPES GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°006/2025
Bragança- PA

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:28443552